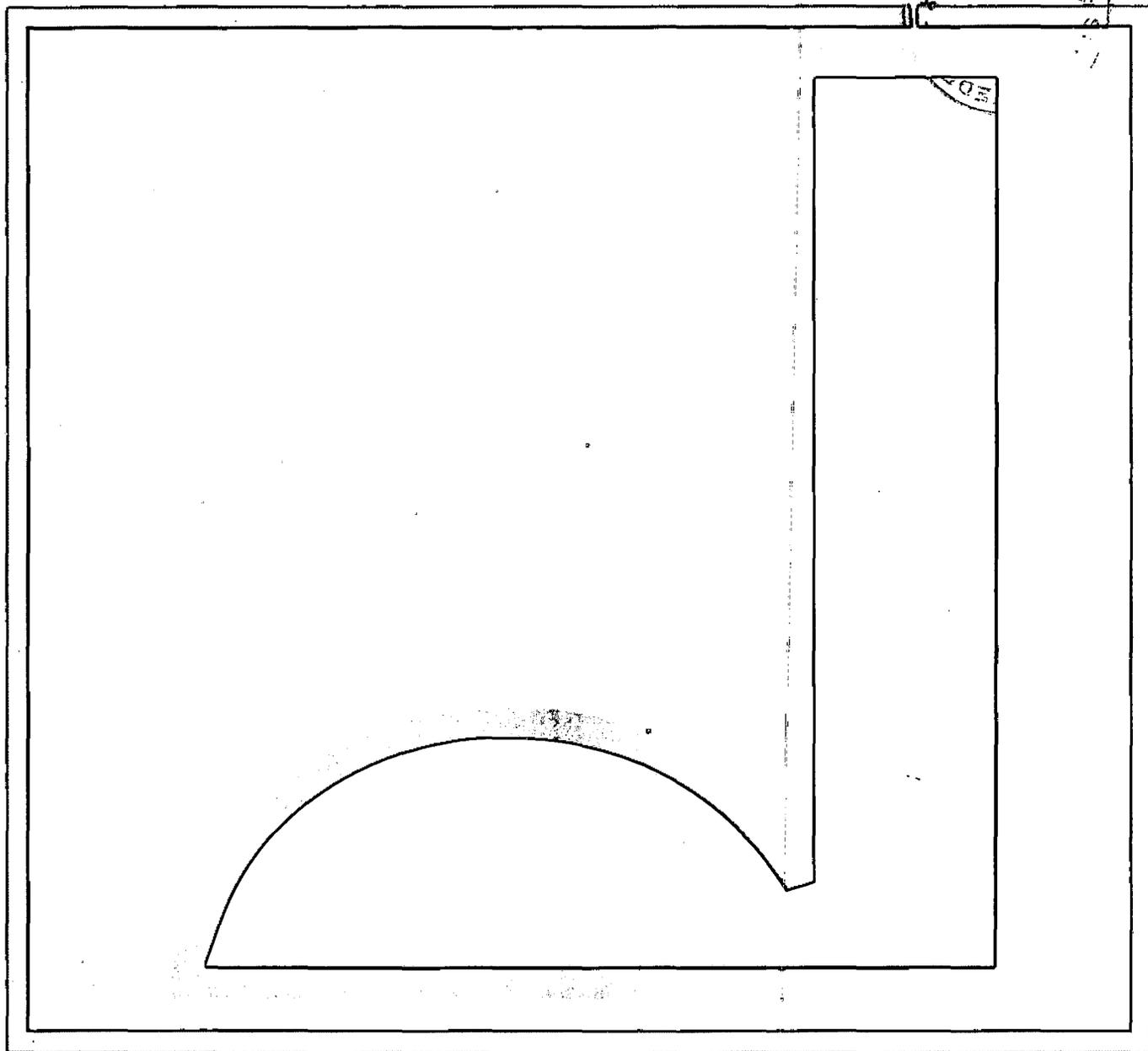


EXEMPLAR UNICO



República Federativa do Brasil



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

NO LEI-Nº 226

QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1959

BRASÍLIA-D.F.

|   |  |  |
|---|--|--|
| <p style="text-align: center;"><b>MESA</b><br/><b>Presidente</b><br/>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p style="text-align: center;"><b>1º Vice-Presidente</b><br/>Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p style="text-align: center;"><b>2º Vice Presidente</b><br/>Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p style="text-align: center;"><b>1º Secretário</b><br/>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p style="text-align: center;"><b>2º Secretário</b><br/>Carlos Patrocínio - PFL - TO</p> <p style="text-align: center;"><b>3º Secretário</b><br/>Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p style="text-align: center;"><b>4º Secretário</b><br/>Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes de Secretário</b></p> <p>1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS<br/>2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS<br/>3º - Joel de Hollanda - PFL - PE<br/>4º - Marluce Pinto - PMDB - RR</p> <p style="text-align: center;"><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b><br/>Corregedor<br/>(Reeleito em 2-4-97)<br/>Romeu Tuma - PFL - SP</p> <p style="text-align: center;"><b>Corregedores - Substitutos</b><br/>(Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º - Ramez Tebet - PMDB - MS<br/>2º - Joel de Hollanda - PFL - PE<br/>3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p> | <p style="text-align: center;"><b>PROCURADORIA<br/>PARLAMENTAR</b></p> <p>(Designação : 16 e 23-11-95)<br/>Nabor Junior - PMDB - AC<br/>Waldeck Ornelas - PFL - BA<br/>Emilia Fernandes - Bloco - RS<br/>José Ignácio Ferreira - PSDB - AC<br/>Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b><br/>Elcio Alvares - PFL - ES</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b><br/>José Roberto Arruda - PSDB - DF<br/>Wilson Kleinöbging - PFL - SC<br/>Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b><br/>Hugo Napoleão</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b><br/>Edison Lobão<br/>Francelino Pereira<br/>Gilberto Miranda<br/>Romero Jucá<br/>Romeu Tuma<br/>Júlio Campos</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b><br/>Jáder Barbalho</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b><br/>Nabor Júnior<br/>Gerson Camata<br/>Carlos Bezerra<br/>Ney Suassuna<br/>Gilvam Borges<br/>Fernando Bezerra</p> | <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b><br/>Sergio Machado</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b><br/>Osmar Dias<br/>Jefferson Peres<br/>José Ignácio Ferreira<br/>Coutinho Jorge</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO<br/>BLOCO DE OPOSIÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b><br/>José Eduardo Dutra</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b><br/>Sebastião Rocha<br/>Antonio Carlos Valadares<br/>Roberto Freire</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b><br/>Eptacio Cafeteira</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b><br/>Leomar Quintanilha<br/>Esperidião Aminim</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b><br/>Odacir Soares</p> |
|---|--|--|

Atualizada em 12/11/97.

|  |  |   |
|--|--|---|
| <p style="text-align: center;"><b>AGACIEL DA SILVA MAIA</b><br/>Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;"><b>CLAUDIONOR MOURA NUNES</b><br/>Diretor da Secretaria Especial<br/>de Editoração e Publicações</p> <p style="text-align: center;"><b>JÚLIO WERNER PEDROSA</b><br/>Diretor da Subsecretaria Industrial</p> | <p style="text-align: center;"><b>EXPEDIENTE</b></p> <p style="text-align: center;"><b>RAIMUNDO CARREIRO SILVA</b><br/>Secretário-Geral da Mesa do<br/>Senado Federal</p> <p style="text-align: center;"><b>FLÁVIA MONDIN LEVAS BISI</b><br/>Diretora em exercício da<br/>Subsecretaria de Ata</p> <p style="text-align: center;"><b>DENISE ORTEGA DE BAERE</b><br/>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p> | <p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DO SENADO FEDERAL</b><br/>Impresso sob a responsabilidade da<br/>Presidência do Senado Federal<br/>(Art. 48, nº 31 RISF)</p> |
|--|--|---|

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – RESOLUÇÕES

- Nº 124, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anchieta – ES a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele Município. .... 27639
- Nº 125, de 1997, que autoriza a União a celebrar contrato de financiamento com a empresa húngara Medicor Comercial S. A., no valor de US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinados às organizações militares de saúde do Ministério do Exército. .... 27639
- Nº 126, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTSP), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997. .... 27640
- Nº 127, de 1997, que autoriza o Estado de Minas Gerais, a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998. .... 27641
- Nº 128, de 1997, que autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). .... 27642
- Nº 129, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998. .... 27642
- Nº 130, de 1997, que autoriza o Município de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998. .... 27643
- Nº 131, de 1997, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. .... 27644
- Nº 132, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a US\$20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil. .... 27645
- Nº 133, de 1997, que autoriza o Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S. A., no valor de R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos). .... 27646

## 2 – ATA DA 187ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1997

### 2.1 – ABERTURA

#### 2.2 – EXPEDIENTE

##### 2.2.1 – Pareceres

Nº 831, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/111, de 1997, do Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, encaminhando ao Senado Federal solicitação para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) (Projeto de Resolução nº 171, de 1997).....

27647

Nº 832, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/92, de 1997, do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S. A., no valor de R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) (Projeto de Resolução nº 172, de 1997).....

27649

Nº 833, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 213, de 1997 (nº 1.475/97, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais (Projeto de Resolução nº 173, de 1997).....

27651

##### 2.2.2 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 282, de 1997, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que inclui os serviços públicos aeroportuários no Programa Nacional de Desestatização.....

27654

Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo de Apoio à Microempresa, a ser administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.....

27656

##### 2.2.3 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 171 a 173, de 1997, resultantes de pareceres lidos anteriormente.....

27657

Término do prazo, ontem, com apresentação de oito emendas, ao Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1997, de autoria do Senador José Serra, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR) e dá outras providências.....

27657

Recebimento da Mensagem nº 220, de 1997 (nº 1.501/97, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial da "Primeira Etapa do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal".....

27659

##### 2.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR ROBERTO REQUIÃO – Comentando editorial sob título "A insolvência do Paraná", do jornal O Estado de S.Paulo, acerca da situação financeira do Estado do Paraná.....

27659

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Abertura, no dia de ontem, da 2ª Conferência Nacional de Assistência Social, no auditório Petrônio Portella, com o tema "Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social – Construindo a Inclusão, Universalizando Direitos".....

27663

SENADOR OSMAR DIAS – Considerações a respeito do pronunciamento do Senador Roberto Requião. Criticando falsas declarações veiculadas na imprensa do Paraná e atribuídas a S. Exa., de que votaria contra o Paraná em questão de empréstimos. Notícia publicada no Jornal do Estado do Paraná, de hoje, intitulado "Lerner pensou em abandonar o PFL".....

27664

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Senador Benedito Vicente Ferreira.....

27668

##### 2.2.5 – Requerimento

Nº 1.107, de 1997, de autoria da Senadora Júnia Marise, solicitando a criação de uma Comissão Externa para representar o Senado Federal nas comemorações do centenário da cidade de Belo Horizonte, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 1997. Aprovado. Designação das Senadoras Júnia Marise, Regina Assumpção e do Senador Francelino Pereira.....

27669

##### 2.3 – ORDEM DO DIA

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, naquela Casa), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (concessão de liminares em conflitos

|   |       |  |  |
|---|-------|--|--|
| pela posse rural). <b>Aprovado.</b> À Câmara dos Deputados.....   | 27669 |  |  |
| Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1997 (nº 80/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Gelson José Braz. <b>Aprovado.</b> À sanção.....   | 27669 |  |  |
| Projeto de Resolução nº 126, de 1997 – CN, de autoria dos Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin, que institui o Prêmio Cruz e Souza e dá outras providências. <b>Aprovado</b> , após usarem da palavra os Senadores Ronaldo Cunha Lima, Artur da Távola, a Senadora Benedita da Silva e os Senadores Esperidião Amin e Belló Parga. À Comissão Diretora para redação final....  | 27670 |  |  |
| Parecer nº 802, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 189, de 1997 (nº 1.365/97, na origem), de 13 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Germano Arnoldi Pedrozo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Luiz Guilherme de Freitas Coutinho. <b>Aprovado.</b> ..... | 27673 |  |  |
| Parecer nº 818, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 209, de 1997 (nº 1.448/97, na origem), de 27 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jacônias de Aguiar, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. <b>Aprovado</b> , após usar da palavra o Senador Júlio Campos. ....  | 27675 |  |  |
| Parecer nº 819, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 210, de 1997 (nº 1.449/97, na origem), de 27 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luciano Pacheco Santos, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. <b>Aprovado.</b> .....   | 27677 |  |  |
| <b>2.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia</b>  |       |  |  |
| Redação final do Projeto de Resolução nº 126, de 1997-CN. <b>Aprovada</b> , nos termos do Requerimento nº 1.108, de 1997. À Câmara dos Deputados.....   | 27679 |  |  |
| <b>2.3.2 – Requerimentos</b>  |       |  |  |
| Nº 1.109, de 1997, de urgência para o Projeto de Resolução nº 171, de 1997 (Ofício nº S/111/97), que encaminha solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul para contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$40.000.000,00, relativo ao Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo daquele Estado. <b>Aprovado.</b> .....  | 27680 |  |  |
| Nº 1.110, de 1997, de urgência para o Projeto de Resolução nº 172, de 1997 (Ofício nº S/92/97), que encaminha solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais para contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, no valor de R\$9.264.666,46, cujos recursos serão destinados à execução de programas na área do desenvolvimento econômico social do Estado. <b>Aprovado.</b> .....   | 27680 |  |  |
| <b>2.4 – ENCERRAMENTO</b>   |       |  |  |
| <b>3 – ATA DA 188ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1997</b>   |       |  |  |
| <b>3.1 – ABERTURA</b>   |       |  |  |
| <b>3.2 – EXPEDIENTE</b>   |       |  |  |
| <b>3.2.1 – Comunicação da Presidência</b>   |       |  |  |
| Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão, que será dedicado a comemorar o Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos termos do Requerimento nº 383, de 1997, da Senadora Benedita da Silva e outros Senadores.....   | 27680 |  |  |
| <b>3.2.2 – Oradores</b>   |       |  |  |
| Senadora Benedita da Silva .....  | 27680 |  |  |
| Senador Júlio Campos.....   | 27684 |  |  |
| Senador Emília Fernandes.....   | 27685 |  |  |
| Senador Eduardo Suplicy.....  | 27688 |  |  |
| <b>3.2.3 – Aviso do Ministro de Estado do Trabalho</b>  |       |  |  |
| Nº 267/97, de 3 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 617, de 1997, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais.....   | 27690 |  |  |
| <b>3.2.4 – Ofício do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento</b>   |       |  |  |
| Nº 642-A/97, de 28 de novembro último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 887, de 1997, do Senador Ernandes Amorim.....  | 27691 |  |  |
| <b>3.2.5 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados</b>   |       |  |  |
| Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1997 (nº 3.549/97, na Casa de origem), que dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.....  | 27691 |  |  |
| Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1991 (nº 3.589/93, naquela Casa), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.....   | 27693 |  |  |

**3.2.6 – Leitura de projetos**

Projeto de Lei do Senado nº 284, de 1997 – Complementar, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que estabelece normas sobre a fixação de coeficientes no Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências. ....

27696

Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 1º inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. ....

27701

Projeto de Lei do Senado nº 286, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que dispõe sobre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dá outras providências. ....

27703

Projeto de Lei do Senado nº 287, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a destinação de recursos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. ....

27707

Projeto de Lei do Senado nº 288, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre advertência nas embalagens de baterias e pilhas eletroquímicas. ....

27709

Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1997, de autoria do Senador Pedro Simon, que altera a redação do artigo 12 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973). ....

27711

Projeto de Resolução nº 174, de 1997, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que altera o regimento Interno do Senado Federal. ....

27715

Projeto de Resolução nº 175, de 1997, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que altera o Regimento Interno do Senado Federal. ....

27717

**3.2.7 – Comunicação da Presidência**

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 174 e 175, de 1997, lidos anteriormente. ....

27723

**3.2.8 – Eleição dos membros do Senado Federal para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional, para o período de 16 de dezembro do corrente a 14 de fevereiro de 1998.**

**3.2.9 – Comunicações da Presidência**

Designação da Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 16 de dezembro do corrente a 14 de fevereiro de 1998, tendo em vista a eleição dos membros do Senado Federal e o recebimento de ofício do Presidente da Câmara dos Deputados, com os nomes indicados por aquela Casa. ....

27723

Lembrando ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será de-

dicado a comemorar o centenário da cidade de Belo Horizonte, de acordo com o Requerimento nº 332, de 1997, de autoria do Senador Francieli Pereira e outros Senhores Senadores. ....

27724

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.463-20, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. ....

27724

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.469-25, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. ....

27725

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.475-34, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que altera as Leis nºs 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. ....

27725

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.477-43, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. ....

27726

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.479-35, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. ....

27726

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.480-37, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. ....

27727

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.482-43, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo e inativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 27728

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.512-17, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que dá nova redação aos arts. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõem, respectivamente, sobre o crédito rural e sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. .... 27728

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.520-15, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. .... 27729

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.535-12, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. .... 27729

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.554-22, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. .... 27730

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.559-20, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que altera a legislação do Imposto de

Renda e da contribuição social sobre o lucro. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 27731

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.562-12, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. .... 27731

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.567-10, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Lei nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. .... 27732

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.586-3, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a utilização de Títulos da Dívida Pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, na quitação de débitos com o INSS, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. .... 27732

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.591-2, em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron e da Fundação Roquette Pinto e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria. .... 27733

**3.2.10 - Requerimento**

Nº 1.111, de 1997, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997, que acrescenta incisos ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993. .... 27734

**3.3 - ORDEM DO DIA**

Projeto de Resolução nº 166, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para

|  |       |   |       |
|--|-------|---|-------|
| que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998. <b>Aprovado</b> , após usarem da palavra a Senadora Benedita da Silva e os Senadores Artur da Távola e Ney Suassuna. À Comissão Diretora para redação final.....   | 27734 | Roberto Arruda. À Comissão Diretora para redação final.....   | 27744 |
| Redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1997. <b>Aprovada</b> . À promulgação. ....   | 27736 | Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1997. <b>Aprovada</b> . À Câmara dos Deputados. ....   | 27755 |
| Projeto de Resolução nº 167, de 1997, que autoriza o Município de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTMSP), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998. <b>Aprovado com emenda</b> , lida nesta oportunidade, após parecer de plenário. À Comissão Diretora para redação final.....   | 27737 | Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1997 (nº 1.530/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER. <b>Aprovado</b> . À sanção.....   | 27760 |
| Redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1997. <b>Aprovada</b> . À promulgação. ....   | 27739 | Requerimento nº 1.024, de 1997, do Senador Romeu Tuma, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996, com o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1997, por versarem sobre legitimação para causas perante os juizados especiais cíveis. <b>Aprovado</b> , sendo os projetos remetidos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. .... | 27761 |
| Projeto de Resolução nº 168, de 1997, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, substanciada no Contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Governo do Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. <b>Aprovado com retificação</b> de relatoria, lida nesta oportunidade. À Comissão Diretora para redação final. .... | 27740 | Requerimento nº 1.027, de 1997, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1997, de sua autoria, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista. <b>Aprovado</b> , sendo o projeto remetido ao arquivo. ....        | 27761 |
| Redação final do Projeto de Resolução nº 168, de 1997. <b>Aprovada</b> . À promulgação. ....   | 27741 | Requerimento nº 1.062, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 128 e 209, de 1995, por versarem sobre programas de construção de habitações populares. <b>Aprovado</b> , sendo os projetos remetidos às Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais. ....                                      | 27761 |
| Projeto de Resolução nº 169, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a vinte milhões de dólares norte-americanos de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil. <b>Aprovado</b> . À Comissão Diretora para redação final.....   | 27742 | Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros senhores Senadores, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho, no quarto dia de discussão, em primeiro turno. <b>Não houve oradores</b> no quarto dia de discussão, em primeiro turno. ....  | 27761 |
| Redação final do Projeto de Resolução nº 169, de 1997. <b>Aprovada</b> . À promulgação. ....   | 27743 | Projeto de Resolução nº 171, de 1997, que autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de quarenta milhões de reais. <b>Aprovado</b> . À Comissão Diretora para redação final.....   | 27761 |
| Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1997, de autoria do Senador José Serra, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR) e dá outras providências. <b>Aprovado com emenda</b> de nº 7-Plen, sendo rejeitadas as demais, após parecer de plenário, tendo usado da palavra os Senadores Lúcio Alcântara, José Eduardo Dutra e José  |       | Redação final do Projeto de Resolução nº 171, de 1997. <b>Aprovada</b> . À promulgação.....   | 27762 |
|  |       | Projeto de Resolução nº 172, de 1997, que autoriza o Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Re-   |       |

|  |       |  |       |
|--|-------|--|-------|
| solução nº 69, de 1995, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S/A, no valor de nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos. <b>Aprovado.</b> À Comissão Diretora para redação final.....  | 27763 | Senador Ney Suassuna (art. 203 do Regimento Interno) .....   | 27774 |
| Redação final do Projeto de Resolução nº 172, de 1997. <b>Aprovada.</b> À promulgação. ....  | 27763 | <b>3.3.6 – Discursos após a Ordem do Dia</b>   |       |
| Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Mensagem nº 211, de 1997 (nº 1.472/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Márcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica. <b>Apreciado em sessão secreta.</b> ..... | 27764 | <b>SENADOR ARTUR DA TÁVOLA</b> – Destacando a inauguração, na Academia Brasileira de Ciências, da primeira biblioteca virtual do País, denominada Biblioteca Virtual Anísio Teixeira, numa iniciativa do CNPq. ....  | 27775 |
| <b>3.3.1 – Comunicação da Presidência</b>  |       | <b>SENADOR ROMEU TUMA</b> – Consagração como Metropolitano do Brasil de Dom Damaskinos Mansour, Arcebispo Metropolitano da Igreja Católica Ortodoxa do Brasil, em cerimônia realizada no último dia 7, na Catedral Ortodoxa de São Paulo. ...  | 27775 |
| Recebimento do parecer final do Orçamento Geral da União para 1998, elaborado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, tendo usado da palavra o Senador Ney Suassuna, o Presidente Antonio Carlos Magalhães e o Senador José Roberto Arruda. ....  | 27764 | <b>SENADOR CARLOS PATROCÍNIO</b> – Homenagem póstuma ao ex-Senador Benedito Ferreira. ..   | 27776 |
| <b>3.3.2 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia</b>   |       | <b>SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA</b> – Solenidade de distribuição de prêmios, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, a personalidades e instituições dedicadas à questão dos direitos humanos, realizada hoje, no Palácio do Planalto. Satisfação pela sanção das leis que versam sobre o fornecimento gratuito da certidão de nascimento e de óbito, e a garantia de renda mínima para ações socioeducativas. Publicação de manual do Instituto Teotônio Vilela contendo a série de projetos do Governo Federal para melhoria das condições dos direitos humanos no Brasil. ....  | 27776 |
| Requerimento nº 1.111, de 1997, lido no Expediente da presente sessão. <b>Aprovado.</b> .....  | 27766 | <b>SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA</b> – Publicação pela revista <i>Amanhã</i> , edição de novembro último, de minucioso estudo da "Simonsen Associados", de São Paulo, que aponta os Estados com melhor combinação de riqueza e infra-estrutura, onde destaca o Estado do Espírito Santo. Inconformação com o alijamento do Estado do Espírito Santo no Plano de Metas – "Brasil em Ação" do Governo Federal. Omissão do Ministro do Planejamento e Orçamento, Antônio Kandir, com relação aos pleitos da bancada capixaba no sentido da inserção do Estado no Programa "Brasil em Ação".....   | 27777 |
| <b>3.3.3 – Pareceres</b>   |       | <b>SENADOR NEY SUASSUNA</b> – A importância do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1995, que regulamenta o § 3º do art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dispondo sobre a reparação de natureza econômica devida aos aeronautas e aeroviários, civis e militares, impedidos de exercer a profissão, do qual S. Exª é o relator. Considerações sobre os efeitos da implantação compulsória, a partir do próximo ano, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o Fundão, que poderá ser inviabilizada caso não seja encontrada uma solução para as dívidas estaduais frente à União. .... | 27784 |
| Nº 842, de 1997, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634/75, na Casa de origem), que institui o Código Civil – <b>Redação final</b> (Publicada em Suplemento B a este Diário). ....   | 27766 |  |       |
| Nº 843, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997 (nº 2.685/96, na Casa de origem), que acrescenta incisos ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993. ....   | 27766 |  |       |
| <b>3.3.4 – Comunicações da Presidência</b>   |       |  |       |
| Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997, cujo parecer foi lido anteriormente. ....  | 27767 |  |       |
| Continuação da comemoração iniciada durante o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão, ao Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos termos do Requerimento nº 383, de 1997, da Senadora Benedita da Silva e outros Senadores.....  | 27767 |  |       |
| <b>3.3.5 – Oradores</b>  |       |  |       |
| Senador Leonel Paiva .....   | 27767 |  |       |
| Senador Abdias Nascimento (art. 203 do Regimento Interno).....   | 27768 |  |       |

**3.3.7 – Discursos encaminhados à publicação**

SENADOR *ONOFRE QUINAN* – Apelo ao Ministro da Comunicações para a permanência da Delegacia Regional do Ministério no Estado de Goiás. .... 27786

SENADOR *ALBINO BOAVENTURA* – Homenagem de pesar pelo falecimento do ex-Senador Benedito Ferreira..... 27787

SENADOR *LÚCIO ALCÂNTARA* – Necessidade de implantação de estratégias de políticas públicas, e ainda, definir princípios, diretrizes e ações que possam constar de programas que visem à melhoria da qualidade de vida dos idosos. 27787

**3.3.8 – Comunicações da Presidência**

Lembrado ao Plenário a realização de sessão conjunta amanhã, às 10 horas, para votação do Orçamento Geral da União de 1998. .... 27789

Designação da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima sexta-feira, dia 12, às 9 horas. .... 27789

**3.4 – ENCERRAMENTO****4 – RETIFICAÇÃO**

Ata da 185ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 8 de dezembro de 1997, e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente. . 27791

**5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 10-12-97**

**6 – PARECERES**

Nº 75, de 1997-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 48, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos

Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério de Minas e Energia e do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$29.693.096,00, para os fins que especifica. .... 27791

Nº 76, de 1997-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 51, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R\$83.072.622,00, para os fins que especifica. .... 27793

Nº 77, de 1997-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 25, de 1997-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1998. Publicado em Suplemento A a este Diário. .... 27800

**7 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nº 3.632, de 1997 (republicação). .... 27800

Nºs 3.691 a 3.710, de 1997. .... 27801

**8 – MESA DIRETORA****9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****11 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****13 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 124, DE 1997

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Anchieta – ES a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele Município.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Anchieta – ES autorizada, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), cujos recursos, oriundos do FGTS, serão destinados à construção de unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, naquele Município.

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior será realizada com as seguintes características e condições financeiras:

a) *valor pretendido*: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a preços de 30 de julho de 1997;

b) *vencimento da operação*: 30 de dezembro de 2008;

c) *taxa de juros*: 5% a.a. (cinco por cento ao ano);

d) *indexador*: índice de atualização do FGTS;

e) *destinação dos recursos*: construção de sessenta unidades habitacionais no Conjunto Padre José de Anchieta, no Município de Anchieta – ES;

f) *garantia*: cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do ICMS;

g) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em cento e vinte parcelas mensais após carência de oito meses;

– *dos juros*: exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência;

h) *taxa de administração do agente financeiro*: 1% a.a. (um por cento ao ano), cujo valor é fixado por um prazo de doze meses, ou por outro que vier a ser estipulado pelo Conselho Curador do FGTS, e 0,12% (doze centésimos por cento) durante o período de carência;

i) *taxa de risco de crédito*: 1% a.a. (um por cento ao ano);

j) *período de liberação*: em seis parcelas mensais sucessivas;

l) *regulamentação*: sujeita às disposições contidas na Resolução nº 2.388, de 22 de maio de 1997, do Conselho Monetário Nacional;

m) *autorização legislativa*: Lei Municipal nº 203, de 13 de fevereiro de 1997.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1997. –  
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 125, DE 1997

**Autoriza a União a celebrar contrato de financiamento com a empresa húngara Medicor Comercial S.A., no valor de US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinados às organizações militares de saúde do Ministério do Exército.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo com a empresa húngara Medicor Comercial S.A., mediante contrato de compra e venda com financiamento de bens, no valor de US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinados às organizações militares de saúde do Ministério do Exército.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada com as seguintes características e condições:

a) *contratante*: República Federativa do Brasil;

b) *contratada*: Medicor Comercial S.A.;

c) *órgão executor*: Ministério do Exército;

d) *natureza da operação*: compra e venda com financiamento;

e) *valor*: US\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), sendo:

– *valor financiado*: US\$42,500,000.00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

– *down payment*: US\$7,500,000.00 (sete milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

f) *juros*: 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano) fixos;

g) *juros de mora*: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

h) *condições de pagamento*:

– *do down payment*: após a confirmação do registro da operação no Registro de Operações Financeiras – ROF;

– *do principal*: em catorze parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira dezoito meses após a data do recebimento provisório dos bens pela Comissão de Recebimento de Materiais do Estrangeiro do Exército – CRME;

– *dos juros*: semestralmente vencidos, calculados a partir da data de cada recebimento provisório dos bens pela CRME, vencendo-se o primeiro pagamento seis meses após o recebimento pela CRME;

i) *finalidade*: equipar as organizações militares de saúde do Ministério do Exército.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de dezembro de 1997, Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 126, DE 1997

**Autoriza o Estado de São Paulo a emitir, por intermédio de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTSP), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTSP), para giro de sua dívida mobiliária com vencimento em dezembro de 1997.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00 (um real);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

| Título | Vencimento | Quantidade        |
|--------|------------|-------------------|
| 521825 | 15-12-1997 | 2.906.996.864.396 |

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

| Colocação  | Vencimento | Título | Data-base  |
|------------|------------|--------|------------|
| 15-12-1997 | 15-12-2002 | 521826 | 15-12-1997 |

h) *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 5.684, de 28 de maio de 1987, Decretos nºs 29.526, de 18 de janeiro de 1989, e 30.261, de 16 de agosto de 1989.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado de São Paulo encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, até o décimo dia de cada mês, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação de venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de dezembro de 1997;  
Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 127, DE 1997

**Autoriza o Estado de Minas Gerais, a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a elevar temporariamente os seus limites de endividamento para realizar emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFTMG.

Parágrafo único: Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1998.

Art. 2º A operação de crédito realizar-se-á sob as seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: até cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$ 1,00 (um real) – SELIC;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

#### SELIC

| Título | Vencimento | Quantidade        |
|--------|------------|-------------------|
| 511823 | 1º-1-1998  | 780.192.105.607   |
| 511826 | 1º-2-1998  | 1.001.763.929.855 |
| 511826 | 1º-3-1998  | 1.195.090.250.036 |
| 511826 | 1º-4-1998  | 1.791.931.896.110 |
| 511824 | 1º-5-1998  | 496.889.823.817   |
| 511826 | 1º-6-1998  | 108.353.090.008   |

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos

#### SELIC

| Colocação | Vencimento | Título | Data-Base |
|-----------|------------|--------|-----------|
| 2-1-1998  | 1º-1-2003  | 511825 | 2-1-1998  |
| 2-2-1998  | 1º-2-2003  | 511825 | 2-2-1998  |
| 2-3-1998  | 1º-3-2003  | 511825 | 2-3-1998  |
| 1º-4-1998 | 1º-4-2003  | 511826 | 1º-4-1998 |
| 4-5-1998  | 1º-5-2003  | 511823 | 4-5-1998  |
| 1º-6-1998 | 1º-6-2003  | 511826 | 1º-6-1998 |

h) *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 9.589, de 9 de junho de 1988, Decreto nº 29.200, de 19 de janeiro de 1989, e Resolução nº 1.837, de 23 de janeiro de 1989.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado de Minas Gerais encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de dezembro de 1997. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 128, DE 1997**

**Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

§ 1º Os recursos referidos neste artigo destinam-se, integral e obrigatoriamente, a financiar o Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo.

§ 2º A utilização dos recursos referidos neste artigo para fins diversos do autorizado por esta Resolução implicará o vencimento imediato da totalidade da operação de crédito de que trata esta norma, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso.

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes condições financeiras básicas:

a) *valor pretendido*: R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

b) *encargos financeiros*:

– sobre os saldos devedores atualizados, incidirão, a partir da data em que os recursos estejam colocados à disposição do beneficiário, encargos financeiros equivalentes ao custo de captação médio da CEF, apurado com base no balancete do mês anterior ao da data de liberação da primeira parcela, acrescido de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês);

– os encargos serão capitalizados mensalmente e prefixados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;

– CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação de cada parcela;

c) *condições de pagamento*:

– a dívida será paga em quatorze prestações mensais consecutivas, calculada com base na Tabela Price;

d) *garantia*: a ser concedida pela União;

e) *contragarantia*: recursos provenientes das receitas próprias, cotas-partes do Fundo de Partici-

pação dos Estados – FPE, créditos previstos na Lei Complementar nº 87, de 13 setembro de 1996, e outras garantias em direito admitidas;

f) *destinação dos recursos*: financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal (Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo), do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de dezembro de 1997.

– Senador **Antonio Carlos Magalhães** – Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 129, DE 1997**

**Autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a elevar os limites de endividamento e comprometimento previstos na mesma Resolução, para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro das parcelas de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00 (um real);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

## SELIC

| Título | Vencimento | Quantidade        |
|--------|------------|-------------------|
| 541823 | 1º-1-1998  | 308.756.389.304   |
| 541826 | 1º-2-1998  | 396.764.970.380   |
| 541826 | 1º-3-1998  | 539.398.283.479   |
| 541826 | 1º-4-1998  | 692.289.613.727   |
| 541824 | 1º-5-1998  | 903.595.733.287   |
| 541826 | 1º-6-1998  | 1.182.684.670.251 |

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

## SELIC

| Data-base | Colocação | Vencimento | Título    |
|-----------|-----------|------------|-----------|
| 2-1-1998  | 1º-1-2003 | 541825     | 2-1-1998  |
| 2-2-1998  | 1º-2-2003 | 541825     | 2-2-1998  |
| 2-3-1998  | 1º-3-2003 | 541825     | 2-3-1998  |
| 1-4-1998  | 1º-4-2003 | 541826     | 1º-4-1998 |
| 4-5-1998  | 1º-5-2003 | 541823     | 1º-6-1998 |
| 4-5-1998  | 1º-6-2003 | 541826     | 1º-6-1998 |

h) *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado do Rio de Janeiro encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, até o décimo dia de cada mês, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de dezembro de 1997.  
— Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 130, DE 1997

**Autoriza o Município de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.**

O Senado Federal resolve:

Art.1º É o Município de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Art.2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante a aplicação da Emenda Constitucional nº 3, com a rolagem de 100% (cem por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: até cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00 (um real), se SELIC e R\$1.000,00 (um mil reais), se CETIP;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

## SELIC

| Título | Vencimento | Quantidade  |
|--------|------------|-------------|
| 691096 | 2-1-1998   | 13.865.553  |
| 691096 | 1º-2-1998  | 13.909.874  |
| 691096 | 1º-3-1998  | 92.560.752  |
| 691094 | 1º-4-1998  | 14.275.485  |
| 691095 | 1º-5-1998  | 14.566.798  |
| 691096 | 1-6-1998   | 141.700.421 |

## CETIP

| Título | Vencimento | Quantidade    |
|--------|------------|---------------|
| P      | 1º-6-1998  | 4.009.906.632 |

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

## SELIC

| Colocação | Vencimento | Título | Data-Base |
|-----------|------------|--------|-----------|
| 2-1-1998  | 1º-4-2001  | 691185 | 2-1-1998  |
| 2-2-1998  | 1º-4-2001  | 691154 | 2-2-1998  |
| 2-3-1998  | 1º-4-2001  | 691126 | 2-3-1998  |
| 1º-4-1998 | 1º-4-2001  | 691096 | 1º-4-1998 |
| 4-5-1998  | 1º-4-2001  | 691063 | 4-5-1998  |
| 1º-6-1998 | 1º-6-2002  | 691461 | 1º-6-1998 |

## CETIP

| Colocação | Vencimento | Título | Data-Base |
|-----------|------------|--------|-----------|
| 1º-6-1998 | 1º-6-2003  | P      | 1º-6-1998 |

h) *forma de colocação:* mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa:* Lei nº 7.945, de 29 de outubro de 1973, e Decreto nº 27.630, de 26 de janeiro de 1989.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Município de São Paulo encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta de títulos ao amparo desta Resolução, bem como a sua cadeia de emissões desde a origem da respectiva dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da compra definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1997. –  
Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº 131, DE 1997

**Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes condições financeiras:

a) *valor da dívida a ser adquirida pela União:* R\$959.662.780,99 (novecentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), relativos ao valor da dívida mobiliária, existente em 27-11-97, e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal – CEF. Deste valor será deduzida a parcela correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado, nos termos do art. 3º, §§ 2º a 4º, da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, sendo refinanciada apenas R\$906.827.646,56 (novecentos e seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

b) *encargos:*

- *juros:* 6% a.a. (seis por cento ao ano);

- *atualização do saldo devedor:* mensalmente pelo IGP-DI;

c) *prazo:* trezentos e sessenta prestações mensais e consecutivas;

**d) garantias:** receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

**e) condições de pagamento:**

– **amortização extraordinária:** para efeito de pagamento extraordinário de principal e encargos do refinanciamento, o Estado promoverá amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida mobiliária estadual, no valor de R\$ 152.245.697,40 (cento e cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), com recursos provenientes da alienação das ações do BANEB;

– **amortização:** em parcelas mensais, pela Tabela Price, limitadas a 1/12 (um doze avos) de 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real do Estado.

Parágrafo único. O descumprimento pelo Estado da Bahia das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras, acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos neste artigo por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária interna do Governo Federal, acrescido de juros de mora de 1% a.a. (um por cento ao ano), e a elevação do limite de dispêndio para 17% (dezessete por cento) da Receita Líquida Real do Estado.

Art. 3º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de financiamento junto à União, no valor de até R\$ 1.252.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e dois milhões de reais), posição em 31 de outubro de 1997.

§ 1º Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao financiamento de ajustes prévios necessários à privatização do Baneb e à transformação do Desenbanco em agência de fomento, conforme o disposto na Medida Provisória nº 1.590-17, de 20 de novembro de 1997.

§ 2º O saldo devedor do financiamento previsto neste artigo se incorporará à parcela referida no art. 1º desta Resolução, aplicando-se, ainda as mesmas condições previstas para aquele refinanciamento.

Art. 4º A Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil remeterão, semestralmente, ao Senado Federal, relatório detalhado de avaliação do cumprimento, pelo Estado, das condições, exigências, metas e demais obrigações nos contratos referidos nos arts. 1º e 3º, a partir da promulgação desta Resolução.

Art. 5º Os compromissos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal

do Estado da Bahia, bem como as demais condições, metas, exigências e obrigações constantes dos contratos referidos nos arts. 1º e 3º, constituem partes integrantes desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 11 de dezembro de 1997

Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 132, DE 1997

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a US\$20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.

Art. 2º A operação de crédito externo terá as seguintes características:

a) **mutuário:** República Federativa do Brasil;

b) **mutuante:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

c) **executor:** Banco Central do Brasil;

d) **valor:** equivalente a até US\$20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal;

e) **finalidade:** financiar, parcialmente, o Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil;

f) **juros:** no início de cada período o mutuário pagará, sobre o saldo devedor e a partir de cada desembolso, juros com base na LIBOR acrescida de:

– 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano); e

– menos (ou mais) a margem média ponderada para cada período de juros, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de ou-

tras taxas de referência para depósitos de seis meses, relativas aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo Banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros, expressa como uma porcentagem anual;

g) *comissão de compromisso*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias da data de assinatura do contrato;

h) *condições de pagamento*:

– do *principal*: em vinte parcelas semestrais consecutivas e iguais no valor de US\$1.000.000,00 (hum milhão de dólares norte-americanos) cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2003, e a última em 15 de setembro de 2012;

– dos *juros*: semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

– da *comissão de compromisso*: semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de dezembro de 1997.  
– Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 133, DE 1997

**Autoriza o Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$ 9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a elevar temporariamente, e em caráter excepcional,

os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao financiamento das seguintes obras e Programas:

I – Programa de Mobilização Comunitária do Serviço Voluntário de Assistência Social – SERVAS – R\$1.264.666,46 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

II – obras na rodovia MG-120, no trecho Riacho de Machados – BR 251 – R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais);

III – obras no trecho BR-116, entroncamento de Tumiritinga – Capitão Andrade-Itanhomi – R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV – obras na rodovia MG-232, no trecho Mesquita-Santana do Paraíso – R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais);

V – obras na rodovia que liga Dionísio a São Domingos do Prata – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

VI – Centro de Feiras e Exposições de Minas Gerais – R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes condições financeiras:

a) *valor pretendido*: R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

b) *encargos*:

– no *prazo de carência*: juros de 1% a.a. (um por cento ao ano);

– *durante as amortizações*: juros de 3% a.a. (três por cento ao ano);

– *reajuste do saldo devedor*: 80% (oitenta por cento) da variação do IGP-M no período compreendido entre a liberação do mútuo e a amortização de cada parcela;

c) *condições de pagamento*:

– do *principal*: em dezesseis parcelas semestrais, após carência de quatro semestres;

– dos *juros*: semestralmente exigíveis, inclusive no período de carência;

d) *garantias*: cotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Art. 3º Esta autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 11 de dezembro de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

# Ata da 187ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 10 de dezembro de 1997

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo*

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS  
SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emília Fernandes – Epitacio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

#### PARECERES

#### PARECER Nº 831, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S 111, de 1997, do Exmo. Sr. Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, encaminhando ao Senado Federal solicitação para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Relator: Senador Romero Jucá

#### I – Relatório

Exmo. Sr. Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, encaminha ao Senado Federal, por intermédio do Ofício nº S 111, de 1997, solicitação para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Os recursos oriundos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento da execução do Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo daquele estado.

De acordo com as informações constantes no parecer do Banco Central do Brasil, a operação de crédito pretendida pelo Estado do Mato Grosso do Sul terá as seguintes características financeiras:

a) *valor pretendido*: R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

b) *encargos financeiros*:

– sobre os saldos devedores atualizados, incidirão, a partir da data em que os recursos estejam colocados à disposição do beneficiário, encargos financeiros equivalentes ao custo de captação médio da CEF, apurado com base no balancete do mês an-

terior ao da data de liberação da primeira parcela acrescido de 0,5% a.m;

– os encargos serão capitalizados mensalmente e prefixados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;

– a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação de cada parcela;

**c) Condições de pagamento:**

– a dívida será paga em 14 prestações mensais consecutivas calculada com base na Tabela Price;

**d) Destinação dos recursos:** financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal (Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo), do Estado de Mato Grosso do Sul.

## II – Voto do Relator

A operação de crédito referida anteriormente insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, levado a efeito pela União, e enquanto tal está subordinada às Resoluções nº 70, de 1995, e nº 12, de 1997, do Senado Federal.

Exigem essas resoluções que os estados observem os seguintes dispositivos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, como condições prévias à contratação do refinanciamento:

1) autorização Legislativa para a realização do refinanciamento;

2) certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores internos;

3) comprovação de cumprimento do disposto nos artigos 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Note-se, portanto, que a realização da referida operação de crédito encontra-se dispensada do cumprimento de uma série de exigências e condições estipuladas pela Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, notadamente do cumprimento dos limites de endividamento previstos em seu art. 4º, incisos I e II. Nesse sentido, o montante e o serviço das operações de crédito realizadas ao amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados não serão computados, no exercício financeiro em que forem celebrados, nos limites de endividamento referidos.

Ademais, atendendo àquelas condições e exigências, o Estado do Mato Grosso do Sul anexou ao

pedido as certidões de adimplência e de regularidade do Estado junto ao INSS, FGTS, Tributos Federais e ao Sistema Financeiro Nacional.

Por outro lado, de acordo com informações constantes do Parecer DEDIP/DIARE-97/965, do Banco Central do Brasil, o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul apresentou Certidão do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul atestando o cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, o pleno exercício da sua competência tributária, bem como a observância do limite máximo de dispêndio com pessoal, determinado pela lei Complementar nº 82, de 1995. Cabe observar, todavia, que esta Certidão não foi encaminhada ao Senado Federal.

Atendendo a exigência estipulada pela Resolução nº 117, de 1997, foi apresentada Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, autenticada, atestando a não existência de receitas decorrentes de privatização, a partir do advento da resolução acima referida.

Como ressaltado, nos termos do art. 1º da Resolução nº 70/95, as operações de crédito realizadas ao amparo daquele programa encontram-se dispensadas do cumprimento de uma série de exigências e condições da Resolução 69/95, inclusive dos limites de endividamento acima mencionados. Entretanto, não estão elas dispensadas da observância do limite definido no **caput** do seu art. 3º, **verbis**:

"Art. 3º As operações de crédito realizadas pelos Estados, Distrito Federal, pelos Municípios e por suas respectivas autarquias, em um exercício, não poderão exceder ao montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, observado o disposto nessa resolução."

Relativamente a esse limite de endividamento, conforme apuração contida naquele parecer do Banco Central do Brasil, a operação pleiteada se enquadra no limite acima.

De uma perspectiva financeira e de finanças públicas, a operação de crédito pretendida incorpora especificidades que a justificam plenamente, a saber:

a) a operação de crédito pretendida deverá implicar um custo equivalente a 2,0428, ao mês, correspondente ao atual custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5%, valor esse bastante favorável quando comparado ao custo médio efe-

tivo verificado para empréstimos contratados junto a bancos privados por intermédio das operações de antecipação de receita orçamentária. Essa estimativa de custo é indicativa das condições financeiras favoráveis da operação de crédito pretendida; .

**b)** a contratação da referida operação de crédito contribuirá para o necessário ajuste nas contas públicas do Estado, condição indispensável à manutenção do processo de estabilização econômica.

Nesse contexto, diante da natureza estratégica que a operação de crédito em exame representa para a sustentação do programa de estabilização em curso, e para o ordenamento das finanças públicas estaduais somos pela autorização deste Senado Federal à celebração da operação de crédito em tela, nos termos do seguinte projeto de resolução:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 171, DE 1997

**Autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

**§ 1º** Os recursos referidos no *caput* destinam-se, integral e obrigatoriamente, a financiar o Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo.

**§ 2º** A utilização dos recursos referidos no *caput* para fins diversos do autorizado pela presente resolução implicará o vencimento imediato da totalidade da operação de crédito de que trata esta norma, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso.

**Art. 2º** A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras básicas.

**a)** valor pretendido: R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

**b)** encargos financeiros:

– sobre os saldos devedores atualizados, incidirão, a partir da data em que os recursos estejam colocados à disposição do beneficiário, encargos financeiros equivalentes ao custo de captação médio

da CEF, apurado com base no balancete do mês anterior ao da data de liberação da primeira parcela, acrescido de 0,5%a.m.;

– os encargos serão capitalizados mensalmente e prefixados trimestralmente, com base no último balancete da CEF.

– a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente á 1,5% sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato de liberação de cada parcela;

**c)** condições de pagamento:

– a dívida será paga em 14 parcelas mensais consecutivas, calculada com base na Tabela Price;

**d)** garantia: a ser concedida pela União;

**e)** *contragarantia*: recursos provenientes das receitas próprias, quotas-partes do Fundo de Participação dos Estados, créditos previstos na Lei Complementar nº 87, de 1996, e outras garantias em direito admitidas;

**f)** *destinação dos recursos*: financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal (Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo) do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 1997. – **Belo Praga**; Presidente Eventual – Romeiro Jucá; Relator – João Rocha – Levy Dias – Ramez Tebet – José Eduardo Vieira – Beni Veras – Joel de Hollanda – Albino Boaventura – Jonas Pinheiro – Francelino Pereira – José Agripino – Fernando Bezerra – Gilvan Borges.

### PARECER Nº 832, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S 92, de 1997, do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para a contratação de operação de crédito junto á Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$9.264.666,46, destinada ao financiamento da execução de obras e programas na área do desenvolvimento econômico social do Estado.

Relator: Senador José Fogaça

#### I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Ofício nº "S" 92, de 1997, solicita autorização do Senado Federal para a elevação temporária dos limites de endividamento de que tratam os incisos I e II do art. 4º da

Resolução nº 69, de 1995, para que possa contratar operação de crédito, junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$9.264.666,46.

Os recursos a serem contratados destinam-se a financiar a execução das seguintes obras e programas: I – Programa de Mobilização Comunitária do Serviço Voluntário de Assistência Social – Servas (R\$1.264.666,46); II – obras na rodovia MG 120, no trecho Riacho de Machados-BR-251 (2.300.000,00); III – obras no trecho BR-116, entroncamento de Tumiritinga-Capitão Andrade-Itanhomi (1.000.000,00), IV – obras na rodovia MG 232, no trecho Mesquita-Santana do Paraíso (2.200.000,00); V – obras na rodovia que liga Dionísio a São Domingos da Prata (1.000.000,00); VI – Centro de Feiras de Exposições de Minas Gerais (1.500.000,00).

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

a) *valor pretendido*: R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

b) *encargos*:

– *no prazo de carência*: juros de 1% ao ano;

– *durante as amortizações*: juros de 3% ao ano;

– *reajuste do saldo devedor*: 80% da variação do IGP-M no período compreendido entre a liberação do mútuo e a amortização de cada parcela;

c) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em 16 (dezesesseis) parcelas semestrais, após carência de 4 (quatro) semestres;

– *dos juros*: semestralmente exigíveis, inclusive no período de carência;

d) *garantia*: quotas do FPE.

## II – Voto do Relator

Operações financeiras dessa natureza estão sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas na Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal que, além de observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que o estado observe os seguintes dispositivos como condições prévias à contratação do financiamento:

1) autorização legislativa para a realização da operação pretendida;

2) certidões negativas de quitação de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaração de adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores externos;

3) comprovação de cumprimento do disposto nos artigos 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995, assim como do

pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Atendendo àquelas condições e exigências, o Estado de Minas Gerais anexou ao pedido as certidões de adimplência e de regularidade junto ao INSS, FGTS, e de tributos federais.

Ademais, o estado apresentou Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, atestando o cumprimento do disposto nos arts. 212 da Constituição Federal, relativo a gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o pleno exercício da competência tributária. É certificada, ainda, a observância do disposto no art. 27 da Constituição Federal, dando cumprimento ao estabelecido na referida norma constitucional relativamente à remuneração dos membros do Poder Legislativo local.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais certifica também que o estado despendeu 77,45% das receitas correntes com pessoal, no exercício financeiro de 1996, extrapolando o limite máximo de 60% fixado pela Lei Complementar nº 82, de 1995, que disciplina esses gastos. Vale ressaltar que esse mesmo diploma legal assegura um prazo de 3 (três anos), contados a partir de 1996, para que os estados que se encontram em situação de desacordo, retornem àquele limite.

É de se ressaltar, ainda, que o Estado de Minas Gerais encontra-se adimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informações constantes do Cadastro da Dívida Pública – CADIP.

Relativamente às condições financeiras da operação pleiteada, conforme demonstrado no Parecer Dedip/Diare – 97/793 do Banco Central do Brasil, há descumprimento dos limites de endividamento definidos pela Resolução nº 69/95 do Senado Federal.

Entretanto, esse mesmo parecer deixa evidenciado que, independente dessa operação de crédito pretendida, o Estado de Minas Gerais já se encontrava com os limites de endividamento definidos no art. 4º, incisos I e II da Resolução 69/95, extrapolados.

Todavia, a relevância das obras e dos programas a serem financiados, aliado ao esforço que vem sendo empreendido pelo Estado de Minas Gerais, que certamente num curto espaço de tempo conseguirá promover os ajustes necessários ao equilíbrio de sua situação financeira, justificam que esta Casa dispense tratamento excepcional a esse pleito.

Ademais, a concessão de autorização ao Estado de Minas Gerais para a contratação do financiamento pretendido viabilizará, sem dúvida, importan-

tes aportes de recursos financeiros ao estado, em condições financeiras extremamente favoráveis, sobretudo quando se tem presente as atuais dificuldades ao crédito e os exorbitantes níveis das taxas de juros praticadas em financiamentos ainda disponíveis no mercado.

As demais condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 69/95 são plenamente atendidas pelo Estado de Minas Gerais, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão.

Somos, portanto, pela autorização pleiteada pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 172, DE 1997

**Autoriza o Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$9.264.666,46**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, e a contratar operação de crédito, junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A., no valor de R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** deste artigo serão destinados ao financiamento das seguintes obras e Programas: I – Programa de Mobilização Comunitária do Serviço Voluntário de Assistência Social – SERVAS (R\$1.264.666,46); II – obras na rodovia MG 120, no trecho Riacho de Machados – BR 251 (R\$2.300.000,00); III – obras no trecho BR 116, entroncamento de Tumiritinga – Capitão Andrade – Itanhomi (R\$1.000.000,00); IV – obras na rodovia MG 232, no trecho Mesquita – Santana do Paraíso (R\$2.200.000,00); V – obras na rodovia que liga Dionísio a São Domingos do Prata (R\$1.000.000,00), VI – Centro de Feiras e Exposições de Minas Gerais (R\$1.500.000,00).

Art. 2º A operação de crédito referida no artigo anterior terá as seguintes condições financeiras:

**a) valor pretendido:** R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

**b) encargos:**

– no prazo de carência: juros de 1% ao ano;  
– *durante as amortizações:* juros de 3% ao ano;

– *reajuste do saldo devedor:* 80% da variação do IGPM no período compreendido entre a liberação do mútuo e a amortização de cada parcela;

**c) condições de pagamento:**

– *do principal:* em 16 (dezesesseis) parcelas semestrais, após carência de 4 (quatro) semestres;

– *dos juros:* semestralmente exigíveis, inclusive no período de carência;

**d) garantia:** quotas do FPE.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 1997. – **Bello Parga**, Presidente Eventual – **José Fogaça**, Relator – **Gilvan Borges** – **João Rocha** – **Ramez Tebet** – **Levy Dias** – **Francelino Pereira** – **Jonas Pinheiro** – **Romero Jucá** – **Albino Boaventura** – **Beni Veras** – **Edison Lobão** – **Freitas Neto**.

#### PARECER Nº 833, DE 1997

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 213, de 1997 (nº 1.475/97, na origem), do Presidente da República, solicitando seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor equivalente a até US\$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais.**

**Relator: Senador José Agripino Maia**

#### I – Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 213, de 1997 (Mensagem nº 1.475, de 1º de dezembro de 1997, na origem), o Presidente da República solicita seja autorizada contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no valor equivalente a até US\$300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial

do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais.

Integram a Mensagem, cujo processado abrange as folhas 01 a 174, os seguintes documentos:

a) Exposição de Motivos nº 680/MF, de 28 de novembro de 1997, do Ministro de Estado da Fazenda, às folhas 2 e 3;

b) Parecer PGFN/COF/nº 1935/97, de 21 de novembro de 1997, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que examina o aspecto legal da operação de crédito pretendida, às folhas 5 a 9;

c) Parecer STN/Coref/Diref nº 460, de 27 de outubro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que examina a operação de crédito em termos de seu mérito e dos limites de endividamento da União, às folhas 10 a 18;

d) Ofício Firce/Diaut/Sucre-97/416, de 3 de setembro de 1997, do Departamento de Capitais Estrangeiros/Firce do Banco Central do Brasil à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, informando o credenciamento da República Federativa do Brasil para negociar, no exterior, a pretendida operação de crédito, às folhas 19 e 20;

e) Ofício nº 358/CGCR/SPO/MT, de 18 de agosto de 1997, do Coordenador-Geral de Captação de Recursos da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério dos Transportes ao Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, encaminhando cópia do Aviso nº 540/GM/MT, de 7 de agosto de 1997, por intermédio do qual o Ministro dos Transportes propõe a contratação da operação de crédito pretendida, às folhas 21 e 22;

f) Cópia parcial da Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1996/1999 e dá outras providências", às folhas 23 a 25;

g) Fax nº 179/97, de 14 de outubro de 1997, da Diretora Substituta do Departamento de Programas de Infra-Estrutura da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento e Orçamento, ao Coordenador-Geral de Responsabilidades e Haveres Mobiliários, do mesmo Ministério, informando os recursos previstos no orçamento de 1997 e 1998 para a operação de crédito pretendida, à folha 26;

h) Documento "Limites de Endividamento da União", de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, demonstrando que a operação de crédito pretendida atende às exigências de limites de endividamento da União previstas nos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, às folhas 27 a 40;

i) Ata das negociações realizadas entre o Governo brasileiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com referência à operação de crédito pretendida, às folhas 41 a 51;

j) Minuta do contrato de empréstimo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, às folhas 52 a 88;

l) Portaria nº 210, de 28 de julho de 1997, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, divulgando a execução orçamentária do Governo Federal relativa ao bimestre maio/junho de 1997 e os balanços financeiro e patrimonial das empresas que integram o Siafi, às folhas 89 a 139;

m) Procedimento para licitações, relativo ao Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais, às folhas 140 a 164;

n) Procedimento para a seleção e contratação de firmas consultoras e especialistas individuais, relativo ao programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais, às folhas 165 a 172;

o) Aviso nº 1.671 – Supar/C. Civil, de 1º de dezembro de 1997, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República ao Primeiro Secretário do Senado Federal, encaminhando a Mensagem Presidencial, à folha 173;

p) Declaração do recebimento da Mensagem Presidencial, à folha 174.

A operação de crédito externo tem as seguintes características:

a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;

b) *executor*: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER;

c) *mutuante*: Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID;

d) *natureza da operação*: empréstimo externo;

e) *finalidade*: financiar parcialmente o Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais;

f) *valor*: equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) de principal;

g) *juros*: sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre a ser determinada pelo custo, calculado pelo BID para dólares, dos empréstimos unimonetários qualificados tomados pelo banco durante o semestre anterior, acrescido de um diferencial, expresso em termos de percentagem anual, que o banco fixará periodicamente, de acordo com sua política sobre as taxas de juros;

h) *comissão de crédito*: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não de-

sempresado do financiamento, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de celebração do contrato;

**i) despesas de inspeção e supervisão:** US\$3,000,000.00 (três milhões de dólares norte-americanos), correspondentes a 1% (um por cento) do financiamento;

**ii) prazo para o desembolso dos recursos:** quatro anos contados a partir da vigência do contrato;

**iii) vigência do contrato:** a partir da data de sua assinatura;

**m) condições de pagamento:**

– *do principal* – o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais consecutivas e tanto quanto possível iguais; vencendo-se a primeira parcela na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento dos juros, e a última, o mais tardar em 25 de outubro de 2017;

– *dos juros* – semestralmente vencidos, em 25 de abril e 25 de outubro de cada ano;

– *da comissão de crédito* – semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

– *das despesas de inspeção e supervisão:* em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais, ingressando nas contas do BID independentemente de solicitação do mutuário.

Cumpra observar que as datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

## II – Voto

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

O Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais, sob a coordenação e execução do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e tendo como co-executores os Departamentos de Estradas de Rodagem – DER's dos Estados participantes, objetiva:

1. transferir para os Estados cerca de 13.000km de rodovias atualmente sob a jurisdição do DNER;

2. restaurar aproximadamente 14.000km de rodovias federais, aí incluídas as obras nos trechos ro-

doviários a serem transferidos para a administração estadual;

3. conceder à iniciativa privada a exploração de 5.000km de rodovias federais.

O Parecer PGFN/COF/nº 1.935/97, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, informa que as "... formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de novembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312/74, na Portaria MEFP nº 497/90, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram integralmente obedecidas..."

O Parecer STN/COREF/DIREF nº 460, de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, declara que "... há margem nos limites de endividamento da União, estabelecidos pelo Senado Federal, para a contratação da presente operação de crédito relativamente aos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução SF 96/89, restabelecidos por força da Resolução SF 17, de 5-6-92."

Os autos do presente processo encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo § 3º do art. 4º da Resolução nº 96, de 1989, que dispõe sobre limites globais para as operações de crédito da União.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize a República Federativa do Brasil a contratar a pretendida operação de crédito, nos termos do seguinte

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 173, DE 1997

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinando-se os re-

cursos ao financiamento parcial do Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais.

Art. 2º A operação de crédito externo a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

- a) *mutuário*: República Federativa do Brasil;
- b) *executor*: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER;
- c) *mutuante*: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;
- d) *natureza da operação*: empréstimo externo;
- e) *finalidade*: financiar parcialmente o Programa de Restauração e Descentralização de Rodovias Federais;
- f) *valor*: equivalente a até US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) de principal;
- g) *juros*: sobre os saldos devedores diários do empréstimo, a uma taxa anual para cada semestre a ser determinada pelo custo, calculado pelo BID para dólares, dos empréstimos unimonetários qualificados tomados pelo banco durante o semestre anterior, acrescida de um diferencial, expresso em termos de percentagem anual, que o banco fixará periodicamente, de acordo com sua política sobre taxas de juros;
- h) *comissão de crédito*: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o saldo não desembolsado do financiamento, contada a partir de 60 (sessenta) dias após a data de celebração do contrato;
- i) *despesas de inspeção e supervisão*: US\$3,000,000.00 (três milhões de dólares norte-americanos), correspondentes a 1% (um por cento) do financiamento;
- j) *prazo para o desembolso dos recursos*: quatro anos contados a partir da vigência do contrato;
- l) *vigência do contrato*: a partir da data de sua assinatura;
- m) *condições de pagamento*:
  - *do principal*: o empréstimo deverá ser amortizado pelo mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais consecutivas e tanto quanto possível iguais; vencendo-se a primeira parcela na primeira data em que deva ser efetuado o pagamento dos juros, e a última, o mais tardar em 25 de outubro de 2017;
  - *dos juros*: semestralmente vencidos, em 25 de abril e 25 de outubro de cada ano;
  - *da comissão de crédito* – semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros;

– *das despesas de inspeção e supervisão*: em prestações trimestrais, tanto quanto possível iguais, ingressando nas contas do BID independentemente de solicitação do mutuário.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

Art. 3º A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contatos da data da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 9 de dezembro de 1997. – **Belo Parga**, Presidente Eventual – **José Agripino**, Relator – **Beni Veras** – **João Rocha** – **Gilvan Borges** – **Jonas Pinheiro** – **Ramez Tebet** – **Fernando Bezerra** – **Francelino Pereira** – **Albino Boaventura** – **Levy Dias** – **Freitas Neto** – **Edison Lobão** – **Romero Jucá**.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 282, DE 1997

**Inclui os serviços públicos aeroportuários no Programa Nacional de Desestatização.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam incluídos no Programa Nacional de Desestatização os serviços públicos de exploração de infra-estrutura aeroportuária.

Art. 2º A desestatização dos serviços de que trata o art. 1º será feita mediante a modalidade de concessão, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos necessários à concessão dos serviços aeroportuários, no prazo de 180 dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação deverá especificar:

I – a relação dos aeroportos cujos serviços serão concedidos à iniciativa privada;

II – cronograma de execução das concessões.

Art. 4º Os contratos de concessão dos serviços aeroportuários deverão conter cláusula que assegure, a todas as empresas aéreas, acesso indiscrimi-

nado aos serviços essenciais à sua operação, nos aeroportos abrangidos por esta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A manifesta opção por uma redução da interferência do Estado nas atividades econômicas vem induzindo o Governo à desregulamentação dos serviços públicos, com forte tendência a que essa diretriz seja estendida ao transporte aéreo de passageiros, dando prosseguimento à política de flexibilização do setor iniciada em 1992.

Inspirada no modelo de desregulamentação adotado nos Estados Unidos, em 1978, acredita-se que essa diretriz provoque, no Brasil, impactos semelhantes àqueles observados no mercado aéreo norte-americano. Tais impactos representaram, naquele país, espetacular redução dos valores de tarifa efetivamente praticados e significativo aumento do número de viagens.

No Brasil, o movimento de passageiros do transporte aéreo vem apresentando crescimento expressivo nos últimos anos. Se adotado modelo de desregulamentação, nos moldes do que foi implantado nos Estados Unidos, as expectativas são de que, em breve, os serviços de transportes aéreos de passageiros passem a constituir um setor econômico extremamente dinâmico, expectativa, de resto, reforçada pelo excelente desempenho que vem demonstrando o transporte aéreo de carga no País.

No contexto do crescimento do mercado, a Infra-Estrutura aeroportuária tem papel fundamental, na medida em que pode significar um ponto de estrangulamento na expansão dos serviços aéreos, se não forem adotadas adequadas medidas para sua modernização e aumento de sua capacidade.

Com efeito, os principais aeroportos, no Brasil como no mundo inteiro, enfrentam problemas de crescente congestionamento, demandando investimentos constantes para acompanhar o ritmo de crescimento da indústria. A essa situação acrescenta-se a necessidade de adaptação da Infra-Estrutura aeroportuária às novas gerações de aeronaves, de maior dimensão, e à globalização dos serviços de transporte, com o aparecimento de centros aeroportuários de âmbito continental.

Além disso, o aumento da capacidade dos principais aeroportos sofre limitações de ordem física – indisponibilidade de terrenos adjacentes, restrição à operação em horários noturnos, por exemplo – e ambiental, especialmente a poluição sonora. para fa-

zer face a essas dificuldades torna-se imperiosa a adoção de estratégias gerenciais e operacionais inovadoras, de modo a maximizar a utilização da Infra-Estrutura disponível, com o conseqüente emprego de sofisticados recursos humanos e tecnológicos.

A administração aeroportuária, dadas as circunstâncias mencionadas, tende a se tornar atividade cada vez mais complexa, para o que se requer uma estrutura moderna e ágil, capaz de acompanhar a dinâmica do setor. A exploração dos serviços aeroportuários é, portanto, mais compatível com o sistema de organização de uma empresa privada, que conta com maior autonomia e flexibilidade, do que com os padrões rígidos da administração pública.

Nesse sentido, a proposição que apresentamos está totalmente inserida nos princípios que nortearam a criação do Programa Nacional de Desestatização, segundo preceitua o art. 1º, inciso IV, da Lei nº 9.491, de 1997, que o disciplina:

"Art. 1º O Programa Nacional de Desestatização – PND tem como objetivos fundamentais:

IV – contribuir para a reestruturação econômica do setor privado especialmente para a modernização da Infra-Estrutura e do parque industrial do País, ampliando sua competitividade e reforçando a capacidade empresarial nos diversos setores da economia, inclusive através da concessão de crédito;"

Em vista do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares para aprovar o projeto para a privatização dos aeroportos que ora apresentamos.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –  
Senador **Gilberto Miranda**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

**Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995

**Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.**

**LEI Nº 9.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997**

**Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.**

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Programa Nacional de Desestatização-PND tem como objetivos fundamentais:

I – reordenar a posição estratégica do Estado na economia transferindo à iniciativa privada atividades indevidamente exploradas pelo setor público.

II – contribuir para a reestruturação econômica do setor público especialmente através da melhoria do perfil e da redução da dívida pública líquida;

III – permitir a retomada de investimentos nas empresas e atividades que vierem a ser transferidas à iniciativa privada.

IV – contribuir para a Reestruturação econômica do setor privado, especialmente para a modernização da infra-estrutura e do parque industrial do País, ampliando sua competitividade e reforçando a capacidade empresarial nos diversos setores da economia, inclusive através da concessão de crédito;

*(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania de Serviços de Infra-Estrutura e de Assuntos Econômicos, caberá a esta última decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 283, DE 1997**

**Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo de Apoio à Microempresa, a ser administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo de Apoio à Microempresa – FAME, a ser administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com o objetivo de dar apoio financeiro e creditício às microempresas.

Art. 2º O Fundo de Apoio à Microempresa será constituído por 1% (um por cento) da receita obtida com a venda de ativos da União, dentro do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

Art. 3º Os agentes operadores do BNDES deverão observar as seguintes condições na contratação de operações de crédito no âmbito do FAME:

I – taxa de juros máxima de 12% (doze por cento) ao ano;

II – atualização dos saldos devedores pela aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas;

III – potencial de crescimento e geração de emprego da microempresa.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

As microempresas representam 95% do universo das empresas brasileiras e são responsáveis pela maioria dos empregos gerados na economia brasileira. Apesar disto, poucos são os incentivos concedidos a esse importante segmento empresarial.

As elevadas taxas de juros tem impossibilitado o acesso dos microempresários aos empréstimos bancários, já que uma operação de crédito pode significar a falência do empreendimento e a perda de um patrimônio de toda uma vida de árduo trabalho. A recente elevação dos juros, adotada pelo governo federal para combater os efeitos em nosso país da crise mundial das bolsas de valores, tende a agravar ainda mais a situação acima descrita.

Como forma de garantir o acesso da microempresa a linhas de crédito compatíveis com sua capacidade de pagamento, proponho a criação do Fundo de Apoio à Microempresa. O FAME seria formado por 1% da receita obtida pelo Programa Nacional de Desestatização, de modo a não pressionar o Orçamento da União com a criação de novas despesas.

Ademais, as operações do FAME teriam suas taxas de juros limitadas a 12% ao ano, com os saldos devedores atualizados pelo IGPM.

Pelos grandes impactos sociais e econômicos da presente proposição, espero contar com o apoio dos nobres pares para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –  
Senador **José Ignácio Ferreira.**

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 9.491, DE 9 DE SETEMBRO DE 1997**

**Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031<sup>(1)</sup>, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.**

*(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Os Projetos de Resolução de nºs 171, 172 e 173, de 1997, resultantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1997, de autoria do Senador José Serra, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR) e dá outras providências.

Ao Projeto foram oferecidas oito emendas.

Estando em regime de urgência, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de hoje, oportunidade em que será proferido o parecer sobre as emendas apresentadas.

São as seguintes as emendas oferecidas:

#### EMENDA 1 – PLEN AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1997

Dê-se ao art. 3º, § 2º, a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 2º Os valores correspondentes ao percentual da receita integrarão, para o fim de recolhimento de tributos, a receita bruta das vendas e serviços da concessionária, sendo por esta recebidos dos consumidores ou usuários, em nome e conta dos investidores e a estes transferidos, por intermédio do agente fiduciário."

#### Justificação

O texto proposto no projeto de lei isentaria as concessionárias do pagamento de impostos contribuições e taxas que incidissem sobre o faturamento da empresa, uma vez que a parcela da receita negociada na forma de TPR não integraria a receita bruta das vendas da concessionária e, portanto, a base de cálculo desses tributos. Essa isenção induziria a forte distorção no regime tributário dessas empresas, dando margem a formas de elisão fiscal e conseqüente redução de recolhimento de tributos aos cofres públicos.

Não seria adequado embutir neste projeto um mecanismo tão poderoso de benefício tributário,

principalmente considerando-se que esse artifício surge no momento em que a concessão para a produção e oferta de serviços públicos estão sendo transferidos a empresas privadas. As concessões e/ou privatizações já realizadas serão significativamente valorizadas, representando uma alteração substancial das condições previstas nessas privatizações sem que se verifique a apropriação dessa melhoria pelo Poder Público na forma de maiores ágios.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –  
Senador **José Eduardo Dutra**.

#### EMENDA 2 – PLEN AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1997

Substitua-se, no art. 5º§ 2º, a expressão "autORIZAÇÃO de financiamento" por "amortização de financiamento"

#### Justificação

Trata-se apenas de uma emenda de redação que acreditamos refletir melhor o pensamento do autor.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –  
Senador **José Eduardo Dutra**.

#### EMENDA 3 – PLEN AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1997

Inclua-se os seguintes § 3º no art. 5º, renumerando-se os demais:

"Art. 5º

§ 3º Cada concessionária poderá realizar mais de uma emissão de TPR seja para investimento ou amortização de financiamento, mas a soma dos valores globais das emissões não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor das receitas totais previstas para o prazo de vigência do direito dos investidores."

#### Justificação

Por tratar-se de concessão de serviço público, o Poder Público não pode permitir que sua oferta fique comprometida em decorrência de gestão temerária e comprometimento excessivo das receitas futuras do serviço. Temos que estabelecer parâmetros a fim de que o capital de giro necessário para a preservação da qualidade do serviço não fique comprometida.

Nesse sentido, a presente emenda pretende restringir o percentual de receita que poderá ser ce-

dido aos investidores em relação às receitas totais previstas.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –  
Senador **José Eduardo Dutra**.

**EMENDA 4 – PLEN AO PROJETO DE LEI  
DO SENADO Nº 216, DE 1997**

Inclua-se no art. 7º o seguinte inciso IV:

"Art. 7º .....

IV – a emissão de TPR cujo prazo de vigência do direito dos investidores ultrapasse a data de extinção da concessão."

**Justificação**

A forma de concessão da produção e oferta de serviços públicos a empresas privadas impõe certas limitações inerentes à limitação temporal da gestão dos serviços, previstos no contrato de concessão. Havendo a alternância na titularidade da outorga dos serviços, faz-se necessário que a Lei restrinja a possibilidade de transferência de ônus contratual entre as empresas.

A presente emenda tem por objetivo a adequação das regras de emissão do TPR com a realidade imposta pela Lei de Concessões.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997.  
Senador **José Eduardo Dutra**.

**EMENDA 5 – PLEN AO PROJETO DE LEI  
DO SENADO Nº 216, DE 1997**

Dê-se ao art. 15, inciso I, a seguinte redação:

"Art. 15.....

I – assumir as obrigações da concessionária perante os investidores, bem como transferi-las à nova concessionária, na hipótese de intervenção na concessão;

....."

**Justificação**

Essa emenda tem por finalidade adequar as obrigações do poder concedente às restrições impostas pela emenda anterior, que veda a emissão de TPR com prazos que ultrapassem a data do término da concessão do serviço. ao estabelecermos essa restrição, não haverá a necessidade de obrigar o poder concedente a assumir os compromissos deixados pela concessionária, quando da extinção da concessão.

Sala das Sessões 10 de dezembro de 1997. –  
Senador **José Eduardo Dutra**

**EMENDA 6 – PLEN AO PROJETO DE LEI  
DO SENADO Nº 216, DE 1997**

Substituir, no art. 15, inciso II, a expressão "empreendimento" por "empreendimento".

**Justificação**

Trata-se apenas de uma emenda de redação, com o objetivo de eliminar erro de digitação. Sugerimos ao Relator uma detalhada revisão do texto do projeto para corrigir outros erros que porventura possam existir.

sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –  
Senador **José Eduasrdo Dutra**.

**EMENDA 7 – PLEN DO PROJETO DE LEI  
DO SENADO Nº 216, DE 1997**

Inclua-se o § 1º no art. 15, renumerando-se os demais:

"Art. 15.....

§ 1º Fica o poder concedente proibido de proceder ao resgate de TPR durante o período em que estiver assumindo as obrigações estabelecidas no inciso I.

....."

**Justificação**

A presente emenda pretende apenas complementar e clarificar as obrigações estabelecidas no inciso I deste artigo. De acordo com o inciso I, o poder concedente fica obrigado a assumir os compromissos deixados pela concessionária, na hipótese de intervenção na concessão, bem como transferi-los à nova concessionária.

A transferência à nova concessionária somente irá ocorrer se os títulos ainda estiverem na posse dos investidores pois, havendo o resgate dos mesmos, cessa qualquer compromisso. O parágrafo pretende sanar brechas pelas quais o poder concedente poderia escapar de suas obrigações, em prejuízo dos contribuintes.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –  
Senador **José Eduardo Dutra**

**EMENDA 8 – PLEN AO PROJETO DE LEI  
DO SENADO Nº 216, DE 1997**

Suprima-se o art. 22

**Justificação**

O art. 22 isenta os ganhos de capital decorrentes da venda do TPR do pagamento de tributos. Não há qualquer justificativa para o Congresso Nacional conceder uma isenção de tributos a investimentos nesses títulos, principalmente após termos elevado a

alíquota de imposto de renda à pessoa física, eliminado os benefícios tributários para ganhos de capital para entidades filantrópicas, fundos de previdência fechada, e elevado a alíquota de incidência de impostos sobre ganhos de capital nos fundos de renda fixa e variável.

A isenção proposta no art. 22 é totalmente incoerente com as recentes decisões adotadas por esta Casa.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –  
Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 220, de 1997 (nº 1.501/97, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a cinquenta e sete milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento parcial da "Primeira Etapa do Programa de Modernização do Poder Executivo Federal".

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO** (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, há mais de um ano, a Comissão de Assuntos Econômicos aguardava informações do Estado do Paraná para liberar o aval da União para alguns financiamentos internacionais. Estranhamente, o Governo sonegava as informações, fraudava algumas delas, principalmente as que dizem respeito a contratos secretos feitos com montadoras de automóveis.

Contratos secretos, Sr. Presidente! Como se fosse possível haver um ato administrativo secreto! A natureza de todo ato administrativo é a publicidade! A negativa do Estado do Paraná em abrir os seus contratos com a Chrysler, com a Renault e com a Audi mostrava e mostra, com toda clareza, que alguma coisa de inconfessável se esconde nesses textos.

Mas não ficamos somente aí. Chegavam informações fraudadas a respeito da folha de pagamento e da capacidade de endividamento. Os Senadores do Paraná pressionaram e, embora ainda não tenhamos em mãos os contratos imorais com as montado-

ras de automóveis – que, aliás, estão quebrando em São Paulo e recebendo presentes do Estado do Paraná, como financiamentos com 10 anos de carência e pagamentos sem juro nem correção monetária -, conseguimos, da Secretaria do Tesouro e do Banco Central, alguns pareceres conclusivos sobre a situação financeira do Estado do Paraná.

Uma síntese desse processo foi feita em editorial de um dos maiores e mais sérios jornais do País, **O Estado de S. Paulo**. Com a vênua de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, passo a lê-lo, para que integre definitivamente os Anais do Senado. O editorial tem como título "A insolvência do Paraná":

"A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado dispõe, agora, das informações necessárias para decidir se autoriza ou não o Estado do Paraná a contratar empréstimos no valor aproximado de US\$900 milhões já negociados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e agência de fomento do Governo do Japão. Esta é a primeira vez, desde a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios, que a Comissão pede informações conclusivas a um órgão do governo, no caso, a Secretaria do Tesouro Nacional, e recebe um relatório taxativo: o governo do Paraná não somente não teria condições de pagar os empréstimos pedidos, como a classificação dada ao Estado em termos de situação fiscal é a mais baixa possível. Os membros da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado têm em mãos o documento técnico que pediram, e suas conclusões não óbvias. Se a CAE conceder a autorização, terá agido exclusivamente por motivos políticos, em demonstração inequívoca de que não lhe interessam os aspectos básicos da saúde financeira e do equilíbrio fiscal do Paraná."

Abro aqui um parêntese no editorial do **Estado**. Os motivos políticos são claros. O Governador Jaime Lerner, do Paraná, entrou no PFL, que agora se empenha, com insistência, a aprovar o que não pode ser aprovado, para que se empreste o que não pode ser pago.

É uma barganha, uma troca. Lerner é adquirido pelo PFL, e o pagamento são favores que arrebatam o Estado do Paraná, deixando-o na condição de uma verdadeira Alagoas.

Continuo a leitura do editorial:

"O secretário de Planejamento do Paraná está tentando desqualificar a Nota Téc-

nica do Tesouro, que classifica o Estado como insolvente. O argumento principal é o de que a Secretaria do Tesouro utilizou "novas premissas" para chegar à conclusão de que o Paraná está em situação de insolvência e para rebaixar a classificação de equilíbrio fiscal de "A" para "D". De fato, utilizou. E não poderia ter feito diferente. Há três anos, quando o Paraná entrou na categoria "A", a folha de pagamento do funcionalismo consumia 51,5% da receita do Estado. No ano passado, a mesma folha absorvia 76,8% da receita e, no corrente exercício, é possível que a sangria fique nos 74%. Nesses três anos, o Paraná entrou na contramão da tendência de austeridade que deveria presidir os gastos públicos do País, aumentando em cerca de 50% as despesas com o funcionalismo. Isso, obviamente, contribuiu decisivamente para o desequilíbrio fiscal do Estado, além de repletir um estilo de governo que não condiz com a imagem de administrador projetada pelo Governador Jaime Lerner.

Além disso, a Secretaria do Tesouro levou em consideração os compromissos assumidos voluntariamente pelo Governo do Paraná, na renegociação de sua dívida. Considerou também a recente decisão do Senado que impede o uso integral pelos Estados dos recursos obtidos com a privatização das empresas públicas. A primeira obrigação reduziu drasticamente a capacidade de endividamento do Estado, além de vincular 13% da receita líquida geral à amortização do serviço da dívida, já a partir de janeiro próximo. O protocolo de repactuação da dívida prevê, ademais, que o Paraná terá como meta fiscal básica a manutenção da dívida financeira do Estado em valor que não exceda o montante de sua receita líquida real. Ora, por esses critérios, o Paraná não tem como tomar R\$900 milhões de empréstimo, a não ser que esteja nos planos de seu governador: ou deixar o Estado atolado em dívidas que não poderá pagar, ou não cumprir a renegociação de sua dívida estadual, feita com a União. Nos dois casos, o prejuízo final acabaria sendo coberto pela União, o que redistribuiria para os contribuintes de todo o País o ônus da imprudência de um governo estadual.

Os Senadores queixavam-se, durante a CPI dos Precatórios, da falta de informações técnicas que orientassem suas decisões a respeito de empréstimos e emissão de títulos por parte dos Estados. Já não têm mais do que se queixar. Pediram e obtiveram parecer conclusivo, cuja leitura impõe recusa cabal a que o Estado do Paraná contrate empréstimos no valor de R\$900 milhões. E pediram o laudo técnico, porque alguns Senadores suspeitavam, há tempos – o pedido rola há mais de um ano no Senado – que o Paraná havia sido colocado em situação fiscal tal que não lhe permitia assumir compromissos de vulto. A decisão que a Comissão de Assuntos Econômicos tomará nos próximos dias indicará se os Srs. Senadores, a partir da CPI dos Precatórios, estão comprometidos com a contenção do endividamento público ou se continuarão a autorizar Estados insolventes a contrair novos empréstimos, apenas para não contrariar interesses de Governadores, políticos como eles."

Só há uma correção a fazer nesse brilhante e necessário editorial de **O Estado de S. Paulo**: os Senadores não estão tentando privilegiar políticos como eles; estamos diante de uma manobra do Partido da Frente Liberal, que adquiriu, para os seus quadros, o Governador Jaime Lerner, e diante de uma manobra clara do Governo Federal, que interfere telefonando aos Senadores para que o Governador adquirido, o Governador abduzido para o esquema da reeleição tenha um prêmio, que é algum sucesso em fim de mandato e a liquidação definitiva do Estado do Paraná, o sacrifício do seu povo e a conta paga pelos paranaenses e pelos brasileiros.

Falando não apenas como Senador, mas como representante do PMDB do Paraná, é preciso que o Governo Federal saiba que os Senadores do Paraná, do PMDB e do PSDB, Senador Osmar Dias – tenho certeza de que falo por ele também – querem deixar claro que essa aprovação que vai ocorrer – e tudo indica que ocorrerá contra a lógica, contra a técnica e contra a decência – não será paga pelos próximos governos, porque, nós, PSDB e PMDB, seremos, sem sombra de dúvida, o próximo governo do Paraná. Não pagaremos a dívida que foi um prêmio pela adesão, pela abdução de um Governador ao esquema da reeleição e ao esquema do PFL.

Sr. Presidente, é preciso também que o BID, o BIRD e a tal Agência Overseas japonesa saibam

que estão emprestando dinheiro em véspera de eleição a um Estado que não pode pagar e que não pagará, porque essa dívida está sendo assumida contra todas as possibilidades técnicas. É uma jogada de campanha, e a resposta do Estado, no futuro, será negativa em relação ao pagamento. O Paraná não se dobrará ao Governo Federal e não resgatará compromissos absurdos assumidos com agências internacionais.

Mais do que isso: que fique claro também para a Renault, para a Chrysler, para a Audi, para essa gente toda que está roubando dinheiro que o fisco consegue arrojando o pequeno e o médio empresário do Estado, que esses contratos, firmados à sorrelfa com o Governador, na calada da noite e ocultados da opinião pública dos paranaenses e do Senado da República, também não serão cumpridos. São empresas sem raízes, montadoras que avançam no mercado, empresas que não multiplicam empregos porque importam insumos, montam no Brasil e vendem para os brasileiros. O próximo governo do Paraná não assumirá esses contratos, que não foram publicados na íntegra e que são sonegados ao Senado e à opinião pública. O ano de 1998 marcará o fim dessas maracutaias e reinaugurará um período de governos decentes, corretos, sérios e abertos no Estado do Paraná.

A nossa dívida, Sr. Presidente, é a menor de todos os Estados brasileiros, porque tivemos Governadores sérios ao longo de 40 anos, Governadores que contiveram os empréstimos dentro da capacidade de pagamento; que não transformaram a administração pública num espetáculo, numa fantasia, numa proposta imagológica para comover e siderar aqueles que ligam a televisão.

Um exemplo a mais do absurdo paranaense: na minha administração como Governador do Paraná, gastei uma média de US\$7,5 milhões por ano para ter uma moeda estável. Achava que era muito. Perdi muitas noites de sono, pensando no que poderia fazer com US\$7 milhões em um ano além da comunicação social do Governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o atual Governo gastou, em 96, US\$105 milhões em propaganda; 13 vezes mais do que o meu Governo. Em um ano, gastou o que gastaríamos em 13 anos. E, no ano de 97, já excedeu os US\$100 milhões.

Um engano mais de **O Estado de S. Paulo**, por falta de informação, que, certamente, não lhe chegou. A pressão da negociata, a relação do Congresso com o Executivo é tão evidente e tão aberta que, ontem à tarde, o Ministro Malan – aquele mes-

mo, Sr. Presidente, que sonega ao Senado informações sobre o contrabando de cigarro, protegendo as suas fábricas, viabilizando o contrabando e não deixando que se resolva o problema da evasão de divisas – mandou uma carta para o Senado, dessas cartas ininteligíveis, sem pé nem cabeça, uma carta não-aristotélica, sem começo, sem meio e sem fim, uma tapeação, tentando desautorizar o Banco Central e a Secretaria do Tesouro, dizendo que o Ministro da Fazenda pode excepcionalizar dando aval ao absurdo condenado pelo Banco Central e pela Secretaria do Tesouro, o absurdo empréstimo do Estado do Paraná.

Com essa carta, se este fosse um país sério, o Ministro seria enquadrado imediatamente em crime de responsabilidade, porque ele desdiz o que disse na própria Portaria nº 276, do Ministério da Fazenda. Não é isso, Senador Osmar Dias?

**O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR)** – V. Exª me permite um aparte?

**O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR)** – Ouço V. Exª.

**O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR)** – Senador Roberto Requião, procurei entender as razões que levaram o Ministro Malan a escrever essa carta, desautorizando um órgão técnico do próprio Ministério da Fazenda; foi uma desautorização. Creio que há uma explicação: ou o Ministro não leu o que assinou, ou assinou temeroso das conseqüências e não escreveu uma carta conclusiva e clara. Um trecho da carta diz o seguinte: "a capacidade de pagamento deve ser entendida em seu sentido estrito [prestem atenção!]: o Estado apresentará capacidade se o resultado primário for suficiente para pagar os encargos anuais do total da dívida do Estado".

Ora, é claro, se o resultado for positivo! Mas acontece, Senador Roberto Requião, que os resultados, o déficit fiscal tem ocorrido sistematicamente no Governo Lerner.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR)** – Nos últimos três anos.

**O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR)** – O Estado tinha a classificação "A" em 1991 e 1992, durante o Governo de V. Exª, até 1994; em 1995, caiu para a classificação "C"; em 1996, "C"; e, em 1997, "D", entre os piores Estados. E o Ministro Malan, ignorando a Portaria que assinou, de nº 276 – que corrige ou que reforma a Portaria nº 89, segundo a qual são passíveis de excepcionalidade os Estados ou Municípios classificados como "D" -, simplesmente revoga o que assinou, para mandar uma carta ao Senado, que pode, sim, ser considerada como um crime

de responsabilidade ou de irresponsabilidade do Ministro da Fazenda. Apurarei isso com os advogados da Consultoria Jurídica do Senado. E mais, Senador Roberto Requião, o que o Tesouro da União disse é que não pode dar aval, porque o Governador Jaime Lerner "quebrou" o Estado do Paraná, que vinha sendo bem administrado pelos Governos anteriores, os quais deverão voltar, sim, em uma aliança do PSDB, do PMDB, do PT do Paraná, enfim, de todos aqueles que querem recuperar o Estado das mãos pouco limpas do Governo atual.

**O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR)** – Senador Osmar Dias, o que vemos, com clareza, é que o Ministro Pedro Malan é mais do que um Ministro: é uma das ferramentas da cooptação do Congresso Nacional; é um dos instrumentos da violação da legislação.

De quando em quando, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Senador Ronaldo Cunha Lima, sou abordado em uma entrevista pública e me perguntam: "E a CPI dos Precatórios? E a responsabilidade dos Senadores? V. Ex<sup>a</sup> não responsabilizou, Senador Roberto Requião, os seus colegas."

A coisa está clara. O que aconteceu com a CPI dos Precatórios, com a autorização da emissão de Letras por Alagoas, Pernambuco e Santa Catarina é exatamente o que está acontecendo agora no caso do Paraná. Em determinado momento, as coisas caíram nas costas de um funcionário do Banco Central, Jairo da Cruz Ferreira, que evidentemente estava envolvido: acelerou pareceres, forjou e manipulou textos do Banco Central. Mas não há dúvida alguma de que ele tinha feito isso por ordens superiores; por determinação do Governo, com o conhecimento do Presidente Fernando Henrique Cardoso e determinação direta do Ministro da Fazenda. Tanto isso é certo que, apesar da culpa de Jairo da Cruz Ferreira ser claríssima na sindicância interna que o Banco Central fez, ele foi praticamente absolvido. Não encontrou o Banco Central nenhum sinal por que pudesse responsabilizá-lo. No entanto, afastou-o da função que ocupava. Ocorreu isso por quê? Porque, apertado, Jairo da Cruz Ferreira diria que os absurdos nas Letras de Pernambuco, de Santa Catarina, de Alagoas, da Prefeitura de São Paulo e do Estado de São Paulo tinham ocorrido por determinação do Governo, nas suas negociatas políticas.

Meu Líder, Senador Jader Barbalho, chega ao plenário neste momento. O Líder do PMDB, ontem, levantava a necessidade de cumprimento das resoluções. Eu comentava aqui, Líder, a carta que o Ministro Malan enviou, ontem, à Comissão de Assun-

tos Econômicos, tentando desdizer o que haviam dito o Banco Central e a Secretaria do Tesouro sobre a absoluta insolvência do Estado do Paraná. Uma carta fluida, sem começo, sem meio nem fim, onde S. Ex<sup>a</sup> contradiz a sua própria portaria e diz que excepcionalmente poderia dar o aval ao Estado do Paraná. Assim, de certa forma, desautoriza o Banco Central e a Secretaria do Tesouro. Atrás disso está, Senador Jader Barbalho, a aquisição, a abdução do Governador Jaime Lerner pelas hostes governistas. Jaime Lerner foi para o PFL e passou a ter proteção do Governo.

Estava aqui comparando, Senador Jader Barbalho, o que está acontecendo agora: essa pressão da Presidência da República, essa pressão do Governo para fazer com que o Paraná receba um aval do empréstimo que não pode pagar, que o transformará em uma Alagoas, que vai destruir a sua estabilidade econômica, com o que aconteceu com o caso dos precatórios.

Os precatórios tiveram autorização para a emissão de Letras, porque o Governo fez acordo com os Estados. É evidente que tivemos o Bradesco, numa ponta, viabilizando a negociata, comprando para os fundos de renda fixa de curto prazo, bem como o envolvimento do Banco do Estado do Paraná. Mas por trás do processo, sem a menor sombra de dúvida, estava o Governo com os seus arreglos, arranjos e conquistas políticas no Congresso Nacional.

O Paraná, Senador Jader Barbalho, segundo a Secretaria do Tesouro, em 1994, quando o seu companheiro de Bancada deixou o Governo, tinha uma folha de 51,5%; ela foi a 78% e, segundo dados do balancete de 1997, que tenho, ultrapassará facilmente 100%. O Paraná está quebrado, as despesas com publicidades são brutais, e de repente há uma pressão fantástica sobre o Senado da República; a Bancada do PFL comparece em massa na Comissão de Assuntos Econômicos – Senadores que eu nunca havia visto presentes em suas reuniões -, enquanto o nosso Partido e o PSDB se ausentam. Verificando o absurdo da concessão do empréstimo em vez de tomar a atitude clara da presença firme e da opinião segura, o PMDB e o PSDB desaparecem do plenário, estabelecendo-se um domínio pleno do PFL, que adquiriu o Governador e vai saudar a sua dívida.

Li "A insolvência do Paraná", editorial de **O Estado de S. Paulo**, para que conste dos Anais do Congresso Nacional e do Senado da República, e quero, mais uma vez, deixar clara a minha opinião: a

corrupção que viabilizou a CPI dos Precatórios teve origem, nascimento e como responsável principal o Governo Federal, que se comportou, naquele momento, da mesma forma como se comporta agora, tentando viabilizar absurdos. Enquanto o seu discurso é de defesa do Real, da estabilidade econômica e de limpeza fiscal dos Estados, ele procura fazer concessões estranhas, que liquidam Estados como o meu, o Paraná, para satisfazer acordos políticos. Esse é o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e esta carta que a CAE recebeu ontem é a carta do Ministro Pedro Malan: instrumento de pressão, instrumento de inversão das prioridades éticas e morais, Sr. Presidente, instrumento – e que ninguém peça que a palavra seja expurgada dos Anais do Congresso – de "corrupção".

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

**A SRª BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT-RJ). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem participei da abertura da II Conferência Nacional de Assistência Social, no auditório Petrólio Portella. Estiveram presentes o Sr. Ministro Reinhold Stephanes e o Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social, Gilson Assis.

Essa conferência teve como tema o "Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social – Construindo a Inclusão, Universalizando Direitos".

Muitas vezes tive a oportunidade, da tribuna do Senado, de falar da preocupação que tínhamos a respeito da decisão do Poder Executivo de não realizar essa conferência agora, em 1997. Ainda bem que o Poder Executivo recuou e entendeu perfeitamente a importância de sua realização.

Durante a sua abertura, preocupou-nos o seu tema: "Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social", que chega no momento em que a Medida Provisória 1.599, que está sendo reeditada pelo Poder Executivo, tira do Conselho várias atribuições. E gostaria de ressaltar uma delas, porque duas coisas são importantes nesse contexto. Primeiro, a garantia orçamentária para que se possa executar as políticas públicas voltadas para os objetivos da Lei da Assistência Social. Segundo, é preciso garantir decisões já tomadas, cujos direitos estão colocados a serviço do Conselho Nacional de Assistência Social. Se não tivermos recursos e um Conselho Nacional de Assistência Social com poderes próprios, com interferência do governo, nada será realizado. Seria uma segunda conferência, apenas um encontro belíssimo, se ela, pura e simplesmente, tra-

tasse do ponto de vista filosófico essa questão da inclusão, universalizando esses direitos. Seria um belíssimo debate, uma belíssima conferência, mas não trataríamos de alguns assuntos que já tratei nesta tribuna e que volto a repetir, porque quero chamar a atenção dessa segunda conferência para que possa articular junto ao Poder Executivo as mudanças necessárias na reedição da Medida Provisória 1.599.

Na LOAS, cabe ao Conselho Nacional de Assistência Social a "aprovação dos critérios de transferência de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios", bem como "analisar os relatórios trimestrais e anuais das atividades de realização financeira de recursos". Temos o Decreto nº 1.605, de 1995, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social – o art. 4º determina que o Tesouro Nacional repasse, mensalmente, os "recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinados à execução do Orçamento do Fundo".

Muito bem! Sabemos, e já disse isto aqui, que o Decreto nº 2.298, de 12/8/97, baixado pelo Poder Executivo, altera o Decreto nº 1.605, acrescentando § 2º ao art. 5º, determinando que o Ministro da Previdência, "a seu critério", poderá autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social, para os Municípios ou entidades e organizações de assistência social, por meio de instituição financeira oficial, caso se verifique algum prejuízo para os beneficiários, na utilização dos seus meios ordinários de repasse.

Ora, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há uma preocupação real nessa questão. Tivemos aqui essa Lei Orgânica da Assistência Social, determinamos alguns critérios nessas leis e atribuímos também alguns direitos. Cabe, então, a esse Conselho, fazer repasse. O Poder Executivo, através desse decreto, tira esse direito do Conselho. Assim, é importante que o Conselho, agora, nessa conferência, coloque a Medida Provisória nº 1.599 em discussão, porque vamos tratar do sistema de descentralização. E por quê? Porque sabemos que as coisas acontecem nos Municípios; há uma importância de descentralizar os serviços. Não quero aqui dizer que o Governo não tenha feito nada nesse sentido. O Governo deu grandes passos, passos importantes – o Governo, a sociedade; a Lei Orgânica da Assistência Social beneficiou, de certa forma, passos que o Governo tenha dado, mas estão ainda aquém do objetivo da Lei Orgânica de Assistência Social.

Então, é preciso descentralizar para que a assistência social tenha um poder maior, participativo. O Governo tem resolvido, de uma certa forma, essa

situação, que envolve exatamente a assistência social. Em que pese ter a Secretaria, o Comunidade Solidária, que tem prestado serviços nessa área, não tem atingido também, dentro das preocupações da Lei Orgânica da Assistência Social, o objetivo maior. Há importância em descentralizar e em fazer participar a assistência social no contexto. E o que se quer fazer? Quer-se construir a inclusão universalizando direitos. É que os direitos universais, colocados em relação à Lei de Assistência Social, devem ser incluídos. O Brasil, principalmente agora que estamos no Mercosul, precisa estabelecer diretrizes para a universalização desses direitos da assistência social, porque os acontecimentos, as necessidades e as prioridades dizem respeito, mundialmente falando, a pessoas, e por isso há critérios e acordos. Chamo, portanto, a atenção para esse ponto.

Sr. Presidente, tenho ainda uma outra preocupação. O Senador Lúcio Alcântara e eu apresentamos projetos nesta Casa que dispõem sobre a língua codificada, sobre línguas e sinais, e gostaria de ressaltar aqui a sua importância. Ontem, na abertura da Conferência, no auditório Petrônio Portella, assistimos a uma apresentação que nos emocionou a todos, inclusive o Ministro: foi o coral de surdos e mudos. Enquanto se cantava o Hino Nacional ao som de um violão, o coral acompanhava por meio de sinais. Foi uma das demonstrações mais emocionantes a que já assisti. Lembrei que, naquele momento, o Coral do Senado estava reunido, talvez apresentando uma cantata de Natal. Este cantava com vozes, e aquele "cantava" o Hino Nacional brasileiro por meio de gestos, dizendo-nos que é preciso dar prioridade aos portadores de deficiência auditiva. Eles acompanharam toda a conferência - através da linguagem por sinais -, participando o tempo todo. Foi muito gratificante saber que existe um trabalho de âmbito nacional respaldando este nosso projeto, meu e do Senador Lúcio Alcântara.

Gostaria de fazer um pedido, principalmente hoje que é Dia dos Direitos Humanos, no sentido de que esse projeto tenha prioridade, venha ao Plenário para ser votado. Ele é importante, pois temos mais de 18 milhões de deficientes auditivos neste País.

Em seus artigos, parágrafos e incisos, a Constituição brasileira faz referência aos portadores de deficiência. O Estatuto da Criança e do Adolescente também o faz. Temos projetos que têm essa preocupação, mas ela ainda não foi e não é prioridade. Um desses projetos expõe os seguintes argumentos:

"O Programa Nacional de Direitos Humanos, lançado no dia 13 de maio passado,

pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, afirma no prefácio: "Não há como conciliar democracia com as sérias injustiças sociais, as formas variadas de exclusão e as violações reiteradas aos direitos humanos que ocorrem em nosso País. A sociedade brasileira está empenhada em promover uma democracia verdadeira. O Governo tem um compromisso real com a promoção dos direitos humanos."

Esse Programa, que é uma clara afirmação do Governo Federal com os compromissos assumidos com os Direitos Humanos, proclama que, em relação às pessoas portadoras de deficiência, uma das prioridades, a curto prazo, é:

Adotar medidas que possibilitem o acesso das pessoas portadoras de deficiência às informações veiculadas pelos meios de comunicação."

Apesar da legislação avançada e da prioridade apontada pelo Governo Federal, convivemos, ainda hoje, com essa precariedade.

Sr. Presidente, era o que eu queria ressaltar nesta manhã a respeito dessa importante Conferência que está sendo realizada. Mais adiante, falarei a respeito das decisões ali tomadas.

Registro, ainda, a belíssima apresentação do Coral, ontem, na abertura.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs, Senadores, embora o Senador Requião já tenha falado e lido sobre este assunto, não é demais fazer este registro novamente.

Esta Casa tem vivido, nos últimos dias, um clima diferente. Os Senadores que compõem a Banca do PFL, e, infelizmente, não só esses, mas os de outros partidos também, inclusive do nosso, PSDB, têm demonstrado que pareceres do Banco Central e da Secretaria do Tesouro Nacional só valem quando são favoráveis. Dessa forma, respeitam-se as resoluções do Senado, os pareceres. Mas, quando são contrários e contrariam interesses políticos eleitorais, passam a não valer nada.

A imprensa do Paraná, hoje, faz referência novamente a uma insistente e persistente mentira. Desta vez, do deslumbrado Secretário da Casa Civil, que pensei que estivesse, ontem, aqui, no Congresso Nacional, para fazer lobby em apoio àquele pro-

jeto da Deputada Marta Suplicy, que propõe o casamento entre pessoas do mesmo sexo. Vi o seu entusiasmo aqui, em Brasília, e pensei: o Chefe da Casa Civil, ex-Prefeito Rafael Grecca, está entusiasmado porque vê perspectivas de ser aprovado o projeto da Deputada Marta Suplicy. Mas, não, ele estava aqui para mandar à imprensa do Paraná mentiras. Ele disse que fiz um pronunciamento de 20 minutos, ontem, neste plenário, por volta das 18h, dizendo taxativamente que iria votar contra o Paraná, contra o meu Estado.

Ora, Sr. Presidente, não fiz pronunciamento algum no plenário do Senado, ontem. O que fiz foi ler, na Comissão de Assuntos Econômicos, o meu relatório e, em nenhum momento, disse que votaria contra o meu Estado, contra o Paraná, pelo contrário, disse é que vou votar contra um Governo que está lotado de denúncias de corrupção e não responde, não explica. Vou votar contra um Governo que quebrou, mas quebrou de verdade, o Estado do Paraná em apenas dois anos e meio de administração desastrosa. Vou votar contra um Governador, que é um mentiroso contumaz, que mente no passado, no presente e no futuro. Nunca vi, na história do Paraná, um Governo de mentira igual a esse. Vou votar contra esse Governo, mas, jamais, votaria contra o meu Estado. E, em favor do meu Estado e da gente do Paraná, dei parecer contrário, porque, Sr. Presidente, não podemos ignorar o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, que tem a seguinte conclusão:

"Em razão do resultado primário médio ponderado de 94 a 2006 – projetado, inclusive – ter sido deficitário em R\$283 milhões, a situação fiscal do Estado do Paraná está classificada na categoria D, a pior entre todos os Estados, conforme estabelece art. 3º da Portaria Ministerial, do Ministério da Fazenda, 89/97, e, em consequência, não apresenta capacidade de pagamento para honrar os compromissos decorrentes das operações pleiteadas."

O Paraná não apresenta capacidade para pagar o que vai emprestar ou o que quer tomar emprestado.

O Senador Francelino Pereira, que, infelizmente, não está presente no plenário, neste momento, apresentou um voto em separado ontem. Penso que S. Exª não está realmente preocupado com o futuro do Paraná, porque o mesmo vive em Minas Gerais. S. Exª não quer saber quem vai pagar a conta desses empréstimos. O Paraná não vai pagar essa conta. Isso foi escrito pelo Tesouro, que dará o aval.

Mas gostaria de fazer uma pergunta aos Senadores do PFL: Se o melhor amigo desses Senadores que defendem o empréstimo estivesse numa situação de insolvência, estivesse quebrado, com comprovados e sucessivos déficits e prejuízos nas suas contas, pedisse-lhes um aval, eles dariam esse aval pessoal? Sr. Presidente, tenho certeza de que não dariam, porque os Senadores teriam que mexer nos seus bolsos. Mas, aqui, estaremos mexendo no bolso da sociedade.

Vejo Senadores subirem nesta tribuna para discursar contra as altas taxas de juros. Alguns, emocionados, até choram neste plenário para defender as criancinhas que, com as altas taxas de juros, estão sendo impedidas de freqüentar a escola. Outros dizem: "Vamos acabar com o endividamento público! Não vamos mais permitir que os Estados e que os Municípios quebrem! Não vamos mais permitir que haja endividamento! O déficit público tem que diminuir neste País!" São feitos discursos inflamados, mas, na hora de votar, votam ignorando um documento de um órgão técnico do Governo, que diz que o Paraná não vai poder pagar o que vai pegar emprestar. O Banco Central, Sr. Presidente, com a assinatura de seu Presidente, Gustavo Franco, homem de confiança do Ministro da Fazenda e do Presidente da República, está sendo desautorizado pelo Senado e pelo Partido do Presidente da República.

Devo aqui fazer um reparo: o Senador Jefferson Péres tem acompanhado a nossa posição de não autorizar empréstimo ao Estado que está quebrado. O Governo do Estado do Paraná está quebrado pela incapacidade administrativa do Governador Jaime Lerner e de uma equipe de irresponsáveis, diga-se de passagem.

Estamos aqui assistindo ao meu Partido, com exceção do Senador Jefferson Péres, fugir da Comissão para não apoiar uma posição que seria a mais correta, ou seja, a de não autorizar empréstimos ao Estado, porque a Secretaria do Tesouro Nacional é contra.

Gostaria ainda de ler o que registra o **Jornal do Estado do Paraná** hoje. Há uma chantagem. Está aqui escrito; não sou eu que estou dizendo. Vou ler o que o **Jornal do Estado do Paraná** está dizendo:

Lerner pensou em abandonar o PFL.

Antes de conhecer o resultado da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado sobre o pedido de empréstimos do Paraná, o Governador Lerner não escondeu de ninguém sua decepção com o longo imbróglio.

Estava tão chateado que, para alguns assessores mais próximos, chegou a dizer que desistiria de concorrer à reeleição, ao Governo do Estado do Paraná no ano que vem, pois abandonaria o PFL, caso os empréstimos fossem barrados.

Ora, aqui está a prova da chantagem.: o Senado está se submetendo a uma chantagem de um Governador que, durante um ano, se negou a dar informações ao Senado e ao Banco Central; um Governador que, como maior obra, quebrou o Estado do Paraná, pois gasta mais de 100 milhões com publicidade e US\$ 900 milhões com empréstimos concedidos sem juros e sem correção monetária, praticamente comprando montadoras quando elas viriam ao Paraná da mesma forma se não tivessem esses "benefícios" dados pelo Governador. E nós, no Senado da República, estamos a ignorar a Resolução nº 69 – que nós mesmos aqui criamos e aprovamos – e todos os dispositivos regimentais e legais que impedem que o Paraná tenha o aval da União.

Entretanto, eu estou sendo acusado de ser traidor do meu Estado por cumprir a lei. Ora, o Governador Jaime Lerner, que quebrou o Estado, que é sistematicamente acusado de irregularidades e de desvios de verbas em seu Governo, não responde. S. Exª é quem pega o dinheiro do Tesouro e doa para montadoras estrangeiras e paga multa de empréstimos já contratados no valor de US\$ 2.700 em apenas sete meses deste ano, por não ter contrapartida para oferecer, parece que está com a razão.

O Ministro Malan mandou uma carta em que só pode estar debochando do Senado. Ele pensou: Bom, o Senado está autorizando tudo, as Resoluções nº 69 e nº 96 não valem, então eu vou debochar. Parece-me que ou o Ministro não leu o que assinou, ou, se assinou, foi irresponsável em relação à Portaria nº 276, que S. Exª mesmo criou no Ministério da Fazenda, que diz o seguinte: "Haverá excepcionalidade quando o Estado cumprir três condições cumulativamente" E uma delas é o superávit fiscal. E o Paraná apresentou, em 1996, um déficit fiscal de US\$403 milhões não segundo o Senador Roberto Requião e este Senador, mas segundo o Tesouro da União que fez a análise.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP)** – Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Osmar Dias?

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR)** – Ouço o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP)** – Senador Osmar Dias, tenho acompanhando o rigor com

que V. Exª tem examinado as condições pelas quais o Governo do Estado do Paraná está pleiteando autorização junto ao Senado Federal deste empréstimo. V. Exª, assim como o Senador Roberto Requião, tem procurado ver a consistência da solicitação com respeito ao que dizem as resoluções do Senado Federal, em que medida estão sendo cumpridos os diversos artigos das resoluções, como a 69 e outras. V. Exª fez muito bem de estar exigindo todas as informações relativas ao caso. Estou solidário com V. Exª e ao Senador Roberto Requião em solicitar as informações. Considero inadequado que a Comissão de Assuntos Econômicos tenha aberto mão da exigência para apreciação deste assunto de se conhecer os protocolos do Governo do Estado do Paraná com as empresas montadoras de automóveis. Entendo que deveríamos pedir de todos os Estados, sim, mas dando ao Paraná igualdade de condições no que diz respeito às nossas exigências de informações. Estava ouvindo a sessão pela **Rádio Senado** no automóvel, quando V. Exª fez uma referência que me permita discordar.

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR)** – Ao projeto da Deputada Marta Suplicy?

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP)** – Exatamente.

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR)** – O projeto tem o meu apoio.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP)** – Então, V. Exª vai compreendê-lo um pouco. Eu estava ao lado da Deputada Marta Suplicy quando ouvimos V. Exª fazer referência ao projeto dela. Levamos um susto. Nós nos perguntamos: por que será que entrou o projeto da Marta neste instante? O projeto trata da parceria civil entre pessoas do mesmo sexo, beneficiará pessoas que não sejam homossexuais e que, por circunstâncias diversas, moram juntas – digamos, uma avó e uma neta, ou dois amigos, ou duas amigas, atendendo aquilo que é uma percepção de direito em relação aos homossexuais. Ainda mais neste dia, o Dia da Declaração dos Direitos Universais da Pessoa Humana, sinceramente, entendo que não caberia a referência que V. Exª fez ao Secretário da Casa Civil, ex-Prefeito de Curitiba. Assustou-me a atitude de V. Exª de, eventualmente, censurar um comportamento pessoal dele, a quem nem conheço tão bem para estar aqui mencionando.

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR)** – Senador Suplicy, não censuro o comportamento de ninguém, nem as preferências de ninguém. Não estou a censurar. Disse que, quando vi o entusiasmo com que ele se comportava aqui no Senado, pensei que ele

estivesse fazendo **lobby** pela aprovação do projeto da Deputada Marta Suplicy. Foi apenas isso que disse, não foi nenhuma censura às suas preferências. Não quero transformar o meu pronunciamento – que me permita V. Ex<sup>a</sup> – numa discussão sobre as preferências do Chefe da Casa Civil do Paraná.

**O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP)** – Considero oportuno fazer este registro, porque é importante que o Congresso Nacional examine esse projeto à luz do seu verdadeiro sentido, até porque, semana passada, houve situações em que muitos jornalistas fizeram comentários, e até piadas, sobre procedimentos que não fortaleceram o Congresso Nacional a respeito desse projeto. Gostaria até que, quando o projeto for discutido no âmbito do Senado Federal, possa ser debatido em melhor nível. É com todo companheirismo que faço a observação.

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR)** – Senador Suplicy, tenho a maior admiração pela Deputada Marta Suplicy, estou acompanhando a ascensão da sua carreira política, tenho o maior respeito por V. Ex<sup>a</sup>, sei que V. Ex<sup>a</sup> respeitará as resoluções do Senado quando votar o projeto e saberei respeitar, também, as intenções e os objetivos do projeto da Deputada Marta Suplicy.

Sr. Presidente, o meu tempo parece que se esgotou, pois tem uma luz acesa.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** (Fazendo soar a campainha) – V. Ex<sup>a</sup> ultrapassou em dez minutos o seu tempo.

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR)** – Creio que foi o Senador Eduardo Suplicy que, no aparte, ultrapassou o tempo. No entanto, vou encerrar, dizendo que já conversei com o Senador Roberto Requião e tomamos uma decisão, Sr. Presidente: entraremos com um projeto de resolução, caso a Comissão de Assuntos Econômicos autorize o empréstimo ao Paraná, passando por cima das Resoluções nºs 69 e 96 e ignorando tudo o que elas mesmas aprovaram. Vamos ingressar aqui com um projeto de resolução, cancelando ou suspendendo, temporariamente, as resoluções do Senado, para que essa festa seja estendida a todos os Estados e Municípios. Vamos convidar os Municípios quebrados do Paraná e do Brasil para que venham ao Senado, porque o Senado está num clima de dar autorização para que a União conceda o aval para quem quiser, mesmo que esteja quebrado e mesmo que os pareceres do Tesouro Nacional e do Banco Central sejam contrários.

**O Sr. Roberto Requião (PMDB-PR)** – Senador Osmar Dias, há um engano. Não seria para

quem quiser, seria para quem, anteriormente, tivesse ingressado no PFL.

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR)** – Sr. Presidente, cometi realmente um equívoco. É para quem estiver no PFL. Tanto é que um prefeito do Paraná, que tem um grande risco de ser cassado, estava no PSDB e foi para o PFL.

Muito obrigado.

### **DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OSMAR DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**O Estado de S. Paulo**

#### **A INSOLVÊNCIA DO PARANÁ**

A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado dispõe, agora, das informações necessárias para decidir se autoriza ou não o Estado do Paraná a contratar empréstimos no valor aproximado de US\$900 milhões já negociados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a agência de fomento do governo do Japão. Esta é a primeira vez, desde a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios, que a Comissão pede informações conclusivas a um órgão do governo, no caso a Secretaria do Tesouro Nacional, e recebe um relatório taxativo; o governo do Paraná não somente não teria condições de pagar os empréstimos pedidos como a classificação dada ao Estado em termos de situação fiscal é a mais baixa possível. Os membros da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado têm em mãos o documento técnico que pediram e suas conclusões são óbvias. Se a CAE conceder a autorização, terá agido exclusivamente por motivos políticos, em demonstração inequívoca de que não lhe interessam os aspectos básicos de saúde financeira e do equilíbrio fiscal do Paraná.

O secretário de Planejamento do Paraná está tentando desqualificar a Nota Técnica do Tesouro, que classifica o Estado como insolvente. O argumento principal é o de que a Secretaria do Tesouro utilizou "novas premissas" para chegar à conclusão de que o Paraná está em situação de insolvência e para rebaixar a classificação de equilíbrio fiscal de "A" para "D". De fato, utilizou. E não poderia ter feito diferente. Há três anos, quando o Paraná entrou na categoria "A", a folha de pagamento do funcionalismo consumia 51,5% da receita do Estado. No ano passado, a mesma folha absorvia 76,8% da receita e, no corrente exercício, é possível que a sangria fique nos 74%. Nesses três anos, o Paraná entrou na contramão de tendência de austeridade que deveria presidir os gastos públicos no País inteiro, aumentando em cerca de 50% as despesas com o funcionalismo. Isso, obviamente, contribuiu decisivamente para o desequilíbrio fiscal do Estado, além de refletir um estilo de governo que não condiz com a imagem de administrador projetada pelo governador Jaime Lerner.

Além disso, a Secretaria do Tesouro levou em consideração os compromissos assumidos voluntariamente pelo governo

do Paraná, na renegociação de sua dívida. Considerou, também, a recente decisão do Senado, que impede o uso integral pelos Estados dos recursos obtidos com a privatização das empresas públicas. A primeira obrigação reduz drasticamente a capacidade de endividamento do Estado, além de vincular 13% da receita líquida geral à amortização do serviço da dívida, já a partir de janeiro próximo. O protocolo de repactuação da dívida prevê, ademais, que o Paraná terá como meta fiscal básica a manutenção da dívida financeira do Estado em valor que não exceda o montante de sua receita líquida real. Ora, por esses critérios, o Paraná não tem como tomar US\$900 milhões de empréstimos, a não ser que esteja nos planos de seu governador, ou deixar o Estado atolado em dívidas que não poderá pagar, ou não cumprir a renegociação da dívida estadual, feita com a União. Nos dois casos, o prejuízo final acaba sendo coberto pela União, o que redistribuiria para os contribuintes de todo o País o ônus da imprudência de um governo estadual.

Os senadores queixavam-se, durante a CPI dos Precatórios, da falta de informações técnicas que orientassem suas decisões a respeito de empréstimos e emissão de títulos por parte dos Estados. Já não têm mais do que se queixar. Pediram e obtiveram um parecer conclusivo, cuja leitura impõe recusa cabal a que o Estado do Paraná contrate empréstimos no valor de US\$900 milhões. E pediram o laudo técnico porque alguns senadores suspeitavam, há tempos – o pedido rola há mais de ano no Senado –, que o Paraná havia sido colocado em situação fiscal tal que não lhe permitia assumir compromissos de vulto. A decisão que a Comissão de Assuntos Econômicos tomará nos próximos dias indicará se os senadores, a partir da CPI dos Precatórios, estão comprometidos com a contenção do endividamento público, ou se continuarão a autorizar Estados insolventes a contrair novos empréstimos, apenas para não contrariar interesses de governadores, políticos como eles.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PPB-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero registrar, em nome da brava gente tocantinense e em nome do Partido Progressista Brasileiro, o mais profundo pesar pelo passamento do eminente homem público, Senador Benedito Vicente Ferreira.

Benedito Boa Sorte, como ficou conhecido em Tocantins, no Estado de Goiás e no Brasil, homem público de boa cepa, deixou marcado na história deste País e, particularmente em meu Estado, a fibra, a coragem, a determinação de homem que tem objetivos e propósitos a alcançar e escolheu a defesa do povo como um dos principais objetivos de sua vida.

Certamente atraído pelas belezas naturais e pela riqueza latente da então erma e inóspita região norte de Goiás, o empresário Benedito Vicente Ferreira para lá se dirigiu, para instalar, em uma região que não tinha estrada, não tinha infra-estrutura, não possuía qualquer meio de comunicação, empresas que propiciassem o aproveitamento do imenso potencial de riquezas que aquela região enseja, buscando dar melhor aproveitamento às mais diversas formas de atividades que ali poderiam ser exercidas. Assim ele se dedicou a instalar uma indústria de aproveitamento do óleo do babaçu, uma indústria para aproveitar madeiras nobres que ali existiam; formou fazendas e, ao longo de anos e anos de muito trabalho, deu oportunidade a gente humilde e carente da Região para que pudesse, com o seu esforço próprio, ter uma oportunidade de trabalho e também construir o seu futuro. Instalou também empresas de beneficiamento de carne, de comunicação, rádio, televisão, jornal, enfim dando uma amplitude, uma dimensão de grandeza a uma Região que até então pouco ou quase nada tinha.

A sua coragem, a sua determinação, o seu espírito empreendedor e pioneiro marcaram a sua atuação numa época em que essas atividades se desenvolviam com muita dificuldade e, por certo, na convivência, no dia-a-dia com a brava gente tocantinense, homens e mulheres, que ali construíam a grandeza daquela região, percebendo as aflições e a gravidade dos problemas sociais, enveredou-se pelo caminho político. Foi Deputado Federal, foi Senador e, com muito brilhantismo, honrou a sua gente, honrou o seu Estado, honrou este País, honrou esta Casa, com um trabalho sério, que, certamente, pela sua trajetória, deixará uma marca que muito orgulhará os seus familiares e amigos e que muita satisfação trouxe ao povo que representou. Um dos defensores da criação do Estado de Tocantins, revelou-se guerreiro intrépido na transformação daquela região neste que é hoje um dos promissores Estados da Federação.

Deixa o Senador Benedito Boa Sorte uma profunda saudade naqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo e de ter a sua amizade e a sua convivência e deixa a imagem de um homem determinado, que se houve com firmeza, com galhardia, com honradez no exercício das mais nobres funções que lhe foram confiadas.

Era o registro que eu queria fazer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Leomar Quintanilha, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.107, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, a criação de uma Comissão Externa, para representar o Senado Federal nas comemorações do Centenário de Belo Horizonte, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 1997.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. – Senadora **Júnia Marise**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência designa para representar o Senado Federal no centenário de Belo Horizonte as Sr<sup>as</sup> Senadoras Júnia Marise e Regina Assumpção e Sr. Senador Francelino Pereira

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, naquela Casa), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (concessão de liminares em conflitos pela posse rural), tendo

Parecer sob nº 739, de 1997, da Comissão

– Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Discussão do substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284, do Regimento Interno.

A matéria volta, assim, à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria definitivamente adotada:

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1996**

(nº 490, de 1995, na Casa de origem)

**Acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, transformando o atual parágrafo único em § 1º:

"§ 2º Nas ações decorrentes de turbações ou esbulhos coletivos, o juiz antes de decidir sobre o mandato liminar, far-se-á presente ao local do litígio, notificado o Ministério Público.

§ 3º Se concedido o mandato liminar, o juiz e o representante do Ministério Público acompanharão a desocupação do imóvel, dando-se ciência do fato ao órgão fundiário competente."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1997 (nº 80/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Gelson José Braz, tendo

Parecer favorável, sob nº 642, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

À matéria não foram oferecidas emendas.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1997  
(Nº 80/87, na Casa de Origem)  
(De Iniciativa do Presidente da República)**

**Concede pensão especial a Gelson José Braz.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Gelson José Braz, filho de Ofir José Braz e Adélia Braz de Queiroz, considerado ivanildo em consequência de acidente ocorrido com avião da Força Aérea Brasileira, no dia 3 de janeiro de 1957, na fazenda Caetano, no Município de Luziânia, Goiás, pensão especial, mensal, no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais), referente a setembro de 1994, a ser reajustada nas mesmas condições das pensões especiais do Tesouro Nacional.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e extinguir-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União – recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**

– Item 3:

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 126, de 1997 – CN, de autoria dos Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin, que institui o Prêmio Cruz e Sousa, e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis sob nºs

– 778, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Otoniel Machado; e

– 779, de 1997, da Comissão Diretora,

Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, do Regimento Interno.

Com a palavra o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima, como relator.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB.**

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, os eminentes Senadores Esperidião Amin e Abdias Nascimento propuseram ao Congresso Nacional o Prêmio Cruz e Sousa, em homena-

gem ao grande poeta catarinense cujo centenário de morte se registra no próximo dia 19 de março de 1998.

Tive a honra de ser Relator, entre os integrantes da Mesa Diretora, desse Projeto de Resolução que institui o Concurso Cruz e Sousa, e me permiti oferecer o parecer com algumas estrofes dedicadas ao extraordinário poeta catarinense, ao poeta de uma vida tão sofrida, filho de escravos, mas que ofereceu, pelo seu talento, passagens que se integraram à literatura nacional.

Há poucos instantes, o Senadora Artur da Távola nos brindava com sonetos do extraordinário poeta simbolista Cruz e Sousa, ele que é também um dos grandes admiradores e que tem de cor a obra do extraordinário poeta.

E, para conhecimento da Casa, ofereci e peço permissão para ler este parecer, que é agora submetido à apreciação dos meus Pares. Após a consideração do processo, do seu histórico e das razões, eu disse que:

O resgate da memória,  
da vida, da trajetória  
do vate catarinense  
é gesto pra ser louvado  
é mérito para o Senado  
é honra que nos pertence.

O poeta simbolista  
integra pequena lista  
de poetas geniais.

Tem uma história bonita,  
é triste, mas não evita  
belezas sentimentais.

Era filho de um escravo,  
mas, preto e pobre, foi bravo  
ante tudo que sofreu.  
Casou com Gavita Rosa,  
que morreu tuberculosa,  
como o poeta morreu.

Sua esposa enlouqueceu  
depois que um filho morreu  
e um outro morreu depois.  
E a morte, não satisfeita,  
ainda ficou na espreita  
e em breve levou os dois.

A obra de Cruz e Sousa  
imensamente repousa  
em Tropos e Fantasias.  
Em Missal e Evocações,

Broquéis, Faróis, emoções  
de um mundo de poesias.

Acato o requerimento  
e lhe dou deferimento  
por seu aspecto legal.  
Será um belo concurso  
e vai ter muito discurso  
na sua terra natal.

Os autores, na verdade,  
revelam identidade  
que cada história projeta.  
Abdias pela raça.

E Amin por ter a graça  
de ser da mesma praça  
onde nasceu o poeta.

O meu voto é favorável  
a esse gesto louvável  
por essa justa medida.  
Que nosso plenário acate  
essa homenagem ao vate  
que vai servir de resgate  
duma história e dum vida.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é favorável.

– Em discussão.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB-RJ) – Sr.

Presidente, para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Artur da Távola.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB-RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de lembrar à Casa que quem acompanha hoje a história literária brasileira, ao lado da obra maior de Graciliano Ramos encontra livros nos quais, ao tempo em que trabalhava no interior do Estado, ele despachava – foi Prefeito de sua cidade – de forma absolutamente fora dos cânones tradicionais dos despachos dos prefeitos. Despachava até em verso, embora fosse um romancista, e isso constitui hoje um dos episódios curiosos da literatura brasileira.

Não posso, então, deixar de registrar, com enorme agrado, que o poeta Ronaldo Cunha Lima, neste momento Secretário da Mesa do Senado Federal, um dos seus membros mais ilustres, é também poeta e inova a sistemática dos pareceres de

relator nesta Casa nos brindando, como fez há pouco, com um parecer em verso, o que cabe à perfeição ao talento do poeta, o que descontra a natureza dos relatórios tão rígidos nos pareceres dados, e, por certo, no futuro, quando se lhe escreverem, e ponho no plural, a biografia, porque serão vários os biógrafos, não de buscar nesse parecer e em outros uma presença da versatilidade, no sentido pleno da palavra, do nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

De maneira que eu queria destacar, de passagem, de um modo leve, mas sério, o cuidado, o capricho, o esmero, eu diria até o carinho com que S. Ex<sup>a</sup> exarou o parecer no oportuno projeto do Senador Abdias Nascimento.

Cruz e Sousa foi o poeta da minha paixão adolescente. Pensei que ficaria lá. Acompanha-me até a idade adulta, para não dizer provectora.

Cruz e Sousa é um dos grandes gênios poéticos deste País, um homem de uma força poética notável e que, sobretudo, é emblemático, como está em moda se dizer, da carga de preconceitos que a raça negra viveu e vive no Brasil até hoje.

Cruz e Sousa teve uma vida extremamente difícil, chegou a ser ponto de teatro – antigamente o teatro tinha ponto, aquele que soprava -, ganhava uma miséria.

Não sei se sabem, ao morrer, em Minas Gerais, quando excursionava com a sua companhia de teatro, morreu praticamente como indigente, e não tendo quem lhe buscasse o corpo para ser enterrado no Rio de Janeiro, seu corpo veio num trem de segunda, num vagão destinado aos animais. Pouca gente sabe esse detalhe da sofrida biografia de Cruz e Sousa. Hoje, no Rio de Janeiro, no bairro de Engenho de Dentro, há uma rua com seu nome e alguns familiares, netas dele, ainda lá vivem.

Portanto, é por demais oportuna essa iniciativa do Senador Abdias Nascimento. Cruz e Sousa é um gênio poético. E, ao mesmo tempo, tão oportuna quanto a iniciativa de S. Ex<sup>a</sup> foi essa delícia de ouvirmos o nosso querido Senador Cunha Lima, que, além de poeta, é um grande cultor da poesia, da poesia popular brasileira, da poesia humorística brasileira, da poesia de Augusto dos Anjos, é um homem que tem uma memória prodigiosa.

Esta é uma oportunidade interessante para que a política se descontraia, sem perder a seriedade, e entre no campo da cultura com o mesmo apetite com que diariamente vive no campo da economia.

Parabéns ao Relator pela iniciativa.

Sugiro o voto unânime desta Casa na aprovação do presente projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

**A SRª BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT-RJ.

Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senador<sup>es</sup>, não poderia deixar de manifestar-me neste momento em que se presta homenagem a um grande autor que temos no Senado Federal, o Senador Ronaldo Cunha Lima. Já o conhecia antes de chegar ao Senado Federal e sou fã do seu talento e tenho lido os seus escritos.

Neste momento, eu gostaria de falar também sobre esse projeto de resolução que institui o Prêmio Cruz e Sousa e ver o relatório, feito em versos, com parecer favorável do Senador Ronaldo Cunha Lima, que me levou a associar também a Solano Trindade.

Eu iria comentar exatamente a sensibilidade de Solano Trindade, no seu poema "Trem Sujo da Leopoldina", relacionado ao fato de ver um talento que consideramos praticamente jogado como indigente, no vagão de um trem, como bem colocou o nosso Senador Artur da Távola, e trazido de volta como se nada fora, mas era um grande homem.

Quero também prestar uma homenagem ao Senador Abdias Nascimento; sem dúvida, o nosso grande poeta, o nosso homem das artes e da cultura, que, sensível, se uniu ao Senador Esperidião Amin para criar esse prêmio.

Abdias Nascimento inspirou-se em Cruz e Sousa, porque foi ele também que nos deu o teatro experimental do negro no Brasil.

Não conhecemos os feitos desse grande talento da arte brasileira, que é o Senador Abdias Nascimento.

O poeta referido pelo Senador Artur da Távola é um homem que nos toca profundamente, pela vida dura que teve. Mas o poeta é poeta em todos os momentos. Segundo as Sagradas Escrituras, os mais belos hinos e poesias foram escritos em momentos de tribulação.

Realmente, inspirado em todos os seus momentos bons e ruins, ele soube penetrar na alma de cada um de nós. E é por isso que o Senador Artur da Távola tem nesse homem, nesse nome, nesse talento o seu acompanhante de trajetória. E o Senador Artur da Távola, como homem culto, entendido e sensível, merece também as nossas homenagens.

Penso que é até desnecessário aludir, na homenagem que faço agora, aos Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin não apenas pela iniciativa que tiveram, mas, particularmente ao Senador Abdias Nascimento, que, como sabemos, ainda não recebeu de todos nós brasileiros o devido reconhecimento. Mas a sua iniciativa nos engrandece, nos emociona.

Quero ressaltar, como disse o Senador Artur da Távola, que é importante que haja unanimidade em relação aos feitos desse homem. Faço também uma homenagem singular ao nosso querido Senador Ronaldo Cunha Lima, o meu poeta:

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, desejo fazer dois registros nesta oportunidade, no momento em que vamos votar esse projeto de resolução de nossa autoria, minha, como coadjuvante do Senador Abdias do Nascimento, e do Senado, a partir da votação que, certamente, será feita daqui a alguns minutos.

Em primeiro lugar, quero fazer o registro da minha profunda satisfação como catarinense, como Senador por Santa Catarina, pelo tributo que o Senado Federal presta, com a institucionalização desse prêmio, por ocasião da celebração do centenário da morte de Cruz e Sousa, ao meu Estado, à arte, à sensibilidade, à obra de um catarinense que, sem dúvida alguma, tem um lugar singular na história da Literatura, da poesia e da arte no nosso País.

Tenho certeza de que os Senadores Vilson Kleinübing e Casildo Maldaner se associam a esse júbilo que nós catarinenses sentimos neste momento.

Quero, antecipadamente, agradecer a oportunidade que estou tendo de, junto com o Senador Abdias Nascimento, fazer essa proposta e, antecipadamente também, agradecer a todas as colocações e votos que aqui teremos.

Quero agradecer ao nosso querido amigo, Senador Artur da Távola. Creio que, formalmente, é a sua *rentrée*, a sua primeira participação formal, a sua volta ao nosso convívio, do ponto de vista for-

mal, e penso que não poderia ser mais adequado ouvir a sua palavra a propósito do Prêmio Cruz e Sousa, ele que tem uma sensibilidade extraordinária neste setor da vida humana.

Associo-me também, no agradecimento, às palavras da Senadora Benedita da Silva, que, muito apropriadamente, comentou esse projeto de resolução.

Mas quero fazer um registro muito especial, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à tarefa do Relator desse projeto: O Senador Ronaldo Cunha Lima, que, com o seu talento, tornou a própria institucionalização do prêmio uma obra literária. Ou seja, o Senador Abdias Nascimento vai ter de convir comigo que vamos ter de pensar num outro prêmio, porque penso que o primeiro Prêmio Cruz e Sousa já foi arrebatado pelo Senador Ronaldo Cunha Lima não apenas com a graça, mas, acima de tudo, com o talento e com a sensibilidade do seu parecer.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo congratular-me com esta Casa, porque vamos prestar uma homenagem adequada a alguém que enfrentou dificuldades de toda sorte, já aqui abreviadamente citadas, mas que, pelo talento da palavra escrita e da sensibilidade assinalada, legou a todos nós motivo de orgulho e de celebração que esse prêmio tomará não apenas possível, mas, certamente, marcante.

**O SR. BELLO PARGA (PFL-MA)** – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Bello Parga.

**O SR. BELLO PARGA (PFL-MA)** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, antecipando o meu voto favorável à iniciativa sobre a qual estamos deliberando agora, apenas quero ressaltar que, dando caráter oficial a um prêmio literário com o nome Cruz e Sousa, o Senado se engrandece, porquanto Cruz e Sousa foi uma das vozes mais altas da poesia brasileira e merece estar indissolúvelmente ligado hoje à cultura oficial brasileira. Ele se afirmou com todas as suas poesias, que ainda hoje repercutem na população brasileira e em todos aqueles que amam a literatura e cultivam as letras, porque, indiscutivelmente, ao lado de Gonçalves Dias, Castro Alves e

Augusto dos Anjos, foi uma das vozes mais fortes e mais altas da poesia brasileira.

Sr. Presidente, o Senado se engrandece com este ato.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – As matérias constantes dos itens 4 a 6 da Ordem do Dia, de acordo com o disposto no art. 383 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão pública, procedendo-se à votação por escrutínio secreto.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não marcaram as suas presenças no painel que o façam, porque ele vai ser liberado para votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

**PARECER Nº 802, DE 1997**  
(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 802, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 189, de 1997 (nº 1.365/97, na origem), de 13 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Germano Arnoldi Pedrozo, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Luiz Guilherme de Freitas Coutinho.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

## VOTAÇÃO SECRETA

## PARECER Nº 802, DE 1997 - Escolha de Autoridade

ESCOLHA DO SR. GERMANO ARNOLDI PEDROZO, PARA  
EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 1

Data Início: 10/12/1997

Hora Início: 11:41:21

Data Sessão: 10/12/1997

Data Fim: 10/12/1997

Hora Fim: 11:46:22

| Partido                           | UF | Nome do Senador          | Voto          | Partido   | UF | Nome do Senador       | Voto  |
|-----------------------------------|----|--------------------------|---------------|-----------|----|-----------------------|-------|
| BLOCO                             | RJ | ABDIAS NASCIMENTO        | Votou         | PMDB      | PB | RONALDO CUNHA LIMA    | Votou |
| BLOCO                             | PA | ADEMIR ANDRADE           | Votou         | BLOCO     | AP | SEBASTIÃO ROCHA       | Votou |
| PFL                               | BA | ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | Votou         | PSDB      | CE | SERGIO MACHADO        | Votou |
| BLOCO                             | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | Votou         | PSDB      | AL | TEOTÔNIO VILELA FILHO | Votou |
| PSDB                              | RJ | ARTUR DA TAVOLA          | Votou         | PFL       | SC | VILSON KLEINÜBING     | Votou |
| PFL                               | MA | BELLO PARGA              | Votou         | PFL       | BA | WALDECK ORNELAS       | Votou |
| BLOCO                             | RJ | BENEDITA DA SILVA        | Votou         |           |    |                       |       |
| PSDB                              | CE | BENI VERAS               | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | AM | BERNARDO CABRAL          | Votou         |           |    |                       |       |
| PMDB                              | MT | CARLOS BEZERRA           | Votou         |           |    |                       |       |
| PMDB                              | SC | CASILDO MALDANER         | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | MA | EDISON LOBÃO             | Votou         |           |    |                       |       |
| BLOCO                             | SP | EDUARDO SUPLICY          | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | ES | ÉLCIO ALVARES            | Votou         |           |    |                       |       |
| BLOCO                             | RS | EMILIA FERNANDES         | Votou         |           |    |                       |       |
| PPB                               | MA | EPITACIO CAFETEIRA       | Votou         |           |    |                       |       |
| PPB                               | SC | ESPERIDIÃO AMIN          | Votou         |           |    |                       |       |
| PMDB                              | AC | FLAVIANO MELO            | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | MG | FRANCELINO PEREIRA       | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | PI | FREITAS NETO             | Votou         |           |    |                       |       |
| PSDB                              | RN | GERALDO MELO             | Votou         |           |    |                       |       |
| PMDB                              | ES | GERSON CAMATA            | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | AM | GILBERTO MIRANDA         | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | AL | GUILHERME PALMEIRA       | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | PI | HUGO NAPOLEÃO            | Votou         |           |    |                       |       |
| PMDB                              | PA | JADER BARBALHO           | Votou         |           |    |                       |       |
| PSDB                              | AM | JEFFERSON PERES          | Votou         |           |    |                       |       |
| PPB                               | RR | JOÃO FRANCA              | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | TO | JOÃO ROCHA               | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | MT | JONAS PINHEIRO           | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | BA | JOSAPHAT MARINHO         | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | RN | JOSÉ AGRIPINO            | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | SE | JOSÉ ALVES               | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | RO | JOSÉ BIANCO              | Votou         |           |    |                       |       |
| PMDB                              | RS | JOSÉ FOGAÇA              | Votou         |           |    |                       |       |
| PSDB                              | ES | JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA    | Votou         |           |    |                       |       |
| PSDB                              | DF | JOSÉ ROBERTO ARRUDA      | Votou         |           |    |                       |       |
| PSDB                              | SP | JOSÉ SERRA               | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | MT | JÚLIO CAMPOS             | Votou         |           |    |                       |       |
| BLOCO                             | MG | JÚNIA MARISE             | Votou         |           |    |                       |       |
| PPB                               | TO | LEOMAR QUINTANILHA       | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | DF | LEONEL PAIVA             | Votou         |           |    |                       |       |
| PPB                               | MS | LEVY DIAS                | Votou         |           |    |                       |       |
| PPB                               | PI | LUCÍDIO PORTELLA         | Votou         |           |    |                       |       |
| PSDB                              | MS | LÚDIO COELHO             | Votou         |           |    |                       |       |
| PMDB                              | AC | NABOR JÚNIOR             | Votou         |           |    |                       |       |
| PSDB                              | PR | OSMAR DIAS               | Votou         |           |    |                       |       |
| PMDB                              | RS | PEDRO SIMON              | Votou         |           |    |                       |       |
| PMDB                              | MS | RAMEZ TEBET              | Votou         |           |    |                       |       |
| PTB                               | MG | REGINA ASSUMPCÃO         | Votou         |           |    |                       |       |
| PMDB                              | AL | RENAN CALHEIROS          | Votou         |           |    |                       |       |
| BLOCO                             | PE | ROBERTO FREIRE           | Votou         |           |    |                       |       |
| PMDB                              | PR | ROBERTO REQUIÃO          | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | RR | ROMERO JUCÁ              | Votou         |           |    |                       |       |
| PFL                               | SP | ROMEÚ TUMA               | Votou         |           |    |                       |       |
| Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES |    |                          | Votos Sim: 56 |           |    |                       |       |
| 1º Sec.: *                        |    |                          | Votos Não: 2  | Total: 61 |    |                       |       |
| 2º Sec.: *                        |    |                          | Votos Abst: 3 |           |    |                       |       |
| 3º Sec.: *                        |    |                          |               |           |    |                       |       |
| 4º Sec.: *                        |    |                          |               |           |    |                       |       |
| Operad.: HÉLIO F. LIMA            |    |                          |               |           |    |                       |       |

Emissão em: 10/12/97 - 11:46

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 56 Srs. Senadores e NÃO, 02.

Houve 3 abstenções.

Total: 61 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Germano Arnoldi Pedrozo.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

**PARECER Nº 818, DE 1997**

(Escolha de Autoridade)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 818, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 209, de 1997 (nº 1.448/97, na origem), de 27 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jaconias de Aguiar, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Em discussão o parecer, em turno único.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL-MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos, para discutir.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL-MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria apenas de dizer que a pessoa indicada para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia, Dr. Jaconias de Aguiar, teve uma gestão, como presidente das Centrais Elétricas de Mato Grosso, de um ano e dois meses, na qualidade de representante da Eletrobrás.

S. S<sup>a</sup> fez um excelente, magnífico trabalho frente a nossa empresa, que foi privatizada na semana passada.

Portanto, é homem digno, recomendável para ser indicado pelo Senado para compor a Agência Nacional de Energia. É um homem de valor, que prestou grandes serviços ao Centro-Oeste.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

## VOTAÇÃO SECRETA

## PARECER Nº 818, DE 1997 - Escolha de Autoridade

SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO SENADO A ESCOLHA DO SENHOR  
JACONIAS DE AGUIAR, PARA COMPOR A PRIMEIRA DIRETORIA DA ANEEL.

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 2

Data Início: 10/12/1997

Hora Início: 11:47:44

Data Sessão: 10/12/1997

Data Fim: 10/12/1997

Hora Fim: 11:51:06

| Partido | UF | Nome do Senador          | Voto  | Partido | UF | Nome do Senador       | Voto  |
|---------|----|--------------------------|-------|---------|----|-----------------------|-------|
| BLOCO   | RJ | ABDIAS NASCIMENTO        | Votou | PMDB    | PR | ROBERTO REQUIÃO       | Votou |
| BLOCO   | PA | ADEMIR ANDRADE           | Votou | PFL     | RR | ROMERO JUCA           | Votou |
| PFL     | BA | ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | Votou | PFL     | SP | ROMEU TUMA            | Votou |
| BLOCO   | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | Votou | PMDB    | PB | RONALDO CUNHA LIMA    | Votou |
| PSDB    | RJ | ARTUR DA TAVOLA          | Votou | BLOCO   | AP | SEBASTIÃO ROCHA       | Votou |
| PFL     | MA | BELLO PARGA              | Votou | PSDB    | CE | SERGIO MACHADO        | Votou |
| BLOCO   | RJ | BENEDITA DA SILVA        | Votou | PSDB    | AL | TEOTÔNIO VILELA FILHO | Votou |
| PSDB    | CE | BENI VERAS               | Votou | PFL     | SC | VILSON KLEINÜBING     | Votou |
| PFL     | AM | BERNARDO CABRAL          | Votou | PFL     | BA | WALDECK ORNELAS       | Votou |
| PMDB    | MT | CARLOS BEZERRA           | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | TO | CARLOS PATROCÍNIO        | Votou |         |    |                       |       |
| PMDB    | SC | CASILDO MALDANER         | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | MA | EDISON LOBÃO             | Votou |         |    |                       |       |
| BLOCO   | SP | EDUARDO SUPLICY          | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | ES | ÉLCIO ALVARES            | Votou |         |    |                       |       |
| BLOCO   | RS | EMÍLIA FERNANDES         | Votou |         |    |                       |       |
| PPB     | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA       | Votou |         |    |                       |       |
| PPB     | SC | ESPERIDIÃO AMIN          | Votou |         |    |                       |       |
| PMDB    | AC | FLAVIANO MELO            | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | MG | FRANCELINO PEREIRA       | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | PI | FREITAS NETO             | Votou |         |    |                       |       |
| PSDB    | RN | GERALDO MELO             | Votou |         |    |                       |       |
| PMDB    | ES | GERSON CAMATA            | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | AM | GILBERTO MIRANDA         | Votou |         |    |                       |       |
| PMDB    | AP | GILVAM BORGES            | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | AL | GUILHERME PALMEIRA       | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | PI | HUGO NAPOLEÃO            | Votou |         |    |                       |       |
| PMDB    | PA | JADER BARBALHO           | Votou |         |    |                       |       |
| PSDB    | AM | JEFFERSON PERES          | Votou |         |    |                       |       |
| PPB     | RR | JOÃO FRANCA              | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | TO | JOÃO ROCHA               | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | MT | JONAS PINHEIRO           | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | BA | JOSAPHAT MARINHO         | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | RN | JOSÉ AGRIPINO            | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | SE | JOSÉ ALVES               | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | RO | JOSÉ BIANCO              | Votou |         |    |                       |       |
| BLOCO   | SE | JOSÉ EDUARDO DUTRA       | Votou |         |    |                       |       |
| PMDB    | RS | JOSÉ FOGAÇA              | Votou |         |    |                       |       |
| PSDB    | ES | JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA    | Votou |         |    |                       |       |
| PSDB    | DF | JOSÉ ROBERTO ARRUDA      | Votou |         |    |                       |       |
| PSDB    | SP | JOSÉ SERRA               | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | MT | JULIO CAMPOS             | Votou |         |    |                       |       |
| BLOCO   | MG | JÚNIA MARISE             | Votou |         |    |                       |       |
| PPB     | TO | LEOMAR QUINTANILHA       | Votou |         |    |                       |       |
| PFL     | DF | LEONEL PAIVA             | Votou |         |    |                       |       |
| PPB     | MS | LEVY DIAS                | Votou |         |    |                       |       |
| PPB     | PI | LUCÍDIO PORTELLA         | Votou |         |    |                       |       |
| PSDB    | MS | LÚDIO COELHO             | Votou |         |    |                       |       |
| PMDB    | AC | NABOR JÚNIOR             | Votou |         |    |                       |       |
| PSDB    | PR | OSMAR DIAS               | Votou |         |    |                       |       |
| PMDB    | RS | PEDRO SIMON              | Votou |         |    |                       |       |
| PMDB    | MS | RAMEZ TEBET              | Votou |         |    |                       |       |
| PPB     | MG | REGINA ASSUMPTÃO         | Votou |         |    |                       |       |
| PMDB    | AL | RENAN CALHEIROS          | Votou |         |    |                       |       |
| BLOCO   | PE | ROBERTO FREIRE           | Votou |         |    |                       |       |

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: \*

2º Sec.: \*

3º Sec.: \*

4º Sec.: \*

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 59

Votos Não: 1

Total: 64

Votos Abst: 4

Emissão em: 10/12/97 - 11:51

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 59 Srs. Senadores e NÃO 01.

Houve 4 abstenções.

Total: 64 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Jaconias de Aguiar.

Será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 6:

**PARECER Nº 819, DE 1997**

(Escolha de Autoridade).

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 819, de 1997, da Comissão de Serviços

de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 210, de 1997 (nº 1.449/97, na origem), de 27 de novembro último, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luciano Pacheco Santos, para compor a primeira Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

## VOTAÇÃO SECRETA

## PARECER Nº 819 DE 1997 - Escolha de Autoridade

SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO SENADO A ESCOLHA DO SENHOR  
LUCIANO PACHECO SANTOS, PARA COMPOR A PRIMEIRA DIRETORIA DA ANEEL.

Nº Sessão: 2

Nº Vot.: 3

Data Início: 10/12/1997

Hora Início: 11:51:40

Data Sessão: 10/12/1997

Data Fim: 10/12/1997

Hora Fim: 11:54:00

| Partido                           | UF | Nome do Senador          | Voto  | Partido   | UF             | Nome do Senador              | Voto  |
|-----------------------------------|----|--------------------------|-------|-----------|----------------|------------------------------|-------|
| BLOCO                             | RJ | ABDIAS NASCIMENTO        | Votou | PMDB      | PR             | ROBERTO REQUIÃO              | Votou |
| BLOCO                             | PA | ADEMIR ANDRADE           | Votou | PFL       | RR             | ROMERO JUCA                  | Votou |
| PFL                               | BA | ANTONIO CARLOS MAGALHÃES | Votou | PFL       | SP             | ROMEU TUMA                   | Votou |
| BLOCO                             | SE | ANTÔNIO CARLOS VALADARES | Votou | PMDB      | PB             | RONALDO CUNHA LIMA           | Votou |
| PSDB                              | RJ | ARTUR DA TAVOLA          | Votou | BLOCO     | AP             | SEBASTIÃO ROCHA              | Votou |
| PFL                               | MA | BELLO PARGA              | Votou | CE        | SERGIO MACHADO | Votou                        |       |
| BLOCO                             | RJ | BENEDITA DA SILVA        | Votou | PSDB      | AL             | SERGIÃO VILELA FILHO         | Votou |
| PSDB                              | CE | BENI VERAS               | Votou | PFL       | SC             | VILSON KLEINÜBING            | Votou |
| PFL                               | AM | BERNARDO CABRAL          | Votou | PFL       | BA             | WALDECK ORNELAS              | Votou |
| PMDB                              | MT | CARLOS BEZERRA           | Votou |           |                |                              |       |
| PFL                               | TO | CARLOS PATROCÍNIO        | Votou |           |                |                              |       |
| PMDB                              | SC | CASILDO MALDANER         | Votou |           |                |                              |       |
| PFL                               | MA | EDISON LOBÃO             | Votou |           |                |                              |       |
| BLOCO                             | SP | EDUARDO SÚPLICY          | Votou |           |                |                              |       |
| PFL                               | ES | ÉLCIO ALVARES            | Votou |           |                |                              |       |
| PPB                               | MA | EPITÁCIO CAFETEIRA       | Votou |           |                |                              |       |
| PPB                               | SC | ESPERIDIÃO AMIN          | Votou |           |                |                              |       |
| PMDB                              | AC | FLAVIANO MELO            | Votou |           |                |                              |       |
| PFL                               | PI | FREITAS NETO             | Votou |           |                |                              |       |
| PSDB                              | RN | GERALDO MELO             | Votou |           |                |                              |       |
| PMDB                              | ES | GERSON CAMATA            | Votou |           |                |                              |       |
| PFL                               | AM | GILBERTO MIRANDA         | Votou |           |                |                              |       |
| PMDB                              | AP | GILVAM BORGES            | Votou |           |                |                              |       |
| PFL                               | AL | GUILHERME PALMEIRA       | Votou |           |                |                              |       |
| PFL                               | PI | HUGO NAPOLEÃO            | Votou |           |                |                              |       |
| PMDB                              | PA | JADER BARBALHO           | Votou |           |                |                              |       |
| PSDB                              | AM | JEFFERSON PERES          | Votou |           |                |                              |       |
| PPB                               | RR | JOÃO FRANCA              | Votou |           |                |                              |       |
| PFL                               | TO | JOÃO ROCHA               | Votou |           |                |                              |       |
| PFL                               | MT | JONAS PINHEIRO           | Votou |           |                |                              |       |
| PFL                               | BA | JOSAPHAT MARINHO         | Votou |           |                |                              |       |
| PFL                               | RN | JOSÉ AGRIPINO            | Votou |           |                |                              |       |
| PFL                               | SE | JOSÉ ALVES               | Votou |           |                |                              |       |
| PFL                               | RO | JOSÉ BIANCO              | Votou |           |                |                              |       |
| PTB                               | PR | JOSÉ EDUARDO             | Votou |           |                |                              |       |
| BLOCO                             | SE | JOSÉ EDUARDO DUTRA       | Votou |           |                |                              |       |
| PMDB                              | RS | JOSÉ FOGAÇA              | Votou |           |                |                              |       |
| PSDB                              | ES | JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA    | Votou |           |                |                              |       |
| PSDB                              | DF | JOSÉ ROBERTO ARRUDA      | Votou |           |                |                              |       |
| PSDB                              | SP | JOSÉ SERRA               | Votou |           |                |                              |       |
| PFL                               | MT | JÚLIO CAMPOS             | Votou |           |                |                              |       |
| BLOCO                             | MG | JÚNIA MARISE             | Votou |           |                |                              |       |
| PPB                               | TO | LEOMAR QUINTANILHA       | Votou |           |                |                              |       |
| PFL                               | DF | LEONEL PAIVA             | Votou |           |                |                              |       |
| PPB                               | MS | LEVY DIAS                | Votou |           |                |                              |       |
| PPB                               | PI | LUCÍDIO PORTELLA         | Votou |           |                |                              |       |
| PSDB                              | MS | LÚDIO COELHO             | Votou |           |                |                              |       |
| PMDB                              | AC | NABOR JÚNIOR             | Votou |           |                |                              |       |
| PMDB                              | GO | ONOFRE QUINAN            | Votou |           |                |                              |       |
| PSDB                              | PR | OSMAR DIAS               | Votou |           |                |                              |       |
| PMDB                              | RS | PEDRO SIMON              | Votou |           |                |                              |       |
| PMDB                              | MS | RAMEZ TEBET              | Votou |           |                |                              |       |
| PTB                               | MG | REGINA ASSUMPTÃO         | Votou |           |                |                              |       |
| PMDB                              | AL | RENAN CALHEIROS          | Votou |           |                |                              |       |
| BLOCO                             | PE | ROBERTO FREIRE           | Votou |           |                |                              |       |
| Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES |    | Votos Sim: 58            |       |           |                |                              |       |
| 1º Sec.: *                        |    | Votos Não: 2             |       | Total: 64 |                |                              |       |
| 2º Sec.: *                        |    | Votos Abst: 4            |       |           |                |                              |       |
| 3º Sec.: *                        |    |                          |       |           |                |                              |       |
| 4º Sec.: *                        |    |                          |       |           |                |                              |       |
| Operad.: HÉLIO F. LIMA            |    |                          |       |           |                | Emissão em: 10/12/97 - 11:54 |       |

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 58 Srs. Senadores e NÃO 02.

Houve 4 Abstenções.

Total: 64 votos.

Foi aprovado o nome do Sr. Luciano Pacheco Santos.

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 126, de 1997-CN, que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 834, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 126, de 1997-CN.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 126, de 1997 – CN, que institui o Prêmio Cruz e Sousa e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Joel Hollanda**.

**ANEXO AO PARECER Nº 834, DE 1997**

**Institui o Prêmio Cruz e Sousa e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituído o Prêmio Cruz e Sousa destinado a agraciar autores de trabalhos alusivos à comemoração do centenário de morte do poeta brasileiro, a ser celebrado em março de 1998.

Art. 2º Para proceder à apreciação dos trabalhos concorrentes será constituído um Conselho a ser integrado por cinco membros do Congresso Nacional e por seu Presidente que, por sua vez, fará a indicação desses parlamentares, logo após a aprovação desta Resolução.

Parágrafo único. A prerrogativa da escolha do Presidente do Conselho caberá aos seus próprios membros, que o elegerão entre seus integrantes.

Art. 3º O teor do Prêmio Cruz e Sousa, bem como o formato, as regras e os critérios que presidirão à celebração dos trabalhos concorrentes, serão sugeridos pelo Conselho à Mesa do Congresso Nacional e publicamente divulgados.

Art. 4º Os trabalhos concorrentes deverão ser encaminhados à Mesa do Congresso Nacional até o dia 19 de março de 1998, dia consagrado ao centenário de morte do escritor Cruz e Sousa.

Art. 5º O Prêmio será conferido em sessão do Congresso Nacional especialmente convocada para este fim, a se realizar até o mês de junho seguinte.

Art. 6º A Diretoria-Geral oferecerá apoio administrativo ao funcionamento do Conselho.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 126, de 1997 – CN, de autoria dos Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin, que institui o Prêmio Cruz e Souza e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. – **Ronaldo Cunha Lima**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.109, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 336, b, do RISF, requeremos urgência, para o PRS nº 171/97 advinho da aprovação do Ofício s/nº 111/97, "que encaminha solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, para contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$40.000.000,00, relativo ao Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo daquele Estado.

Sala das Seções, 10 de dezembro de 1997. – **Edison Lobão – Levy Dias – Jader Barbalho – Sérgio Machado – José Eduardo Dutra – Esperidião Amin – Regina Assumpção.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere constará do ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente.

Requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.110, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do artigo 336, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o Projeto de Resolução nº, de 1997, (Ofício "S" nº 92/97) – que "encaminha solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais para contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio doce – CVRD, no valor de R\$9.264.666,46, cujos recursos serão destinados à execução de programas na área do desenvolvimento econômico social do Estado".

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. – **Senadora Regina Assumpção – Sérgio Machado – Hugo Napoleão – Ney Suassuna – Elcio Alvares.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere constará de Ordem do Dia da Sessão do segundo dia útil subsequente.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11h58min.)

**Ata da 188ª Sessão Deliberativa Ordinária em 10 de dezembro de 1997**

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães  
Geraldo Melo e Romeu Tuma

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boaventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Távola – Bello Pargá – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitacio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio Vilela Filho – Wilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 76 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será destinado a homenagear o Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos termos do Requerimento nº 383, de 1997, da Senadora Benedita da Silva e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente,

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, conforme as Sagradas Escrituras, "Tu és pó, e ao pó tornarás". No entanto, por mais profunda e espiritualizada que seja a compreensão que tenhamos da existência humana sobre nosso Planeta, em nada essa compreensão colidirá com a nítida percepção – comum a todos os homens e mulheres de bem – de que todo ser humano possui um valor intrínseco, porta uma dignidade que lhe é própria e o torna sujeito de direitos básicos e inalienáveis.

A mais poderosa e duradoura afirmação da dignidade e da liberdade do homem, bem como dos sentimentos de igualdade e fraternidade que devem presidir as relações entre os membros da família humana, vem, indubitavelmente, dos ensinamentos de Jesus Cristo. Ao subordinar todos os direitos e deveres a um novo padrão ético, fundamentado no amor, no perdão e na caridade, a doutrina de Cristo representou o pleno reconhecimento dos atributos que dão ao homem sua dignidade integral, como filho de Deus e irmão de todos os homens.

Neste 10 de dezembro, estamos comemorando o 49º aniversário do documento que representa o ápice de todo esse processo: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada, em 1948, pela Organização das Nações Unidas.

Os representantes dos povos do mundo inteiro firmaram o documento que, em seu preâmbulo, afirma que a liberdade, a justiça e a paz no mundo não poderão existir senão tendo por base o reconhecimento da dignidade e dos direitos iguais inalienáveis de todos os membros da família humana. Este documento que, em seu art. 1º afirma que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, e que, dotados como estão de razão e consciência, devem comportar-se fraternalmente uns com os outros; o documento, que, indo além de qualquer de seus precedentes, estatuiu não apenas os direitos individuais da criatura humana, mas também seus direitos sociais, relativos ao trabalho, à saúde, à educação, ao matrimônio, à família, à propriedade individual e coletiva, à liberdade de reunião, de associação e de participação política, à sindicalização, ao lazer, à participação na vida cultural, ao gozo das artes e à participação no progresso científico.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem foi proclamada em resposta à suprema aspiração, ao mais profundo anseio da humanidade: o anseio de coexistir, pacificamente, em um ambiente de pleno reconhecimento dos direitos subjetivos fundamentais de cada criatura humana. Cada homem e mulher deste Planeta sabe que só esse reconhecimento permitirá que atinjamos, um dia, em sua pleni-

tude, o ideal de justiça que consubstancia a esperança dos povos em um futuro melhor.

Trata-se, portanto, não apenas de um ponto de referência nos debates universais, mas de uma estrutura política que gera preocupação de juristas, filósofos, líderes religiosos e pensadores de todas as classes sociais, modemos ou fiéis a antigas concepções. Além disso, a Declaração inspirou inúmeras constituições de países democráticos, entre os quais o Brasil, constituindo apoio sólido a quaisquer movimentos reivindicatórios em prol da dignidade humana.

Um ano atrás, desta tribuna, ao prestar minha homenagem ao 48º aniversário da Declaração, relatei reunião que, àquela época, havia sido realizada pela cúpula da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação – FAO, e que concluíra pela existência de um processo de globalização da fome e da insegurança alimentar, situação que, evidentemente, representa violentíssima agressão ao primeiro e mais sagrado dos Direitos Humanos: o direito à vida. Prestei, na ocasião, minha homenagem a Betinho e a sua Campanha da Cidadania contra a Fome. Alertei, naquele contexto, que o mais fundamental dos Direitos Humanos não pode ser desprezado sob pretexto de necessidade de se promover ajuste econômico.

Hoje, decorrido um ano, Betinho não se encontra mais entre nós. O processo de globalização da economia já mostra, claramente, a sua fisionomia cruel e desumana. A sanha dos especuladores globais arruína a economia das nações em diversas partes do planeta, arrastando-as à recessão, com suas seqüelas de estagnação, desemprego e aumento das carências sociais. Os chamados "tigres asiáticos", até ontem apontados como modelo de sucesso econômico, encontram-se hoje dependentes da ajuda internacional, impotentes que foram para defender-se dos especulativos. No Brasil, começa-se a perceber que o alto preço já pago para entrar no jogo da globalização foi apenas a primeira prestação. A resposta do Brasil à crise mundial é o aprofundamento da recessão, com elevação de juros, aumento dos impostos, demissão de funcionários públicos. Promove-se, assim, mais quebradeira de empresas, mais achatamento do poder aquisitivo da classe média, mais desemprego. Em resumo, mais desrespeito aos direitos humanos.

Numa sociedade ainda injusta como é a do Brasil, com graves desigualdades de renda, promover os direitos humanos torna-se mais factível se o equacionamento dos problemas estruturais – como aqueles provocados pelo desemprego, fome, dificul-

dades do acesso à terra, à saúde, à educação, concentração de renda – for objeto de políticas governamentais. Para que a população possa assumir que os direitos humanos são direitos de todos, é fundamental que os direitos civis elementares sejam garantidos e, especialmente, que a Justiça seja uma instituição garantidora e acessível para qualquer um.

Sobre os direitos humanos em nosso País, resalto as constatações do recente relatório da Organização dos Estados Americanos (OEA): "o Brasil é racista, desrespeita os direitos humanos e privilegia os ricos".

"Sem desconhecer os avanços obtidos pelo atual Governo do Brasil, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CDIH) da OEA considera que o Estado ainda não tem oferecido as garantias necessárias a setores importantes da população brasileira com o objetivo de assegurar seus direitos humanos".

O relatório, preparado por uma comissão que viajou pelo Brasil com a autorização do Governo, traça o perfil de uma Nação vibrante, violenta e discriminatória, ressaltando que "a discriminação racial é fato consumado".

Um trecho do relatório diz: "A distribuição dos gastos públicos com serviços sociais – saúde, educação e previdência social – convergem a favor dos ricos".

Sobre a reforma agrária, indica uma agravante: existem 120 milhões de hectares cultiváveis não aproveitados e, portanto, constitucionalmente sujeitos à desapropriação. O relatório resalta que, até fevereiro passado, foram desapropriados apenas 4,5 milhões de hectares.

O documento destaca os esforços do Governo para corrigir essa omissão. Mas afirma que o que tem sido feito ainda é pouco.

O problema não é a falta de recursos, mas sim a falta de vontade política: "Seria possível eliminar a pobreza no Brasil dando a cada pessoa pobre o suficiente para colocar-se acima da linha da pobreza, com o equivalente a menos de 1% do Produto Interno Bruto". Cálculos do Banco Mundial mostram que as soluções estão ao alcance das autoridades.

Para a OEA, a sociedade brasileira é a que construiu a união mais abrangente de origens e culturas. Mas demonstra que, nem por isso, essa combinação é harmônica e igualitária, pois "os trabalhadores brancos ganham 2,5 vezes mais que os negros".

Quanto à violência policial, a conclusão é a seguinte: "Apesar das profundas transformações políticas por que passou o País desde o fim do regime militar, a Polícia Militar continua a seguir o modelo repressivo

desse regime, motivo pelo qual os membros dessas polícias orientam-se em sentido de atuar de maneira violenta, a fim de prevenir ou aniquilar possíveis movimentos então considerados subversivos".

As vésperas do aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, quando o Plenário do Senado Federal promove sessão de homenagem ao Dia Internacional dos Direitos Humanos, tivemos a infeliz notícia da chacina, ocorrida em meu Estado, Rio de Janeiro, contra moradores de rua, mortos a tiros. Quatro anos e meio depois da chacina de oito menores na Candelária, ocorrida em 23 de julho de 1993, no centro do Rio de Janeiro, a história se repete. Dessa vez, as vítimas foram quatro pessoas, fuziladas de madrugada enquanto dormiam sob uma marquise. Testemunhas contam que os tiros foram dados por dois homens que chegaram num monza vermelho, de placa não anotada.

Os tiros acordaram meninos de rua que dormiam no local. Disseram ter escapado da morte porque a arma do bandido "engasgou" na hora de atirar: "Eu vi a morte de perto, mas a sorte estava do meu lado". Outros ouviram os bandidos gritando para ninguém correr e ficaram deitados, fingindo-se de mortos, tal como os que conseguiram escapar do massacre ocorrido na Candelária.

As versões para a tragédia: rixa de traficantes e ordens de comerciantes da área, incomodados com os assaltos. Seja o que for, outras pessoas inocentes são vítimas da violência e, neste dia 10 de dezembro, são a imagem e o símbolo da violação dos direitos humanos em nosso País.

Iguais a essa, outras se sucederam: o massacre da Candelária, como eu já disse; e a chacina de Vigário Geral, quando homens encapuzados executaram 21 moradores daquela favela em 30 de julho de 1993.

Tanto tempo depois, ocorre um crime igual ao da Candelária. Pergunto: vamos apelar para quem? Este é um País que viola os direitos humanos.

A sessão desta tarde, em que o Senado Federal reflete sobre os direitos humanos, é oportuna para reafirmar nossa convicção: a proteção e a defesa dos direitos humanos devem ser a diretriz fundamental de toda política pública. A nada se pode subordinar esses princípios. Ao comemorarmos mais um aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem, não podemos permitir que a realidade de sua freqüente violação nos conduza ao esmorecimento. Ao contrário, reforçemos nossa compreensão de que o denominador comum a todas as violações dos direitos humanos são as contradições que opõem, entre si, Estados nacionais, classes sociais,

grupos e indivíduos. E que, portanto, a garantia dos direitos do homem passa pela superação dessas contradições, mediante a afirmação, cada vez mais vigorosa, do princípio dos postulados da Declaração: o princípio da igualdade entre todos os homens e mulheres.

Frente à violência representada pelo descaso no atendimento à população nas questões de saúde, educação, segurança, habitação, acesso à terra e tantos outros itens mencionados na Declaração dos Direitos Humanos, vamos responder com a união daqueles que têm no respeito à dignidade da pessoa humana o princípio norteador básico de sua ação política e sua participação cidadã.

Gostaríamos tanto de, neste dia, falar de forma diferente, mas a violação dos direitos humanos no Brasil continua: há discriminação de raça e gênero. Já dissemos várias vezes que encontramos mulheres sendo violentadas, sendo espancadas; a violência doméstica existe; o rendimento das mulheres consideradas pelo IBGE como "pretas e pardas" é menor. Isso é uma violência aos direitos humanos. Há também uma constatação feita pela OEA da existência de discriminação racial. Essa violência tem dado conta de que as mulheres são as mais agredidas neste País, seja no ambiente doméstico, domiciliar, seja fora, nas relações de trabalho. Sabemos que existem essas violências no cotidiano e convivemos naturalmente com elas. São os direitos humanos das mulheres sendo violentados.

Também estamos violentando os direitos humanos de nossas crianças e adolescentes, quando sabemos que cerca de 3 milhões de crianças e 4,6 milhões de adolescentes estão no mercado de trabalho, sem qualquer garantia ou proteção da legislação trabalhista. Trabalham muito, alguns ganham pouco e outros nada ganham. Estamos assistindo a essa situação, em que não há, nos direitos humanos, o respaldo necessário. Pode haver nas letras frias da Carta de Intenções do Brasil, mas não há ações afirmativas para que os direitos humanos da criança e do adolescente sejam garantidos. Isso verdadeiramente não está sendo aplicado, pelo menos no que se refere a acabar com o trabalho infantil neste País.

Estamos também violando os direitos humanos quando aceitamos a exploração sexual e a prostituição infanto-juvenil em nosso País. Aceitamos naturalmente que as crianças e adolescentes se prostituam, sejam vendidos como animais, como objetos e, muitas vezes, pelo preço de um almoço ou de um lanche. Essa também é uma violação dos direitos humanos. Não é apenas um sentimento ou um dis-

curso emocionado ou emocional, mas é uma verificação de dados estatísticos. E esses números são cada vez mais acrescidos pela indiferença de quem pode perfeitamente radicalizar no processo de políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente.

Infelizmente, a face desta dramática realidade já não atinge apenas a criança pobre, já se verifica uma repercussão na classe média.

O Brasil violenta os direitos humanos de quase 50 milhões de clandestinos, porque são 50 milhões de brasileiros que não possuem o registro de nascimento e, por isso, não têm existência legal. Convivemos com essa situação em que pese recentemente termos aqui votado um projeto polêmico que propiciará a essas pessoas que se registrem de forma gratuita.

Com o salário mínimo brasileiro, estamos violentando os direitos humanos; com a política econômica do Governo, estamos violentando os direitos humanos; a situação dos presidiários no nosso País, que não conseguem se recuperar porque não há uma política para mudança e reformulação do sistema penitenciário também é uma violação dos direitos humanos.

O Unicef, em seu informe "Progresso das Nações - 1997", comparou o Brasil a Bangladesh, quando afirmou que as condições de saneamento básico no Brasil são quase tão precárias quanto as de Bangladesh, um dos países mais pobres do mundo. Alertou ainda que existe o risco de eclosão de epidemias de cólera ou diarreia de enormes proporções. Esse alerta eu já havia feito desta tribuna.

Assim, hoje, no Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ao invés de estarmos aqui contando as iniciativas governamentais ou da sociedade civil, estamos, lamentavelmente, fazendo o registro de uma situação dessa natureza.

Enquanto persistir esse modelo econômico, que é injusto, enquanto não existir o trabalho como prioridade, não haverá direitos humanos. Vivemos uma situação de desemprego e demissões e precisamos de uma política de inclusão dos excluídos, como está tratando hoje a II Conferência de Assistência Social no Brasil. E como fazer se não nos dermos as mãos, Governo Federal, Estadual e Municipal, Congresso Nacional e sociedade civil, para que possamos acabar com todas essas mazelas?

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, concluo fazendo mais uma vez um apelo no sentido de que possamos criar a Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, proposta já acatada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Vamos tratar com igualdade os diferentes.  
Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL/MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, para muitos, as sociedades de nossa época vivem o período da pós-modernidade da história. Para outros, o tempo é simplesmente o da modernidade. Tanto num caso como no outro, trata-se de um tempo que se caracteriza por tecnologias avançadas, por meios de comunicação que tornam a notícia instantânea e por uma globalidade, à qual são afixados perfis mágicos.

Para outros mais, essa diferenciação é irrelevante, pois os elementos mesclam-se, integram-se. Com a modernidade ou a pós-modernidade, convivem aspectos da pré-história. A civilização agregam-se bárbaries; à riqueza, extrema miséria; ao conforto, situações de total indigência. Essa é a realidade vivida e contemplada; já no crepúsculo do século XX, nesta data comemorativa do Dia Universal dos Direitos Humanos.

Não há como negar que, apesar de tudo, o ser humano, que é existencialmente condicionado, continua um permanente e criativo laboratório de utopias. Carente e sonhador, convive com um constante entardecer e alvorecer de paradigmas, com uma peregrina afirmação de princípios e uma renovada contemplação de falências. Racional, vive descobrindo que a racionalidade não é tudo. Mergulhado em simbolismos afetivos, continuamente descobre que o afeto também empalidece e a emoção e o coração não conseguem expressar e sustentar satisfatoriamente toda uma imensa e variada riqueza humana.

O ser humano, às portas do terceiro milênio, pode-se considerar um migrante à procura do equilíbrio e da plenitude, procura movida pela saudade de algo que afirma, mas vive perdendo, impulsionado pela esperança que teima em apontar para horizontes melhores.

Apesar dos esforços, das conferências de cúpula, dos compromissos acertados entre as nações, à frente de todos está uma realidade extremamente dicotômica. Uma minoria da humanidade usufrui das circunstâncias mais alvissareiras, materializadas na existência e na eficiência das leis, no emprego seguro, na moradia confortável, no atendimento imediato e exitoso das necessidades de proteção à saúde e de desenvolvimento da educação, na abundância dos meios econômicos e financeiros que permitem a mobilidade e o gozo das maravilhosas ofertas de bem-estar e consumo hoje disponíveis.

No outro lado, à margem da história ou sem fazer história, uma grande parte dessa mesma humanidade, reconhecidamente destinatária dos mesmos direitos básicos universais, convivendo na companhia constante do esquecimento, do abandono e da morte. Para essa parte sobreviver é uma arte e um acaso. Uma arte, quando consegue superar as circunstâncias e a elas sobreviver; uma sorte, quando, por mera casualidade, não morre à míngua.

Nessas condições encontram-se numerosos povos do denominado mundo periférico. O mundo de grande parte da África, da América Latina e da Ásia.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores aqui presentes, ao meditar sobre o sentido da comemoração do Dia Universal dos Direitos Humanos, ocorre-me a certeza de que essa instituição está a exigir de todos os povos, inclusive dos mais poderosos, um salto qualitativo. Não são poucos hoje os especialistas em filosofia social que sustentam ser o contrato social nascido na modernidade um contrato que está requerendo, urgentemente, uma reformulação, uma refundação. O contrato social da modernidade funda-se sobre os princípios da igualdade e da liberdade. Falta-lhe, no entanto, um terceiro princípio, o princípio de solidariedade.

Pregado há quase 2 mil anos, de forma pacífica e como resultante da conversão do coração, nas plagas de Jerusalém, consagrado após violento derramamento de sangue sob o nome de fraternidade pela Revolução Francesa, reiterado e festejado ao longo dos anos da história contemporânea, o princípio da solidariedade ainda não está integrado nas relações entre as gentes e as nações.

Não teria chegado o momento propício para a humanidade efetivar esse salto de qualidade?

O princípio ético da solidariedade traduz um valor moral com o que as sociedades, por meio de seus governos, devem marcar suas opções políticas, econômicas e sociais, se desejam ser sociedades organizadas de maneira mais civilizada e de forma coerente com as celebrações reiteradas nos direitos universais do ser humano.

Enquanto princípio, as sociedades pela solidariedade devem ser dirigidas. Sob a inspiração do princípio, a elas deve ser proposta uma meta ideal justificada e direcionada por objetivos, por critérios de discernimento, para evitar desvios em relação ao ideal traçado. Enquanto princípio ético, a solidariedade, por sua natureza, concretiza-se em caminhos de ordenamento jurídico em níveis de formulações constitucionais e de leis de caráter geral e em atitudes de cunho político, mediante instrumentos adequados em termos de insti-

tuições e ações que tomem historicamente viável o seu valor, o valor da solidariedade.

Não tenho dúvida de que já é hora de implantar, mais do que implantar, é hora de viver esse princípio como base da vida social, para superar de fato a barbárie da fome, das guerras fratricidas, do desamparo, da manipulação, da exploração, da prepotência em escala do mais forte sobre o mais fraco, do individualismo, do isolamento e da ilegitimidade.

A solidariedade funda o ideal, traça o caminho para a igualdade ética de todos os sujeitos. A solidariedade orienta eticamente a relação social assimétrica. A solidariedade é princípio axiológico da vida social assinalada pela empatia, pela cooperação e pela busca da plenitude.

Na solidariedade, radicaliza-se a sociabilidade. Nesse contexto, todas as pessoas, por meio das suas instituições e estruturas, procuram a humanização dos seus agrupamentos, na concretude da cooperação. Na solidariedade, os contratos entre sujeitos e nações iguais e livres assumem uma caracterização ética, no sentido da verdade de que todos os sujeitos possuem uma vinculação profunda, como co-partícipes da situação de todos.

É ilusão, é irrealismo pensar em igualdade e liberdade, em direitos universais de todos sem solidariedade. Porque somente a solidariedade é capaz de considerar e de assumir a condição de assimetria da vida humana.

À margem, ou fora desse contexto, tenho a convicção de que pouca oportunidade resta para os povos comemorarem o Dia Universal dos Direitos Humanos como evento de efetivo êxito no melhoramento das relações e das condições de vida. Nem a globalização, nem o livre mercado, nem capitalismo, nem socialismo terão reais possibilidades de qualificar positivamente a vida humana, pois todas essas visões estão presas a mecanismos que alijam os seres humanos como pessoas, cultivam a riqueza como fetiche, destroem custos sem escrúpulos porque é preciso crescer, semeiam e cultivam a escravidão sem senhores.

Fora desse contexto, continuaremos a comemorar o Dia Universal dos Direitos Humanos na perspectiva da sociedade futura a qual, parafraseando o que disse Keynes, em 1930, valorizará os fins acima dos meios e preferirá o bom acima do útil.

Portanto, Sr. Presidente, é com este pronunciamento que faço a minha homenagem ao Dia Universal dos Direitos Humanos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) –** Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes, por permuta com o Senador Sebastião Rocha.

**A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS.)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, neste 10 de dezembro – Dia Mundial dos Direitos Humanos –, voltamos a esta tribuna para tratar do assunto que deve ser prioridade para todos os homens e mulheres comprometidos com o seu tempo e com o futuro da humanidade.

Sé, em outros momentos da vida do País e do mundo, os direitos humanos já estiveram mais identificados com a condição democrática, hoje estão principal e diretamente vinculados à política econômica e social e sua repercussão na vida dos povos.

A afirmação dos direitos humanos na sociedade brasileira e no mundo passa, necessariamente, portanto, pela superação do atual modelo econômico mundial, auto-intitulado neoliberalismo, que impõe a submissão, o atraso e a miséria às nações periféricas.

Sr<sup>as</sup> e Srs Senadores, inexistente direito de qualquer espécie quando a ideologia econômica em curso descarta o ser humano das suas fórmulas tecnológicas de desenvolvimento, dos projetos de ocupação de mercados ou dos avanços conquistados por novas tecnologias de produção.

É hipocrisia falar-se em direitos humanos diante do crescente quadro de concentração de renda, seja no Brasil ou no mundo, que torna alguns mais e mais poderosos e empurra para a marginalização absoluta milhões de seres humanos.

Em nosso País, por exemplo, contrariando a propaganda oficial, os recentes dados divulgados pelo IBGE informam que a concentração de renda aumentou ainda mais no período de 1987 a 1996, tomando os ricos mais ricos e os pobres ainda mais pobres.

Segundo o IBGE, em 1987, os 10% mais pobres detinham 1,12% da renda nacional, enquanto que, em 1996, esse percentual baixou para 0,98%, ao mesmo tempo em que os 10% mais ricos, que em 1987 detinham 41,91% da renda nacional, aumentaram a sua participação para 42,36% em 1996.

Enquanto isso, segundo dados da ONU, apenas 358 famílias em todo o mundo detêm uma renda equivalente à renda nacional de 40% dos países do mundo, o que por si só já basta para evidenciar a distorção insuportável nas relações de produção e distribuição das riquezas.

Atualmente, na minha avaliação, a principal condição para vigência de direitos humanos, em

qualquer sociedade, é a garantia do direito ao emprego, ao trabalho, ou seja, à existência, à sobrevivência, à própria vida.

A cada dia que passa, mais claro fica que o direito ao trabalho deve ser elevado a um patamar superior de discussão nas sociedades, superando o atual estágio de resignação diante de seu crescimento vertiginoso.

A sociedade não pode mais aceitar como um fato normal que, depois de faturar altos lucros, diante da crise do tal "mercado", a primeira reação das grandes empresas seja simplesmente ameaçar ou mesmo demitir em massa os trabalhadores. Também não podemos admitir que as autoridades mundiais, de uma hora para outra, transformem modelos econômicos em "modas" ultrapassadas, como declarou recentemente o Presidente do Fundo Monetário Internacional em relação à Coreia do Sul.

Além da moda, de "ataques especulativos", de países mergulhados em crise econômica e de fortunas acumuladas pelos especuladores, estão milhões de crianças, de jovens, de trabalhadores, de mulheres e de idosos excluídos – no Brasil, na Coreia do Sul, na Argentina, na África ou na periferia dos países ricos.

É preciso, portanto, que governos, autoridades e lideranças tratem o direito ao trabalho como um direito fundamental de cidadania, de desenvolvimento do ser humano e, até mesmo, da própria liberdade.

Os direitos humanos não serão alcançados em sua plenitude, se prevalecer a passividade, a sujeição ou a conivência ativa com essa política, por parte das autoridades, governos e lideranças de diversos setores.

Srs e Srs. Senadores, é com esperança, no entanto, que, neste momento, além da constatação das dificuldades, podemos verificar que, em vários pontos do Brasil e do mundo, as consciências e as vozes se levantam contra a suposta supremacia das idéias vigentes.

Um exemplo dessa reação é a escritora francesa Viviane Forrester, que, em seu livro "O Horror Econômico", denuncia com profunda sensibilidade a indignação às supostamente inquestionáveis regras de "mercado" vigentes.

Diz ela, em seu livro:

Eis então a economia privada solta como nunca em plena liberdade – essa liberdade que ela tanto reivindicou e que se traduz por desregulações legalizadas, por anarquia oficial. Liberdade provida de todos os direitos, de todas as permissividades.

Desenfreada, ela satura com suas lógicas uma civilização que está se acabando e cujo naufrágio ela ativa.

E continua a autora:

Naufrágio camuflado, posto na conta de "crises" temporárias, a fim de que passe despercebida uma nova forma de civilização que já desponta, onde só uma pequena porcentagem da população terrestre encontrará funções. Ora, dessas funções dependem os modos de vida de cada um e, mais ainda, para cada um, a faculdade de viver. O prolongamento ou não de seu destino.

É com esse espírito de resistência, de questionamento constante e de compromisso com a vida das pessoas comuns que devemos lembrar a passagem deste Dia Mundial dos Direitos Humanos, para que ele, de fato, seja proveitoso e educativo. O mesmo sentimento que, no Brasil, marcou a vida de Herbert de Souza, o Betinho. Inclusive, ontem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), entidade sempre sintonizada com o tempo presente, homenageou aquele que representa hoje, sem dúvida, e representará daqui para frente, o exemplo, a esperança, o compromisso de luta, o entusiasmo e a ação nas pessoas de sua mulher e seu filho, com o Prêmio de Direitos Humanos Miguel Seabra Fagundes. Uma postura que vemos crescer na sociedade, especialmente entre os trabalhadores, no sentido de questionar, de exigir o debate, de cobrar resultados concretos das políticas oficiais e de apontar um novo rumo para o desenvolvimento do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o fim da impunidade que exigimos para crimes como o de Corumbiara e Eldorado dos Carajás deve se cobrar também para aqueles que submetem pessoas, famílias, povos e nações à privação do emprego, do direito a uma vida mais digna.

Esses temas, tanto em relação à violência física quanto à violência oficial da exclusão econômica, devem merecer tratamento global, pois têm origens e conseqüências de ordem mundial e dizem respeito ao conjunto da humanidade.

Eu gostaria também de registrar aqui um fato importante que recentemente aconteceu em Porto Alegre, organizado, patrocinado pela Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do meu Estado. Estive lá e participei de um evento importante, com a presença do Prêmio Nobel da Paz, Adolfo Perez Esquivel, argentino que se vem manifestando

e traçando uma luta pela paz, pela solidariedade e pelo combate à violência.

Naquela oportunidade, o Dr. Adolfo Perez Esquivel defendeu a idéia de transformar os primeiros dez anos do século XXI na Década da Educação pelos Direitos Humanos.

Trata-se de uma importante iniciativa para ser abraçada pelo mundo, pelos governantes, pelo povo em geral para se combater qualquer forma de violência, de abuso contra os direitos humanos e de exclusão.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é, portanto, com esse compromisso, ao concluir este pronunciamento, que conclamo a todos os brasileiros, homens e mulheres, a se unirem pelo maior de todos os direitos humanos, que é o direito à vida digna para si e para o próximo, com empregos, com salários decentes com educação de qualidade, com igualdade para homens, mulheres, negros, idosos, portadores de deficiência. Um país com soberania nacional e fraternidade universal.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)**  
– Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP)** – Muito obrigado, Senadora, estava esperando a oportunidade de apartear-la, principalmente para cumprimentá-la pelo tema que escolheu, em dia tão importante como o de hoje, em que se comemora a defesa dos direitos humanos, dia da Declaração Universal desses direitos. O problema da dignidade do cidadão está intimamente relacionado à oportunidade de trabalho, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Verificamos que a globalização trata a sociedade como uma massa disforme que tem de seguir para um lado ou para outro, buscando a oportunidade apenas do ganha-pão. Ao invés de trazer benefícios à sociedade, impõe-lhe sacrifícios como a perda de empregos, a diminuição de salários e tantas outras contradições que o mundo não deveria oferecer ao indivíduo. Infelizmente, a massificação do capital tem trazido essas amarguras para o cidadão mais carente. Sabemos que a moeda foi criada para substituir a troca, o escambo; ela tinha o poder de substituir o valor equivalente ao produto que fosse ser adquirido. E, hoje, o que ela virou? Um valor de especulação, perdeu seu sentido real. A moeda especula, sacrifica, leva à falência pessoas que se deixam seduzir pelo canto do cisne do capital especulativo, transformando-as em escravos, tirando-lhes

a oportunidade de trabalho. V. Ex<sup>a</sup> citou Esquivel. Conheço um pouco da história de sua luta durante essas duas últimas décadas que, a exemplo de Ghandi, pregava a defesa dos direitos humanos por meio da não violência – algo que muitas vezes enxergávamos como uma fantasia. Hoje, acreditamos que é a realidade. O mundo busca extirpar a violência apenas com a expressão "eu sou de paz", através desses movimentos que nascem com os jovens. O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão de ser, pois procura, através dos exemplos de Betinho, Esquivel e tantos outros, mostrar que o mundo foi feito para não haver violência. Nele deve haver respeito ao cidadão e direito de oportunidades iguais para todos, como V. Ex<sup>a</sup> pregou em seu discurso. Obrigado, Senadora.

**A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS)**

– Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e incluo-o no meu pronunciamento com muita satisfação. Sem dúvida, ele enriquece as nossas considerações.

Neste dia, lembramos mais um ano de existência do que deveria ser a constituição universal, em que todos os povos, todos os governantes, toda e qualquer pessoa deveria se espelhar. Todos deveriam buscar nessa Constituição a orientação para se governar com sensibilidade, com a razão, buscando a igualdade e a inclusão das pessoas. Todos são importantes. Todos são necessários e devem ter seu espaço, uma vida digna, melhores condições de saúde e acesso à educação e ao trabalho. Principalmente, todos devem ter oportunidade de viver não apenas num espaço onde se diz que a democracia está em vigor. Queremos muito mais do que isso. Queremos que as pessoas possam dizer: "Vivemos num País democrático e também temos garantidas a nossa afirmação e a nossa vivência plena da cidadania".

Somente quando houver igualdade, uma melhor distribuição da renda e melhores oportunidades, poderemos dizer que a Declaração dos Direitos Humanos no nosso País e no mundo realmente está valendo. Isso é muito importante e devemos continuar perseguindo, porque acreditamos que, acima de tudo, há esperança e o compromisso daqueles que entregaram até mesmo suas vidas, como o fez Herbert de Souza, na luta pela igualdade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Sr<sup>a</sup> Senadora, Srs. Senadores, todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns com os outros com espírito de fraternidade. Este é o primeiro dos artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada há 49 anos.

Quão distantes estamos nós de termos todos os direitos humanos realmente cumpridos em nossa Nação? Tomemos, por exemplo, o que diz o art. 23:

Todos têm direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. Todos, sem qualquer discriminação, têm direito a pagamento igual por trabalho igual. Todos os que trabalham têm direito a uma remuneração justa e favorável, que lhe assegure e à sua família uma existência compatível com a dignidade humana, suplementado, se necessário, por outros meios de proteção social. Todos têm direito de fundar e associar-se a sindicatos para proteção de seus interesses.

Ora, Sr. Presidente, infelizmente, em que pesem os avanços da democracia, ainda estamos muito distantes de vermos em nosso País todas as pessoas com direito à vida e ao emprego, com uma remuneração condigna e, estando desempregadas, com direito a receberem um complemento de renda ou, se empregadas forem e receberem baixa remuneração, uma suplementação – que nem todos têm – que lhes assegure o direito de fato à vida e à saúde.

Sr. Presidente, seja na tradição religiosa ou na tradição do Humanismo agnóstico, o princípio fundamental é o de que o mundo pertence a todos os homens que nele vivam e em tempo atual. Ocorre que na vida social – e nisso o pensamento de Karl Marx é relevante –, com a propriedade privada e a delimitação dos territórios de caça e coleta pela força dos grupos tribais, criou-se a predominância de uns grupos sobre outros e, no interior dos grupos, de uns homens sobre os outros. Para impedir que essa predominância ameaçasse a sobrevivência dos grupos nacionais, surgiu o Estado, na figura de um soberano teológico, de um herói ou simplesmente de um homem mais apto à liderança.

Vico explica a origem do Estado nessas três pontes: a divindade, a lança de Aquiles ou simplesmente a razão política.

O reconhecimento dos direitos humanos e o seu exercício depende, assim e prioritariamente, da existência do Estado político. Sem Estado, não há direitos, mas, se houver, haverá sempre uma concessão precária do poder tirânico.

Até onde vai a nossa razão, o reconhecimento dos direitos humanos encontra a sua melhor definição antiga no humanismo grego, na democracia ateniense, não obstante a sua discriminação contra as mulheres, os escravos e os estrangeiros. Com a igualdade política de todos os homens gregos, ou seja, de seu igual direito de participar da administração do Estado, se assegura – ainda com as exceções apontadas – o mais importante de todos os direitos em uma sociedade organizada: o direito de legislar ou, como era o caso grego, de aprovar ou não as leis elaboradas pelo corpo de juristas. Isso se estabelece no arco do tempo que vai das reformas de Clistênio à liderança de Péricles, ou seja, da passagem do conceito de "isonomia" ou conceito de "democracia".

Com o ocaso do sistema helênico, cabe à República Romana retomar o humanismo pagão e dar-lhe uma construção jurídica mais bem elaborada. Os romanos, mais do que os gregos, associam a idéia da liberdade política à idéia da propriedade. É assim que, no quarto século antes de Cristo, se elabora a primeira reforma agrária, limitando a 500 arpêntios, ou seja, a cerca de 100 hectares o máximo de terras que um cidadão romano pode possuir, e a distribuição das restantes aos despossuídos. Se bem os gregos houvessem já usado desse expediente, o da distribuição de terras, os romanos o obtêm, pela primeira vez, não pela concessão do legislador, mas como conquista política da plebe. A necessidade da aprovação da plebe de algumas leis ou decisões da classe dirigente (os *plebi scita*) assegura ao povo, em última instância, o poder político. Mas o que é o povo? Segundo Cícero, é aquela parcela da plebe que se interessa pela coisa pública e vai aos comícios. Essa distinção entre o indivíduo e o cidadão será confirmada, mais tarde, na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão da Revolução Francesa. Todos os homens têm os direitos básicos assegurados, mas alguns deles, os cidadãos, pelo fato de assumirem o seu dever político, têm-nos ampliados. O direito à cidadania, no entanto, não é concessão do poder estabelecido, mas o resultado de uma vontade própria de quem assume o seu dever público, seja assumindo os encargos políticos e administrativos da *res pública*, seja assumindo no limite do voto – o levantar de mãos em Atenas e em Roma e o comparecimento às sessões eleitorais modernas.

A cidadania, no entender de muitos, não pode ser compulsória. Ao ser compulsória, passa a ser manipulável, como ocorre no Brasil de hoje.

O direito de ser homem é o direito não só de ocupar o mundo físico com a mesma igualdade essencial, como o de ocupar a memória cultural do mundo e os valores intelectuais construídos ao longo da civilização. As terras férteis têm, nesse entendimento, o mesmo sentido de um teorema de Pitágoras, de um binômio de Descartes ou de um poema de Homero. Sendo assim, junto ao direito à comida, o homem tem direito à educação. O homem se faz de bens materiais indispensáveis (a "propriedade, no conceito de Locke) e de bens espirituais. Negar um é negar os outros.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no domingo retrasado, o jornalista Mauro Santayana escreveu, no **Correio Braziliense**, um artigo extremamente interessante sobre "Estes Tempos", afirmando:

"Estes são tempos que põem à prova a alma dos homens" – assim inicia o seu primeiro panfleto sobre a guerra da independência dos Estados Unidos (The American Crisis) a personalidade mais fascinante daquele período, Thomas Paine. Paine, como não pertencesse à classe dos cavalheiros, a que pertenciam Washington e Jefferson, Hamilton e Madison, permaneceu, durante mais de cem anos, como um **outsider** na história dos Estados Unidos. Só neste século a sua importância passou a ser reconhecida como o fundador da democracia social moderna.

Estudiosos atentos demonstram que esse irrequieto andarilho foi o criador do **welfare state**, ao propor, ainda no Século XVIII, a abolição da filantropia, de caráter piedoso, e a sua substituição pela ação governamental. A extinção da escravatura, a universalização do ensino e da assistência à saúde, a promoção cultural dos pobres, o fim dos preconceitos, constituíam o seu ideário.

Inglês que se fez norte-americano, foi instado por Benjamin Franklin a viver na América, e lá foi uma das pessoas que mais contribuíram para a conscientização dos norte-americanos. George Washington considera Thomas Paine uma das pessoas que mais colaboraram, através do seu panfleto, distribuído em janeiro de 1776, para a conscientização da Revolução que resultou na independência dos Estados Unidos.

"Howard Fast, ao biografá-lo, deu-lhe o título certo: "Citizen Tom Paine".

Todos os escritos de Paine são textos políticos importantes, mas os panfletos pela independência, publicados anonimamente com o título geral de "The Common Sense", espantam pela clareza dos argumentos. Nelles, o ex-marinheiro e ex-cobrador de impostos conclama os norte-americanos a se libertarem da Inglaterra, mostrando que contrariava o entendimento plano que um continente se submetesse a uma ilha e que o futuro se subordinasse ao passado.

Ver as coisas claramente é o atributo dos sábios. Vê-las complicadas é vício dos que se presunem sábios. Por isso é importante que o poder político esteja entregue aos homens comuns, que respeitam o entendimento geral do mundo, e não aos que, com a formação acadêmica, adquiriram conhecimento e informação, mas – de acordo com um dos versos de T.S. Elliot – provavelmente tenham perdido a sabedoria".

Ora, Sr. Presidente, é preciso tomarmos cuidado com aqueles intelectuais, sociólogos, que, em sabendo tanto, às vezes acabam se distanciando de seu povo, deixando de estar presentes, com maior frequência, junto àqueles que estão excluídos, marginalizados do progresso.

Seria importante que a elaboração da política econômica em nosso País levasse em conta não tanto os apelos ou as aspirações de pessoas como os investidores internacionais, como aqueles com os quais o Presidente Fernando Henrique Cardoso esteve dialogando na última semana, em Londres. É preciso que o Presidente esteja dialogando mais com aqueles que, hoje, vivem os percalços das situações de desemprego ou de baixa remuneração, que estão por quase todo o Brasil.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos, quero fazer dois registros: um positivo, sobre fato que eu aqui havia relatado há alguns meses, que tanto nos preocupou. Refiro-me à tentativa de assassinato não tanto de uma pessoa, mas de um projeto político de participação popular, de democracia, de honestidade, de transparência. Tentativa de assassinato por parte de quem queria que voltássemos aos procedimentos anteriores, aos velhos métodos de corrupção, ao coronelismo, à falta de participação popular.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao atentado ocorrido há alguns meses contra o Prefeito Jesus de Lima, de Betim. Acabo de receber um telefonema deste, do seu gabinete, informando que está bem de saúde, o que é extremamente importante. Jesus de Lima disse que a Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais conseguiu – e por isso faço uma referência positiva ao Governador Eduardo Azeredo e ao Delegado Othon Teixeira, da Divisão de Homicídios –, segundo os indícios até agora, identificar o mandante e os pistoleiros contratados.

Ora, Sr. Presidente, é muito difícil descobrir exatamente quem contratou pistoleiros para tentar matar uma pessoa, no caso o Prefeito Jesus de Lima. Felizmente, o delegado conseguiu reunir todos os elementos, de tal maneira que já se está realizando o indiciamento do mandante, bem como daqueles que foram contratados para cometer aquele crime. Considero essa ação extremamente importante.

Ressalto a importância do restabelecimento, felizmente, para o povo de Betim, para Minas Gerais, do Prefeito Jesus de Lima, que se recupera muito bem e já está administrando a sua cidade, com muita vontade e muita alegria, conforme acaba de me transmitir.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, quero também fazer um registro sobre a importante visita realizada hoje do Presidente da Câmara dos Deputados do Governo do Tibete no exílio, o Professor Samdhong Rinpochi, que, nascido em 1939 na região Khams, no Tibete oriental, recebeu a educação clássica de um monge budista, em mosteiros no Tibete e na Índia, completou os seus estudos até o doutorado, com especialização em Filosofia budista e sânscrito, mas, com a invasão de seu país pelo exército da República Popular da China no final da década de 50, Samdhong Rinpochi fugiu para Índia, onde mais tarde viria a ocupar posição destacada no governo tibetano no exílio, chefiado pelo Dalai Lama. E quando Dalai Lama fundou o Instituto Central de Altos Estudos Tibetanos, Samdhong Rinpochi foi nomeado seu Diretor, cargo que exerce até hoje. E essa instituição de nível universitário, estabelecida em Varanasi, na Índia, hoje é um dos principais centros de preservação e difusão da cultura tibetana.

Samdhong Rinpochi esteve, hoje, no Congresso Nacional, participou de audiência pública na Comissão de Direitos Humanos, acompanhado do Deputado Fernando Gabeira, que se empenhou junto ao Itamaraty a fim de que ele pudesse ter liberado o visto de ingresso no Brasil sem qualquer problema. Também esteve visitando, ao final da manhã de

hoje, o Presidente do Senado, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, que ouviu com atenção suas preocupações.

Por que essa questão do Tibete se relaciona à Declaração Universal dos Direitos Humanos? Por que, Sr. Presidente, ali no Tibete ainda não estão sendo respeitados alguns direitos humanos fundamentais: o direito à liberdade de expressão, à liberdade de se proferir e exercitar a sua crença e o direito à democracia? Disse Samdhong Rinpochi que as crianças em seu país, em boa parte, sobretudo os tibetanos, não estão tendo direito à educação – 31% comparados a cerca de 5% dos chineses no território tibetano. Samdhong Rinpochi está preocupado com a possibilidade eventual de não se preservar a cultura dos tibetanos.

Conforme assinalou o Presidente Antonio Carlos Magalhães, temos uma relação de amizade e de respeito com o Governo da República Popular da China. Seria muito importante, até por essa circunstância, que o Brasil pudesse colaborar, no sentido de melhorar as condições para o povo do Tibete, ao qual manifestamos a nossa solidariedade, fazendo este apelo ao Governo da República Popular da China: de que possa haver também, naquele extraordinário País, o respeito que consta da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Mas, em especial, queremos ver cumpridos todos os artigos desta Declaração no Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Cumprindo deliberação anterior da Mesa, interrompo a homenagem que se presta à Declaração Universal dos Direitos Humanos para que continue após a Ordem do Dia, quando a Mesa chamará os demais oradores inscritos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

## EXPEDIENTE

### AVISO

#### DO MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO

Nº 267/97, de 3 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 617, de 1997, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais.

*As informações prestadas pelo Ministro foram encaminhadas, em cópias, ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, e anexadas ao Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1996.*

*O Requerimento vai ao Arquivo.*

## OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO  
DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Nº 642-A/97, de 28 de novembro último, encaminhando as informações referentes aos quesitos constantes do Requerimento nº 887, de 1997, do Senador Ernandes Amorim.

*As informações prestadas pelo Ministro foram encaminhadas, em cópia, ao requerente.*

*O requerimento vai ao Arquivo.*

MATÉRIA RECEBIDA DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOSPROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 1997  
(nº 3.549/97, na Casa de Origem)

**Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Qualquer aquisição ou substituição de veículos leves para compor a frota oficial, ou locação de veículos de propriedade de terceiros para uso oficial somente poderá ser realizada por unidades movidas a combustíveis renováveis.

§ 1º o prazo para a substituição integral da frota oficial de veículos leves por veículos movidos a combustíveis renováveis é de cinco anos.

§ 2º Excluem-se da obrigatoriedade prevista neste artigo os veículos componentes da frota das Forças Armadas que se destinem ao uso como carros de combate ou transporte de tropas, ou à prestação de serviços em faixas de fronteira.

Art. 2º Todos os veículos leves com capacidade de motorização superior a um mil centímetros cúbicos adquiridos por pessoas físicas com incentivos fiscais ou qualquer outro tipo de subvenção econômica deverão ser movidos a combustíveis renováveis.

§ 1º A aquisição de veículos movidos a combustíveis renováveis é de cinco anos.

§ 2º Excluem-se da obrigatoriedade prevista neste artigo os veículos componentes da frota das Forças Armadas que se destinem ao uso como carros de combate ou transporte de tropas, ou a prestação de serviços em faixas de fronteira.

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

"Art. 1º.....

V – representantes comerciais."

Art. 4º Para cumprimento do disposto nesta Lei, os veículos movidos a combustíveis renováveis destinados à substituição da frota oficial de veículos leves e aqueles a serem adquiridos por pessoas físicas com incentivos fiscais ou qualquer outro tipo de subvenção econômica terão assegurada a similaridade aos modelos equivalentes movidos a combustíveis derivados de petróleo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

## PROJETO ORIGINAL

**Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Qualquer aquisição ou substituição de veículos leves para uso oficial somente poderá ser realizada por veículos movidos a combustíveis renováveis.

Parágrafo único. O prazo para a substituição integral da frota oficial de veículos leves por veículos movidos a combustíveis renováveis é de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Todos os veículos leves com capacidade de motorização superior a um mil centímetros cúbicos adquiridos por pessoas físicas com incentivos fiscais ou qualquer outro tipo de subvenção econômica deverão ser movidos a combustíveis renováveis.

Parágrafo único. A aquisição de veículos movidos a combustíveis renováveis através de financiamento ou consórcio terá prazo superior em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos prazos estabelecidos para a aquisição de seus equivalentes movidos a combustíveis líquidos não-renováveis.

Art. 3º A Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, com vigência prorrogada pela Lei nº 9.317, de

5 de dezembro de 1996, passa a vigorar até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1989, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos V e parágrafo único:

"Art. 1º .....

V – empresas possuidoras de frotas de veículos destinados à locação.

Parágrafo único. O benefício previsto no **caput** deste artigo somente se aplicará quando da aquisição de veículos movidos a combustíveis renováveis."

Art. 5º Para cumprimento do disposto nesta lei, os veículos movidos a combustíveis renováveis destinados à substituição da frota oficial de veículos leves e aqueles a serem adquiridos com incentivos fiscais ou qualquer outro tipo de subvenção econômica terão assegurada a similaridade aos modelos equivalentes movidos a combustíveis derivados de petróleo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Cada vez mais, constituem motivos de preocupação para toda a Humanidade os problemas decorrentes da poluição nos grandes centros urbanos.

Dentre as muitas formas de poluição, as mais devastadoras e danosas à vida humana são, sem dúvida, a poluição das águas e a do ar; esta última é por todos considerada a mais nefasta pois, se é possível montar estações de tratamento, decantação e filtração das águas, devolvendo-lhes a qualidade e pureza originais e tornando-as novamente adequadas ao consumo humano, não é possível qualquer tratamento para a poluição atmosférica, a não ser evitar, ou pelo menos reduzir aos menores níveis a emissão de gases tóxicos, como forma de manter a boa qualidade do ar que respiramos.

Por isso, reveste-se da maior importância a utilização de combustíveis reformulados ou provenientes de matérias-primas renováveis para o controle e redução dos níveis de poluição atmosférica, de maneira a garantir uma vida mais saudável para toda a população.

É, ainda, fundamental que, no momento atual, sejam tomadas medidas concretas para evitar que o término dos subsídios ao álcool signifique também o fim do Proálcool, programa vitorioso, internacionalmente elogiado, copiado mesmo por nações econômica e tecnologicamente mais desenvolvidas, e que tantos benefícios trouxe para o país, como a criação de mais de um mi-

lhão e quinhentos mil empregos, a redução da poluição atmosférica, principalmente em nossas grandes metrópoles, e mesmo a diminuição na emissão de gases tóxicos responsáveis pelo tão temido efeito estufa.

É necessário garantir-se também a atualização tecnológica dos veículos movidos a combustíveis renováveis, de modo a mantê-la compatível com a tecnologia utilizada nos carros movidos a combustíveis derivados de petróleo. Tal providência visa a estimular o contínuo desenvolvimento da indústria automobilística nacional, que foi pioneira na utilização intensiva do álcool etílico como combustível automobilístico, e sua oportunidade é plenamente justificada num momento em que países mais avançados, como os Estados Unidos e a Suécia, vêm intensificando investimentos para o desenvolvimento de veículos movidos exclusivamente a álcool.

Além disso, é sempre bom lembrar que constitui compromisso do próprio Presidente da República, desde a sua campanha eleitoral, a consolidação do Proálcool.

Cumpre-nos, portanto, através do presente Projeto de lei, dar corpo a tal compromisso, repetido há um ano em Paris e agora reiterado perante a Assembleia da Organização das Nações Unidas – ONU, em Nova Iorque, como forma de implementação as ações que visem à melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida das populações de todo o Planeta.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997. – Deputado **Flávio Derzi**, Presidente da Comissão de Minas e Energia.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI Nº 8.989 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995

**Dispõe sobre isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI) na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física e aos destinados ao transporte escolar, e dá outras providências.**

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127HP de potência bruta (SAE), quando adquiridos por:

I – motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou con-

cessão do Poder Público e que destinem o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);

II – motoristas profissionais autônomos titulares de autorização, permissão ou concessão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (táxi), impedidos de continuar exercendo essa atividade em virtude de destruição completa, furto ou roubo do veículo, desde que destinem o veículo adquirido à utilização na categoria de aluguel (táxi);

III – cooperativas de trabalho que sejam permissionárias ou concessionárias de transporte público de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), desde que tais veículos se destinem à utilização nessa atividade;

IV – pessoas que, em razão de serem portadoras de deficiência física, não possam dirigir automóveis comuns.

.....  
 .....  
 (As Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**SUBSTITUTIVO NA CÂMARA AO  
 PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1991  
 (nº 3.589/93, naquela Casa)**

**Que regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

Art. 1º A soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, nos termos desta Lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

- I – plebiscito;
- II – referendo;
- III – iniciativa popular.

Art. 2º Plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa.

§ 1º O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido.

§ 2º O referendo é convocado com posterioridade a ato legislativo ou administrativo, cumprindo ao povo a respectiva ratificação ou rejeição.

Art. 3º Nas questões de relevância nacional, de competência do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, e no caso do § 3º do art. 18 da Constituição Federal, o plebiscito e o referendo são convocados mediante decreto legislativo, por proposta de um terço, no mínimo, dos membros que compõem qualquer das Casas do Congresso Nacional, de conformidade com esta Lei.

Art. 4º A incorporação de Estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na mesma data e horário em cada um dos Estados, e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas.

§ 1º Proclamado o resultado da consulta plebiscitária, sendo favorável à alteração territorial prevista no caput o projeto de lei complementar respectivo será proposto perante qualquer das Casas do Congresso Nacional.

§ 2º A Casa perante a qual tenha sido apresentado o projeto de lei complementar referido no parágrafo anterior compete proceder à audiência das respectivas Assembléias Legislativas.

§ 3º Na oportunidade prevista no parágrafo anterior, as respectivas Assembléias Legislativas opinarão, sem caráter vinculativo, sobre a matéria, e fornecerão ao Congresso Nacional os detalhes técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros, sociais e econômicos da área geográfica afetada.

§ 4º O Congresso Nacional, ao aprovar a lei complementar, tomará em conta as informações técnicas a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 5º O plebiscito destinado à criação, à incorporação, à fusão e ao desmembramento de Municípios, será convocado pela Assembléia Legislativa, de conformidade com a legislação federal e estadual.

Art. 6º Nas demais questões, de competência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o plebiscito e o referendo serão convocados de conformidade, respectivamente, com a Constituição Estadual e com a Lei Orgânica.

Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tan-

to a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

Art. -8º Aprovado o ato convocatório, o Presidente do Congresso Nacional dará ciência à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá, nos limites de sua circunscrição:

- I — fixar a data da consulta popular;
- II — tomar pública a cédula respectiva;
- III — expedir instruções para a realização do plebiscito ou referendo;
- IV — assegurar a gratuidade nos meios de comunicação de massa concessionários de serviço público aos partidos políticos e às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão; para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

Art. 9º Convocado o plebiscito, o projeto legislativo ou medida administrativa não efetivada, cujas matérias constituam objeto da consulta popular, terá sustada sua tramitação, até que o resultado das urnas seja proclamado.

Art. 10. O plebiscito ou referendo, convocado nos termos da presente lei, será considerado aprovado ou rejeitado por maioria simples, de acordo com o resultado homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 11. O referendo pode ser convocado no prazo de trinta dias, a contar da promulgação de lei ou adoção de medida administrativa, que se relacione de maneira direta com a consulta popular.

Art. 12. A tramitação dos projetos de plebiscito e referendo obedecerá às normas do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Art. 13. A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

§ 1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.

§ 2º O projeto de lei de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, cabendo à Câmara dos Deputados, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.

Art. 14. A Câmara dos Deputados, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas no art. 13 e respectivos parágrafos desta Lei, dará seguimento à iniciativa popular, consoante as normas do Regimento Interno.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

### PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO FEDERAL

#### Regulamenta a execução do disposto no art. 14, item I, II e III da Constituição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Soberania popular exercer-se-á por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com direito igual para todos nos termos desta Lei e das normas constitucionais pertinentes, mediante:

- I) plebiscito;
- II) referendo;
- III) iniciativa popular.

Art. 2º O plebiscito terá por finalidade deliberar sobre matéria constitucional, por meio de convocação do Congresso Nacional, por instrumento de sua competência exclusiva, exigido, para aprovação da proposta, o voto da maioria absoluta, dos Membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 3º A convocação do plebiscito somente poderá ser provocada mediante proposta:

- I) do Presidente da República;
- II) de um terço, no mínimo, dos Membros de qualquer das Casas que compõem o Congresso Nacional;
- III) de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria de seus membros;
- IV) apresentada pelos cidadãos mediante requerimento subscrito por, no mínimo um por cento do eleitorado nacional distribuído, pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Parágrafo único. O instrumento de convocação indicará o objetivo do plebiscito.

Art. 4º É vedada a convocação de plebiscito na vigência de intervenção federal, estado de defesa ou de sítio, nem será objeto de deliberação proposta tendente a abolir:

- I) a forma federativa de Estado;
- II) o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III) a separação dos poderes;
- IV) os direitos e garantias individuais e coletivos.

Parágrafo único. Independem de proposta os plebiscitos convocados pela Constituição Federal.

Art. 5º Proposta a convocação de plebiscito, será constituída Comissão Mista do Congresso Na-

cional quanto aos aspectos da constitucionalidade e juridicidade da matéria, no prazo de dez dias.

§ 1º Com o parecer da Comissão Mista, a proposta será enviada ao Plenário do Congresso Nacional e submetida a votação no prazo de vinte dias.

§ 2º Aprovada a convocação de plebiscito, caberá ao Presidente do Congresso Nacional, na mesma sessão, designar a data de sua realização, dentro de noventa dias.

Art. 6º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividirem-se ou desmembrarem-se para se anexarem a outros ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei regulamentar.

§ 1º O Distrito Federal não pode desmembrar-se, mas pode ter seu território ampliado, mediante anexação de parte dos territórios dos Estados contíguos.

§ 2º A convocação para o plebiscito referido no caput deste artigo dar-se-á mediante proposta:

I) do Presidente da República

II) de um terço, no mínimo, dos membros de qualquer das Casas que compõem o Congresso Nacional;

III) de Assembléia Legislativa das Unidades da Federação interessadas, por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 3º Entende-se por população diretamente interessada para concorrer ao plebiscito a constituída pelos eleitores inscritos até cento e oitenta dias anteriores à data do início da tramitação do respectivo projeto de lei aprovado, vedada a participação dos transferidos de outras circunscrições fora desse limite.

Art. 7º O referendo terá por objetivo a manifestação do eleitorado nacional sobre qualquer proposição legislativa aprovada pelo Congresso Nacional.

§ 1º Compete ao Congresso Nacional autorizar o referendo uma vez a proposta tendo observado o prescrito no art. 3º desta lei.

§ 2º Aplica-se ao referendo o disposto nos arts. 4º e 5º desta lei.

§ 3º O ato objeto do referendo **ab rogatio** só será revogado mediante a manifestação da maioria absoluta dos votos do eleitorado.

§ 4º O referendo popular poderá ser autorizado pelo Congresso Nacional para:

- I – denunciar tratados ou convenções internacionais, mesmo que aprovados pelo Poder Legislativo
- II – suspender ou reatar relações com Estados estrangeiros;

III – ordenar a moratória de empréstimos internacionais.

Art. 8º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para realização do plebiscito ou do referendo, assegurada gratuidade de divulgação pelos meios de comunicação de massa, cessionários de serviço público.

Art. 9º A iniciativa popular consiste na apresentação e projeto de lei à Câmara dos Deputados.

§ 1º É vedada a iniciativa popular nas matérias:

I – de competência exclusiva do Presidente da República dos Poderes Legislativo e Judiciário;

II – de competência facultativa do Ministério Público;

§ 2º O projeto de lei será apresentado de forma articulada, contendo as assinaturas dos eleitores, seguidas dos respectivos nomes, números, títulos eleitorais e Estados de origem.

Art. 10. As consultas plebiscitárias de competência dos Estados ou Municípios observar as normas constitucionais pertinentes, na forma de instruções dos respectivos Tribunais Regionais Eleitorais.

Art. 11. As proposições submetidas a plebiscito ou a referendo são consideradas ou rejeitadas a partir da proclamação do resultado do pleito, pela Justiça Eleitoral.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, 19 de fevereiro de 1993. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular.

(À Comissão de Constituição, Política e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 284, DE 1997-COMPLEMENTAR**

*Estabelece normas sobre a fixação de coeficientes no Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Ficam mantidos, para o exercício de 1998 e seguintes, os coeficientes de participação dos municípios no Fundo de Participação dos Municípios, fixados em dezembro de 1996.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica se o município fizer jus a aumento de coeficiente, em decorrência de incremento de população, de acordo com dados oficiais do IBGE.

§ 2º Para a atribuição de coeficientes aos municípios instalados a partir de 1998, e para a revisão dos coeficientes, de que trata o parágrafo anterior deste artigo, serão utilizados os limites de faixas de habitantes ajustados pelo censo de 1991, conforme estabelecido na Lei nº 5.172/66, art. 91, § 4º, com redação determinada pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981.

**Art. 2º** Esta Lei passa a vigorar em 1º de janeiro de 1998.

**Art. 3º** Revogam-se, a partir de 1º de janeiro de 1998, a Lei Complementar nº 74, de 30 de abril de 1993, e as demais disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A vigência da Lei Complementar nº 74, de 30 de abril de 1993, editada, na ocasião, com o propósito de traspasar um momento de crise, propicia, atualmente, uma situação peculiar no que se refere à distribuição dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Por essa lei, o conjunto dos municípios permanece com os coeficientes congelados, independentemente de seus dados populacionais, à exceção daqueles que

cederam população para a criação de novas unidades criadas e instaladas a partir de 1993, cujos dados demográficos serão agora corrigidos, e seus coeficientes correspondentemente ajustados, com grande probabilidade de diminuição.

Cumpra esclarecer que essa correção já teria sido feita não fosse a indisponibilidade, no IBGE, dos dados atualizados sobre as populações desses municípios, chamados desmembrados. A partir da divulgação dos resultados da contagem populacional efetuada pelo IBGE, em 1996, o TCU aplicará, para 1998, a norma determinada pela citada lei complementar, o que ocasionará o temido reajuste para os municípios que cederam população e território.

Esse procedimento mostra-se injusto, por diversas razões: em primeiro lugar, os municípios desmembrados serão penalizados de forma desproporcional, pois não há base para se afirmar que suas despesas irão se reduzir na razão direta da perda de população e território. A exemplo dos custos fixos, existem diversos gastos que não podem ser imediatamente reduzidos, nem transferidos aos novos municípios. Além disso, as unidades recém-instaladas dificilmente apresentam condições para absorver os serviços anteriormente prestados pelos municípios de que foram separados, os quais permanecem, ainda por certo tempo, responsáveis por sua oferta.

Em segundo lugar, cria-se uma disparidade de tratamento inaceitável, pois um município que tenha decréscimo de população, por simples movimento emigratório, terá seu coeficiente mantido, enquanto que, se essa perda for decorrente da cessão de população e território, o coeficiente será reajustado. Consagra-se assim um procedimento com dois pesos e duas medidas!

A situação agrava-se no caso dos municípios que fazem jus à Reserva do Fundo de Participação dos Municípios, destinada, exclusivamente, àqueles que se enquadram no coeficiente individual de participação 4,0, que corresponde, na tabela anterior ao censo de 1991, a uma faixa superior a 156.216 habitantes. Aqui, o tratamento diferenciado fará com que uns, mesmo tendo sofrido perda de população, permaneçam com os coeficientes inalterados e, portanto, não percam o direito à Reserva, enquanto que os desmembrados, ao terem seus coeficientes rebaixados, perderão também sua participação na Reserva.

Pior, ainda, é isto. Em consonância com o que determina a Lei 5.172, art. 91, § 4º, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.881, de 27 agosto de 1981, esses coeficientes serão atualizados com base em novos limites de faixas de habitantes, também utilizados para a atribuição de coeficientes aos novos municípios, instalados em 1997. Essa tabela, reajustada pelo censo de 1991, elevou em 23% os limites de todas as faixas de habitantes, tornando ainda mais desfavorável a situação dos municípios cujos coeficientes serão revistos.

Teme-se, assim, que, a partir de 1998, os municípios desmembrados venham a sofrer uma perda insuportável de recursos, deteriorando ainda mais as

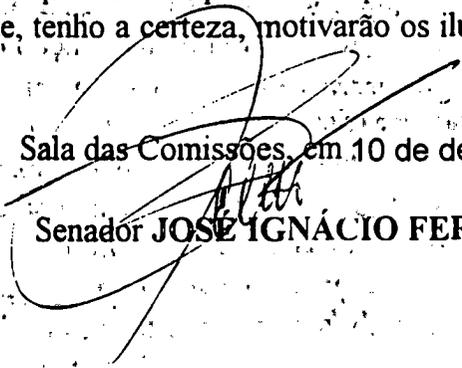
já combatidas finanças municipais, principalmente se considerarmos que o FPM constitui a principal fonte de receita para a maior parte dos municípios brasileiros.

Face a essa perspectiva, pretende-se, por intermédio desta proposta, sustar a aplicação dessa norma injusta e iníqua, cuja principal consequência será a de provocar imenso prejuízo às populações dos municípios que sofreram desmembramento e, até mesmo, inviabilizar a sobrevivência de alguns deles.

Ao mesmo tempo, para que não fiquem prejudicados os municípios que apresentarem incremento de população, a proposição determina que seus coeficientes possam ser revistos, de acordo com seus parâmetros populacionais atualizados, utilizando-se, para tal, os limites de faixas de habitantes, reajustados pelo censo de 1991.

Essas as razões que me compeliram a apresentar o presente projeto de lei complementar, e que, tenho a certeza, motivarão os ilustres pares a votar pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1997.

  
Senador JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 91. A distribuição do Fundo de Participação dos Municípios, a que se refere o artigo 86, far-se-á atribuindo, a cada Município, um coeficiente individual de participação, estabelecido da seguinte forma:

Categoria do Município segundo seu número de habitantes:

##### COEFICIENTE

I - até 10.000, para cada 2.000 ou fração excedente ..... 0,2

II - acima de 10.000 até 30.000:

a) pelos primeiros 10.000 ..... 1,0

b) para cada 4.000 ou fração excedente, mais ..... 0,2

III - acima de 30.000 até 60.000:

- a) pelos primeiros 30.000 ..... 2,0  
 b) para cada 6.000 ou fração excedente, mais ..... 0,2  
 IV - acima de 60.000 até 100.000:  
 a) pelos primeiros 60.000 ..... 3,0  
 b) para cada 8.000 ou fração excedente, mais ..... 0,2  
 V - acima de 100.000 ..... 4,0

§ 1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se os Municípios regularmente instalados até 31 de julho dos anos de milésimos 0 (zero) e 5 (cinco), atribuindo-se a cada Município instalado nos anos intermediários uma parcela deduzida das quotas dos Municípios de que se desmembrarem calculada proporcionalmente ao número de habitantes das áreas a ele incorporadas.

§ 2º Os limites das faixas de números de habitantes previstas neste artigo serão reajustados sempre que, por meio de recenseamento demográfico geral, seja conhecida oficialmente a população total do País, estabelecendo-se os novos limites na proporção do aumento percentual daquela população, por referência ao recenseamento de 1960.

§ 3º Aos Municípios resultantes de fusão de outras unidades será atribuída quota equivalente à soma das quotas individuais dessas unidades até que se opere a revisão nos anos de milésimos 0 (zero) e 5 (cinco).

## Lei Complementar nº 74, de 30 de abril de 1993

*Estabelece normas sobre a fixação de coeficientes no Fundo de Participação dos Municípios e dá outras providências.*

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Ficam mantidos os coeficientes de participação dos Municípios fixados para o exercício de 1992, revisando-se os daqueles que cederam população para novas unidades municipais criadas em 1993.

*Parágrafo único.* O Censo de 1991, realizado pela Fundação IBGE, será utilizado para fixação dos coeficientes de distribuição dos Municípios criados e instalados em 1993.

**Art. 2º** Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei Complementar nº 72, de 29 de janeiro de 1993 e demais disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1993, 172ª da Independência e 105ª da República.

ITAMAR FRANCO  
*Yeda Rorato Crusius*

## DECRETO-LEI Nº 1.881, DE 27 DE AGOSTO DE 1981

*Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, cria a Reserva do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

## D E C R E T A:

Art. 1º Os §§ 2º e 4º do artigo 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação estabelecida pelo Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 91 .....

§ 2º A distribuição da parcela a que se refere o item II deste artigo, deduzido o percentual referido no artigo 3º do Decreto-lei que estabelece a redação deste parágrafo, far-se-á atribuindo-se a cada Município um coeficiente individual de participação determinado na forma seguinte:

| Categoria do Município, segundo seu número de habitantes | Coeficiente |
|--|-------------|
| a) Até 16.980  |             |
| Pelos primeiros 10.188                                   | 0,6         |
| Para cada 3.396, ou fração excedente, mais               | 0,2         |
| b) Acima de 16.980 até 50.940                            |             |
| Pelos primeiros 16.980                                   | 1,0         |
| Para cada 6.792, ou fração excedente, mais               | 0,2         |
| c) Acima de 50.940 até 101.880                           |             |
| Pelos primeiros 50.940                                   | 2,0         |
| Para cada 10.188 ou fração excedente, mais               | 0,2         |
| d) Acima de 101.880 até 156.216                          |             |
| Pelos primeiros 101.880                                  | 3,0         |
| Para cada 13.584, ou fração excedente, mais              | 0,2         |
| e) Acima de 156.216                                      | 4,0         |

§ 4º Os limites das faixas de número de habitantes previstos no § 2º deste artigo serão reajustados sempre que, por meio de censo demográfico geral, seja conhecida oficialmente a população total do País, estabelecendo-se novos limites na proporção do aumento percentual daquela população, tendo por referência o censo imediatamente anterior».

Art. 2º Fica criada a Reserva do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, destinada, exclusivamente, aos Municípios que se en-

quadrem no coeficiente individual de participação 4,0 (quatro), conforme definido no artigo 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação alterada pelo Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967.

**Parágrafo único.** Os Municípios que participarem dos recursos da Reserva ora criada não sofrerão prejuízo quanto ao recebimento da parcela prevista no § 2º do artigo 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967.

**Art. 3º** A Reserva referida no artigo anterior será constituída por 4,0% (quatro por cento) dos recursos resultantes do disposto no item II do artigo 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com a redação dada pelo Ato Complementar nº 35, de 28 de fevereiro de 1967.

**Parágrafo único.** A sua distribuição será proporcionalmente a um coeficiente individual de participação, resultante do produto dos seguintes fatores:

a) fator representativo da população, assim estabelecido:

| Percentual da População de cada Município beneficiário em relação à do conjunto | Fator |
|---|-------|
|---|-------|

|                                      |     |
|--------------------------------------|-----|
| Até 2%                               | 2   |
| Mais de 2% até 5%                    |     |
| Pelos primeiros 2%                   | 2   |
| Cada 0,5%, ou fração excedente, mais | 0,5 |
| Mais de 5%                           | 5   |

b) fator representativo do inverso da renda «per capita» do respectivo Estado, de conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 5.172, de 25 de fevereiro de 1966.

**Art. 4º** Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

**JOÃO FIGUEIREDO**

*Delfim Netto*

(*A Comissão de Assuntos Econômicos.*)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285, DE 1997

Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que "dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 1º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências."

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** O inciso I do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º.....*

*I - homicídio (art. 121) quando praticado contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge, ou quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV e V).*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

O homicídio doloso contra descendente ou ascendente é repugnante, asqueroso, sórdido, horrível, realmente hediondo.

A inclusão desse crime no rol dos crimes qualificados como hediondos vem completar a Lei nº 8.072, de 1990, embora seja consabido que a violência é impossível de ser banida da sociedade, mas é preciso tentar modificar a realidade, bem como modificar a imagem da realidade nos espectadores.

O direito penal não deve se limitar a intimidar pessoas propensas à criminalidade, "mas sim, já pela sua mera existência atuante, reafirmar eficazmente frente a todos nós os mandamentos e proibições fundamentais que ele encena" (cf. Alberto Zacharias Toron, **Crimes Hediondos**, 1996, p. 125/126).

A presente proposta visa inibir os homicídios dolosos praticados contra parentes, no seio familiar, onde deveria reinar o amor e a confiança.

Isto posto, conclamamos os ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei, que visa controlar a criminalidade no seio familiar e restabelecer a confiança nas instituições.

Sala das Sessões, em

10 DE DEZEMBRO DE 1997

Senador **JOSE IGNACIO FERREIRA**

## LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990 (\*)**

*Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.*

**DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (\*)**

*Código Penal.*

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Decisão Terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286, DE 1997**

*Dispõe sobre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e dá outras providências.*

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º** A área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce abrangerá a região da bacia formada pelo rio Doce e seus afluentes nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

**Parágrafo único.** O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce integrará o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos segundo as disposições da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

**Art. 2º** Compete ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, no âmbito da sua área de atuação:

- I – promover estudos e estabelecer diretrizes visando a compatibilização dos múltiplos usos da água da bacia do rio Doce;
- II – promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos a articulação dos agentes públicos e privados atuantes na bacia;
- III – arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos da bacia;
- IV – produzir, atualizar e divulgar dados e informações sobre os recursos naturais da bacia;
- V – aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce;
- VI – acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da Bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;
- VII – propor ao Conselho Nacional as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos e usos de recursos hídricos;
- VIII – promover a preservação e aproveitamento dos recursos naturais da bacia, no sentido do desenvolvimento sustentável de toda a sua área;
- IX – estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir valores a serem cobrados;
- X – estabelecer critérios e promover o rateio de custo das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo;
- XI – apreciar e aprovar a proposta orçamentária submetida pela Agência de Água respectiva;
- XII – apreciar e aprovar as propostas de convênio e contratos de financiamentos e serviços a serem executados pela respectiva Agência de Água na área de atuação da bacia;
- XIII – apreciar e aprovar o enquadramento dos corpos de água nas classes de uso, para encaminhamento ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- XIV – apreciar e aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ele submetido pela Agência de Água;
- XV – eleger sua diretoria;
- XVI – executar outras ações que lhe forem cometidas pela legislação em vigor.

*Parágrafo único.* O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce elaborará o seu regimento de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

**Art. 3º** Na elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce observará o disposto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e as seguintes prioridades:

- I – abastecimento humano e dessedentação de animais;
- II – aproveitamento do potencial de geração de energia elétrica e de uso na irrigação do curso principal do rio Doce;
- III – controle das cheias nos pontos mais críticos de sua ocorrência ao longo do rio Doce;
- IV – preservação das áreas de proteção ambiental da bacia, as matas ainda existentes nas margens do rio Doce e da qualidade da água do rio.

**Art. 4º** O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce será composto por representantes:

- I – de cada um dos órgãos e entidades federais com atuação predominante na área da bacia;
- II – de cada uma das unidades da Federação integrantes de sua área de atuação, conforme definido no art. 1º;
- III – de cada conjunto de municípios das sub áreas da bacia;
- IV – das entidades civis de recursos hídricos, legalmente constituídas e com atuação comprovada no âmbito da bacia;
- V – de grupos de usuários, de associações formais de produtores e cooperativas de produção, da área da bacia, respeitado o limite máximo de um quarto avos do número total de votos;
- VI – de cada sub comitê que vier a ser constituído em bacias de tributários do rio Doce.

§ 1º O número de representantes de cada setor mencionado neste artigo, bem como os critérios para sua indicação, serão estabelecidos no regimento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, limitada a representação dos poderes executivos da União, estados e municípios à metade do total de membros;

§ 2º Poderão participar das reuniões do comitê membros da sociedade civil e usuários, sem direito a voto.

**Art. 5º** O do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce será dirigido por uma diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Executivo, eleitos entre os seus membros para mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

*Parágrafo único.* O Secretário-Executivo, eleito nos termos deste artigo, será o dirigente da Agência de Água que atuará como órgão executor das ações do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

**Art. 6º** Para seu funcionamento o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce contará com as seguintes fontes de recursos:

- I – contribuição obrigatória dos seus integrantes, conforme definido no regimento;

II – doações e receitas oriundas de convênios e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e agências de desenvolvimento;

III – dotações orçamentárias que lhe venham a ser destinadas pela União, estados e municípios;

IV – produto de receitas provenientes do uso da água, de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

A decisão expressa na chamada Lei dos Recursos Hídricos (Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997) no sentido de fazer da bacia hidrográfica a unidade básica de planejamento e ação para fins de gerenciamento daqueles recursos refletiu uma opção pelo tratamento dos recursos naturais na linha do desenvolvimento sustentável. Realmente as complexas questões que estão, hoje, envolvidas no aproveitamento dos múltiplos usos das águas, transcende a simples abordagem econômica. Há que se atentar para dar racionalidade ao uso e à preservação de um recurso escasso e com valor econômico intrínseco, mediante a montagem de um modelo de gestão onde se congregue os esforços de todos os agentes envolvidos na questão tendo em vista a busca de objetivos comuns.

A criação de Comitês de Bacias e suas respectivas Agências de Água foi assim concebido como a forma mais racional de organizar e apoiar aqueles esforços. Descentralizam-se as ações referentes ao problema de forma que as soluções atendam às peculiaridades dos espaços regionais e ao mesmo mantêm-se a coordenação geral da política no âmbito do Sistema Nacional de Recursos Hídricos.

Essas iniciativas tão importantes não de ser postas em prática no menor prazo possível para que resultem nos frutos esperados. Existem bacias hidrográficas no País cuja situação exige uma ação oficial rápida sem o que exacerbam-se os problemas e perdem-se oportunidades. É o caso da Bacia do rio Doce, que envolve 163 municípios dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo. É uma área com grandes requerimentos de água para a mineração e siderurgia uma vez que inclui boa parte do chamado "Quadrilátero Ferrífero", cujas atividades empregam grande contingente populacional mas, ao mesmo tempo, provocam sérios problemas de sedimentação e alto teor de sólidos em suspensão nos rios da bacia.

Paralelamente, vários usos potenciais das águas da bacia não são desenvolvidos. A agricultura de baixa tecnologia pouco utiliza recursos de irrigação, e a produção de hidroeletricidade ainda tem um largo potencial inexplorado. Há, por conseguinte, um uso completamente desorganizado e irracional dos recursos hídricos, que compromete a manutenção dos mananciais e, no limite, as necessidades humanas.

É preciso dar condições legais para organizar os agentes e as iniciativas que regulem o uso da água do rio Doce e de seus afluentes, dentro do que prevê o Sistema Nacional de Recursos Hídricos. As razões acima expostas mais que justificam a necessidade e a importância do presente projeto de lei pelo que esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em

10 DE DEZEMBRO DE 1997

Senador JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

*Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.*

*As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-Estrutura, cabendo a esta última Decisão Terminativa.*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 287, DE 1997

*Dispõe sobre a destinação de recursos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.*

### O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Federal destinará, no Orçamento da União, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, sob responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da

Educação, os recursos necessários para garantir o atendimento a todos os alunos matriculados em estabelecimentos públicos e instituições filantrópicas de educação infantil e ensino fundamental, com um valor *per capita* suficiente para oferecer uma refeição diária com requerimento mínimo de 350 kcal de energia e de 9 gramas de proteínas.

Art. 2º Os recursos consignados no orçamento da União de acordo com o artigo anterior serão repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios conforme o disposto na Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

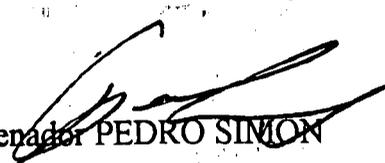
São constantes as tentativas do Governo Federal de extinguir a universalidade do Programa Nacional de Merenda Escolar. Como exemplos disso, podemos citar os que seguem: 1) No texto da Proposta de Emenda à Constituição, que deu origem à Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, constava o acréscimo, ao inciso VII do art. 208, da expressão “com prioridade para as populações de baixa renda”, que foi suprimida pelo Congresso Nacional; 2) Na liberação da primeira parcela de 1997, houve corte das matrículas das instituições filantrópicas; 3) Em meados de 1997, houve redução, de R\$ 0,13 para R\$ 0,06, do *per capita* relativo ao pré-escolar; e 4) No orçamento para 1998, a previsão de recursos para a merenda escolar é de apenas R\$ 633 milhões, quando seriam necessários cerca de R\$ 1 bilhão, em face do crescimento das matrículas e à ampliação do ano letivo para 200 dias, conforme a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Ora, é público e notório que grande parte dos alunos, especialmente nas regiões mais pobres do país, têm como principal apelo para freqüência às aulas o alimento fornecido. Mas não só eles se beneficiam dessa alimentação. Também as classes mais

favorecidas têm, nessa merenda, a garantia de que seus filhos estarão adequadamente alimentados para fazer face ao esforço mental exigido pelas aulas teóricas e ao esforço físico que requerem as sessões de educação física.

Este o propósito deste Projeto: assegurar o fornecimento da merenda escolar a todos os estudantes do País, independente de sua condição sócio-econômica. Afinal, garantir a educação a todos os brasileiros é, antes de tudo, garantir que tenham condições físicas e mentais para absorver os conhecimentos transmitidos.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997

  
Senador PEDRO SIMON

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.913, DE 12 DE JULHO DE 1994.

Dispõe sobre a descentralização da merenda escolar.

.....  
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14, DE 1996

*Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.*

.....  
*As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última a Revisão Terminativa.*

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 288, DE 1997**

*Dispõe sobre advertência nas embalagens de baterias e pilhas eletroquímicas.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os rótulos das embalagens de pilhas eletroquímicas, baterias de aparelhos telefônicos celulares e baterias automotivas, comercializadas no país, conterão advertência, de forma legível e visível, nos seguintes termos: "Este produto contém substâncias tóxicas. Após o seu uso, deverá ser devolvido ao fabricante ou revendedor para fins de reciclagem, reprocessamento ou correta armazenagem"

§ 1º A publicidade dos produtos mencionados no caput deverá orientar e esclarecer o consumidor sobre os perigos oferecidos pelo seu conteúdo, sobre os cuidados com o seu manuseio e, em especial, sobre a importância de sua devolução aos revendedores e estes aos fabricantes.

§ 2º Os fabricantes e os revendedores serão responsáveis pelo recolhimento e destinação final dos produtos de que trata esta Lei.

Art. 2º Aplicam-se aos infratores desta Lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação ambiental vigente, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, observadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão, no veículo de divulgação da publicidade, de qualquer outra propaganda do produto, por prazo de até trinta dias;

III - obrigatoriedade de veiculação de retificação ou esclarecimento para compensar propaganda que omita, distorça ou utilize de má-fé, a advertência prevista nesta Lei;

IV - apreensão do produto;

V - multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) a R\$8.000,00 (oito mil reais), cobrada em dobro, em triplo e assim sucessivamente, na reincidência.

§ 1º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas gradativamente e, na reincidência, cumulativamente, de acordo com as especificidades do infrator.

§ 2º Consideram-se infratores, para efeitos deste artigo, os fabricantes, os revendedores e os responsáveis pela peça publicitária do produto.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de trinta dias de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo disciplinar, conscientizar e orientar os agentes participantes da cadeia produtiva, caracterizada por fabricantes, distribuidores, revendedores e consumidores finais, quanto à destinação adequada a ser dada a determinados

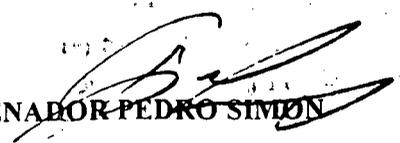
produtos e sub-produtos que contenham substâncias tóxicas e que, descartadas e depositadas indiscriminadamente na natureza, venham a contaminar o meio ambiente com resíduos altamente nocivos à saúde humana e ao ecossistema em geral - no caso específico, baterias de automóveis, de telefones celulares e pilhas eletroquímicas (pilhas comuns, utilizadas em diversos eletrodomésticos).

A advertência incluída nas embalagens e sua respectiva divulgação nas campanhas publicitárias, é dispositivo análogo às restrições que já ocorrem com cigarros e bebidas alcoólicas, no sentido de expor ao consumidor os riscos inerentes à saúde que estes produtos encerram. De forma semelhante, faz-se necessária a divulgação de informações aos consumidores quanto à composição dos produtos que adquirem bem como sobre instruções e procedimentos a serem adotados pelos mesmos no sentido de dar destinação correta a subprodutos derivados cuja vida útil tenha se esgotado.

Periodicamente a imprensa divulga estudos realizados por instituições ambientalistas sobre o impacto no meio ambiente de resíduos tóxicos que compõem subprodutos da alta tecnologia. Baterias e pilhas são exemplos de subprodutos cuja vida útil, pré-determinada, os torna descartáveis. Não obstante o alto grau poluidor de seus componentes químicos como níquel, cádmio, manganês, zinco, mercúrio, chumbo, alumínio, entre outros, é fato a insuficiência de tecnologia de reprocessamento que garanta a sua reutilização ou que venha a neutralizar seus efeitos sócio-ambientais.

Intenciono com esta proposição consignar, via obrigação legal, o hábito de o consumidor fazer retornar ao revendedor e este ao fabricante, as baterias e pilhas, após o uso, para que este possa dispor apropriadamente e de forma "ecologicamente correta" de tais resíduos. Acreditamos que tal medida poderia desdobrar-se numa espécie de "pacto de responsabilidade" entre os principais agentes produtivos e que o seu resultado seja compartilhado por todos.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997.

  
SENADOR PEDRO SIMON

*À Comissão de Assuntos Sociais, Revisão Terminativa.*

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, DE 1997**

*Altera a redação do artigo 12 do  
Código de Processo Civil (Lei nº  
5.869, de 11 de janeiro de 1973).*

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º - O artigo 12 do Código de Processo Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - (...)

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, pelos procuradores de seus respectivos Poderes;

II - os Territórios, pelos membros da Advocacia-Geral da União;

(...)”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa à atualização do Código de Processo Civil no tocante à representação judicial dos entes da Federação e à integração de sua personalidade jurídica em seus distintos Poderes. Esta medida se faz necessária para assegurar a estrita observância do princípio da separação dos Poderes, pois a atual redação do dispositivo a ser alterado não permite que os Poderes Legislativo e Judiciário sustentem suas razões em juízo, quando questionadas medidas por eles tomadas no exercício de suas competências constitucionais.

O presente modelo conduz ao seguinte paradoxo: os Poderes Legislativo e Judiciário são independentes perante o Poder Executivo, estando investidos de plena autonomia administrativa e organizacional. Podem, portanto, instaurar procedimentos licitatórios próprios, bem como firmar os contratos com particulares deles decorrentes; podem abrir concursos públicos para o provimento de seus cargos e admitir os servidores neles aprovados; em suma, podem praticar todos os atos necessários para o exercício dessa autonomia constitucional.

Os atos praticados pelo Poder Legislativo - e inclusive os praticados pelo próprio Poder Judiciário - não poderão ser subtraídos ao exame do Judiciário (art. 5º, XXXV, CF), e aí surge o problema: como o Código de Processo Civil não admite a partição

da personalidade civil do ente federado, toda vez que um ato do Poder Legislativo (uma licitação instaurada pelo Senado Federal, por exemplo) for questionado em juízo, é a Advocacia-Geral da União - órgão integrante do Poder Executivo - quem deverá patrocinar a sua defesa. Tal circunstância ofende os princípios da separação e da independência dos Poderes, tornando o Legislativo e o Judiciário dependentes do órgão de representação judicial do Poder Executivo para o exercício de suas prerrogativas exclusivas.

Segundo a lógica e o bom senso, a autonomia de cada Poder para praticar seus atos administrativos próprios implica legitimidade para sustentar em juízo os direitos e interesses consequentes. Do contrário, poderia o Poder contratar, mas não cobrar o cumprimento do contrato; poderia nomear, mas não defender as prerrogativas decorrentes do vínculo. Ou seja: o Poder seria autônomo para o mais, mas não o seria para o menos. Eis a situação que o presente projeto de lei procura solucionar.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997



Senador PEDRO SIMON

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973  
Institui o Código de Processo Civil.

**O PRESIDENTE DA REPUBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I  
Do Processo de Conhecimento  
TÍTULO I  
Da Jurisdição e da Ação  
CAPÍTULO I  
Da Jurisdição

Art. 1º A jurisdição civil, contenciosa e voluntária, é exercida pelos juizes, em todo o território nacional, conforme as disposições que este Código estabelece.

Art. 2º Nenhum juiz prestará a tutela jurisdicional senão quando a parte ou o interessado a requerer, nos casos e forma legais.

## CAPÍTULO II

## Da Ação

Art. 3º Para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade.

Art. 4º O interesse do autor pode limitar-se à declaração:

I - da existência ou da inexistência de relação jurídica;

II - da autenticidade ou falsidade de documento.

Parágrafo único. É admissível a ação declaratória, ainda que tenha ocorrido a violação do direito.

Art. 5º Se, no curso do processo, tornar-se litigiosa relação jurídica de cuja existência ou inexistência depender a decisão da lide, qualquer das partes poderá requerer que o juiz a declare por sentença.

Art. 6º Ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, salvo quando autorizado por lei.

## TÍTULO II

## Das Partes e dos Procuradores

## CAPÍTULO I

## Da Capacidade Processual

Art. 7º Toda pessoa que se acha no exercício dos seus direitos tem capacidade para estar em juízo.

Art. 8º Os incapazes serão representados ou assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da lei civil.

Art. 9º O juiz dará curador especial:

I - ao incapaz, se não tiver representante legal, ou se os interesses deste colidirem com os daquele;

II - ao réu preso, bem como ao revel citado por edital ou com hora certa.

Parágrafo único. Nas comarcas onde houver representante judicial de incapazes ou de ausentes, a este competirá a função de curador especial.

Art. 10. O cônjuge somente necessitará do consentimento do outro para propor ações que versem sobre bens imóveis ou direitos reais sobre imóveis alheios.

Parágrafo único. Ambos os cônjuges serão necessariamente citados para as ações:

I - fundadas em direito real sobre imóveis;

II - resultantes de fatos que digam respeito a ambos os cônjuges ou de atos praticados por eles;

III - fundadas em dívidas contraídas pelo marido e bem da família, mas cuja execução tenha de recair sobre o produto do trabalho da mulher ou os seus bens reservados;

IV - que tenham por objeto o reconhecimento, a constituição ou a extinção de ônus sobre imóveis de um ou de ambos os cônjuges.

Art. 11. A autorização do marido e a outorga da mulher podem suprir-se judicialmente, quando um cônjuge a recuse ao outro sem justo motivo, ou lhe seja impossível dá-la.

Parágrafo único. A falta, não suprida pelo juiz, da autorização ou da outorga, quando necessária, invalida o processo.

Art. 12. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios, por seus procuradores;

II - o Município, por seu Prefeito ou procurador;

III - a massa falida, pelo síndico;

IV - a herança jacente ou vacante, por seu curador;

V - o espólio, pelo inventariante;

VI - as pessoas jurídicas, por quem os respectivos estatutos designarem, ou não os designando, por seus diretores;

VII - as sociedades sem personalidade jurídica, pela pessoa a quem couber a administração dos seus bens;

VIII - a pessoa jurídica estrangeira, pelo gerente, representante ou administrador de sua filial, agência ou sucursal aberta ou instalada no Brasil (artigo 88, parágrafo único);

IX - o condomínio, pelo administrador ou pelo síndico.

§ 1º Quando o inventariante for dativo, todos os herdeiros e sucessores do falecido serão autores ou réus nas ações em que o espólio for parte.

§ 2º As sociedades sem personalidade jurídica, quando demandadas, não poderão opor a irregularidade de sua constituição.

§ 3º O gerente da filial ou agência presume-se autorizado, pela pessoa jurídica estrangeira, a receber citação inicial para o processo de conhecimento, de execução, cautelar e especial.

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** - Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 174, DE 1997**

*Altera o Regimento Interno do Senado Federal.*

O Senado Federal resolve :

Art.1º. Dê-se aos arts. 122 e 124 do REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL a seguinte redação:

“ Art. 122. Qualquer Senador poderá apresentar emendas perante as comissões.

§ 1º O prazo para a apresentação de emenda contar-se-á a partir da publicação da matéria no “ Diário do Congresso Nacional”, sendo de vinte dias para os projetos de Código e de cinco dias para os demais projetos.

§ 2º .....

.....  
.....

Art. 123.....

Art. 124 - A emenda apresentada receberá o seguinte tratamento:

1 - se apresentada por membro da comissão, será considerada inexistente, quando não adotada pela comissão;

2 - se apresentada por Senador que não seja membro da comissão:

a) quando se tratar de projeto de código, será encaminhada ao Plenário: Senado, com parecer favorável ou contrário;

b) quando se tratar de projeto de iniciativa do Presidente da República será final o pronunciamento, salvo recurso interposto por um décimo dos membros do Senado, no sentido de ser a emenda submetida ao Plenário, sem discussão;

c) quanto aos demais projetos, será final o pronunciamento da comissão, salvo recurso interposto para discussão e votação da proposição inicial."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atr. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem por objetivo eliminar restrições à participação dos membros desta Casa em todas as etapas do processo legislativo, abrangendo o universo das matérias em tramitação.

Não se pode aceitar que um Senador, por não pertencer a determinada Comissão, esteja impedido de colaborar com a tarefa de análise do Relator, a não ser no caso de projetos de códigos, dos de iniciativa do Presidente da República (tramitação urgente) e dos compreendidos pelo art. 91.

Ressalte-se que a ampliação proposta deverá permitir a elaboração de pareceres mais completos, resultantes da apreciação de diferentes enfoques de cada questão.

Observa-se, outrossim, que esta modificação no art. 122 do nosso Regimento Interno imprimirá maior dinâmica ao processo legislativo, com a participação efetiva de todos os Senadores, inclusive os membros da Comissão Diretora que, por impedimento regimental, não podem integrar nenhuma comissão permanente.

Finalmente, compreendendo-se que a atividade legislativa inclui não só a iniciativa do processo, mas também o aperfeiçoamento do mesmo, a nova redação proposta aos arts. 122 e 124 do Regimento Interno do Senado permitirá a esta Casa um melhor cumprimento das disposições constitucionais.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997.



SENADOR CARLOS PATROCÍNIO

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IX

Das Emendas Apresentadas Perante as Comissões

Art. 122. Perante as comissões, poderão apresentar emendas:

I - qualquer de seus membros, em todos os casos;

II - qualquer Senador:

a) aos projetos de códigos;

b) aos projetos de iniciativa do Presidente da República com tramitação urgente (Const., art. 64, § 1º);

c) aos projetos referidos no art. 91.

Art. 124. Terá o seguinte tratamento a emenda apresentada na forma do art. 122:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 175, DE 1997

Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º. Os arts. 72, 77, 100 e 107 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 72.....

1).....

2) Comissão de Assuntos Sociais e Educação - CASE

3).....

4) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE

5) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI ”

“Art. 77.....

a).....

b) Comissão de Assuntos Sociais e Educação, 27;

c) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;

d) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19; e

e) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23;

Art. 100. A Comissão de Assuntos Sociais e Educação compete opinar sobre proposições que digam respeito a:

I.....

II.....

III.....

IV - normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional, salário-educação;

V - diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas;

VI - formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

VII - comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

VIII - criações científicas e tecnológicas, informática, atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de materiais radioativos, apoio e estímulo à pesquisa e criação de tecnologia;

IX - outros assuntos correlatos.

Art. 107

a)

2.

3.

4 - Comissão de Assuntos Sociais e Educação: às quartas-feiras, quatorze horas;

5.

b)

c)

Parágrafo único

Art. 2º: Revoga-se o Art. 102 do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

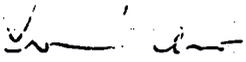
#### JUSTIFICAÇÃO

É por demais sabido que a sobrecarga de trabalhos que asoberba os parlamentares acaba por prejudicar a frequência às comissões temáticas. Sem o "quorum" necessário, importantes questões deixam de ser analisadas, terminando por serem adiadas indefinidamente e causando previsível prejuízo aos interesses do Estado.

Assim sendo, é imperioso que se racionalizem as atividades das comissões temáticas, visando a sua celeridade e agilidade. Nesse cenário, entendemos que as Comissões de Assuntos Sociais e de Educação poderiam se fundir, tendo em vista a razoável semelhança entre suas competências, permitindo, destarte, que um número menor de parlamentares participasse de suas deliberações.

Acreditamos que, com essa providência, valorizaremos essas importantes comissões temáticas e ainda proporcionaremos maior liberdade para que outros parlamentares dediquem mais tempo às outras não menos importantes atividades legislativas.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997.

  
Senador CARLOS PATROCÍNIO

## LEGISLAÇÃO CITADA

## REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

**Art. 72.** As comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes: (\*)

- 1 - Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
- 2 - Comissão de Assuntos Sociais - CAS
- 3 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
- 4 - Comissão de Educação - CE
- 5 - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE
- 6 - Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI

**Art. 77.** A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

- a) Comissão de Assuntos Econômicos, 27;
- b) Comissão de Assuntos Sociais, 29;
- c) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23;
- d) Comissão de Educação, 27;
- e) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19;
- f) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, 23.

§ 1º O membro da Comissão Diretora não poderá fazer parte de outra comissão permanente.

§ 2º Cada Senador somente poderá integrar duas comissões como titular e duas como suplente.

**Art. 100.** A Comissão de Assuntos Sociais compete opinar sobre proposições que digam respeito a:

I - relações de trabalho, organização do sistema nacional de emprego e condição para o exercício de profissões, seguridade social, previdência social, população indígena, assistência social, normas gerais de proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e proteção à infância, à juventude e aos idosos;

II - proteção e defesa da saúde, condições e requisitos para remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa, tratamento e coleta de sangue humano e seus derivados, produção, controle e fiscalização de medicamentos, saneamento, inspeção e fiscalização de alimentos e competência do sistema único de saúde;

III - normas gerais sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, floresta, caça, pesca, fauna, flora e cursos d'água;

IV - outros assuntos correlatos.

---

**Art. 102.** A Comissão de Educação compete opinar sobre proposições que versem sobre:

I - normas gerais sobre educação, cultura, ensino e desportos, instituições educativas e culturais, diretrizes e bases da educação nacional, salário-educação;

II - diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas;

III - formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV - comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

V - criações científicas e tecnológicas, informática, atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de materiais radioativos, apoio e estímulo à pesquisa e criação de tecnologia;

VI - outros assuntos correlatos.

---

**Art. 107.** As reuniões das comissões permanentes realizar-se-ão:

a) se ordinárias, semanalmente, durante a sessão legislativa ordinária, nos seguintes dias e horários: (\*)

1 - Comissão de Assuntos Econômicos: às terças-feiras, dez horas;

2 - Comissão de Serviços de Infra-Estrutura: às terças-feiras, quatorze horas;

3 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: às quartas-feiras, dez horas;

4 - Comissão de Assuntos Sociais: às quartas-feiras, quatorze horas;

5 - Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: às quintas-feiras, dez horas;

6 - Comissão de Educação: às quintas-feiras, quatorze horas.

b) se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, horário e fim indicados, observando-se, no que for aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias do Senado;

c) as comissões parlamentares de inquérito reunir-se-ão em horário diverso do estabelecido para o funcionamento das Comissões Permanentes.

*Parágrafo único.* Em qualquer hipótese, a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado.

---

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Após a publicação, os projetos de Resolução nºs 174 e 175, de 1997, que acabam de ser lidos, ficarão sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, de acordo com o § 1º do art. 401 do Regimento Interno. Decorrido esse prazo, serão despachados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de serem anexados ao Projeto de Resolução nº 76, de 1995, de conformidade com a decisão do Plenário, adotada na sessão de 10 de março de 1995. (Pausa).

*O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução nº 3, de 1990-CN, o nomes dos candidatos do Senado à eleição para a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

São os seguintes os nomes indicados pelas lideranças:

| <b>Senadores</b>  |                     |
|-------------------|---------------------|
| <b>Titulares</b>  | <b>Suplentes</b>    |
| PFL               |                     |
| Carlos Patrocínio | Júlio Campos        |
| Joel de Hollanda  | Francelino Pereira  |
| PMDB              |                     |
| Nabor Júnior      | Marluce Pinto       |
| Gilvam Borges     | Onofre Quinan       |
| PSDB              |                     |
| 1. Geraldo Melo   | José Roberto Arruda |
| Júnia Marise      | Emilia Fernandes    |
| PTB               |                     |
| Odacir Soares     | Regina Assumpção    |
| PPB               |                     |
| João França       | Leomar Quintanilha  |

Em votação as indicações.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Declaro eleita a Chapa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu da Câmara dos Deputados a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para compo-

rem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal e para funcionar durante o recesso do Congresso.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

SGMP/P 1245

Brasília, 9 de dezembro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Câmara dos Deputados, em sessão realizada nesta data, elegeu, conforme relação anexa, os Deputados que a integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. – Michel Temer, Presidente.

#### COMISSÃO REPRESENTATIVA

| <b>Titulares</b>          | <b>Suplentes</b>     |
|---------------------------|----------------------|
| PFL                       |                      |
| Aroldo Cedraz             | Cláudio Chaves       |
| Hugo Rodrigues da Cunha   | João Ribeiro         |
| Osório Adriano            | José Egydio          |
| <b>BLOCO PMDB/PSD/PSL</b> |                      |
| Jorge Wilson              | Calos Mendes         |
| Lídia Quinan              | João Magalhães       |
| Maria Elvira              | Nair Xavier Lobo     |
| PSDB                      |                      |
| Marconi Perillo           | Feu Rosa             |
| Octávio Elísio            | Pedro Henry          |
| Sílvio Torres             | Ronaldo Cezar Coelho |
| <b>BLOCO PT/PDT/PCdoB</b> |                      |
| Agnelo Queiroz            | Severiano Alves      |
| Chico Vigilante           | 2 vaga(s)            |
| Nilson Gibson (PSB)       |                      |
| PPB                       |                      |
| Benedito Domingos         | Oswaldo Reis         |
| Márcio Reinaldo Moreira   | Roberto Balestra     |
| Prisco Viana              | Wigberto Tartuce     |
| PTB                       |                      |
| Arlindo Vargas            | Duilio Pisaneschi    |

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Fica assim constituída a Comissão Representativa do

Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 16 de dezembro de 1997 a 14 de fevereiro de 1998:

## SENADO FEDERAL

## Senadores

## Titulares

PFL  
Carlos Patrocínio  
Joel de Hollanda

PFL

PMDB

Nabor Júnior  
Gilvam Borges

PSDB

Geraldo Melo  
Bloco de Oposição  
Júnia Marise

PTB

Odacir Soares

PPB

## Suplentes

Júlio Campos  
Francelino Pereira

Marluce Pinto  
Onofre Quinan

José Roberto Arruda

Emília Fernandes

Regina Assumpção

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Deputados

## Titulares

PFL  
Aroldo Cedraz  
Hugo Rodrigues Cunha  
Osório Adriano

PFL

Bloco PMDB/PSD/PSL

Jorge Wilson  
Lídia Quinan  
Maria Elvira

PSDB

Marconi Perillo  
Octávio Elísio  
Sílvio Torres

Bloco PT/PDT/PCdoB

Agnelo Queiroz  
Chico Vigilante  
Nilson Gibson (PSB)

## Suplentes

Cláudio Chaves  
João Ribeiro  
José Egdio

Carlos Mendes  
João Magalhães  
Nair Xavier Lobo

Feu Rosa  
Pedro Henry  
Ronaldo C. Coelho

Severiano Alves  
Vago  
Vago

## PPB

Benedito Domingos  
Márcio Reinaldo Moreira  
Prisco Viana

Oswaldo Reis  
Roberto Balestra  
Wigberto Tartuce

## PTB

Arlindo Vargas

Dulio Pisaneschi

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a comemorar o centenário da cidade de Belo Horizonte, de acordo como Requerimento nº 332, de 1997, de autoria do Senador Francelino Pereira e outros senhores Senhores.

Esclarece, ainda, que estão abertas as inscrições para a referida homenagem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.463-20, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## Senadores

## Titulares

PFL  
Francelino Pereira  
Ornelas

PFL

PMDB

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

PSDB

Geraldo Melo

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

PTB

Odacir Soares

## Suplentes

José Bianco  
Waldeck  
Wilson Kleinübing

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

Lúdio Coelho

Sebastião Rocha

Regina Assumpção

**Deputados**

| <b>Titulares</b>                        | <b>Suplentes</b>                   |
|---|------------------------------------|
|   | <b>PFL</b>                         |
| José Carlos Aleluia<br>João Mellão Neto | Vilmar Rocha<br>Saulo Queiroz      |
| <b>Bloco (PMDB/PSD/PRONA)</b>           |                                    |
| Sandro Mabel<br>Nelson Harter           | Albérico Filho<br>Jorge Wilson     |
|   | <b>PSDB</b>                        |
| Nelson Otoch<br>José Machado            | Adroaldo Streck<br>Alcides Modesto |
| <b>Bloco (PT/PDT/PCdoB)</b>             |                                    |
|   | <b>PPB PL</b>                      |
| Bênedito Domingos                       | Valdemar Costa Neto                |

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97- designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97- instalação da Comissão Mista

Até 10-12-9- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 19-12-97- prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.469-25, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRAS, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**Senadores**

| <b>Titulares</b>               | <b>Suplentes</b>                 |
|--------------------------------|----------------------------------|
|                                | <b>PFL</b>                       |
| Hugo Napoleão<br>Júlio Campos  | José Agripino<br>Bernardo Cabral |
|                                | <b>PMDB</b>                      |
| Jader Barbalho<br>Nabor Júnior | Gerson Camata<br>Carlos Bezerra  |
|                                | <b>PSDB</b>                      |
| Coutinho Jorge                 | Geraldo Melo                     |

**Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)**

| José Eduardo Dutra                     | Sebastião Rocha                     |
|--|-------------------------------------|
|  | <b>PPB</b>                          |
| Epitácio Cafeteira                     | Leomar Quintanilha                  |
| <b>Deputados</b>                       |                                     |
| <b>Titulares</b>                       | <b>Suplentes</b>                    |
|  | <b>PFL</b>                          |
| Roberto Pessoa<br>José Carlos Coutinho | Rubem Medina<br>José Carlos Aleluia |
| <b>Bloco (PMDB/PSD/PRONA)</b>          |                                     |
| Antônio Brasil<br>Hélio Rosas          | Paulo Lustosa<br>Mauro Lopes        |
|  | <b>PSDB</b>                         |

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Jovair Arantes              | Adelson Ribeiro |
| <b>Bloco (PT/PDT/PCdoB)</b> |                 |
| José Machado                | Alcides Modesto |

**PPB PPS**

Laprovita Vieira  
Sérgio Arouca

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97- designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97- instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 19-12-97- prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98- prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.475-34, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Altera as Leis nºs 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES**

| <b>Titulares</b>                   | <b>Suplentes</b>          |
|------------------------------------|---------------------------|
|                                    | <b>PFL</b>                |
| Jonas Pinheiro<br>Joel de Hollanda | José Bianco<br>José Alves |

| PMDB           |                | SENADORES          |  |
|----------------|----------------|--------------------|--|
|                |                | Titulares          | Suplentes  |
| Jader Barbalho | Gerson Camata  |                    |  |
| Nabor Júnior   | Carlos Bezerra |                    |  |
|                |                |                    | PFL  |
|                |                | Guilherme Palmeira | João Rocha   |
|                |                | Júlio Campos       | Romero Jucá  |
|                |                |                    | PMDB   |
|                |                | Jader Barbalho     | Gerson Camata  |
|                |                | Nabor Júnior       | Carlos Bezerra   |
|                |                |                    | PSDB   |
|                |                | Coutinho Jorge     | Artur da Távola  |
|                |                |                    | Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)  |
|                |                | José Eduardo Dutra | Sebastião Rocha  |
|                |                |                    | PPB  |
|                |                | Epitacio Cafeteira | Leomar Quintanilha   |
|                |                |                    | DEPUTADOS  |
|                |                |                    | Titulares  |
|                |                |                    | Suplentes  |
|                |                |                    | PFL  |
|                |                | Paes Landim        | Betinho Rosado   |
|                |                | José Lourenço      | Marilu Guimarães   |
|                |                |                    | Bloco (PMDB/PSD/PRONA)   |
|                |                | Ivandro Cunha Lima | Oscar Goldoni  |
|                |                | Zé Gomes da Rocha  | Marquinho Chedid   |
|                |                |                    | PSDB   |
|                |                | Marisa Serrano     | Osmânio Pereira  |
|                |                |                    | Bloco (PT/PDT/PCdoB)   |
|                |                | José Machado       | Alcides Modesto  |
|                |                |                    | PPB PV   |
|                |                | Fausto Martello    | Fernando Gabeira   |
|                |                |                    | De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:  |
|                |                |                    | Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista  |
|                |                |                    | Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista  |
|                |                |                    | Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade  |
|                |                |                    | Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista   |
|                |                |                    | Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional   |
|                |                |                    | <b>O SR. PRESIDENTE</b> (Antonio Carlos Magalhães)   |
|                |                |                    | – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.477-43, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências. |
|                |                |                    | De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:   |

dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES****Titulares****Suplentes**

PFL

Gilberto Miranda  
José AlvesWilson Kleinübing  
Hugo Napoleão

PMDB

Jader Barbalho  
Nabor JúniorGerson Camata  
Carlos Bezerra

PSDB

José Ignácio Ferreira

Lúcio Alcântara

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PTB

Regina Assumpção

Odacir Soares

**DEPUTADOS****Titulares****Suplentes**

PFL

Arolde de Oliveira  
Costa FerreiraRoberto Pessoa  
Sérgio Barcellos

Bloco (PMDB/PSD/PRONA)

José Aldemir  
Hélio RosasNoel de Oliveira  
Álbérico Filho

PSDB

Edson Silva

Marinha Raupp

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

Alcides Modesto

PPB

Jair Bolsonaro

PSTU

Lindberg Farias

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.480-37, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Altera dispositivos da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES****Titulares****Suplentes**

PFL

José Bianco  
Wilson KleinübingJosé Alves  
Francelino Pereira

PMDB

Jader Barbalho  
Nabor JúniorGerson Camata  
Carlos Bezerra

PSDB

Jefferson Peres

Lúcio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PPB

Epitácio Cafeteira

Leomar Quintanilha

**DEPUTADOS****Titulares****Suplentes**

PFL

Ciro Nogueira  
Carlos MagnoRoberto Pessoa  
Raimundo Santos

Bloco (PMDB/PSD/PRONA)

Zaire Rezende  
Marcos LimaPedro Irujo  
Orcino Gonçalves

PSDB

Marcus Vicente

Adroaldo Streck

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

Alcides Modesto

PPB  
Adhemar de Barros Filho  
PTB  
Nelson Marquzelli

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.482-43, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo e inativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### Titulares

José Bianco  
Freitas Neto

PFL

PMDB

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

PSDB

Artur da Távola

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra  
Regina Assumpção

#### DEPUTADOS

##### Titulares

Jairo Carneiro  
Marilu Guimarães

Bloco (PMDB/PSD/PRONA)

Saraiva Felipe

##### Suplentes

Francelino Pereira  
Hugo Napoleão

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

Jefferson Peres

Sebastião Rocha  
Odacir Soares

##### Suplentes

Laura Carneiro  
Sérgio Barcellos

Lídia Quinan

Luiz Dantas

PSDB

Raimundo Gomes de Matos

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

PPB

Nilton Baiano

PSB

Raquel Capiberibe

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.512-17, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que dá nova redação aos arts. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõem, respectivamente, sobre o crédito rural e sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### Titulares

Jonas Pinheiro  
Joel de Hollanda

PFL

PMDB

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

PSDB

Lúdio Coelho

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

PPB

Epitácio Cafeteira

##### Suplentes

Júlio Campos  
Freitas Neto

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

Geraldo Melo

Sebastião Rocha

Leomar Quintanilha

## DEPUTADOS

## Titulares

PFL

Hugo Rodrigues da Cunha  
José Rocha

Bloco (PMDB/PSD/PRONA)

Sílas Brasileiro  
Moacir Micheletto

PSDB

B. Sá

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

PPB

Mário Cavallazzi

PL

Valdemar Costa Neto

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.520-15, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nºs 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

## SENADORES

## Titulares

PFL

Freitas Neto  
Wáldeck Ornelas

## Suplentes

Romero Jucá  
José Bianco

## PMDB

Jader Barbalho  
Nabor Júnior

Gerson Camata  
Carlos Bezerra

PSDB

Carlos Wilson

Beni Veras

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PTB

Regina Assumpção

Odacir Soares

## DEPUTADOS

## Titulares

PFL

César Bandeira  
Aroldo Cedraz

Benedito de Lira  
Rogério Silva

Bloco (PMDB/PSD/PRONA)

Saraiva Felipe  
Ricardo Rique

Regina Lino  
Alceste Almeida

PSDB

Edson Silva

Nelson Marchezan

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

Alcides Modesto

PPB

Prisco Viana

PPS

Sérgio Arouca

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.535-12, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº

1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES**

| <b>Titulares</b>                     |      | <b>Suplentes</b>                |
|--------------------------------------|------|---------------------------------|
|                                      | PFL  |                                 |
| Carlos Patrocínio<br>Bernardo Cabral |      | Edison Lobão<br>Bello Parga     |
|                                      | PMDB |                                 |
| Jader Barbalho<br>Nabor Júnior       |      | Gerson Camata<br>Carlos Bezerra |
|                                      | PSDB |                                 |
| Carlos Wilson                        |      | José Ignácio Ferreira           |
| Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)      |      |                                 |
| José Eduardo Dutra                   |      | Sebastião Rocha                 |
|                                      | PPB  |                                 |
| Epitácio Cafeteira                   |      | Leomar Quintanilha              |

**DEPUTADOS**

| <b>Titulares</b>                     |      | <b>Suplentes</b>                  |
|--------------------------------------|------|-----------------------------------|
|                                      | PFL  |                                   |
| Saulo Queiroz<br>Manoel Castro       |      | Augusto Viveiros<br>Euler Ribeiro |
| Bloco (PMDB/PSD/PRONA)               |      |                                   |
| Gonzaga Mota<br>Dejandir Dalpasquale |      | Djalma A. César<br>Barbosa Neto   |
|                                      | PSDB |                                   |
| Ademir Lucas                         |      | Candinho Mattos                   |
| Bloco (PT/PDT/PCdoB)                 |      |                                   |
| José Machado                         |      | Alcides Modesto                   |
|                                      | PPB  |                                   |
| Fetter Júnior                        |      |                                   |
|                                      | PMN  |                                   |
| Bôsco França                         |      |                                   |

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.554-22, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Altera os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES**

| <b>Titulares</b>                      |      | <b>Suplentes</b>                |
|---------------------------------------|------|---------------------------------|
|                                       | PFL  |                                 |
| Francelino Pereira<br>Waldeck Ornelas |      | José Agripino<br>João Rocha     |
|                                       | PMDB |                                 |
| Jader Barbalho<br>Nabor Júnior        |      | Gerson Camata<br>Carlos Bezerra |
|                                       | PSDB |                                 |
| Lúdio Coelho                          |      | Beni Veras                      |
| Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)       |      |                                 |
| José Eduardo Dutra                    |      | Sebastião Rocha                 |
|                                       | PPB  |                                 |
| Epitácio Cafeteira                    |      | Leomar Quintanilha              |

**DEPUTADOS**

| <b>Titulares</b>                   |      | <b>Suplentes</b>                   |
|------------------------------------|------|------------------------------------|
|                                    | PFL  |                                    |
| Oswaldo Coelho<br>Marcos V. Campos |      | Raimundo Santos<br>Paulo Lima      |
| Bloco (PMDB/PSD/PRONA)             |      |                                    |
| Paulo Ritzel<br>Orcino Gonçalves   |      | Noel de Oliveira<br>Albérico Filho |
|                                    | PSDB |                                    |
| Anivaldo Vale                      |      | Roberto Rocha                      |
| Bloco (PT/PDT/PCdoB)               |      |                                    |
| José Machado                       |      | Alcides Modesto                    |
|                                    | PPB  |                                    |
| Wigberto Tartuce                   |      |                                    |
|                                    | PSTU |                                    |
| Lindberg Farias                    |      |                                    |

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.559-20, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Altera a legislação do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

| Titulares                       |      | Suplentes         |
|---------------------------------|------|-------------------|
|                                 | PFL  |                   |
| João Rocha                      |      | Carlos Patrocínio |
| José Alves                      |      | José Bianco       |
|                                 | PMDB |                   |
| Jader Barbalho                  |      | Gerson Camata     |
| Nabor Júnior                    |      | Carlos Bezerra    |
|                                 | PSDB |                   |
| Coutinho Jorge                  |      | Lúcio Alcântara   |
| Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS) |      |                   |
| José Eduardo Dutra              |      | Sebastião Rocha   |
|                                 | PTB  |                   |
| Odacir Soares                   |      | Régina Assumpção  |

#### DEPUTADOS

| Titulares              |     | Suplentes     |
|------------------------|-----|---------------|
|                        | PFL |               |
| Osório Adriano         |     | Aroldo Cedraz |
| Eliseu Resende         |     | Mussa Demes   |
| Bloco (PMDB/PSD/PRONA) |     |               |
| Hermes Parcianello     |     | Paulo Lustosa |
| Antônio do Valle       |     | Luiz Dantas   |

#### PSDB

|                      |     |                 |
|----------------------|-----|-----------------|
| Firmo de Castro      |     | Roberto Brant   |
| Bloco (PT/PDT/PCdoB) |     |                 |
| José Machado         |     | Alcides Modesto |
|                      | PPB |                 |
| Júlio Redecker       |     |                 |
|                      | PTB |                 |
| Arlindo Vargas       |     |                 |

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.562-12, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

| Titulares                       |      | Suplentes          |
|---------------------------------|------|--------------------|
|                                 | PFL  |                    |
| Waldeck Ornelas                 |      | Bello Parga        |
| José Agripino                   |      | José Alves         |
|                                 | PMDB |                    |
| Jader Barbalho                  |      | Gerson Camata      |
| Nabor Júnior                    |      | Carlos Bezerra     |
|                                 | PSDB |                    |
| Beni Veras                      |      | Carlos Wilson      |
| Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS) |      |                    |
| José Eduardo Dutra              |      | Sebastião Rocha    |
|                                 | PPB  |                    |
| Epitacio Cafeteira              |      | Leomar Quintanilha |

| DEPUTADOS                           |                                   | PMDB                            |                                 |
|-------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Titulares                           | Suplentes                         |                                 |                                 |
|                                     | PFL                               | Jader Barbalho<br>Nabor Júnior  | Gerson Camata<br>Carlos Bezerra |
| Vilmar Rocha<br>Júlio César         | César Bandeira<br>Expedito Júnior |                                 | PSDB                            |
| Bloco (PMDB/PSD/PRONA)              |                                   | Lúdio Coelho                    | Coutinho Jorge                  |
| Neuto de Conto<br>Carlos Apolinário | Nair Xavier Lobo<br>Marcos Lima   | Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS) |                                 |
|                                     | PSDB                              | José Eduardo Dutra              | Sebastião Rocha                 |
| Fernando Torres                     | Olávio Rocha                      | PTB                             |                                 |
| Bloco (PT/PDT/PC do B)              |                                   | Regina Assumpção                | Odacir Soares                   |
| José Machado                        | Alcides Modesto                   | DEPUTADOS                       |                                 |
|                                     | PPB                               | Titulares                       | Suplentes                       |
| João Mendes                         |                                   |                                 | PFL                             |
| Nilson Gibson                       |                                   | Valdomiro Meger<br>Paulo Gouvêa | Ademir Cunha<br>Jaime Fernandes |
|                                     | PSB                               | Bloco (PMDB/PSD/PRONA)          |                                 |

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.567-10, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União, altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 2.398, de 21 de dezembro de 1987, regulamenta o § 2º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

### SENADORES

| Titulares                  | Suplentes                              |
|----------------------------|--|
|                            | PFL                                    |
| Romeu Tuma<br>Edison Lobão | Francelino Pereira<br>Gilberto Miranda |

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Rita Camata<br>Edison Andrino | Udson Bandeira<br>Hélio Rosas |
|                               | PSDB                          |
| Feu Rosa                      | Alzira Ewerton                |
| Bloco (PT/PDT/PCdoB)          |                               |
| José Machado                  | Alcides Modesto               |
|                               | PPB                           |
| Pedro Corrêa                  |                               |
|                               | PL                            |
| Valdemar C. Neto              |                               |

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.586-3, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a utilização de Títulos da Dívida Pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, na quitação de débitos com o INSS, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES**

| <b>Titulares</b> |  | <b>Suplentes</b> |
|------------------|--|------------------|
|------------------|--|------------------|

|               |     |                    |
|---------------|-----|--------------------|
|               | PFL |                    |
| Hugo Napoleão |     | Francelino Pereira |
| Edison Lobão  |     | Gilberto Miranda   |

|  |      |  |
|--|------|--|
|  | PMDB |  |
|--|------|--|

|                |  |                |
|----------------|--|----------------|
| Jader Barbalho |  | Gerson Camata  |
| Nabor Júnior   |  | Carlos Bezerra |

|  |      |  |
|--|------|--|
|  | PSDB |  |
|--|------|--|

|            |  |               |
|------------|--|---------------|
| Osmar Dias |  | Carlos Wilson |
|------------|--|---------------|

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

|                    |  |                 |
|--------------------|--|-----------------|
| José Eduardo Dutra |  | Sebastião Rocha |
|--------------------|--|-----------------|

|  |     |  |
|--|-----|--|
|  | PPB |  |
|--|-----|--|

|                    |  |                    |
|--------------------|--|--------------------|
| Epitácio Cafeteira |  | Leomar Quintanilha |
|--------------------|--|--------------------|

**DEPUTADOS**

| <b>Titulares</b> |  | <b>Suplentes</b> |
|------------------|--|------------------|
|------------------|--|------------------|

|               |     |               |
|---------------|-----|---------------|
|               | PFL |               |
| Saulo Queiroz |     | Magno Bacelar |
| Jaime Martins |     | Luiz Braga    |

Bloco (PMDB/PSD/PRONA)

|                     |  |                    |
|---------------------|--|--------------------|
| Paulo Lustosa       |  | Ivandro Cunha Lima |
| Cleonânicio Fonseca |  | Mauro Lopes        |

|  |      |  |
|--|------|--|
|  | PSDB |  |
|--|------|--|

|               |  |                 |
|---------------|--|-----------------|
| Roberto Rocha |  | Ezídio Pinheiro |
|---------------|--|-----------------|

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

|              |  |                 |
|--------------|--|-----------------|
| José Machado |  | Alcides Modesto |
|--------------|--|-----------------|

|  |     |  |
|--|-----|--|
|  | PPB |  |
|--|-----|--|

|                  |  |  |
|------------------|--|--|
| Celso Russomanno |  |  |
|------------------|--|--|

|  |     |  |
|--|-----|--|
|  | PPS |  |
|--|-----|--|

|               |  |  |
|---------------|--|--|
| Sérgio Arouca |  |  |
|---------------|--|--|

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

• Dia 10-12-9 – designação da Comissão Mista

• Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

• Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

• Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

• Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.591-2, adotada em 4 de dezembro de 1997 e publicada no dia 5 do mesmo mês e ano, que Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção do Laboratório Nacional de Luz Síncrotron e da Fundação Roquette Pinto e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

**SENADORES**

| <b>Titulares</b> |  | <b>Suplentes</b> |
|------------------|--|------------------|
|------------------|--|------------------|

|              |     |                   |
|--------------|-----|-------------------|
|              | PFL |                   |
| Romero Jucá  |     | Waldeck Ornelas   |
| Júlio Campos |     | Wilson Kleinübing |

|  |      |  |
|--|------|--|
|  | PMDB |  |
|--|------|--|

|                |  |                |
|----------------|--|----------------|
| Jader Barbalho |  | Gerson Camata  |
| Nabor Júnior   |  | Carlos Bezerra |

|  |      |  |
|--|------|--|
|  | PSDB |  |
|--|------|--|

|              |  |                 |
|--------------|--|-----------------|
| Lúdio Coelho |  | Lúcio Alcântara |
|--------------|--|-----------------|

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

|                    |  |                 |
|--------------------|--|-----------------|
| José Eduardo Dutra |  | Sebastião Rocha |
|--------------------|--|-----------------|

|  |     |  |
|--|-----|--|
|  | PTB |  |
|--|-----|--|

|               |  |                  |
|---------------|--|------------------|
| Odacir Soares |  | Regina Assumpção |
|---------------|--|------------------|

**DEPUTADOS**

| <b>Titulares</b> |  | <b>Suplentes</b> |
|------------------|--|------------------|
|------------------|--|------------------|

|              |     |                  |
|--------------|-----|------------------|
|              | PFL |                  |
| Rubem Medina |     | Vanessa Felipe   |
| Robson Tuma  |     | Marcos V. Campos |

Bloco (PMDB/PSD/PRONA)

|                    |  |               |
|--------------------|--|---------------|
| Ivandro Cunha Lima |  | Pedro Irujo   |
| Ana Catarina       |  | Ricardo Rique |

|  |      |  |
|--|------|--|
|  | PSDB |  |
|--|------|--|

|                 |  |                      |
|-----------------|--|----------------------|
| Alberto Goldman |  | Antônio C. Pannunzio |
|-----------------|--|----------------------|

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

|              |  |                 |
|--------------|--|-----------------|
| José Machado |  | Alcides Modesto |
|--------------|--|-----------------|

Ricardo Barros

PPB

PMN

Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-12-97 – designação da Comissão Mista

Dia 11-12-97 – instalação da Comissão Mista

Até 10-12-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 19-12-97 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-1-98 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.111, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, letra **b**, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –

**Frencelino Pereira – Regina Assumpção – Jader Barbalho – Epitacio Cafeteira.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### **ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Nº 166 DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.091, de 1997 art. 336, **b**)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 166, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 807, de 1997, Relator: Senador Ney Suassuna), que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Ja-

neiro para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Passa-se, assim, à discussão, em turno único, do projeto.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT – RJ)

– Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva para discutir.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT – RJ)

Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tenho acompanhado as discussões travadas neste plenário em relação à situação dos Estados e Municípios deste País.

Quero falar a respeito do pleito do Rio de Janeiro, porque entendo que o que acontece no Rio de Janeiro está acontecendo também em todos os outros Estados. Essa situação não é responsabilidade única dos seus governantes. Decorre da política econômica deste Governo, que tem levado os Estados e Municípios a essa situação. Para manter essa estabilidade, temos que ter quem pague a conta. Exatamente os Estados e Municípios é que estão pagando as contas.

Tenho comigo o seguinte princípio: o que é possível para um, é possível para todos; o que não é possível para um, não pode ser para alguns. Nesse sentido, faço hoje a minha manifestação. Estou desajustada de que este encaminhamento dado pelo Relator no seu parecer, que me parece correto e justo, seja examinado com isenção e leve em consideração a situação do Rio de Janeiro. Não apresentarei emendas para que possamos votar esta matéria, tendo em vista a urgência e necessidade do Estado do Rio.

Fiz questão de me manifestar, porque questionávamos o fato de o Estado do Rio de Janeiro ser inadimplente. Aqui estamos vendo, pelo relatório, que o Banco Central, em seu parecer de 18 de novembro de 1997, destaca que essa é uma operação-exemplo do que vem ocorrendo na maioria dos Estados da Federação; isso no que diz respeito ao limite fixado no art. 4º, I, da Resolução nº 69, de 1995.

Por outro lado, está também anexada a este parecer a certidão de quitação junto ao Sistema Financeiro Nacional, conforme indicado pelo Banco

Central. Nesse sentido, observamos que o Estado do Rio de Janeiro cumpre as exigências legais para o pleito que examinamos. Assim, nossa manifestação é favorável ao pleito do Estado do Rio de Janeiro.

Dito isso, é preciso deixar muito claro que as observações que faço independem do fato de pertencermos ao Partido dos Trabalhadores e o Governo ser do PSDB. O Governo Federal deve olhar atentamente para a política de ajuste econômico que tem prejudicado até mesmo os Estados onde o PSDB está à frente da administração, como é o caso no Rio de Janeiro.

Manifesto-me favoravelmente à matéria, ao tempo em que chamo a atenção para essa política econômica que está sendo implementada no País, que deixa a conta para ser paga por Estados e Municípios.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Artur da Távola.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB – RJ) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Apenas uma palavra, Sr. Presidente, sobre a importância para o Rio de Janeiro dessa matéria, desnecessária, tendo em vista que, ontem, nos casos de Minas Gerais e de São Paulo, a matéria foi discutida à saciedade aqui neste plenário. As composições são muito claras de quem é contrário e de quem é favorável à matéria.

No caso do Rio de Janeiro, apenas quero lembrar que se trata de uma rolagem de dívida. Tenho tendência até a concordar com certos argumentos contrários à questão de novos créditos, mas não acompanho os argumentos contrários à idéia de rolagem de dívida, até porque muitos governos herdam situações extremamente difíceis. No Brasil, há uma crise e uma falência geral do Estado e do Poder Público. Não há alternativa senão esta para que alguns programas de governo possam ter continuidade sem que haja propriamente a criação de novas dívidas; apenas no sentido de jogá-las para um prazo adiante.

Do ponto de vista dos juros, essa matéria está acautelada. Chamo atenção para eventuais dúvidas, para o fato de que, como o documento original do Banco Central aludia ao que seria a inadimplência do Rio como pré-condição para a aprovação do Banco Central da rolagem dessa dívida, o próprio Banco Central, em outro documento, que inclusive foi distribuído aos Srs. Senadores, deixa bem claro que não existe mais essa inadimplência, a qual foi absolutamente cumprida.

Esse cumprimento das obrigações quanto ao que era uma inadimplência relativa aos pagamentos do Rio de Janeiro está no próprio parecer do Relator, que teve o cuidado de destacá-lo em negrito, numa letra mais forte, da seguinte forma:

"Finalmente, é importante ressaltar que a inadimplência junto ao Cadip, informada no Parecer Dedip nº 970912, já se encontra quitada, conforme certidão apresentada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro anexada a este parecer.

Por essa razão e por todos os fundamentos já suficientemente discutidos nesta Casa, encaminho também no sentido favorável, solicitando aos Srs. Senadores o voto favorável a essa fundamental rolagem de dívida no caso do Rio de Janeiro.

Agradeço a V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador da Paraíba, Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como nós, do Senado Federal, agora já não relatamos mais projetos dos nossos Estados, tenho relatado com constância alguns relativos ao Rio de Janeiro. E posso afirmar a todos que este projeto é inteiramente regular, está cumprindo todas as obrigações.

Dessa forma, peço aos companheiros que votem, porque é tranquilo, e é com tranquilidade que dizemos a todos que, com esse projeto, estaremos fazendo justiça a um Estado que tem feito muito sacrifício para fazer o seu saneamento financeiro. Sou testemunha disso porque também moro lá.

Por essa razão, peço aos companheiros que votem comigo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer, oferecendo a redação final, para o Projeto de Resolução nº 166, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº835, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1997.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 166, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**

**ANEXO AO PARECER Nº 835, DE 1997**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº DE 1997**

**Autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a elevar os limites de endividamento e comprometimento previstos na mesma Resolução, para emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro das parcelas de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00 (um real);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

| SELIC  |            |                   |
|--------|------------|-------------------|
| Título | Vencimento | Quantidade        |
| 541823 | 1º-1-1988  | 308.756.389.304   |
| 541826 | 1º-2-1988  | 396.764.970.380   |
| 541826 | 1º-3-1988  | 539.398.283.479   |
| 541826 | 1º-4-1988  | 692.289.613.727   |
| 541824 | 1º-5-1988  | 903.595.733.287   |
| 541826 | 1º-6-1988  | 1.182.684.670.251 |

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

| SELIC     |            |        |           |
|-----------|------------|--------|-----------|
| Colocação | Vencimento | Título | Data-Base |
| 2-1-1998  | 1º-1-2003  | 541825 | 2-1-1998  |
| 2-2-1998  | 1º-2-2003  | 541825 | 2-2-1998  |
| 2-3-1998  | 1º-3-2003  | 541825 | 2-3-1998  |
| 1º-4-1998 | 1º-4-2003  | 541826 | 1º-4-1998 |
| 4-5-1998  | 1º-5-2003  | 541823 | 4-5-1998  |
| 1º-6-1998 | 1º-6-2003  | 541826 | 1º-6-1998 |

h) *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 1.389, de 28 de novembro de 1988.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado do Rio de Janeiro encaminhará ao Senado Federal, para exame de Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, para exame de Comissão de Assuntos Econômicos, até o décimo dia de cada mês, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de du-

zentos e quarenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 2:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Nº 167, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 1.092  
de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 167, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 808, de 1997, Relator: Senador Gilberto Miranda, com voto contrário, em separado, do Senador Eduardo Suplicy), que autoriza o Município de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTMSP), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

**EMENDA Nº 1 – PLEN**

**AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167, DE 1997**

A letra a do art. 2º do Projeto de Resolução passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º .....

a) *quantidade*: mediante a aplicação da Emenda Constitucional nº 3, com a rolagem de 100%.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –  
Senador **Levy Dias**.

*Considerando as grandes dificuldades porque passa a Prefeitura de São Paulo e especialmente pelos problemas causados pelas enchentes em razão do "EL NIÑO", proponho a rolagem nas bases acima.*

**EMENDA Nº 2-PLEN**

Ao Projeto de Resolução nº 167, de 1997

A letra a, do art. 2º do Projeto de Resolução passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º .....

a) *quantidade*: mediante a aplicação da Emenda Constitucional nº 3, com a rolagem de 100%.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –  
Senador **Epitácio Cafeteira**.

**EMENDA Nº 3 – PLEN**

Ao Projeto De Resolução Nº 167, de 1997

A letra a, do art. 2º do Projeto de Resolução passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º .....

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante a aplicação da Emenda Constitucional nº 3, sem dedução de parcelas, não implicando em resgate.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –  
Senador **Romero Jucá**.

*Tendo em vista as dificuldades que passa a Prefeitura de São Paulo, somos favoráveis à referida rolagem nos moldes que propomos.*

**EMENDA nº 4 – PLEN**

Ao Projeto de Resolução nº 167, de 1997

A letra a, do art. 2º do Projeto de Resolução passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º .....

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante a aplicação da Emenda Constitucional nº 3, sem dedução de parcelas, não implicando em resgate.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –  
Senador **Romeu Tuma**.

É do conhecimento público que a Prefeitura de S. Paulo atravessa momento de grandes dificuldades justificando a presente emenda.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Como a matéria está em regime de urgência, solicito ao Relator que profira parecer sobre as emendas.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (PFL – AM. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores; como Relator da matéria, sou favorável à emenda do Senador Epitacio Cafeteira e à emenda do Senador Levy Dias.

Como as duas outras emendas, dos Senadores Romero Jucá e Romeu Tuma, se referem à mesma coisa, também as aceito.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é favorável às quatro emendas.

Discussão, em conjunto, do projeto e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167, DE 1997

**Autoriza o Município de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTMSP), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Município de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº. 69, de 1995, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTMSP), para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento), a ser resgatada;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25-11-87;

d) *prazo*: até (cinco) anos;

e) *valor nominal*: R\$1,00, se SELIC, e R\$1.000,00, se CETIP;

f) características dos títulos a serem substituídos:

| SELIC  |            |             |
|--------|------------|-------------|
| Título | Vencimento | Quantidade  |
| 691096 | 2-1-1998   | 13.865.553  |
| 691096 | 1º-2-1998  | 13.909.874  |
| 691096 | 1º-3-1998  | 92.560.752  |
| 691094 | 1º-4-1998  | 14.275.485  |
| 691095 | 1º-5-1998  | 14.566.798  |
| 691096 | 1º-6-1998  | 141.700.421 |

| CETIP  |            |               |
|--------|------------|---------------|
| Título | Vencimento | Quantidade    |
| P      | 1º-6-1998  | 4.009.906.632 |

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

| SELIC     |            |        |           |
|-----------|------------|--------|-----------|
| Colocação | Vencimento | Título | Data-Base |
| 2-1-1998  | 1º-4-2001  | 691185 | 2-1-1998  |
| 2-2-1998  | 1º-4-2001  | 691154 | 2-2-1998  |
| 2-3-1998  | 1º-4-2001  | 691126 | 2-3-1998  |
| 1º-4-1998 | 1º-4-2001  | 691096 | 1º-4-1998 |
| 4-5-1998  | 1º-4-2001  | 691163 | 4-5-1998  |
| 1º-6-1998 | 1º-6-2001  | 691161 | 1º-6-1998 |

| CETIP     |            |        |           |
|-----------|------------|--------|-----------|
| Colocação | Vencimento | Título | Data-Base |
| 1º-6-1998 | 1º-6-2003  | P      | 1º-6-1998 |

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Banco Central;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 7.945, de 29-10-73 e Decreto nº 27.630, de 26-1-89.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Municípios de São Paulo encaminhará ao Senado Federal, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta de títulos ao amparo desta Resolução, bem como a sua cadeia de emissões desde a origem da respectiva dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame na Comissão de assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da compra definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Votação da Emenda nº 1-PLEN.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 1, ficam prejudicadas as demais, vez que o próprio Relator, em seu parecer, diz que as mesmas versam sobre o mesmo assunto.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 167, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 836, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1997.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1997, que autoriza o Município de São Paulo a emitir, através de oferta pública, Letras Financeiras do Tesouro do Municípios de São Paulo – LFTMSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 836, DE 1997**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1997**

**Autoriza o Município de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Municípios de São Paulo – LFTMSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo – LFTMSP, para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida a data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante a aplicação da Emenda Constitucional nº 3, com a rolagem de 100% (cem por cento);

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimentos*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: até cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$ 1,00 (um real), se SELIC e R\$ 1.000,00 (um mil reais), se CETIP;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

**SELIC**

| Título | Vencimento | Quantidade  |
|--------|------------|-------------|
| 691096 | 2-1-1998   | 13.865.553  |
| 691096 | 1º-2-1998  | 13.909.874  |
| 691096 | 1º-3-1998  | 92.560.752  |
| 691094 | 1º-4-1998  | 14.275.485  |
| 691095 | 1º-5-1998  | 14.566.798  |
| 691096 | 1º-6-1998  | 141.700.421 |

**CETIP**

| Título | Vencimento | Quantidade    |
|--------|------------|---------------|
| P      | 1º-6-1998  | 4.009.906.632 |

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:*

**SELIC**

| Colocação | Vencimento | Título | Data-Base |
|-----------|------------|--------|-----------|
| 2-1-1998  | 1º-4-2001  | 691185 | 2-1-1998  |
| 2-2-1998  | 1º-4-2001  | 691154 | 2-2-1998  |
| 2-3-1998  | 1º-4-2001  | 691126 | 2-3-1998  |
| 1º-4-1998 | 1º-4-2001  | 691096 | 1º-4-1998 |
| 4-5-1998  | 1º-4-2001  | 691063 | 4-5-1998  |
| 1º-6-1998 | 1º-6-2002  | 691461 | 1º-6-1998 |

**CETIP**

| Colocação | Vencimento | Título | Data-Base |
|-----------|------------|--------|-----------|
| 1º-6-1998 | 1º-6-2003  | P      | 1º-6-1998 |

h) *forma de colocação:* mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa:* Lei nº 7.945, de 29 de outubro de 1973, e Decreto nº 27.630, de 26 de janeiro de 1989.

§ 1º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Município de São Paulo encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta de títulos ao amparo desta Resolução, bem como a sua cadeia de emissões desde a origem da respectiva dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame na Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em toda as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da compra definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO****Nº 168, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.093 de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 168, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 809, de 1997, Relator: Senador Freitas Neto), que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no Contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acórdó firmado entre a União e o Governo do Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

Senhor Presidente,

Tendo em vista contradição existente entre o art. 1º e o art. 5º do Projeto de Resolução nº 168, de 1997 (Parecer nº 809/97 – CAE), originário do Ofício nº S/108, de 1997, solicito seja procedida a seguinte retificação:

**Onde se lê:**

Art. 5º "... São Paulo..."

**Leia-se:**

Art. 5º "...Bahia..."

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. –  
Senador **Freitas Neto**, Relator

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Trata-se de retificação proposta pelo Relator, que será votada oportunamente.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação do projeto, com a retificação apresentada pelo Relator.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, para o Projeto de Resolução nº 168, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 837, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 168, de 1997.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 168, de 1997, que autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 837, DE 1997.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1997**

**Autoriza o Estado da Bahia a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolida-**

**ção e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de refinanciamento de dívida do Estado, consubstanciada no contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União em 1º de dezembro de 1997, com base no Protocolo de Acordo Firmado entre a União e o Estado da Bahia, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º operação de crédito terá as seguintes condições financeiras:

a) *valor da dívida a ser adquirida pela União:* R\$959.662.780,99 (novecentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), relativos ao valor da dívida mobiliária, existente em 27-11-97, e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal – CEF.

Deste valor será deduzida a parcela correspondente ao subsídio concedido pela União ao Estado, nos termos do art. 3º, §§ 2º a 4º, da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, sendo refinanciada apenas R\$906.827.646,56 (novecentos e seis milhões oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

b) *encargos:*

– *juros:* a.a. (seis por cento ao ano);

– *atualização do saldo devedor:* mensalmente pelo IGP-DI;

c) *prazo:* trezentos e sessenta prestações mensais e consecutivas;

d) *garantias:* receitas próprias do Estado, as transferências constitucionais e os créditos de que trata a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

e) *condições de pagamento:*

– *amortização extraordinária:* para efeito de pagamento extraordinário de principal e encargos do refinanciamento, o Estado promoverá amortização equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da dívida mobiliária estadual, no valor de R\$152.245.697,40 (cento e cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e

quarenta centavos), com recursos provenientes da alienação das ações do Baneb;

– *amortização*: em parcelas mensais, pela Tabela Price, limitadas a 1/12 (um doze avos) de 13% (treze por cento) da Receita Líquida Real do Estado.

Parágrafo único. O descumprimento pelo Estado da Bahia das obrigações constantes do contrato de refinanciamento, incluindo atrasos de pagamentos, assim como das metas fiscais e financeiras, acordadas em seu programa de reestruturação e de ajuste fiscal, implicará, enquanto persistir o descumprimento, a substituição dos encargos financeiros referidos neste artigo por encargos equivalentes ao custo médio de colocação da dívida mobiliária interna do Governo Federal, acrescido de juros de mora de 1% a.a. (um por cento ao ano), e a elevação do limite de dispêndio para 17% (dezessete por cento) da Receita Líquida Real do Estado.

Art. 3º É o Estado da Bahia autorizado a contratar operação de financiamento junto à União, no valor de até R\$1.252.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e dois milhões de reais), posição em 31 de outubro de 1997.

§ 1º Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao financiamento de ajustes prévios necessários à privatização do Baneb e a transformação do Desenbanco em agência de fomento, conforme o disposto na Medida Provisória nº 1.590-17, de 20 de novembro de 1997.

§ 2º O saldo devedor do financiamento previsto neste artigo se incorporará à parcela referida no art. 1º desta Resolução, aplicando-se, ainda as mesmas condições previstas para aquele financiamento.

Art. 4º A secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil remeterão, semestralmente, ao Senado Federal, relatório detalhado de avaliação do cumprimento, pelo Estado, das condições, exigências, metas e demais obrigações nos contratos referidos nos arts. 1º e 3º, a partir da promulgação desta Resolução.

Art. 5º Os compromissos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado da Bahia, em como as demais condições, metas, exigências e obrigações constantes dos contratos referidos nos arts. 1º e 3º, constituem partes integrantes desta Resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime

de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 4:**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Nº 169, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.094 de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 169, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 810, de 1997, Relator: Senador Vilson Kleinübing), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a vinte milhões de dólares norte-americanos de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com voto contrário do Senador José Eduardo Dutra.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, para o Projeto de Resolução nº 169, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 838, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 169, de 1997.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 169, de 1997, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a US\$20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 838, DE 1997.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1997**

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a US\$20,000,000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a US\$20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil.

**Art. 2º** A operação de crédito externo terá as seguintes características:

- a) mutuário:** República Federativa do Brasil;
- b) mutuante:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD;

**c) executor:** Banco Central do Brasil;

**d) valor:** equivalente a até US\$20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), de principal;

**e) finalidade:** financiar, parcialmente, o Programa de Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Atuação do Banco Central do Brasil;

**f) juros:** no início de cada período o mutuário pagará, sobre o saldo devedor e a partir de cada desembolso, juros com base na Libor acrescida de:

– 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano); e

– menos (ou mais) a margem média ponderada para cada período de juros, abaixo (ou acima) das taxas interbancárias ofertadas em Londres ou de outras taxas de referência para depósitos de seis meses, relativas aos empréstimos pendentes do BIRD, ou às parcelas dos mesmos alocadas pelo Banco para proporcionar recursos a empréstimos em moeda única ou parcelas dos mesmos por ele concedidos e que incluam a quantia desembolsada para o referido período de juros, expressa como uma porcentagem anual;

**g) comissão de compromisso:** 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o montante não desembolsado, contada a partir de sessenta dias da data de assinatura do contrato;

**h) condições de pagamento:**

– *do principal:* em vinte parcelas semestrais consecutivas e iguais no valor de US\$1,000,000.00 (um milhão de dólares norte-americanos) cada uma, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2003, e a última em 15 de setembro de 2012;

– *dos juros:* semestralmente vencidos, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano;

– *da comissão de compromisso:* semestralmente vencida, nas mesmas datas estipuladas para o pagamento dos juros.

Parágrafo único. As datas estipuladas para pagamento poderão ser prorrogadas para manter correlação com a efetiva data de celebração do contrato.

**Art. 3º** A contratação da operação de crédito externo a que se refere o art. 1º deverá efetivar-se no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data da publicação desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, com o voto contrário do Senador Lauro Campos nas duas votações.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**

– Item 5:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 1997**

(Recurso nº 9, de 1997)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.101, de 1997 – art. 336, b)

Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1997, de autoria do Senador José Serra, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR) e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 786, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador José Roberto Arruda, com abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre as emendas de Plenário)

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria recebeu Emendas de nºs 1 a 8 de plenário, durante o prazo regimental.

Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda, para emitir parecer sobre as emendas.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, este projeto, já aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, cria uma nova forma de captação de recursos para as empresas de serviço público no Brasil. É o que o autor do projeto, Senador José Serra, chamou de Título de Participação em Receita do Serviço Público Concedido.

O que se experimenta no País, neste momento, com a possibilidade do acesso do capital privado a serviços públicos, inclusive alguns considerados essenciais, como é o caso das telecomunicações e da energia elétrica, é que a única forma de captação de recursos no mercado é a participação acionária.

Muitas vezes, a participação acionária, num primeiro momento de participação do capital privado em setores produtivos da economia, não oferece grande atratividade. Não quer o acionista aplicar recursos a longo prazo e várias dessas empresas terão que reaplicar dividendos durante vários anos até que os seus investimentos, no longo prazo, tenham índices razoáveis de rentabilidade no mercado.

A TPR, a Participação em Receita do Serviço Público, permite, ao contrário, que essas empresas captem recursos e esses cidadãos não serão mais donos de ações; esses investidores, na verdade, estarão assinando contratos que os transformem em parceiros dos resultados imediatos, portanto, não reinvestidos, dessas empresas de serviços públicos.

A esse relatório, aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, foram apresentadas oito emendas, todas elas de autoria do Senador José Eduardo Dutra. Em que pese, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o respeito que temos pelo cuidado com que o Senador José Eduardo Dutra e o Bloco de que é Líder estudaram a matéria, entendemos que qualquer uma dessas emendas, se aceita pelo Relator ou se aprovada pelo Plenário, e se incluída, portanto, no texto do projeto principal, iria descaracterizá-lo, iria tirar do projeto a atratividade que deve ter para que efetivamente seja eficaz, seja capaz de captar recursos e de capitalizar empresas de serviços públicos.

A primeira emenda, Sr. Presidente, do Senador José Eduardo Dutra, a emenda nº 1, estabelece, no § 2º do art. 3º, que o percentual da receita correspondente aos TPRs integrará a receita bruta das vendas e serviços da concessionária, para efeito de recolhimento de tributos.

A emenda nº 2 é apenas de redação, substituindo-se no § 2º do art. 5º, a expressão autorização de financiamento por amortização de financiamento.

A emenda nº 3 propõe a adição de parágrafo ao art. 5º, pelo qual se estabelecerá mais um critério para o cálculo do percentual máximo de emissão de títulos, baseando-o no valor das receitas totais previstas para o prazo de vigência do direito dos investidores.

A emenda nº 4 acrescenta inciso ao art. 7º, para vedar a emissão de TPR cujo prazo de vigência do direito dos investidores ultrapasse a data de extinção da concessão.

A emenda nº 5 objetiva retirar do inciso I do art. 15 a hipótese de o Poder concedente assumir as obrigações do TPR caso a concessão seja extinta antes do seu prazo final.

A emenda nº 6, de redação, substitui a expressão empreendimento apenas.

A emenda nº 7 inclui parágrafo no art. 15, para proibir o Poder concedente de resgatar TPR durante o período em que vier a assumir obrigações estabelecidas no inciso I.

A Emenda nº 8 suprime o art. 22, que prevê isenção fiscal para os ganhos de capital decorrentes da venda do TPR.

Na verdade, Sr. Presidente, todas essas emendas têm o mesmo vetor, tem a mesma direção e, no nosso pensamento, descaracterizariam o texto original do projeto e o seu objetivo.

A Emenda nº 1 incorre em equívoco conceitual, ao prever que o percentual da receita correspondente à emissão do TPR seja incluído na receita bruta da concessionária. Na verdade, a propriedade dessa receita não mais pertence à concessionária, e sim ao investidor que comprou o TPR.

As Emendas de nºs 2 a 6 objetivam corrigir supostos erros de redação presentes no projeto.

Embora o avulso distribuído pela Mesa contenha, de fato, imprecisões redacionais, uma leitura atenta do original do projeto revela que os termos estão grafados corretamente. Os erros estão somente presentes nos avulsos, razão pela qual, já corrigido no original, rejeitamos as Emendas de nºs 2 a 6.

A Emenda nº 8, que me parece a mais importante de todas, pretendia suprimir o art. 22, que isenta do pagamento de tributos os ganhos de capital decorrentes da venda do TPR.

Em sua justificativa, o autor da emenda aponta incoerência entre a isenção e as recentes medidas de ajuste econômico aprovadas pelo Congresso. Na verdade, a isenção tributária prevista no projeto é o atrativo para a implementação de um novo instrumento de captação de recursos financeiros. Na medida em que cumpre esse objetivo, já está auxiliando na atração de capitais que dinamizarão os setores produtivos da economia, o que está absolutamente coerente com os propósitos do conjunto de medidas econômicas.

Dessa forma, Sr. Presidente, com uma análise detida das oito emendas, propomos a sua rejeição e a aprovação na íntegra, tal como aconteceu na Comissão de Assuntos Econômicos, desse projeto.

Finalmente, eu gostaria de acrescentar a este Plenário que, aprovado o projeto do TPR, estará criado no Brasil um instrumento moderno de captação de recursos privados para investimento nos serviços públicos concedidos, o que vai melhorar, sem dúvida nenhuma, de um lado, a atratividade econô-

mica desse setor, a geração de empregos, portanto, e, de outro, uma prestação de serviços públicos mais eficiente.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é pela rejeição das emendas.

Continua a discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único.

Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara; posteriormente, falará o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse projeto foi examinado na Comissão de Assuntos Econômicos. Votei favoravelmente porque acredito que é mais uma possibilidade de canalizar-se investimentos para ampliar a prestação de serviços públicos, cedidos para exploração sob o regime de concessão.

Fiquei com uma dúvida a respeito. Na ocasião, conversei com o Senador José Serra, que é autor do projeto – e que logo mais deverá estar aqui, a tempo de participar desta discussão.

Eu gostaria de ouvir a opinião do Relator, o Senador José Roberto Arruda; em seguida, ouvirei o Senador José Serra.

A participação do investidor será sobre a receita bruta. Ora, receita bruta não significa lucro, claro! A empresa pode ter uma receita fabulosa e estar com prejuízo.

S. Ex<sup>a</sup> me explicou que esses títulos iriam funcionar como debêntures – na verdade, seriam comparados a debêntures. As empresas de serviços de água e outras tantas que são concessão de serviço público, sobretudo, podem ter – e têm geralmente – uma receita bruta muito alta, mas a sua grande maioria é deficitária, porque tem encargos financeiros pesados, empréstimos que foram contraídos, não têm a lucratividade que compense o investimento e, portanto, são empresas – não obstante terem um faturamento elevado, quer dizer, a receita bruta é alta – deficitárias, que estão no prejuízo.

Então, pergunto: como é que isso se dá na prática, ou seja, como alguém que adquire esses títulos pode ter uma participação sobre a receita bruta de uma empresa que, muitas vezes, está no prejuízo?

Não sei se o nobre Líder, Senador José Roberto Arruda, Relator da matéria, poderia acrescentar algum esclarecimento sobre esse aspecto do projeto, que me chamou a atenção.

**O Sr. José Roberto Arruda (PSDB - DF) -** Se V. Ex<sup>a</sup> me permitir um aparte, poderei responder-lhe, porque creio que regimentalmente só posso lhe dar um aparte.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) -** Pois não.

**O Sr. José Roberto Arruda (PSDB - DF) -** A explicação para essa questão, Senador Lúcio Alcântara, é a seguinte: normalmente, as concessionárias de serviços públicos, ainda que majoritariamente de capital privado, efetivamente utilizam, como de resto as empresas públicas utilizam hoje, instrumentos contábeis que dão, ao final de cada exercício, uma receita bruta muito alta e uma receita líquida zero. Esse artificialismo é gerado por uma razão muito simples: há um nível de reinvestimentos de resultados muito grande, o que é extremamente positivo no âmbito da sociedade. Ocorre que as empresas concessionárias que desejarem capitalizar-se através desse novo instrumento têm que oferecer algum atrativo e uma diminuição de risco para o investidor. Se oferecêssemos resultados em função da receita líquida - e sabendo-se que as concessões de serviços públicos no Brasil têm receitas líquidas praticamente igual a zero, esse é o retrato atual de todas as concessionárias de serviços públicos ou privados - estaríamos, na verdade, matando a idéia fundamental do projeto, que é ter a rentabilidade com base na receita bruta e gerar um atrativo que pudesse dar ao TPR alguma eficiência. Agora, as perguntas mais fáceis vou responder; as mais difíceis, o autor do projeto, Senador José Serra, complementaria.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) -** Estou vendo o seguinte: vamos admitir que essas empresas públicas sejam ineficientes, tenham um grande número de funcionários, sejam mal-administradas, malgeridas. Haveria uma explicação, em princípio, para a falta de lucratividade. Mas se amanhã esses serviços fossem entregues a concessionários privados, imagina-se que a gestão seria muito melhor, haveria menor número de pessoal; portanto, haveria lucratividade.

Não sei se esses concessionários privados estarão dispostos a ter alguém praticamente confiscando uma parte da sua receita bruta, o que nem ele - controlador da empresa - vai ter, porque, na verdade, ele só participa se houver lucro; se não houver, ele não pode participar. No entanto, ele tomará o empréstimo de alguém que vai lançar mão diretamente da sua receita bruta. Imagino que não vai ser fácil encontrar algum proprietário ou controlador de

uma empresa que queira lançar esses títulos, porque alguém que compra o título vai exatamente lançar mão diretamente da receita bruta, e a receita bruta significa pouco. A empresa, às vezes, tem uma receita bruta gigantesca e está no prejuízo. Então, como terei no meu negócio uma participação na receita, se eu mesmo, que sou o dono, não tenho? Porque aquilo não é lucro, e sim resultado; é simplesmente faturamento.

Eu tinha essa dúvida, e o Senador José Serra me deu uma explicação. Mencionei aqui, antes de V. Ex<sup>a</sup> chegar, que esses títulos seriam comparados a debêntures. Mas, como sou leigo nessa matéria, continuei meio confuso. Por essa razão, acabei de pedir esse esclarecimento, que me foi dado pelo Senador José Roberto Arruda. Não sei se S. Ex<sup>a</sup> considerou essa pergunta como uma das fáceis ou das difíceis.

**O Sr. José Serra (PSDB - SP) -** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) -** Ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. José Serra (PSDB - SP) -** Senador Lúcio Alcântara, há uma diferenciação crucial. Qual a inovação da TPR em relação à debênture? A debênture é adquirida em relação a uma firma, uma empresa; a participação, no caso da TPR, não é na empresa, é no empreendimento. Tendo TPR, mesmo que o concessionário vier a falir ou, por qualquer motivo, perder a concessão, os recursos aplicados na compra de TPR não serão perdidos, ao contrário do que aconteceria com as debêntures. Esta é a vantagem. A participação da TPR é no empreendimento e não na empresa. É a receita bruta que reflete o empreendimento. Essa receita bruta é um percentual, que será menor do que na receita líquida. Ela não é um risco, como a debênture também não é. Ou seja, se houver prejuízo, há prejuízo. Mas é melhor do que um capital de empréstimo, uma vez que ela declina com o próprio declínio da receita bruta. A inovação fundamental, que motivou o projeto e que desperta interesse em áreas do Governo e do próprio BNDES, que me deu toda a base técnica para a elaboração deste projeto, é esta: a virtude, a vantagem do projeto é que se participa no empreendimento e não na empresa diretamente. Ou seja, se mudar o concessionário, estará mantida a participação. Nesse sentido, diminui o risco - este sim - da perda de um concessionário inidôneo que, por alguma razão, venha a perder esta vantagem. Esse é o esclarecimento que se faz essencial.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – V. Ex<sup>a</sup>** tinha comparado com a debênture, mas agora já estabeleceu uma distinção.

Senador José Serra, parece que esse é um título de segurança máxima porque sempre haverá receita bruta, mesmo que a empresa esteja no prejuízo. Então, fatalmente, o adquirente desses títulos está com sua taxa de lucro, no investimento que fizer na aquisição desse títulos, garantido, pois ele tem uma segurança sobre a receita bruta.

**O Sr. José Serra (PSDB – SP) – Perdão, Senador.** Se a receita bruta cai, ele perderá a remuneração, inclusive com relação ao investimento inicial. Tudo depende da alíquota. Participa-se do empreendimento, não da empresa. A empresa pode ter um empréstimo aqui, outro acolá, ser mal gerida. Se fosse na empresa, entraria receita líquida. Sendo empreendimento, a consequência lógica é a de que tem de ser receita bruta.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente,** era esse o ponto sobre o qual tinha dúvida. Essa é realmente uma inovação, mas continuo ainda acreditando que a vantagem do investidor será muito grande. Imagino que a procura por esses títulos será enorme, porque a segurança é máxima, seja qual for a situação financeira ou empreendimento.

O Senador José Serra está distinguindo empresa de empreendimento para permitir que a empresa possa fracassar economicamente, mas o empreendimento permanece. Só que não há empreendimento sem empresa. Então, esse faturamento, fatalmente, terá de ser obtido por alguém que esteja administrando o empreendimento.

Já votei favoravelmente ao projeto na Comissão, vou fazê-lo novamente, mas, na verdade, tenho dúvidas sobre como funciona esse título no mercado. A pessoa ou o grupo de empresários que controlar o empreendimento pode, inclusive, ter prejuízo e alguém que tem esse título pode estar tirando um percentual da receita bruta.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)** – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE.** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse projeto teve uma discussão extremamente rápida na Comissão de Assuntos Econômicos. Inclusive, o Senador Eduardo Suplicy e eu nos abstermos de votar, porque não tivemos tempo de nos posicionar sobre o

assunto; mas, nos abstendo, resguardamos o direito de apresentar recurso para debater a matéria no plenário.

Apresentei oito emendas. Infelizmente, o Senador José Roberto Arruda, Relator, não acatou nem as de redação. Poderia ter acatado pelo menos as emendas de redação!

Pedi destaque apenas para a Emenda nº 8. A Emenda nº 1 dizia respeito exatamente a esse ponto levantado pelo Senador Lúcio Alcântara. E chegamos à mesma conclusão de que, com a redação do § 2º do art. 3º, esses títulos serão imensamente atraídos. Então, não há nenhuma justificativa para se manter o art. 22, que diz que os ganhos de capital decorrentes da venda dos TPRs estão isentos de tributos.

Ora, no momento em que acabamos de votar um pacote fiscal que corta isenção para entidade filantrópica, que reduz incentivo fiscal, que aumenta a alíquota do Imposto de Renda, votar esse novo título com a isenção de ganho de capital já embutida e principalmente com os pontos levantados pelo Senador Lúcio Alcântara, particularmente, considero um absurdo.

Apresentei emendas para modificar o § 2º do art. 3º, por ter exatamente um entendimento semelhante ao do Senador Lúcio Alcântara. Não solicitei destaque para essa emenda. Mas peço que, pelo menos, uma vez que está mantendo a redação da forma como está colocada em relação ao § 2º do art. 3º, que se extinga o art. 22.

Acabamos de votar um pacote que acaba com isenções e incentivos, não vamos criar um novo título que, de antemão, já diz que isenta de tributos os ganhos de capital decorrentes da venda desses novos títulos. Então pedi destaque apenas para a Emenda nº 8 e peço ao Senador José Roberto Arruda que reconsidere o seu parecer em relação à Emenda nº 8.

**O Sr. José Roberto Arruda (PSDB – DF) –** Então, eu gostaria de merecer um aparte de V. Ex<sup>a</sup> para dizer o seguinte: depois das considerações de V. Ex<sup>a</sup> e conversando com o autor do projeto, Senador José Serra, há duas considerações a serem feitas, Senador José Eduardo Dutra. As Emendas de redação eu não as acatei – embora concorde com o mérito – apenas porque no projeto original os erros não existem. Apenas nos avulsos; efetivamente, saíram grafados equivocadamente. Mas, de qualquer maneira, a atenção de V. Ex<sup>a</sup> merece esse registro porque efetivamente a grafia estava com equívocos.

No que diz respeito à Emenda nº 7, embora V. Exª neste momento não tenha pedido o destaque, eu gostaria de pedir licença à Mesa para corrigir o meu relatório e incluir nele, aceitando-a integralmente, a Emenda nº 7, de autoria do Senador José Eduardo Dutra. Na verdade, Senador Dutra, a Emenda nº 7 não modifica o conteúdo básico do projeto. Portanto, não vale para a Emenda nº 7 o argumento que usei para as Emendas de mérito – nºs 1 e 8 do projeto. O poder concedente neste caso, efetivamente, é concessionário; mas isso não impede que haja esse resgate como propõe V. Exª. Portanto, incluo a Emenda nº 7 no texto original do meu relatório. Quanto à Emenda nº 8, pessoalmente julgo que não é possível atendê-la, sob o risco de se tirar do projeto o maior atrativo que ele tem: é que esses investimentos em TPR, isentos que estarão da tributação, passam a ser investimentos eficientes, o que significa que pessoas irão se dirigir ao TPR exatamente por essa razão. O Senador José Serra fará considerações sobre o tema. De qualquer maneira, antes mesmo que o autor do projeto fale, eu sugeriria às Lideranças dos Partidos políticos que estão aqui que aceitássemos o requerimento de destaque e votássemos no mérito, como propõe V. Exª.

**O Sr. José Serra (PSDB – SP) – V. Exª** concede-me um aparte, Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) –** Concedo o aparte ao Senador José Serra.

**O Sr. José Serra (PSDB – SP.) –** Na verdade não há isenção de tributos com relação à receita que a TPR proporciona para quem adquiriu. A isenção, no caso, se dá na transferência da TR de uma empresa ou de uma pessoa física para outra, para dar mobilidade a essa forma de investimento. Não esqueçamos que essa é uma forma que será barata com relação ao financiamento bancário. Na verdade, esse projeto se destina a viabilizar, a melhorar as condições de financiamento dos serviços públicos, sejam eles privados ou estatais. Estamos procurando introduzir uma forma que seja mais barata para esse financiamento e que dependa, em grande medida, da própria rentabilidade do setor ou da atividade em questão. Não se trata de não tributar o ganho que se obtém com a TR, mas de não tributar a transferência de uma pessoa para outra, de uma empresa para uma pessoa ou de uma empresa para outra, para efeito de dar ao título uma mobilidade que nos parece muito importante. É apenas isso. Não se trata de nenhuma grande isenção. Uma aplicação de TR em um bom empreendimento de serviços públicos pode valorizar a TR, proporcionando um ganho

que, de toda maneira, se o título não fosse comercializado, não aconteceria. É muito importante ter consciência disso. E se o título estiver proporcionando um rendimento alto, ele será taxado. É exclusivamente com relação à questão da transferência; por isso, inclusive, especificam-se ganhos de capital e não lucros ou outro tipo de contribuição sobre os lucros. Nada disso; esses impostos, tributos ou contribuições vão continuar a ser cobrados da mesma forma.

**O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) –** Sr. Presidente, inicialmente, gostaria de registrar que surtiu efeito a provocação feita ao nobre Relator com relação às emendas; pelo menos conseguimos parecer favorável relativo à de nº 07. Com relação à Emenda nº 08, eu disse que queria suprimir a isenção de ganhos de capital decorrentes da venda de TPR; não insinuei que fossem os ganhos com a rentabilidade dos títulos. Mas continuo pensando que a atratividade dos títulos está embutida nas questões levantadas pela Senador Lúcio Alcântara, no § 2º do art. 3º. Portanto insisto na supressão do art. 22 que, embora não esteja relacionado a rendimentos dos títulos, proporciona ganho de capital decorrente da venda desses títulos. E não vejo nenhuma justificativa em, a priori, promover essa isenção, principalmente nesse momento de ajuste fiscal pelo qual o Brasil está passando.

Apresentei o requerimento apenas para a Emenda nº 08, Sr. Presidente, e peço o voto favorável dos Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –** Peço ao Sr. Relator que informe sua posição em relação às Emendas nºs 07 e 08.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF) –** Sr. Presidente, acatei integralmente a Emenda nº 07; no que diz respeito à Emenda nº 08 mantenho meu parecer. Apenas solicito aos Srs. Líderes partidários que permitamos o requerimento de destaque para, destacada a Emenda nº 8, votarmos o mérito em separado como deseja o Senador José Eduardo Dutra. Mas o meu encaminhamento será contrário à Emenda nº 08 quanto ao mérito.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –** Continua em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

# PROJETO DE LEI DO SENADO

## Nº 216, DE 1997

**Dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR) e dá outras providências.**

O Presidente da República,  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguintes lei:

### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

Art. 1.º Ficam as concessionárias de serviço público autorizadas a emitir Títulos de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR) que terá por finalidade a captação de recursos no mercado de valores nacionais ou externo, para:

I – investimento na implantação, ampliação, recuperação ou melhoria de empreendimento em serviço público concedido, precedido ou não da execução de obra pública, pela União, pelo Distrito Federal, por Estado ou Município ou por suas empresas; e

II – amortização de financiamento contraído com o fim de realizar o investimento de que trata o inciso anterior.

Art. 2.º Para efeitos desta lei, entende-se por:

I – concessão: a concessão de serviço público como definida pelos incisos II e III do artigo 2.º, da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e regulada pelos demais preceitos desse diploma legal e da Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995;

II – concessionária: uma sociedade por ações, titular de concessão de serviço público, delegada na forma da Lei pela União, pelo Distrito Federal, por Estado ou Município;

III – escritura de emissão: escritura pública outorgada pela concessionária emitente, com a intervenção do poder concedente;

IV – empreendimento: a obra pública a ser executada ou o equipamento a ser adquirido e montado por uma concessionária;

V – receita da concessão: a receita operacional bruta gerada pela atividade resultante da concessão, na qual será promovido, por uma concessionária, o empreendimento mencionado no inciso anterior e que servirá de base para a incidência do percentual da receita de que trata o inciso VII, deste artigo;

VI – Investidores: subscritores ou detentores do TPR;

VII – percentual da receita da concessão: o percentual incidente sobre a receita da concessão

mencionada no inciso V, fixado na escritura de emissão e pertencente, durante o prazo determinado naquele documento, aos investidores;

VIII – agente distribuidor da emissão: instituição financeira e demais sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma prevista na Lei nº 6.385, de 7-12-1976, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.457, de 5-5-1997;

IX – agente fiduciário: instituição financeira autorizada a funcionar no País e que tenha por objeto a administração ou a custódia de bens de terceiros, indicada para fiscalizar a emissão dos TPR e proteger os direitos e interesses dos investidores;

X – instituição depositária: instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a exercer a atividade de depósito e custódia de títulos e valores mobiliários negociados em bolsa de valores ou mercado de balcão.

### CAPÍTULO II

#### Emissão de Características do TPR

Art. 3.º Em conformidade com o disposto nesta Lei, uma concessionária poderá emitir Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido (TPR), de natureza patrimonial, que conferirá, aos investidores, o direito de participação na receita da concessão no percentual determinado na escritura de emissão.

§ 1.º A subscrição de TPR importará na cessão, pela concessionária, com a anuência do poder concedente e na aquisição, pelo investidor, da titularidade da participação no percentual da receita da concessão.

§ 2.º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão não integrarão, para qualquer fim de direito, a receita bruta das vendas e serviços da concessionária, sendo por esta recebidos dos consumidores ou usuários, em nome e conta dos investidores e a estes transferidos, por intermédio do agente fiduciário

Art. 4.º O TPR terá as seguintes características:

I – natureza: valor mobiliário de participação no percentual da receita da concessão;

II – forma: nominativa, podendo ser escritural registrado na conta depósito de TPR aberta em nome do investidor em livro próprio;

III – preço da subscrição e forma de pagamento: a serem estabelecidos na escritura da emissão;

IV – prazo: não excedente ao da concessão a que estiver vinculado, estabelecido na escritura de emissão;

V – valor: expresso em percentual de participação na receita da concessão;

VI – realização do percentual da participação: em dinheiro e na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão;

VII – forma de colocação no mercado: pública ou privada, sendo aplicáveis, no que couber, as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários;

VIII – circulação: livre, mediante transferência registrada em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos ou mediante o lançamento efetuado pela instituição depositária, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos previstos no parágrafo primeiro, do art. 35, da Lei nº 6.404, de 15-12-76, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.457, de 5-5-1997.

Art. 5º A emissão pública de TPR dependerá de prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, obedecidos os requisitos estabelecidos, por aquela autarquia.

§ 1.º As emissões de TPR deverão ser numeradas ordinalmente, podendo ser divididas em séries.

§ 2.º Cada concessionária poderá realizar mais de uma emissão de TPR seja para investimento ou autorização de financiamento, mas a soma dos valores globais das emissões não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do investimento total relativo ao empreendimento, devendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) deste valor total do investimento, corresponder ao aporte de recursos próprios, sob forma de capital.

§ 3.º O TPR não será resgatável, conversível ou permutável por qualquer participação acionária ou títulos de crédito, da concessionária.

### CAPÍTULO III

#### Escritura de Emissão

Art. 6º Cada emissão de TPR será objeto de escritura de emissão outorgada pela concessionária emitente, com a interveniência do agente fiduciário e do poder concedente e disporá, obrigatoriamente, sobre:

I – o valor global da emissão;

II – a descrição detalhada do investimento a ser implantado ou do financiamento a ser amortizado com o produto da emissão, bem como informações essenciais sobre a concessionária e a concessão;

III – modo de colocação do TPR no mercado;

IV – forma de resgate do TPR;

V – a quantidade de TPR de que se constituirá a emissão, bem como suas características, como o

preço e o prazo da subscrição e a forma e o prazo de sua integralização;

VI – a definição da receita da concessão, bem como a fixação do percentual da receita da concessão que será cedido aos investidores e do prazo de vigência do direito dos investidores e de validade dos TPR;

VII – a forma, a periodicidade e os prazos para a transferência, em dinheiro:

a) à concessionária, pelos investidores ou pelo agente distribuidor da emissão, quando se tratar de oferta pública, do produto da colocação do TPR, no mercado;

b) ao agente fiduciário, pela concessionária, dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão; e

c) aos investidores, pelo agente fiduciário, dos valores correspondentes ao percentual que lhes compete da receita da concessão mediante partilha;

VIII – as multas e os juros moratórios, no caso da inobservância de qualquer um dos prazos, a que se refere o inciso anterior e as penalidades no caso do descumprimento de obrigações imputadas à concessionária, ao agente distribuidor da emissão do agente fiduciário;

IX – a investidura do agente fiduciário e o modo de sua substituição, bem como o montante, a periodicidade e a forma de respectiva remuneração pelos investidores;

X – o procedimento e o prazo para a indenização de que trata o art. 15, inciso III;

XI – as garantias de performance a serem oferecidas e os seguros a serem contratados pela concessionária, se houver;

XII – as obrigações e os direitos da concessionária, do agente distribuidor da emissão, em caso de emissão pública, do agente fiduciário e dos investidores, bem como as obrigações do poder concedente;

XIII – a indicação da conta corrente e da Agência centralizada se a arrecadação das tarifas for efetuada através da rede bancária;

XIV – a indicação da conta corrente e da agência bancária onde deverá ser depositado o produto da arrecadação das tarifas, no caso de a mesma, não se efetuar através da rede bancária;

XV – faculdade de o agente fiduciário, representante dos investidores, conceder mandato à concessionária para que proceda, na hipótese de inadimplemento do usuário, a cobrança, inclusive, da parcela da receita de titularidade dos investidores;

XVI – o foro competente para os eventuais litígios entre a concessionária, o agente fiduciário, o agente distribuidor da emissão e os investidores e entre estes e o poder concedente, admitido, alterna-

tivamente, o juízo arbitral, mediante compromisso extraconjugual, na forma do disposto na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996;

XVII – a submissão dos litígios a que se refere o inciso anterior à legislação e ao foro brasileiros, mesmo no caso de emissão no mercado externo e investidores estrangeiros;

XVIII – outras condições, prescritas por esta ou por outra lei, estabelecidas pelo poder concedente ou acordadas entre a concessionária, o poder concedente, o agente distribuidor da emissão e o agente fiduciário, bem como as demais relações obrigacionais entre eles.

Parágrafo único. A validade e eficácia da escritura de emissão perante terceiros está condicionada à sua publicação resumidamente, no *Diário Oficial* e em jornal de grande circulação nacional do lugar da sede da concessionária.

#### CAPÍTULO IV

#### Obrigações e Direitos

Art. 7º São vedadas:

I – a aquisição, pela concessionária, de TPR de sua emissão;

II – a aquisição, por empresa ou controlador do mesmo grupo econômico da concessionária, de TPR de sua emissão;

III – a preferência para os acionistas da concessionária subscreverem TPR de sua emissão.

Art. 8º Fica assegurado ao poder concedente e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no exercício dos poderes que lhes são legalmente conferidos, o direito de fiscalizar a emissão e a colocação do TPR e as demais obrigações da concessionária, do agente distribuidor da emissão, instituição depositária e do agente fiduciário, sem prejuízo do atendimento das demais disposições aplicáveis que disciplinem a competência do poder concedente e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM no tocante, respectivamente, ao exercício da concessão e à fiscalização do mercado de capitais.

Art. 9º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão pertencentes aos investidores serão transferidos, pela concessionária ao agente fiduciário, que os receberá na qualidade de representante legal dos investidores.

§ 1º A concessionária será depositária dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, até a respectiva transferência ao agente fiduciário.

§ 2º Far-se-á a transferência de que trata este artigo mediante depósitos, em dinheiro, em conta corrente especial do agente fiduciário, na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão.

§ 3º Se a arrecadação da receita da concessão for efetuada através da rede bancária, deverá o agente fiduciário receber diretamente do estabelecimento bancário centralizador da receita, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão.

§ 4º Se a arrecadação da receita da concessão não for efetuada através da rede bancária deverá a concessionária abrir conta corrente especial onde deverá ser depositado o produto da arrecadação das tarifas correspondentes ao percentual da receita da concessão.

§ 5º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, uma vez recebidos pelo agente fiduciário, poderão ser por este aplicados no mercado financeiro, na forma e prazos estabelecidos na escritura de emissão até as datas das respectivas partilhas entre os investidores.

§ 6º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão serão partilhados, pelo agente fiduciário, entre os investidores, de acordo com a sua participação, na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão.

§ 7º Após a implantação do empreendimento, a concessionária, com lucros ou reservas existentes, poderá processar o resgate de TPR emitidos, observando a forma disposta na escritura de emissão, desde que para tirá-los definitivamente de circulação.

Art. 10. São obrigações da concessionária:

I – aplicar o produto de cada emissão de TPR exclusivamente no investimento ou na amortização de financiamento, a que se referem os incisos I e II do artigo 1º, desta Lei;

II – transferir ao agente fiduciário, de acordo com o disposto no artigo 9º, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão pertencente aos investidores;

III – dar garantias de **performance** e efetivar a contratação dos seguros previstos na escritura de emissão;

IV – custear:

a) a contratação do agente distribuidor da emissão, dos serviços de escrituração e de colocação do TPR;

b) a publicação, resumidamente, no *Diário Oficial* e em jornal de grande circulação nacional, da escritura de emissão, bem como das demais publicações exigidas por lei ou em ato da Comissão de Valores Mobiliários-CVM;

c) o registro de cada emissão pública de TPR, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos.

V – enviar, ao agente fiduciário, cópia das suas demonstrações financeiras e do seu relatório da Ad-

ministração, referentes a cada exercício social, bem como de demonstrativos mensais dos montantes da receita da concessão e dos valores correspondentes ao percentual dessa receita depositados na conta corrente especial de que trata o artigo 9º;

VI – manter as reservas necessárias à adequada execução do serviço público concedido;

VII – realizar a cobrança da dívida dos consumidores inadimplentes inclusive do percentual da receita da concessão, quando for exercida pelo agente fiduciário a faculdade a que alude o inciso XV, do artigo 6º;

VIII – outras, estabelecidas na escritura de emissão:

#### Art. 11. São direitos dos Investidores:

I – receber, em dinheiro, os valores correspondentes à sua participação, como titular de TPR;

II – transferir livremente o TPR a terceiros, na forma prevista no inciso VIII, do art. 4º;

III – requisitar, ao agente fiduciário, cópia dos documentos referidos no inciso V, do artigo 10.

§ 1º Na hipótese de a concessionária violar qualquer preceito dessa lei, da legislação relativa a concessões de serviço público ou da escritura de emissão, será facultado, aos investidores que representem 51% (cinquenta e um por cento) do valor total de cada subscrição de TPR; propor ao poder concedente, em exposição fundamentada, a intervenção na concessão, nos termos do disposto nos arts. 32 e 34 da lei nº 8.987, de 1995, e o prazo, os objetivos e os limites da medida, bem assim sugerir o nome do interventor.

#### Art. 12. São obrigações do agente distribuidor da emissão:

I – promover, na qualidade de mandatário da concessionária, a emissão e a colocação do TPR no mercado, divulgar o lançamento e receber o preço da subscrição;

II – preparar e assinar, juntamente com a concessionária, o prospecto de cada emissão de TPR, que conterá os dados principais sobre a concessão, a concessionária, o empreendimento e sua viabilidade técnica e econômico-financeira, a tecnologia nele empregada e a escritura de emissão, indicando a legislação aplicável, a perspectiva de demanda dos serviços, o potencial da respectiva receita, os seguros contratados e os riscos cobertos e, se for o caso, as medidas adotadas para a proteção ao meio-ambiente, sem prejuízo de outras informações que a Comissão de Valores Mobiliários – CVM venha a exigir;

III – promover, junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e a sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos, o registro da titularidade dos valores mobiliários emitidos e o registro da oferta de cada emissão pública de TPR;

IV – entregar à concessionária o produto da emissão e colocação do TPR no mercado no prazo previsto no contrato de distribuição com a mesma celebrado.

Art. 13. O agente fiduciário representa, nos termos desta Lei e da escritura de emissão, a comunhão dos investidores perante a concessionária.

Parágrafo único. São obrigações do agente fiduciário:

I – aceitar a investitura, na escritura de emissão;

II – receber da concessionária, ou levantar junto ao estabelecimento bancário centralizador da arrecadação das tarifas, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão e aplicá-los no mercado, em nome dos investidores, de acordo com o disposto na escritura de emissão;

III – partilhar, entre os investidores, os valores correspondentes às participações de que cada um for titular;

IV – fiscalizar:

a) a correta e integral aplicação, no empreendimento, do produto da emissão do TPR, bem como a aplicação da parte de recursos próprios da concessionária no empreendimento, de acordo com o previsto na escritura de emissão;

b) a arrecadação das tarifas pagas pelos usuários e os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão que pertence aos investidores;

c) a colocação do TPR, no mercado;

V – proteger e defender os direitos e interesses dos investidores, podendo, para tanto, usar de qualquer ação ou procedimento judicial ou extrajudicial, inclusive bloqueio de recursos de conta bancária da concessionária, devendo as despesas a serem incorridas para tal, serem previamente aprovadas pela Assembleia de investidores, aos quais serão imputados os respectivos valores na proporção da sua titularidade na emissão;

VI – notificar aos investidores e ao poder concedente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, qualquer inadimplemento da concessionária quanto a obrigações estabelecidas por esta lei ou assumidas na escritura de emissão;

VII – apresentar aos investidores, na periodicidade prevista na escritura de emissão, relatório sobre a implantação do empreendimento e sobre a arrecadação da receita, após sua implantação; e

VIII – outras, estabelecidas na escritura de emissão.

Art. 14 – Não poderá aceitar a função de agente fiduciário a instituição financeira;

a) controlada, controladora ou coligada da concessionária, bem como que pertença ao mesmo grupo econômico controlador da concessionária;

b) que seja credora, por qualquer título, da concessionária;

c) cujos administradores tenham interesse na concessionária;

d) que de qualquer outro modo se coloque em situação de conflito de interesses pelo exercício da função.

Art. 15. O poder concedente fica obrigado a:

I – assumir as obrigações da concessionária perante os investidores, bem como transferi-las à nova concessionária, na hipótese de intervenção na concessão ou na de sua extinção antes do seu termo final;

II – reajustar e rever as tarifas do empreendimento; e

III – indenizar os investidores, em dinheiro, de acordo com o procedimento e no prazo estabelecido na escritura de emissão e por intermédio do agente fiduciário, na hipótese de contenção ou gratuidade do valor das tarifas do empreendimento, por imposição legal ou ato de império, ainda que por razões de política econômica ou social.

§ 1º – A indenização, a que se refere o inciso III, será fixada no valor correspondente à aplicação do percentual da receita da concessão sobre a média diária desta, nos últimos doze meses em que a tarifa houver sido cobrada.

§ 2º Para fins de composição da média diária a que alude o parágrafo anterior, as parcelas correspondentes à contenção ou a gratuidade das tarifas, quando houver, serão calculadas por comissão composta por três auditores designados, respectivamente, pelo poder concedente, pela concessionária e pelo agente fiduciário.

## CAPÍTULO V

### Assembleia dos investidores

Art. 16. Os titulares de TPR de uma mesma emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberar sobre matéria de interesse comum.

§ 1º A assembleia poderá ser convocada pelo agente fiduciário ou por investidores que representem 10% (dez por cento), no mínimo, do valor total subscrito em cada emissão de TPR.

§ 2º A assembleia se instalará, em primeira convocação, com a presença de investidores que representem, no mínimo um quarto do valor total subscrito em cada emissão de TPR ou, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º Ressalvadas as exceções previstas nesta lei, a assembleia deliberará com o voto dos investidores que representem a maioria do valor total subscrito de TPR presente na assembleia.

## CAPÍTULO VI

### Requisitos para a emissão

Art. 17. São requisitos essenciais para cada emissão de TPR:

I – a autorização da assembleia geral de acionistas da concessionária, inclusive quanto às matérias de que trata o art. 6º,

II – o arquivamento, no registro do comércio, e a publicação, nos termos do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação que lhe foi conferido pela Lei nº 9.457, de 5-5-1997, da ata da assembleia geral de acionistas, a que se refere o inciso anterior;

III – o registro da emissão pública, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos.

## CAPÍTULO VII

### Responsabilidades civil e penal

Art. 18 A concessionária e o agente distribuidor da emissão responderão civilmente perante os investidores e o agente fiduciário, pelos prejuízos que lhes causar, por dolo ou culpa, no desempenho de suas obrigações, prescritas por esta lei e pela escritura de emissão.

Art. 19 O agente fiduciário responderá civilmente, perante os investidores, pelos prejuízos que lhes causar, por dolo ou culpa, no desempenho de suas obrigações, prescritas por esta lei ou pela escritura de emissão.

Art. 20 A indevida retenção, pela concessionária ou pelo agente fiduciário dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, pertencente aos investidores, constituirá crime de apropriação indébita previsto na legislação penal.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Finais

Art. 21 A Comissão de Valores Mobiliários – CVM editará normas complementares disciplinando as ofertas públicas e os respectivos registros dos valores mobiliários de que trata esta Lei, bem assim, as regras de contabilização de ativos e passivos, caso necessárias.

Art. 22 Os ganhos de capital decorrentes da venda do TPR estão isentos de tributos, inclusive quanto às efetuadas por Pessoa Física.

Art. 23 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.112, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 8-PLEN ao PLS nº 216, de 1997.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A Emenda destacada nº 8 será votada oportunamente.

Em votação a Emenda nº 7, de parecer favorável,

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA 7-PLEN AO PLS Nº 216, DE 1997**

Inclua-se o § 1º no art. 15, renumerando-se os demais:

"Art. 15. ....

§ 1º Fica o poder concedente proibido de proceder ao resgate de TPR durante o período em que estiver assumindo as obrigações estabelecidas no inciso I.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação em globo das Emendas nºs 1 a 6, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

**EMENDA 1- PLEN AO PLS Nº 216, DE 1997**

Dê-se ao art. 3º, § 2º, a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 2º Os valores correspondentes ao percentual da receita integrarão, para o fim de recolhimento de tributos, a receita bruta das vendas e serviços da concessionária, sendo por esta recebidos dos consumidores ou usuários, em nome e conta dos investidores e a estes transferidos, por intermédio do agente fiduciário."

**EMENDA 2-PLEN AO PLS Nº 216, DE 1997**

Substitua-se, no art. 5º, § 2º, a expressão "autorização de financiamento" por "amortização de financiamento"

**EMENDA 3-PLEN AO PLS Nº 216, DE 1997**

Inclua-se os seguintes § 3º no art. 5º, renumerando-se os demais:

"Art. 5º .....

§ 3º Cada concessionária poderá realizar mais de uma emissão de TPR seja para investimento ou amortização de financiamento, mas a soma dos valores globais das emissões não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor das receitas totais previstas para o prazo de vigência do direito dos investidores."

**EMENDA 4-PLEN AO PLS Nº 216, DE 1997**

Inclua-se no art. 7º o seguinte inciso IV:

"Art. 7º .....

IV – a emissão de TPR cujo prazo de vigência do direito dos investidores ultrapasse a data de extinção da concessão."

**EMENDA 5-PLEN AO PLS Nº 216, DE 1997**

Dê-se ao art. 15, inciso I, a seguinte redação:

"Art. 15. ....

I – assumir as obrigações da concessionária perante os investidores, bem como transferi-las à nova concessionária, na hipótese de intervenção na concessão; .....

**EMENDA 6-PLEN AO PLS Nº 216, DE 1997**

Substituir, no art. 15, inciso II, a expressão "empreedimeno" por "empreendimento".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação da Emenda nº 8 destacada.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Exª tem a palavra.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Relator, encaminho voto contrário, pelas razões já debatidas: esse é o ponto de maior atratividade desse novo instrumento de capitalização. Por essa razão, Sr. Presidente, consideramos que deva ser rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação a Emenda nº 8, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

**EMENDA Nº 8 – PLEN AO  
PLS Nº 216, DE 1997**

Suprima-se o art. 22.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer, oferecendo a redação final para o PLS nº 216, de 1997, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 839, DE 1997  
(Da Comissão Diretora)**

**Redação final do Projeto de Lei do  
Senado nº 216, de 1997.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1997, que dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Concedido (TPR) e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 839, DE 1997**

**Dispõe sobre o Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido – TPR e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

#### **CAPÍTULO I**

##### **Disposições Preliminares**

**Art. 1º** São as concessionárias de serviço público autorizadas a emitir Títulos de Participação em Receita de Serviço Público Concedido – TPR que terá por finalidade a captação de recursos no mercado de valores nacionais ou externo, para:

I – investimento na implantação, ampliação, recuperação ou melhoria de empreendimento em serviço público concedido, precedido ou não da execução de obra pública, pela União, pelo Distrito Federal, por Estado ou Município ou por suas empresas; e

II – amortização de financiamento contraído com o fim de realizar o investimento de que trata o inciso anterior.

**Art. 2º** Para efeitos desta lei, entende-se por:

I – concessão: a concessão de serviço público como definida pelos incisos II e III do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e regulada pelos demais preceitos desse diploma legal e da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

II – concessionária: uma sociedade por ações, titular de concessão de serviço público, delegada na forma da lei pela União, pelo Distrito Federal, por Estado ou Município;

III – escritura de emissão: escritura pública outorgada pela concessionária emitente, com a interveniência do poder concedente;

IV – empreendimento: a obra pública a ser executada ou o equipamento a ser adquirido e montado por uma concessionária;

V – receita da concessão: a receita operacional bruta gerada pela atividade resultante da concessão, na qual será promovido, por uma concessionária, o empreendimento, mencionado no inciso anterior e que servirá de base para a incidência do percentual da receita de que trata o inciso VII, deste artigo;

VI – investidores: subscritores ou detentores do TPR;

VII – percentual da receita da concessão: o percentual incidente sobre a receita da concessão mencionada no inciso V, fixado na escritura e emissão e pertencente, durante o prazo determinado naquele documento, aos investidores;

VIII – agente distribuidor da emissão: instituição financeira e demais sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma prevista na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997;

IX – agente fiduciário: instituição financeira autorizada a funcionar no País e que tenha por objeto a administração ou a custódia de bens de terceiros, indicada para fiscalizar a emissão dos TPR e proteger os direitos e interesses dos investidores;

X – instituição depositária: instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a exercer a atividade de depósito e custódia de títulos e valores mobiliários negociados em bolsa de valores ou mercado de balcão.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Emissão e Características do TPR**

**Art. 3º** Em conformidade com o disposto nesta lei, uma concessionária poderá emitir Título de Participação em Receita de Serviço Público Concedido – TPR, de natureza patrimonial, que conferirá, aos investidores, o direito de participação na receita da concessão no percentual determinado na escritura de emissão.

§ 1º A subscrição do TPR importará na cessão, pela concessionária, com a anuência do poder concedente e na aquisição, pelo investidor, da titularidade da participação no percentual da receita da concessão.

§ 2º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão não integrarão, para qualquer fim de direito, a receita bruta das vendas e serviços da concessionária, sendo por esta recebidos dos consumidores ou usuários, em nome e conta dos investidores e a estes transferidos, por intermédio do agente fiduciário.

Art. 4º O TPR terá as seguintes características:

I – natureza: valor mobiliário de participação no percentual da receita da concessão;

II – forma: nominativa, podendo ser escritural registrado na conta depósito do TPR aberta em nome do investidor em livro próprio;

III – preço da subscrição e forma de pagamento: a serem estabelecidos na escritura de emissão;

IV – prazo: não excedente ao da concessão a que estiver vinculado, estabelecido na escritura de emissão;

V – valor: expresso em percentual de participação na receita da concessão;

VI – realização do percentual da participação: em dinheiro e na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão;

VII – forma de colocação no mercado: pública ou privada, sendo aplicáveis, no que couber, as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

VIII – circulação: livre, mediante transferência registrada em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos ou mediante o lançamento efetuado pela instituição depositária, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos previstos no § 1º do art. 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997.

Art. 5º A emissão pública do TPR dependerá de prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, obedecido os requisitos estabelecidos, por aquela autarquia.

§ 1º As emissões do TPR deverão ser numeradas ordinalmente, podendo ser divididas em séries.

§ 2º Cada concessionária poderá realizar mais de uma emissão do TPR seja para investimento ou amortização de financiamento, mas a soma dos valores globais das emissões não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do investimento

total relativo ao empreendimento, devendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) deste valor total do investimento, corresponder ao aporte de recursos próprios, sob forma de capital.

§ 3º O TPR não será resgatável, conversível ou permutável por qualquer participação acionária ou títulos de crédito, da concessionária.

### CAPÍTULO III Escritura de Emissão

Art. 6º Cada emissão do TPR será objeto de escritura de emissão outorgada pela concessionária emitente, com a interveniência do agente fiduciário e do poder concedente e disporá, obrigatoriamente, sobre:

I – o valor global da emissão;

II – a descrição detalhada do investimento a ser implantado ou do financiamento a ser amortizado com o produto da emissão, bem como informações essenciais sobre a concessionária e a concessão;

III – modo de colocação do TPR no mercado;

IV – forma de resgate do TPR;

V – a quantidade do TPR de que se constituirá a emissão, bem como suas características, o preço e o prazo da subscrição e a forma e o prazo de sua integralização;

VI – a definição da receita da concessão, bem como a fixação do percentual da receita da concessão que será cedido aos investidores e do prazo de vigência do direito dos investidores e de validade dos TPR;

VII – a forma, a periodicidade e os prazos para a transferência, em dinheiro:

a) à concessionária, pelos investidores ou pelo agente distribuidor da emissão, quando se tratar de oferta pública, do produto da colocação do TPR, no mercado;

b) ao agente fiduciário, pela concessionária, dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão; e

c) aos investidores, pelo agente fiduciário, dos valores correspondentes ao percentual que lhes compete da receita da concessão mediante partilha;

VIII – as multas e os juros moratórios, no caso da inobservância de qualquer um dos prazos, a que se refere o inciso anterior e as penalidades no caso do descumprimento de obrigações imputadas à concessionária, ao agente distribuidor da emissão e ao agente fiduciário;

IX – a investidura do agente fiduciário e o modo de sua substituição; bem como o montante; a

periodicidade e a forma de respectiva remuneração pelos investidores;

X – o procedimento e o prazo para a indenização de que trata o art. 15, inciso III;

XI – as garantias de performance a serem oferecidas e os seguros a serem contratados pela concessionária, se houver;

XII – as obrigações e os direitos da concessionária, do agente distribuidor da emissão, em caso de emissão pública, do agente fiduciário e dos investidores, bem como as obrigações do poder concedente;

XIII – a indicação da conta corrente e da agência centralizadora se a arrecadação das tarifas for efetuada através da rede bancária;

XIV – a indicação da conta corrente e da agência bancária onde deverá ser depositado o produto da arrecadação das tarifas, no caso de a mesma, não se efetuar através da rede bancária;

XV – faculdade de o agente fiduciário, representante dos investidores, conceder mandato à concessionária para que proceda, na hipótese de inadimplemento do usuário, a cobrança, inclusive, da parcela da receita de titularidade dos investidores;

XVI – o foro competente para os eventuais litígios entre a concessionária, o agente fiduciário, o agente distribuidor da emissão e os investidores e entre estes e o poder concedente, admitido, alternativamente, o juízo arbitral, mediante compromisso extrajudicial, na forma do disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

XVII – a submissão dos litígios a que se refere o inciso anterior à legislação e ao foro brasileiros, mesmo no caso de emissão no mercado externo e investidores estrangeiros;

XVIII – outras condições, prescritas por esta ou por outra lei, estabelecidas pelo poder concedente ou acordadas entre a concessionária, o poder concedente, o agente distribuidor da emissão e o agente fiduciário, bem como as demais relações obrigacionais entre eles.

Parágrafo único. A validade e eficácia da escritura de emissão perante terceiros está condicionada à sua publicação resumidamente, no **Diário Oficial** e em jornal de grande circulação nacional do lugar da sede da concessionária.

## CAPÍTULO Obrigações e Direitos

Art. 7º São vedadas:

I – a aquisição, pela concessionária, do TPR de sua emissão;

II – a aquisição, por empresa ou controlador do mesmo grupo econômico da concessionária, do TPR de sua emissão;

III – a preferência para os acionistas da concessionária subscreverem TPR de sua emissão.

Art. 8º É assegurado ao poder concedente e à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, no exercício dos poderes que lhes são legalmente conferidos, o direito de fiscalizar a emissão e a colocação do TPR e as demais obrigações da concessionária, do agente distribuidor da emissão, instituição depositária e do agente fiduciário, sem prejuízo do atendimento das demais disposições aplicáveis que disciplinem a sua competência do poder concedente e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM no tocante, respectivamente, ao exercício da concessão e à fiscalização do mercado de capitais.

Art. 9º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão pertencentes aos investidores serão transferidos, pela concessionária ao agente fiduciário, que os receberá na qualidade de representante legal dos investidores.

§ 1º A concessionária será depositária dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, até a respectiva transferência ao agente fiduciário.

§ 2º Far-se-á a transferência de que trata este artigo mediante depósitos, em dinheiro, em conta corrente especial do agente fiduciário, na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão.

§ 3º Se a arrecadação da receita da concessão for efetuada através da rede bancária, deverá o agente fiduciário receber diretamente do estabelecimento bancário centralizador da receita, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão.

§ 4º Se a arrecadação da receita da concessão não for efetuada através da rede bancária deverá a concessionária abrir conta corrente especial onde deverá ser depositado o produto da arrecadação das tarifas correspondentes ao percentual da receita da concessão.

§ 5º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, uma vez recebidos pelo agente fiduciário, poderão ser por este aplicados no mercado financeiro, na forma e prazos estabelecidos na escritura de emissão até as datas das respectivas partilhas entre os investidores.

§ 6º Os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão serão partilhados, pelo agente fiduciário, entre os investidores, de acordo

com a sua participação, na forma, periodicidade e prazos estabelecidos na escritura de emissão.

§ 7º Após a implantação do empreendimento, a concessionária, com lucros ou reservas existentes, poderá processar o resgate do TPR emitidos, observando a forma disposta na escritura de emissão, desde que para tirá-los definitivamente de circulação.

Art. 10. São obrigações da concessionária:

I – aplicar o produto de cada emissão do TPR exclusivamente no investimento ou na amortização de financiamento, a que se referem os incisos e I e II do art. 1º;

II – transferir ao agente fiduciário, de acordo com o disposto no art. 9º, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão pertencente aos investidores;

III – dar garantia de performance a efetivar a contratação dos seguros previstos na escritura de emissão;

IV – custear:

a) a contratação do agente distribuidor da emissão, dos serviços de escrituração e de colocação do TPR;

b) a publicação, resumidamente, no **Diário Oficial** e em jornal de grande circulação nacional, da escritura de emissão, bem como das demais publicações exigidas por lei ou em ato da Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

c) o registro de cada emissão pública do TPR, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos;

V – enviar, ao agente fiduciário, cópia das suas demonstrações financeiras e do seu relatório da administração, referente a cada exercício social, bem como de demonstrativos mensais dos montantes da receita da concessão e dos valores correspondentes ao percentual dessa receita depositados na conta corrente especial de que trata o art. 9º;

VI – manter as reservas necessárias à adequada execução do serviço público concedido;

VII – realizar a cobrança da dívida dos consumidores inadimplentes inclusive do percentual da receita da concessão, quando for exercida pelo agente fiduciário a faculdade a que alude o inciso XV do art. 6º;

VIII – outras,, estabelecidas na escritura de emissão.

Art. 11. São direitos dos investidores:

I – receber, em dinheiro, os valores correspondentes a sua participação, como titular do TPR;

II – transferir livremente o TPR a terceiros, na forma prevista no inciso VIII do art. 4º;

III – requisitar, ao agente fiduciário, cópia dos documentos referidos no inciso V do art. 10.

§ 1º Na hipótese de a concessionária violar qualquer preceito desta Lei, da legislação relativa a concessões de serviço público ou da escritura de emissão, será facultado, aos investidores que representem 51% (cinquenta e um por cento) do valor total de cada subscrição do TPR, propor ao poder concedente, em exposição fundamentada, a intervenção na concessão, nos termos do disposto nos arts. 32 e 34 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o prazo, os objetivos e os limites da medida, bem assim sugerir o nome do interventor.

Art. 12. São obrigações do agente distribuidor da emissão:

I – promover, na qualidade de mandatário da concessionária, a emissão e a colocação do TPR no mercado, divulgar o lançamento e receber o preço da subscrição;

II – preparar e assinar, juntamente com a concessionária, o prospecto de cada emissão do TPR, que conterá os dados principais sobre a concessão, a concessionária, o empreendimento e sua viabilidade técnica e econômico-financeira, a tecnologia nele empregada e a escritura de emissão, indicando a legislação aplicável, a perspectiva de demanda dos serviços, o potencial da respectiva receita, os seguros contratados e os riscos cobertos e, se for o caso, as medidas adotadas para a proteção ao meio ambiente, sem prejuízo de outras informações que a Comissão de Valores Mobiliários – CVM venha a exigir;

III – promover, junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e o sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos, o registro da titularidade dos valores mobiliários emitidos e o registro da oferta de cada emissão pública do TPR;

IV – entregar à concessionária o produto da emissão e colocação do TPR no mercado no prazo previsto no contrato de distribuição com a mesma celebrado.

Art. 13. O agente fiduciário representa, nos termos desta Lei e da escritura de emissão, a comunhão dos investidores perante a concessionária.

Parágrafo único. São obrigações do agente fiduciário:

I – aceitar a investidura, na escritura de emissão;

II – receber da concessionária, ou levantar junto ao estabelecimento bancário centralizador da ar-

recadação das tarifas, os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão e aplicá-los no mercado, em nome dos investidores, de acordo com o disposto na escritura de emissão;

III – partilhar, entre os investidores, os valores correspondentes às participações de que cada um for titular;

IV – fiscalizar;

a) a correta e integral aplicação, no empreendimento, do produto da emissão do TPR, bem como a aplicação da parte de recursos próprios da concessionária no empreendimento, de acordo com o previsto na escritura de emissão;

b) a arrecadação das tarifas pagas pelos usuários e os valores correspondentes ao percentual da receita da concessão que pertence aos investidores;

c) a colocação do TPR, no mercado;

V – proteger e defender os direitos e interesses dos investidores, podendo, para tanto, usar de qualquer ação ou procedimento judicial ou extrajudicial, inclusive bloqueio de recursos de conta bancária da concessionária, devendo as despesas a serem incorridas para tal, serem previamente aprovadas pela Assembléia de investidores, aos quais serão imputados os respectivos valores na proporção da sua titularidade na emissão;

VI – notificar aos investidores e ao poder concedente, no prazo máximo de trinta dias de sua ocorrência, qualquer inadimplemento da concessionária quanto a obrigações estabelecidas por esta Lei ou assumidas na escritura de emissão;

VII – apresentar aos investidores, na periodicidade prevista na escritura de emissão, relatório sobre a implantação do empreendimento e sobre a arrecadação da receita, após sua implantação; e

VIII – outras, estabelecidas na escritura de emissão.

Art. 14. Não poderá aceitar a função de agente fiduciário a instituição financeira:

a) controlada, controladora ou coligação da concessionária, bem como que pertença ao mesmo grupo econômico controlador da concessionária;

b) que seja credora, por qualquer título, da concessionária;

c) cujos administradores tenham interesse na concessionária;

d) que de qualquer outro modo se coloque em situação de conflito de interesses pelo exercício da função.

Art. 15. O poder concedente é obrigado a:

I – assumir as obrigações da concessionária perante os investidores, bem como transferi-las à

nova concessionária, na hipótese de intervenção na concessão ou na sua extinção antes do seu termo final;

II – reajustar e rever as tarifas do empreendimento; e

III – indenizar os investidores, em dinheiro, de acordo com o procedimento e no prazo estabelecido na escritura de emissão e por intermédio do agente fiduciário, na hipótese de contenção ou gratuidade do valor das tarifas do empreendimento, por imposição legal ou ato de império, ainda que por razões de política econômica ou social.

§ 1º É o poder concedente proibido de proceder ao resgate do TPR durante o período em que estiver assumindo as obrigações estabelecidas no inciso I.

§ 2º A indenização a que se refere o inciso III será fixada no valor correspondente à aplicação do percentual da receita da concessão sobre a média diária desta, nos últimos doze meses em que a tarifa houver sido cobrada.

§ 3º Para fins de composição da média diária a que alude o parágrafo anterior, as parcelas correspondentes à contenção ou à gratuidade das tarifas, quando houver, serão calculadas por comissão composta por três auditores designados, respectivamente, pelo poder concedente, pela concessionária e pelo agente fiduciário.

## CAPÍTULO V

### Assembléia dos Investidores

Art. 16. Os titulares do TPR de uma mesma emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembléia, a fim de deliberar sobre matéria de interesse comum.

§ 1º A assembléia poderá ser convocada pelo agente fiduciário ou por investidores que representem 10% (dez por cento), no mínimo, do valor total subscrito em cada emissão do TPR.

§ 2º A assembléia se instalará, em primeira convocação, com a presença de investidores que representem, no mínimo um quarto do valor total subscrito em cada emissão do TPR ou, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º Ressalvadas as exceções previstas nesta Lei, a assembléia deliberará com o voto dos investidores que representem a maioria do valor total subscrito do TPR presentes na assembléia.

## CAPÍTULO VI

### Requisitos para a Emissão

Art. 17. São requisitos essenciais para cada emissão do TPR:

I – a autorização da assembléia geral de acionistas da concessionária, inclusive quanto às matérias de que trata o art. 6º;

II – o arquivamento, no registro do comércio, e a publicação, nos termos do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997, da ata da assembléia geral de acionista, a que se refere o inciso anterior;

III – o registro da emissão pública, na Comissão de Valores Mobiliários – CNM e em sistema centralizado ou integrado de custódia e liquidação financeira de títulos.

### CAPÍTULO VII

#### Responsabilidades Civil e Penal

Art. 18. A concessionária e o agente distribuidor da emissão responderão civilmente perante os investidores e o agente fiduciário, pelos prejuízos que lhes causar, por dolo ou culpa, no desempenho de suas obrigações, prescritas por esta Lei e pela escritura de emissão.

Art. 19. O agente fiduciário responderá civilmente, perante os investidores, pelos prejuízos que lhes causar, por dolo ou culpa, no desempenho de suas obrigações, prescritas por esta Lei ou pela escritura de emissão.

Art. 20. A indevida retenção, pela concessionária ou pelo agente fiduciário ou pelo agente fiduciário dos valores correspondentes ao percentual da receita da concessão, pertencente aos investidores, constituirá crime de apropriação indébita previsto na legislação penal.

### CAPÍTULO VIII

#### Disposições Finais

Art. 21. A Comissão de Valores Mobiliários – CVM editará normas complementares disciplinando as ofertas públicas e os respectivos registros dos valores mobiliários de que trata esta Lei, bem assim, as regras de contabilização de ativos e passivos, caso necessárias.

Art. 22. Os ganhos de capital decorrente da venda do TPR estão isentos de tributos, inclusive quanto às efetuadas por pessoa física.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 6:**

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.102, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1997 (nº 1.530/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, tendo

Parecer favorável, sob nº 803, de 1997, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Levy Dias.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1997

(Nº 1.530/96, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Dispõe sobre a absorção, pela União, de obrigação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a assumir o saldo devedor da operação de crédito interno contratada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, no valor originário equivalente a US\$220,000,000,00 (duzentos e vinte milhões de

dólares norte-americanos), acrescido dos encargos contratualmente ajustados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.024, de 1997, do Senador Romeu Tuma, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996, com o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1997, por versarem sobre legitimação para causas perante os juizados especiais cíveis.

Votação do requerimento em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1996 e o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1997, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 8:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.027, de 1997, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1997, de sua autoria, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1997, vai definitivamente para o Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.062, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 128 e 209, de 1995, por versarem sobre programas de construção de habitações populares.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 128 e 209, de 1995, passam a tramitar em conjunto, e as matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Sociais, cabendo a esta última a decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 10:

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros senhores Senadores, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho, tendo Parecer sob nº 681, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sergio Machado, Ney Suassuna e Esperidião Amin.

À proposta foram apresentadas quatro emendas.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco dias úteis. Transcorre hoje o quarto dia de discussão em primeiro turno.

Em discussão a proposta e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão prosseguirá na próxima sessão deliberativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Matéria extrapauta. – Item 11:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 171, DE 1997**  
(em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 1.109, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 171, 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu parecer nº 831, de 1997. Relator: Senador Romero Jucá), que autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de quarenta milhões de reais.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.).

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 171, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 840, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 171, de 1997.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 171, de 1997, que autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Sala das Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 840, DE 1997**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1997**

**Autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Mato Grosso do Sul autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

§ 1º Os recursos referidos neste artigo destinam-se, integral e obrigatoriamente, a financiar o Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo.

§ 2º A utilização dos recursos referidos neste artigo para fins diversos do autorizado por esta Resolução implicará o vencimento imediato da totalidade da operação de crédito de que trata esta norma, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso.

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes condições financeiras básicas:

**a) valor pretendido:** R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

**b) encargos financeiros:**

– sobre os saldos devedores atualizados, incidirão, a partir da data em que os recursos estejam colocados à disposição do beneficiário, encargos financeiros equivalentes ao custo de captação médio da CEF, apurado com base no balancete do mês anterior ao da data de liberação da primeira parcela, acrescido de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês);

– os encargos serão capitalizados mensalmente e prefixados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;

– a CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação de cada parcela;

**c) condições de pagamento:**

– a dívida será paga em quatorze prestações mensais consecutivas, calculada com base na Tabela Price;

**d) garantia:** a ser concedida pela União;

**e) contragarantia:** recursos provenientes das receitas próprias, cotas-partes do Fundo de Participação dos Estados, créditos previstos na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e outras garantias em direito admitidas;

**f) destinação dos recursos:** financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal (Programa Especial de Incentivo ao Desligamento Voluntário do Poder Executivo), do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 12:**

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 172, DE 1997.

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.110, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 832, de 1997, Relator José Fogaça), que autoriza o Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S/A, no valor de nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer, oferecendo a redação final do Projeto de Resolução nº 172, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 841, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 172, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 172, de 1997, que autoriza o Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A. no valor de R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lucídio Portella**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 841, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

**Autoriza o Estado de Minas Gerais a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A, no valor de R\$ 9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a elevar temporariamente, e em caráter excepcional, os limites estabelecidos no art. 4º, incisos I e II, da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, e a contratar operação de crédito junto à Companhia Vale do Rio Doce S.A, no valor de R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao financiamento das seguintes obras e Programas:

I – Programa de Mobilização Comunitária do Serviço Voluntário de Assistência Social – SERVAS – R\$1.264.666,46 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos);

II – obras na rodovia MG-120, no trecho Riacho de Machados – BR-251 – R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais);

III – obras no trecho BR-116, entroncamento de Tumiritinga – Capitão Andrade-Itanhomi – R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV – obras na rodovia MG-232, no trecho Mesquita-Santana do Paraíso – R\$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais);

V – obras na rodovias que liga Dionísio a São Domingos do Prata – R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

VI – Centro de Feiras e Exposições de Minas Gerais – R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º A operação de crédito terá as seguintes condições financeiras:

a) *valor pretendido*: R\$9.264.666,46 (nove milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

b) *encargos*:

– *no prazo de carência*: juros de 1% a.a. (um por cento ao ano);

– *durante as amortizações*: juros de 3% a.a. (três por cento ao ano);

– *reajuste do saldo devedor*: 80% (oitenta por cento) da variação do IGP-M no período compreendido entre a liberação do mútuo e a amortização de cada parcela;

c) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em dezesseis parcelas semestrais, após carência de quatro semestres;

– *dos juros*: semestralmente exigíveis, inclusive no período de carência;

d) *garantias*: cotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Art. 3º Esta autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A matéria constante do Item 13 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos senhores funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

*(A sessão torna-se secreta às 17h e volta a ser pública às 17h8min.)*

É o seguinte o item 13 apreciado em sessão secreta:

**MENSAGEM Nº 211, DE 1997**

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 211, de 1997 (nº 1.472/97, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Márcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Está reaberta a sessão.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Srs. Senadores, vamos receber a Comissão de Orçamento que se encontra neste plenário trazendo o Orçamento da União do exercício próximo. A sessão, portanto, continua pública e os Srs. Parlamentares, tendo à frente o Presidente Ney Suassuna, dirigir-se-ão à Mesa para entregar a proposta. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Presidente da Comissão de Orçamento, o nobre Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Para

uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente do Congresso Nacional Antonio Carlos Magalhães, Sr. Relator-Geral Deputado Aracely de Paula, meus companheiros Senadores, minhas senhoras e meus senhores, estamos aqui cumprindo nossa obrigação e entregando, pela primeira vez em

muitos anos, a Proposta do Orçamento da República que vai vigorar no ano vindouro, em tempo hábil.

Foram muitos dias de trabalho, ontem mesmo encerramos às 4h30min uma reunião que se iniciou às 10hs, mas o trabalho está entregue e a missão cumprida.

Estamos regozijados e emocionados.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência do Senado e, no caso, do Congresso Nacional quer se congratular com a Comissão de Orçamento, com o seu Presidente Ney Suassuna, com o Deputado Aracely de Paula e com todos os membros pelo notável trabalho que realizaram fazendo o Orçamento de 1998 com total competência e, tenho certeza, nos moldes que a Nação deseja e dentro do prazo, o que não acontecia há muitos e muitos exercícios no País. E se há uma obrigação do Legislativo a maior é a de dar, em tempo hábil, a Lei de Meios.

Nesta oportunidade, quero me congratular, em nome do Congresso Nacional, com a Comissão de Orçamento, com o seu Presidente, com o seu Relator e com todos os membros que realizaram esse notável trabalho em favor do Congresso e do País. (Palmas)

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como Líder do Governo no Congresso, quero fazer das palavras de V. Ex<sup>a</sup> o nosso testemunho. Nós acompanhamos o trabalho dos nossos Vice-Líderes no dia a dia nesta Comissão, que foi conduzida com seriedade e firmeza pelo Senador Ney Suassuna.

Gostaria de destacar, Sr. Presidente, pois me parece extremamente importante, o trabalho do Relator, o Deputado Aracely, e o dos Sub-Relatores. Foi um trabalho sério, dedicado e, mais do que isso, nesses últimos dias, atendendo a um chamamento de V. Ex<sup>a</sup> no sentido de que a Comissão votasse a proposta antes do prazo, a fim de que a mesma pudesse ser encaminhada ao Plenário amanhã, a Comissão trabalhou até às quatro horas da manhã de hoje.

O Sr. Relator, especificamente, mostrou-se um parlamentar equilibrado, foi extremamente flexível no

momento de receber as sugestões trazidas pela maioria dos membros da Comissão e é por isso, Sr. Presidente, que estamos realizando dois eventos: primeiro, estamos concluindo o orçamento dentro do prazo de que o Congresso dispõe; e, segundo, fazendo-o por acordo de lideranças, inclusive aceitando as ponderações do Bloco de Oposição que tem presença na Comissão Mista de Orçamento, o que deixa o resultado final desse trabalho transparente e fora de qualquer questionamento.

Finalmente, Sr. Presidente, quero registrar que foi fundamental a disposição e a determinação de V. Ex<sup>a</sup> como Presidente do Congresso para que esses prazos fossem cumpridos.

Não é demais lembrar que a existência do Parlamento tem como base exatamente a discussão e a aprovação do Orçamento. E é a primeira vez, depois de muitos anos, que vamos, se Deus quiser, encerrar o período legislativo votando o Orçamento que vai vigorar no País a partir de 1<sup>a</sup> de janeiro do próximo exercício.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. FLAVIANO MELO** (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FLAVIANO MELO** (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para registrar o meu voto, que não saiu registrado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Será registrado o voto de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ SERRA** (PSDB – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Serra para uma comunicação.

**O SR. JOSÉ SERRA** (PSDB – SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, haverá agora reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Às 17h30min. comparecerá à Comissão o Ministro de Relações Exteriores, Dr. Felipe Lampréia, para falar a respeito das relações econômicas Brasil-Paraguai especialmente da zona franca que o Paraguai está organizando. Esse depoimento, solicitado pelo Senador Jefferson Péres, não deve demorar mais que trinta ou quarenta minutos. Em

seguida haverá reunião extraordinária da CAE para examinar temas pendentes.

Gostaria de solicitar não só aos membros da CAE, mas também aos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da Comissão de Relações Exteriores e das demais Comissões que comparecessem a essa reunião, porque, apesar de ser eminentemente econômico, o assunto de que trataremos tem, sem dúvida, muitas implicações políticas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### **O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.111, de 1997, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 55, que acrescenta incisos ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

### **PARECERES**

#### **(\*)PARECER Nº 842, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634., de 1975.,na Casa de origem).**

A Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto do Código Civil apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984 (nº 634, de 1975, na Casa de origem), que institui o Código Civil.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de dezembro de 1997. –

(\*) Será publicado em Suplemento "B", à presente edição.

#### **PARECER Nº 843, DE 1997**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997 (Nº 2.685-A, de 1996, na Casa de origem) que "Acrescenta inci-**

**sos ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.**

**Relator: Senador Francelino Pereira**

### **I – Relatório**

Vem ao exame desta Comissão o projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta incisos ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, para incluir a Fundação Casa de Rui Barbosa e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro no Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais.

Na Câmara dos Deputados o projeto foi submetido à apreciação das Comissões de Ciência e tecnologia, Comunicação e Informática; de Trabalho, e Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça, obtendo parecer favorável em todas elas.

A iniciativa do Sr. Presidente da República foi respaldada pela Exposição de Motivos nº 168, de 12 de dezembro de 1996, assinada pelos Ministros da Administração, Luiz Carlos Bresser Pereira, do Meio Ambiente, Gustavo Krause e da Cultura, Francisco Weffort.

Eles mencionam que, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.943, de 1996, a Fundação Casa de Rui Barbosa é uma instituição cultural destinada à pesquisa e à divulgação científica e literária, que tem como finalidade o desenvolvimento da cultura, da pesquisa e do ensino.

Já o Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro, na forma do art. 34 da Medida Provisória nº 1.498-24, tem por finalidade promover, realizar e divulgar pesquisas técnico-científicas sobre os recursos florísticos do Brasil.

### **II – Análise do Projeto**

A Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Federais, que tenham como principais objetivos a promoção e a realização da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico, relacionando-os explicitamente em seu § 1º do art. 1º.

Estão listadas instituições que tratam de uma variada gama de disciplinas classificadas como científicas, desde as que lidam com as tradicionais ciências exatas, puras ou aplicadas, como é o caso do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, ou da Fundação Osvaldo Cruz, até as que trabalham com mé-

todos das modernas ciências sociais e humanas, a exemplo da Fundação Joaquim Nabuco.

Ao propor a inclusão da Fundação Casa de Rui Barbosa e do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, o Executivo corrige uma omissão em relação a essas duas instituições que se enquadram perfeitamente nos critérios que presidiram o Plano de Carreira mencionado no projeto.

### III - Voto

Por todas essas razões, meu voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997.

É o parecer.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1997. -

**Bernardo Cabral - Esperidião Amin - Lúcio Alcântara - Josaphat Marinho - Jefferson Peres - Francelino Pereira - Edison Lobão - Jader Barbalho - José Eduardo Dutra - Ramez Tebet - Romeu Tuma - Roberto Freire - Leonel Paiva.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Os pareceres vão à publicação. O Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Volta-se, agora, à homenagem, iniciada na Hora do Expediente da presente sessão, requerida pela Senadora Benedita da Silva e outros Srs. Senadores, referente à Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Leonel Paiva.

**O SR. LEONEL PAIVA** (PFL - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, por mais ligeira e superficial que seja, qualquer análise que se faça em relação à História de nosso tempo haverá de identificar, com evidente nitidez, os paradoxos e as contradições deste final de século. O avanço tecnológico - rigorosamente sem precedentes - não é capaz de reduzir as enormes diferenças entre regiões, povos e classes sociais; a extraordinária ampliação do conhecimento convive com milhões de analfabetos pelo mundo afora; o conforto e

as facilidades da vida material moderna não atingem colossais contingentes de deserdados e excluídos em todos os cantos.

Ademais, o momento histórico que vivemos é pródigo em determinadas características que, sob o ponto de vista moral e ético, não deixam de ser preocupantes. O vertiginoso ritmo da vida contemporânea faz com que a idéia de transitoriedade a tudo presida: a vinculação orgânica com o passado, essencial para a compreensão da trajetória das sociedades, deixa de existir, reduzindo a dimensão do tempo ao presente vivido. Daí a inegável crise de valores pela qual passamos e que tem na banalização da própria vida humana sua mais aguda expressão.

Há, no entanto, aspectos altamente positivos que singularizam nossos dias. Entre esses, quero destacar um por sua relevância e sobretudo pelo que permite descortinar em termos da História que as sociedades estão construindo. Refiro-me à cidadania, cuja ampliação conceitual e prática tem sido a tônica das últimas décadas, constituindo-se em verdadeiro fenômeno de escala mundial.

Ao falar de cidadania em nosso tempo, Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, estamos referindo-nos à maior participação política dos cidadãos, ao aprimoramento da concepção de democracia, ao respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana. São conquistas que custaram muito esforço, muita luta, abnegação e força de vontade de homens e mulheres em todo o mundo, movidos pela crença de que a construção de uma sociedade justa, fraterna e democrática pressupõe, em primeiro lugar, o respeito essencial à dignidade do ser humano.

Exatamente por isso, Sr. Presidente, este 10 de dezembro, que ora comemoramos, é data especial para todos nós que, em cada canto do planeta, acreditamos na eterna possibilidade humana de crescer com seus erros, superar vicissitudes e edificar uma vida melhor. Há aproximadamente 50 anos, no dia 10 de dezembro de 1948, a Terceira Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Reunida em Paris especialmente para esse fim, a Assembléia - composta de representantes de 65 países, deles excluídos os derrotados na Segunda Guerra Mundial - produziu um texto histórico. Pode-se dizer, com segurança, que a Declaração de 1948 completava um ciclo que o final do século XVIII

havia iniciado, com as revoluções liberais que sepultaram o antigo regime absolutista: a Declaração de Independência dos Estados Unidos, em 1776, e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, generoso emblema da Revolução Francesa de 1789. Num espaço de dois séculos, três documentos decisivos no campo dos direitos humanos, verdadeiros marcos na História da Civilização.

A cinquentenária Declaração Universal dos Direitos Humanos, cuja proclamação o mundo hoje celebra, surgiu em um momento especial. O mundo buscava refazer-se da mais trágica e dolorosa experiência bélica jamais vista, a Segunda Guerra, encerrada então há três anos. Motivada, entre outras razões, pelas feridas mal cicatrizadas da Grande Guerra de 1914-1918, o conflito iniciado em 1939, além de ter sido efetivamente universal e de ter propiciado a criação de armas atômicas — características que o distinguem de todos os anteriores e ampliam seus efeitos dramáticos — colocou o mundo frente a um dilema atroz: preservar a civilização ou sucumbir à barbárie nazi-fascista.

O espírito que norteou a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos foi, pois, o da reconstrução do mundo sobre novas bases, a exemplo do que já sinalizara, poucos meses após o fim da guerra, a própria Carta das Nações Unidas. Novas bases que se afastassem dos princípios e das práticas que, na primeira metade do século, haviam empurrado os povos para duas guerras mundiais e que, por isso mesmo, configuravam um modelo fracassado.

Como bem assinalou Dom Lucas Moreira Neves, em primoroso texto publicado pelo **Jornal do Brasil**, em dezembro de 1988, a Declaração surgiu quando terminará, pouco mais de três anos antes, uma guerra que envolvera, de um modo ou de outro, a maioria dos países-membros. Estes conservavam, viva e dolorida, a memória de graves violações dos direitos humanos mais sagrados, na lógica absurda daquela guerra. E ao assinarem o documento, o faziam com o íntimo desejo de que nunca mais fossem possíveis tais violações.

Identificada com os novos tempos e com os anseios majoritários da opinião pública mundial, a Declaração de 1948 correspondeu a um inegável avanço em relação aos dois textos do final do século XVIII, aqui citados. Em conformidade com eles, reafirma os direitos individuais, tais como liberdade de pensamento, de consciência, de religião; mais do que eles, introduz os direitos sociais, nos quais se

destacam o direito ao trabalho, à educação, à segurança social, a um nível de vida satisfatório, ao repouso e ao lazer.

Em apenas trinta artigos, cuja elaboração contou com a decisiva participação de um brasileiro — o imortal Austregésilo de Athayde, tantas vezes Presidente da Academia Brasileira de Letras e orador escolhido para fazer o discurso solene de proclamação do documento —, a Declaração explicita os direitos considerados fundamentais, a partir dos quais gravitam tantos outros, derivados e secundários. Sua marca, como conquista da civilização, está hoje presente nas Constituições de praticamente todos os Estados representados na ONU.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, celebrar, hoje, os quase cinquenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos significa reafirmar nosso compromisso com a paz entre os povos, sabendo ser impossível conquistá-la e preservá-la sem o aporte da justiça e da democracia.

Ao finalizar, não imagino forma mais adequada para fazê-lo senão repetir as palavras de nosso Austregésilo de Athayde, escritas quando da celebração do quadragésimo aniversário da Declaração que ele ajudou a produzir: Nenhuma outra idéia supera a de que não haverá paz no mundo, nem democracia, nem justiça, sem que haja uma compenetração universal dos valores éticos, morais, políticos, sociais e econômicos, englobados de maneira sintética, mas explícita, que assegurem ao homem a dignidade de sua pessoa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Leonel Pava, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) — Os Srs. Senadores Abdias Nascimento e Ney Suassuna enviaram manifestações sobre o mesmo assunto à Mesa, para serem publicadas na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno:

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. ABDIAS NASCIMENTO** (Bloco/PDT — RJ) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Sob a proteção de Olorum, inicio este pronunciamento.

As manchetes dos Jornais de hoje, dia internacional dos Direitos Humanos, estampam um, vez

mais as cenas de massacre que já se tornaram uma infeliz rotina em nosso país: o assassinato a tiros de quatro pessoas que dormiam sob a marquise de uma loja no subúrbio carioca de madureira; trágica evocação de outro morticínio, perpetrado na mesma cidade, há apenas quatro anos, que ficou para história como a chacina da Candelária. Em ambos os casos, as vítimas foram seres humanos lançados literalmente à rua da amargura por uma sociedade injusta e desigual. Em ambas as situações, não se precisa sequer verificar a aparência deles para se ter certeza de serem todos, ou quase todos, componentes de um segmento que figura com destaque em todas as tenebrosas estatísticas que situam o Brasil entre os campeões mundiais da injustiça e da desigualdade: o dos brasileiros descendentes de africanos, desproporcionalmente representados entre as vítimas de outras matanças, como as de vigário geral e do carandiru.

Dias atrás, notícia também publicada nos principais jornais do País divulgava um relatório da Comissão de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) que aponta não apenas a violência e a desigualdade da sociedade brasileira, aspectos que já nos acostumamos a viver denunciados em diversos foros internacionais. Também expõe o racismo e a discriminação como elementos-chave na composição desse quadro, o que se agrava pela dificuldade e relutância dos brasileiros em sequer admitir a existência de problemas dessa natureza.

Ainda recentemente, como membro da delegação do Congresso Brasileiro que visitou as Nações Unidas, por ocasião da quinquagésima segunda sessão de sua Assembléia Geral, tivemos acesso a dois documentos emblemáticos a esse respeito um deles, de autoria de um relator especial enviado ao Brasil pelo Programa de ação para a terceira década de combate ao racismo e à discriminação racial, mostrando uma situação muito distante da pretensa harmonia defendida pelos apóstolos da chamada "Democracia Racial"; o outro, apresentado pela representação oficial do Governo Brasileiro àquela organização, pintando as relações raciais em nosso País com os tons róseos tradicionais e afirmando um repúdio oficial ao racismo que, no entanto, jamais se traduziu em ações concretas em favor do grupo majoritariamente discriminado.

Acostumado, em mais de seis décadas de luta pela igualdade e a dignidade dos afro-brasileiros, a ser acusado de "ressentido", "complexado" ou "racista às avessas" – para ficar nos adjetivos mais comuns com que me têm distinguido os defensores da

supremacia branca, quase sempre disfarçados e "humanistas" ou "universalistas" –, é com satisfação que venho percebendo sinais de mudança em nossa sociedade. Parece que finalmente, ao impulso das idéias ardentemente defendidas pelo movimento negro e apoiadas por seus aliados, setores de nossas elites intelectuais e políticas começam a se conscientizar da necessidade de deixar de lado as afirmações vazias e começar a construir uma nova sociedade. Uma sociedade baseada no respeito aos direitos humanos de todos os seus segmentos, cuja diversidade étnica se passa a encarar, não como entrave a ser superado por um assimilaçãoismo maldisfarçado, mas como verdadeiro patrimônio de uma humanidade ao mesmo tempo una e multiforme.

É nesse contexto que registro a homenagem por mim recebida – em nome de todo o povo afro-brasileiro – no dia de ontem, em São Paulo, quando a seção local da ordem dos advogados do Brasil me concedeu, em função de minha luta em favor da igualdade racial, a menção honrosa do prêmio Franz de Castro Holzwarth/1997. Instituído em 1982, com o propósito de laurear aqueles que se destacam na defesa intransigente dos direitos humanos, o prêmio Franz de Castro Holzwarth – cujo nome evoca um advogado metralhado pela polícia paulista quando atuava como mediador num motim de presos em Jacareí – tem distinguido pessoas identificadas com as causas mais nobres em nosso país. Este ano, o prêmio foi concedido ao Rabino Henry Sobel, pela promoção do ecumenismo e da paz entre os povos, e as duas outras menções honrosas à comunidade bragantina, pelo despertador do seu povo na dedicação ao resgate da dignidade dos encarcerados, e à procuradora Flávia Piovesan, pelo compromisso de idéias e de lutas na defesa dos direitos Fundamentais do ser humano. Nesse sentido, cabe destacar aqui o empenho e a dedicação do Presidente da OAB/São Paulo, Dr. Guido Andrade, bem como do Presidente da Comissão de Direitos Humanos daquela entidade, Dr. Jairo Fonseca. Essa homenagem prestada a um militante Afro-Brasileiro significa, portanto, o reconhecimento de nossa luta e a adesão a esta de setores fundamentais para que possamos alcançar a verdadeira harmonia racial, baseada na solidariedade e no respeito mútuos. Assim, solicito à Mesa seja transcrito integralmente nos anais desta Casa o discurso que proferi ao receber essa homenagem.

Axé!

**Abdias Nascimento.**

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ABDIAS NASCIMENTO  
EM SEU DISCURSO:*

**DISCURSO PROFERIDO DURANTE A CERIMONIA EM  
QUE O SENADOR ABDIAS NASCIMENTO RECEBEU A  
MENÇÃO HONROSA DO PRÊMIO FRANZ DE CASTRO  
HOLZWARTH, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO  
BRASIL, SEÇÃO DE SÃO PAULO A 9 DE DEZEMBRO  
DE 1997.**

Em primeiro lugar, quero manifestar minha satisfação e alegria por estar aqui esta noite, participando desta solenidade em que recebo menção honrosa do Prêmio Franz de Castro Holzwarth, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo. Além de estar na companhia de tão valorosas mulheres e homens, estou extremamente feliz pela inclusão de meu nome neste nobre contexto. Entendo que meu nome aqui não representa qualquer mérito pessoal, mas significa a inclusão do povo afro-brasileiro, um povo que luta duramente há cinco séculos neste país, desde os seus primórdios, em favor dos direitos humanos. É o povo cujos direitos humanos foram mais brutalmente agredidos ao longo da história deste país: o povo que durante séculos não mereceu nem o reconhecimento de sua própria condição humana. Enquanto ao índio, massacrado e vilipendiado, ainda assim cabia a imagem digna do nobre selvagem, ao africano restava apenas a pecha de primitivo escravo, submisso, bruto, ignorante e insensível: um ente subumano, uma mercadoria, mero objeto de compra e venda.

A coisificação da mulher e do homem africanos constitui o maior crime contra a humanidade registrado na história humana, perpetrado durante séculos e alicerce não apenas do despovoamento, rapinagem e destruição sistemática de um continente inteiro, como também da caça e assassinato de centenas de milhões de pessoas e sua escravização em outros continentes, sob brutalidade sem precedentes. O gesto da OAB ao incluir meu nome no rol dos homenageados de hoje constitui um marco histórico no processo de resgate dessa humanidade afro-descendente negada pelo Brasil oficial e pelas elites dominantes. Hoje, através de minha pessoa, a OAB se agrega às forças democráticas que apenas agora começam a reconhecer que a luta de Zumbi dos

Palmares, a luta dos africanos no Brasil, a luta dos afro-descendentes diariamente discriminados neste país, constitui ela mesma, por sua natureza, a luta pelos direitos humanos. Ainda há pouquíssimo tempo, esse reconhecimento não existia, pois nós que denunciávamos o racismo e a discriminação racial no Brasil éramos tachados de racistas às avessas. Ao protestar contra a discriminação, ouvíamos sempre a mesma resposta: - vocês estão criando um conflito que aqui não existe, estão querendo importar o problema dos Estados Unidos, pois nosso país é um país mestiço, e onde há mulato não há discriminação. Os racistas são vocês, nos diziam; a discriminação no Brasil não é racial, é social e econômica, veja o caso do Pelé, vocês negros reacionários querem dividir a classe operária. Ainda hoje, invocam a nova raça criada pelo luso-tropicalismo no Brasil, como se não houvesse miscigenação na África do Sul ou nos Estados Unidos; esquecem ou omitem que a miscigenação em todo regime escravista e colonialista é fruto da dominação sexual da mulher subjugada, expressão máxima da dominação econômica, cultural, política e policial dessa mulher e de seu parceiro homem.

A árdua luta dos afro-brasileiros contra o regime escravista nunca foi vista como luta a favor dos direitos humanos. Nossa denúncia da falsa abolição que nos atirou à rua e nos excluiu do mercado de trabalho livre, trazendo imigrantes europeus não só para ocupar os empregos nesse mercado como também para embranquecer a população, nunca foi ouvida como uma denúncia de violação dos direitos humanos. Nosso grito contra a violência policial racista, contra esse sistema de justiça racista que prende os negros e solta os brancos, nunca foi ouvida como um grito a favor dos direitos humanos. Nossa luta para incluir nos currículos escolares uma imagem digna do ser humano de descendência africana nunca foi reconhecida como contribuição ao desenvolvimento dos direitos humanos no Brasil. Antes, essas iniciativas nossas são vistas - ainda hoje, quero frisar - como manifestação dos complexos psicológicos de uma gente ressentida, ou então como a baderna de um bando de criadores de caso, num país que, afinal, foi tão generoso com seus negrinhos a ponto até de permitir-lhes o acesso ao leite de suas mães, depois de satisfeitos os filhinhos brancos do senhor.

Não sei se é ironia do destino ou vingança da história o fato de estar aqui em São Paulo recebendo esta homenagem, pois foi São Paulo que tantas vezes me prendeu, me jogou nos seus cárceres, me agrediu, me expulsando do Exército sob acusação de desordeiro por ter resistido à discriminação racial. Quantas noites em delegacias, quantos interrogatórios, quantos anos trancafiado na penitenciária. Em São Paulo iniciei minha jornada de luta contra o racismo, denunciando o racismo da guarda civil paulista que

aceitava só brancos. Em São Paulo aliei-me à frente negra, participando de seus atos públicos contra a discriminação. Nos bares e barbearias, nos bailes, no aluguel de moradia, no emprego, e em toda parte, brigava contra o racismo, fui preso por desordem, fui espancado nas masmorras do gabinete de investigações paulistano. Em Campinas, ajudei a organizar, em 1938, O Congresso afro-campineiro, evento importante na denúncia do racismo explícito praticado naquela cidade. Na penitenciária, cumprindo pena como condenado à revelia, fundei o teatro do sentenciado, minha primeira iniciativa no campo da dramaturgia, que mais tarde daria novos frutos no Teatro Experimental do Negro. Por isso, me emocionei muito ao verificar que hoje teria a oportunidade de assistir à apresentação do grupo de teatro da cadeia pública de Bragança Paulista. Por isso também me orgulho muito de ser homenageado em nome de alguém que morreu junto aos presos, na luta pelos seus direitos.

Não quero ficar apenas invocando o passado. Quem acredita que o racismo no Brasil é problema superado está redondamente enganado. Hoje, somos 59% da população, de acordo com dados da Datafolha, e temos os salários mais baixos, os maiores índices de analfabetismo, o menor acesso ao ensino superior, a menor participação nos níveis mais altos de renda, as maiores taxas de mortalidade, a maior concentração nos presídios, e assim por diante. Os números são de conhecimento público e de fácil constatação por qualquer pessoa sensível que caminhe pelo Brasil de olhos abertos; portanto não vou me alongar citando-os aqui. Apenas quero dizer o que os fatos comprovam: a questão racial não é um problema dos negros; é, hoje, uma questão nacional, matéria fundamental de direitos humanos. É talvez o problema mais importante de direitos humanos no Brasil atual. Nós afro-descendentes não somos apenas mais uma minoria entre tantas outras. Somos a maioria da população brasileira, e nossa situação não pode ficar à sombra de outras mais destacadas na mídia e na memória coletiva. O maior holocausto perpetrado na história da humanidade foi o holocausto dos povos africanos, um genocídio que durou cindo séculos, ainda dura hoje, e que conta, além de centenas de milhões de vítimas, uma história incomparável de destituição econômica, política, cultural e religiosa. Um genocídio que não acabou, que continua ainda em pauta, talvez de forma mais sutil e por isso mais eficaz.

Nós temos contado, em nossa luta, com muitos aliados, e entre esses aliados estão os judeus, um povo também duramente discriminado, vítima de holocausto, com quem temos muito em comum. Além da experiência de genocídio, temos em comum aquela da diáspora, o processo de dispersão forçada de nossa gente pelo mundo afora. Nossas comunidades em diversos

países, sofrem agressão e discriminação em consequência da sua identidade étnica e cultural. Também temos em comum o fato de nossas formas de religiosidade serem diferentes da norma que prevalece na sociedade ocidental. Nossas religiões, mal compreendidas, são alvos de discriminações específicas e são invocadas como motivo de discriminação contra nós. As histórias dos nossos povos são diferentes, mas a experiência de discriminação, ódio e violência é a mesma na sua essência. O recente e atual crescimento dos grupos neo-nazistas e supremacistas brancos, bem como do xenofobismo europeu, nos atinge igualmente. Por isso, considero muito apropriado o gesto da OAB, Seção de São Paulo, de incluir hoje o povo afro-brasileiro no seu rol de defensores dos direitos humanos, no mesmo ato em que homenageia esse bravo e valente rabino Henri Sobel.

Aproveitando esta oportunidade, quero convidar o rabino a mergulhar conosco nesta luta comum, uma luta em que o diálogo aberto, o esforço de compreensão mútua, e a sensibilidade para a essência de nossa luta para além das diferenças históricas e materiais podem, não tenho dúvida, redundar em grandes ganhos para nossos dois povos. Já tive oportunidade, no Rio de Janeiro, de participar no seminário interétnico de direitos humanos e cidadania, realizado no Hotel Othon Copacabana, Rio de Janeiro, em abril de 1997, oportunidade em que membros das comunidades judaica e afro-descendente trocaram experiências e formulara propostas de futuros trabalhos. Pensamos que, naquele evento, um passo foi dado na direção de construir uma reflexão importante em comum. Creio que ainda teremos muito a desenvolver no sentido de ações concretas em benefício de nossos povos, na continuação desse diálogo com o objetivo de defender os direitos humanos em nosso país e no mundo.

Acreditamos no diálogo, na tolerância, na solidariedade - formas ativas do amor - na construção de uma cultura de paz para toda a humanidade.

Axé!

**Abdias Nascimento.**

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB)** – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, neste dia consagrado à celebração de mais um aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, também quero expressar meu apreço ao tema, associando minha manifestação à de tantas outras personalidades, especialmente Senadores desta Casa, que sobre o assunto se pronunciaram.

Creio não haver qualquer dúvida acerca da importância deste que é um dos mais extraordinários documentos que a História contemporânea foi capaz de produzir. Sob os auspícios da recém-criada Organização das Nações Unidas, representantes de 65 países reuniram-se em Paris, a dez de dezembro de 1948, para proclamarem, com a devida solenidade que o ato requeria, a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Entre os principais responsáveis pelo texto estava um brasileiro, alguém que, em tudo e por tudo, ao longo de toda a sua fecunda existência, sempre dignificou as mais caras tradições intelectuais e morais de nossa gente. Falo de Austregésilo de Athayde, imortal e presidente, por muitos e muitos anos, da Academia Brasileira de Letras. Sua atuação fundamental na redação do texto foi por todos reconhecida e, não por acaso, sobre ele recaiu a escolha para pronunciar o discurso oficial no momento da proclamação.

A Declaração que hoje celebramos tem também sua história. Não é mera coincidência o fato de vir à tona cerca de três anos após o término da Segunda Guerra Mundial. Ela reflete, com inegável precisão, o espírito que, naquele momento, pairava sobre todos os povos, especialmente daqueles que, mais diretamente, haviam sofrido o doloroso impacto do maior de todos os conflitos. Derrotado o totalitarismo nazifascista, era preciso sepultar de vez as perspectivas de uma nova conflagração mundial, mesmo porque o aparecimento de armas atômicas acenava, concretamente, para o próprio fim da humanidade.

Desse modo, o espírito que norteou a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos – um curto texto de trinta artigos, porém com exemplar densidade – foi o de que a paz duradoura, com que todos sonhavam, somente seria possível a partir da justiça e da democracia. Essa, sem dúvida, a grande lição que o documento legou para a posteridade: democracia, justiça e paz são conceitos absolutamente imbricados, os quais somente se realizam em plenitude quando tomados em conjunto.

Passados quase cinquenta anos de sua proclamação, a Declaração permanece rigorosamente atual. Afinal, se, a princípio, é cada vez mais remota a possibilidade de um conflito mundial, da dimensão daqueles iniciados em 1914 e 1939, a luta pela plena democracia, pelo império da justiça e pelo integral respeito à cidadania permanecem na ordem do dia. São princípios e objetivos que impelem homens e mulheres, de todas as latitudes, a lutar por sua consecução, pressupondo ser digna a vida apenas quando a dignidade do ser humano e respeitada.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

Ao encerrar este meu breve pronunciamento, penso ser necessário lembrar que o sentido maior de uma comemoração como a que promovemos neste momento é a oportunidade que se nos oferece para reiterar, com toda a firmeza possível, nosso compromisso com a causa dos direitos humanos. Que, seguindo o espírito da Declaração de 1948, sejamos capazes de, por nossas reflexões e ações, contribuir para a ampliação da verdadeira cidadania, assentada nos direitos fundamentais que conferem a todas as pessoas, sem qualquer tipo de exclusão, a dignidade que deve ser inerente ao ser humano.

Na prática, isso significa fazer leis justas e necessárias; diligenciar no sentido de garantir a todos educação de qualidade, atendimento médico, moradia, transporte, cultura e lazer; enfim, dar nossa contribuição ao esforço – que deve ser coletivo – de construção de uma vida melhor para todos.

Da Declaração de Independência dos Estados Unidos da América, em 1776, passando pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão que a Revolução Francesa de 1789 difundiu, chegamos à Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Três documentos que sintetizam, num espaço de dois séculos, a capacidade humana de compreender seus erros e propor saídas viáveis para superá-los.

Que nós, neste final de século, sejamos capazes de assumir, como nossa, a luta pela construção de uma sociedade cada vez mais justa, democrática, fraterna e solidária. Que procuremos, com os instrumentos disponíveis, oferecer nossa contribuição a esse esforço de, a cada dia, humanizar o próprio homem!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola para uma comunicação.

**O SR. ARTUR DA TÁVOLA** (PSDB/RJ. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje o CNPq, Conselho Nacional de Pesquisas, inicia uma série que merece a atenção dos Srs. Senadores pela importância e pelo significado. Trata-se de uma série de bibliotecas virtuais de pesquisadores brasileiros, via Internet. Por intermédio da Internet, estudiosos brasileiros, pesquisadores, homens de ciência e homens de pensamento, a partir de hoje, começam a ter a súmula de suas obras em plano de Internet, vale dizer, com alcance internacional. E o primeiro nome escolhido para esse trabalho – um trabalho exaustivo, de muito difícil explicação inclusive do ponto de vista técnico, é alguém que seguramente será muito caro ao Presidente Antonio Carlos Magalhães, e à Banca baiana nesta Casa – foi o do professor Anísio Teixeira.

A obra do professor Anísio Teixeira, que, muito mais de uma obra existente ao tempo em que viveu, é uma obra de pensamento educacional, é uma obra de pesquisa de vários ângulos da atividade educacional brasileira, a partir de hoje, faz parte dessa biblioteca virtual, com o nome Biblioteca Virtual Anísio Teixeira.

Hoje foi inaugurada na Academia Brasileira de Ciências essa biblioteca virtual. Eu quero daqui cumprimentar o CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – pela lembrança de traduzir o pensamento brasileiro na área da pesquisa, bem como acredito que em breve tempo outras instituições – Ministério da Cultura, Biblioteca Nacional e vários outros – realizem trabalhos da mesma natureza em outras áreas e em outras direções do pensamento brasileiro.

Saber que estudantes de hoje, universitários de hoje, pesquisadores de hoje, como daqui a dez anos, podem nutrir-se, via Internet, em todo o Brasil, com o pensamento de um homem do valor de Anísio Teixeira ou de outros que venham a constituir a biblioteca virtual, é a certeza de uma grande expansão de natureza pedagógica e educacional para o nosso País.

Por essa razão, eu não poderia deixar de fazer o registro nesta Casa, cumprimentando o CNPq, os seus pesquisadores, pela realização desse importante trabalho em prol da ciência, da cultura e do pensamento brasileiro.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei rápido. Gostaria de consignar a esta Casa que, no último domingo, dia 7 de dezembro, às 10 horas, na Catedral Ortodoxa de São Paulo, realizou-se a cerimônia de consagração como Metropolite do Brasil de Dom Damaskinos Mansour, Arcebispo Metropolitano da Igreja Católica Ortodoxa do Brasil.

A cerimônia contou com a presença de destacadas autoridades eclesásticas e teve por fim demonstrar a competência, a qualificação e a formação cultural do Bispo Dom Damaskinos, que, nascido em Damasco – de onde origina minha família –, em 1949, realizou seus estudos escolares na Escola São João Damasceno, em sua cidade natal. De 1960 a 1975 viveu no Líbano, cursando naquele país, em Balamand, a escola secundária. No período de 1970 a 1974, desenvolveu seus estudos acadêmicos, alcançando Licenciatura em Teologia pela Universidade de Balamand e Licenciatura em Literatura Árabe pela universidade Libanesa de Beirute. Nesta mesma época foi professor de catequese nas escolas da Arquidiocese de Trípoli, no Líbano, sendo ordenado Diácono por Sua Beatitude o Patriarca da Igreja Antioquina, Elias IV, no ano de 1974.

De 1976 a 1980, fez Doutorado, recebendo o título de Mestre em Teologia pela Universidade de Tessalônica, na Grécia, em 1976 pelo Metropolita Pandeileimon Rodopolos, do Patriarcado Ecumênico. De 1980 a 1986, esteve a serviço no Patriarcado Antioquino em Damasco; foi orador do Patriarcado e professor em sua escola.

Em 1984, recebeu o título de Arquimandrita, por Sua Beatitude o Patriarca Ignátios IV. Diretor de coro e professor de música eclesástica na Arquidiocese de Damasco, de 1987 a 1991; Vigário Arquepiscopal para a parte síria da Arquidiocese de Akkar.

Dom Damaskinos Mansour, que fala fluentemente árabe, inglês e grego, fez estudos de hebraico e aramaico e possui, ainda noções de francês e português, foi eleito, em 1991, Bispo Auxiliar para a Arquidiocese de São Paulo. Participou de vários encontros Conciliares Ecumênicos, como representante da Escola Teológica de Balamand e das Arquidioceses de Damasco e Akkar.

Nesta oportunidade, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, envio desta tribuna os melhores cumprimentos à

personalidade ímpar que é Sua Eminência Reverendíssima, o Metropolite do Brasil, Dom Damaskinos Mansour.

**O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Tem V. Ex<sup>a</sup> a o aparte.

**O Sr. Esperidião Amin (PPB – SC)** – Só queria me solidarizar com as palavras de V. Ex<sup>a</sup> e dizer que o meu pai professava a religião ortodoxa.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Obrigado, Senador, pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO)** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO)** Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, utilizo este tempo que V. Ex<sup>a</sup> me concede para cumprir o doloroso dever de comunicar a este Plenário o falecimento do ex-Senador Benedito Ferreira, ocorrido anteontem em Goiânia.

O ex-Senador Benedito Vicente Ferreira, ou Benedito Boasorte, como era mais conhecido, nasceu em Ipameri, no dia 12/07/1932. Exerceu mandato eletivo na Câmara dos Deputados de 1967 a 1971 e de Senador por dois mandatos, de 1971 a 1979 e 1979 a 1987. Sempre pertenceu aos partidos políticos da mesma linhagem, UDN, Arena, PDS e, ultimamente, era filiado ao PFL. Foi Presidente da UDN em Goiás em 1961, Secretário-Geral da UDN de 1962 a 1966.

Na Câmara dos Deputados, Sr. Presidente, o ex-Senador Benedito Vicente Ferreira participou das seguintes Comissões: Minas e Energia, Agricultura, Constituição e Justiça e como Presidente das Comissões da Amazônia e Desenvolvimento do Centro-Oeste.

No Senado Federal participou das seguintes Comissões: Assuntos Regionais, Distrito Federal e Legislação Social, Agricultura, Finanças, Transporte e Obras e Segurança Nacional, foi eleito 4º Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal e ocupou naquela oportunidade o cargo de Presidente do Centro Gráfico do Senado Federal, o Cegraf.

**O Sr. Júlio Campos (PFL – MT)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO)** – Se o Presidente permitir.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Infelizmente é impossível haver aparte em comunicação inadiável, Senador Júlio Campos, como sabe V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO)** – O ex-Senador Benedito Vicente Ferreira foi, portanto, Presidente do Cegraf. Pautou a sua participação no Senado Federal e no Congresso Nacional por uma atuação marcante em defesa da família.

Lembro-me que teve momentos acirrados dentro do plenário quando, também de saudosa memória, o ex-Senador Nelson Carneiro queria instituir o divórcio em nosso País, o seu maior adversário nessa questão foi o Senador Benedito Ferreira, mas muitos dos seus postulados que eram pela união indissolúvel da família ainda persistem até hoje a orientar várias pessoas e várias famílias.

Eu gostaria de solicitar de V. Ex<sup>a</sup> que consigne nos Anais do Congresso Nacional voto de profundo pesar pelo falecimento do ex-Senador Benedito Ferreira e que mande as condolências à sua família, especialmente à Sr<sup>a</sup>. Dirce Ignácio Ferreira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Para uma comunicação inadiável, tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)** Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, parte da sessão de hoje foi dedicada à comemoração do Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Quero, neste momento, fazer um registro da solenidade que ocorreu hoje no Palácio do Planalto, em que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso, fez a entrega de vários prêmios a personalidades e instituições dedicadas à questão dos direitos humanos. Estudantes de escolas públicas, responsáveis por projetos voltados para minorias, deficientes, crianças de rua foram hoje homenageados com esse prêmio entregue pelo Presidente da República e por membros da comunidade que fizeram, inclusive, doações em dinheiro. Empresários e responsáveis por instituições públicas também.

E o Presidente Fernando Henrique sancionou duas leis muito importantes. Transformou em lei dois projetos aprovados por este Congresso. O primeiro

deles foi o que trata do fornecimento gratuito da certidão de nascimento e da certidão de óbito. Foi aquele projeto bastante discutido aqui no Senado e, depois, alterado e enviado à Câmara, onde foi aprovado e, hoje, sancionado pelo Presidente da República.

É importante lembrar que esse fato dá uma carta de cidadania a todos os brasileiros, aos mais pobres, aos mais humildes, que passam a ter direito gratuitamente às certidões de nascimento e de óbito.

O segundo projeto que o Senhor Presidente sancionou, transformando em lei, foi o de garantia de renda mínima para ações socioeducativas. Também bastante discutido tanto na Câmara quanto no Senado, calcado em experiências já realizadas tanto aqui no Distrito Federal como em vários municípios do Brasil, tendo sido o projeto original implantado em Campinas pelo saudoso Prefeito José Roberto Magalhães Teixeira, o Gramma, tive aqui a felicidade de ser Relator do projeto, elaborando o substitutivo que foi aprovado pelo Senado e, depois, enviado à Câmara, foi aprovado na íntegra.

Então, pelo projeto, durante cinco anos, o Governo irá oferecer um subsídio financeiro às famílias pobres, miseráveis mesmo, que, tendo filhos em idade escolar, farão jus a este estímulo se colocarem os filhos na escola. Todos nós sabemos que só se rompe a barreira da miséria, da pobreza, do subdesenvolvimento pela instrução, pela educação. Então, esse projeto tem um cunho de grande alcance social.

Sr. Presidente, comemora-se o Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Governo do Brasil, o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem o que mostrar. Nós mesmos, no Instituto Teotônio Vilela, publicamos um manual onde consta toda a série de iniciativas que o Governo de Sua Excelência já tomou, por meio do Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Direitos Humanos, a cargo do Dr. José Gregori, que vem implantando uma série de providências e de projetos para melhorar a condição dos direitos humanos no Brasil.

Isso não quer dizer que não temos problemas. Temos, sim, problemas graves. Mas, da mesma forma que reconhecemos a existência desses problemas, proclamamos as providências que o Governo vem adotando neste campo, com a indenização às famílias dos desaparecidos, dos torturados em cárceres e prisões. Se a indenização não devolve a vida dessas pessoas, pelo menos, o Estado se penitencia do que foi feito em seu nome, dando uma ajuda material às famílias dessas pessoas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores.

Com a palavra o nobre Senador José Ignácio Ferreira por permuta com o Senador Ney Suassuna.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Espírito Santo não é apenas mais um Estado na federação brasileira. É um Estado que se situa com orgulho entre as oito unidades da federação, com índices de qualidade de vida comparáveis aos dos países de Primeiro Mundo. Um retângulo geográfico encravado bem no meio da costa do País, espacialmente contíguo ao Nordeste, aos demais estados do Sudeste e do Sul, além de ligados ao Centro-Oeste por quase 2.000 quilômetros de ferrovias que penetram a hinterlândia brasileira.

No passado, condenado pelo colonizador português, durante 300 anos, a ser uma espécie de muro de proteção contra o invasor que quisesse chegar às Minas Gerais ou de lá sair para o oceano, o Espírito Santo não podia sequer ser desmatado. Os batalhões de engenharia do Exército eram proibidos de construir até pontilhões sobre córregos. Pois bem: os capixabas venceram e reverteram o próprio destino e, com o auxílio do imigrante europeu, sobretudo italianos e alemães, mas também poloneses, suíços, holandeses, tirolezes, pomeranos e sírio-libaneses, índios, negros e portugueses, povoaram racionalmente o seu chão, em divisão fundiária exemplar para o País. E abriram janelas oceânicas para o mundo, construindo o importante complexo portuário, com 7 portos ao longo de sua costa de 400 quilômetros.

O Espírito Santo, quando ainda nem se imaginava o processo de globalização e integração competitiva que se vive hoje, conseguiu substituir o antigo modelo agrário monocultor por uma economia diversificada, hoje com 55% de serviços, 34% de indústrias e 11% do setor primário, com forte presença portuária ainda no tempo da substituição das importações e de industrialização concentrada. É hoje talvez o Estado com melhores condições de integração na economia globalizada, eis que, a partir de sua malha rodoferroviária e de uma base portuária moderna e eficiente, cumpre os pré-requisitos básicos de sua inserção nos mercados internos e externos do País.

A revista **Amanhã**, edição de novembro último, publica reportagem analítica, com gráficos ilustrativos sobre minucioso estudo da Simonsen Associação, de São Paulo. A matéria aponta os Estados

com melhor combinação de riqueza e infra-estrutura. Trata-se de um projeto lançado em 1996, com a preocupação de reunir e analisar estatísticas regionais confiáveis, no momento em que se consolidava a tendência de retomada dos investimentos da economia brasileira. Os números apresentados no levantamento – diz a reportagem – oferecem um painel revelador sobre o potencial dos Estados como lugares para se viver e para se investir. O estudo classificou o Espírito Santo entre os dez Estados mais competitivos do Brasil, a partir de 98 indicadores de riqueza e infra-estrutura, cada um dos quais analisados em termos de valor absoluto e valor **per capita**. O Espírito Santo aparece em 9º lugar na lista dos dez Estados mais ricos do País, com base no PIB, potencial de consumo e outros indicadores de riqueza. O Espírito Santo está em 7º lugar, entre os dez mais competitivos, com base em indicadores de riqueza e infra-estrutura econômica e social. A expectativa de vida, ao nascer, no Espírito Santo, é de 71,4 anos, o quarto lugar em expectativa de vida do País. O Estado é o oitavo do País em rodovias pavimentadas e em ferrovias. É o quarto consumidor de mW de energia do País por cada mil habitantes. E, em termos de dólares por habitante, é o maior exportador e o segundo maior importador do País.

No tocante ao PIB, durante 25 anos, o Espírito Santo cresceu, percentualmente, por década, mais que o Brasil. De 70 a 80, de 80 a 90 e de 90 a 94, crescemos percentualmente sempre mais que o PIB do Brasil. Em 1995, o Brasil cresceu 4,2% e o Espírito Santo, 7,88%.

Somos o oitavo PIB **per capita** do Brasil, acima de Minas Gerais, por exemplo.

Em números de 1995, o Espírito Santo exibe a maior movimentação portuária do País, com 24,87% da tonelage exportada, contra 18,32% de São Paulo, 15,36% do Rio de Janeiro, 1,63% de Pernambuco e 0,79% do Ceará.

O complexo portuário do Espírito Santo é o 2º maior exportador do País, acima do total exportado pelos portos do Rio de Janeiro, Pernambuco, Ceará e de qualquer outro sistema portuário do País.

O complexo portuário do Espírito Santo disputa anualmente com o de Santos, a primeira colocação em arrecadação tributária de Imposto de Importação e IPI vinculado.

Em 1995, o Espírito Santo foi o primeiro Estado do País em arrecadação portuária para a União: R\$1.700.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais), em número redondos. Em 1996, o Espírito Santo ficou em segundo lugar, e Santos em primei-

ro. Em 1997, a previsão é de R\$1.400.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) de receita portuária de Imposto de Importação e IPI vinculado, não se sabendo ainda se a primeira ou a segunda receita do País.

Em termos de receitas cambiais, Espírito Santo, São Paulo e Rio de Janeiro são os Estados que geram maior receita para o País. Em números de maio/95 a abril/96, São Paulo gerou R\$13.297.882.000,00; Espírito Santo e Rio de Janeiro juntos, R\$12.323.949.000,00; Ceará, Maranhão e Piauí, juntos, geraram R\$1.719.000.000,00. E Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, juntos, geraram R\$915.711.000,00.

Mas nem tudo são flores. O relatório da Simonson Associados, supracitado, dá conta da situação perversa a que ficou exposto o meu Espírito Santo no processo de desconcentração industrial que presentemente ocorre no Brasil: O balanço das intenções de investimentos, anunciados pelas empresas, mostra as conseqüências da indefinição geográfica do Espírito Santo. A meio caminho entre o Sudeste e o Nordeste, o Espírito Santo não é bem uma coisa nem outra – diz a revista. Por isso, deve ser beneficiado com apenas 2,5% dos projetos empresariais em andamento no Brasil, percentual inferior aos 4,3% da Bahia e aos 2,8% do Ceará, por exemplo.

Inobstante isso, e além disso, no Plano de Metas – Brasil em Ação, de um total de investimentos, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs; Senadores, de R\$3,5 bilhões para o setor portuário brasileiro – e o Espírito Santo é seguramente o Estado com maior vocação portuária deste País (previsão para iniciativa privada e Governo do Plano Brasil em Ação), São Paulo fica com 54,2% para modernização e aumento de eficiência do Porto de Santos; o Rio de Janeiro fica com 35,3% para implantação do teleporto e para investimentos no Porto de Sepetiba, rivalíssimo do Porto de Barra do Riacho, no Espírito Santo; o Ceará fica com 5,6% para melhorias no Porto de Pecém. E Pernambuco é destinatário de 4,9% para melhorias no Porto de Suape. O Complexo Portuário do Espírito Santo, um dos líderes nacionais em exportação, sempre o primeiro ou o segundo do País em receita tributária, gerador de altas receitas cambiais, ficou com zero, Sr. Presidente.

Quando foi lançado o Programa Brasil em Ação, não me conformei com o alijamento do Estado do Espírito Santo daquele importante documento que desenha a estratégia das ações futuras do Governo até 1999. Transmiti isso ao eminente Senador Elcio Alves – na qualidade de Líder do Governo –,

que fez chegar minha inconformação ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Disse isso também ao Presidente Fernando Henrique. Não fiz, na ocasião e até agora, qualquer observação pública a respeito do assunto, em face da minha condição de Vice-Líder do PSDB, dos deveres de lealdade, e das minhas crenças nos altos objetivos do Governo Fernando Henrique, que promove, com muito esforço, com o nosso apoio, uma obra notável de transformação deste País; e, sobretudo, porque aguardei sempre que fossem feitas as retificações devidas.

No entanto, sempre insisti, a partir do lançamento do Plano – e mesmo antes, desde a minha posse como Senador – que a economia do Estado do Espírito Santo não recebia do Governo Federal a atenção que merecia e merece. Devo ressaltar que, na área econômica, os Ministros Malan e Pedro Parente, com a colaboração do Conselheiro capixaba José Carlos da Fonseca Filho, Chefe de Gabinete do Ministro da Fazenda, sempre dispensaram aos problemas financeiros do Espírito Santo um tratamento atencioso e eficaz, ajudando-nos muito a enfrentar graves dificuldades na gestão de nossas contas públicas. Os Senadores, Deputados Federais e o Governador do Espírito Santo temos todos o dever de reconhecer e proclamar isso, dando crédito sobretudo à clarividência do Presidente Fernando Henrique, que pessoalmente tem sido extremamente atencioso com os pleitos que formulamos em favor do Estado.

Toda a Bancada Federal do Espírito Santo esteve com o Senhor Presidente da República, em audiência no Palácio da Alvorada. Para a ocasião, elaborei um trabalho que submeti à Bancada capixaba e, por solicitação dela e por sua delegação, apresentei-o verbalmente e o detalhei ao Presidente. O trabalho versava sobre a infra-estrutura básica do Espírito Santo, composta de logística de transportes, geração de energia e sistema moderno de telecomunicações destinado a sustentar o Estado na nova fase de desenvolvimento econômico-social do País. Naquela audiência foram apresentados ao Presidente alguns projetos que precisavam e precisam viabilizar-se para que o Espírito Santo possa desempenhar bem o seu papel de porta oceânica natural do cerrado brasileiro; de traço de união entre o Nordeste e o Sudeste (ao qual se integra), o Centro-Oeste e o Sul do País, cumprindo assim o seu grande destino no Brasil da racionalidade e da modernidade econômica, integrado ao mundo.

Em outra audiência com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, dias após, no Palácio da Alvorada, com a presença do Ministro Antônio Kandir e

do Governador do Estado do Espírito Santo, os três Senadores capixabas voltamos a reivindicar atenção para o Espírito Santo. Renovamos então nosso pleito no sentido da inserção do Espírito Santo no Programa "Brasil em Ação". Na ocasião, o Presidente Fernando Henrique Cardoso determinou ao Ministro Antonio Kandir que examinasse o assunto e sobre ele, em breve tempo, se reportasse aos três Senadores e aos Deputados Federais da representação do Espírito Santo. Até agora, lastimavelmente, o Ministro Antonio Kandir não se dignou a dirigir-se a qualquer membro da Bancada do Espírito Santo. Foi como se aquela audiência não tivesse ocorrido, o que é um insulto à representação do Espírito Santo e um desrespeito à autoridade do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

A omissão do Ministro é indesculpável e agride o interesse do meu Estado. E enquanto o Ministro silencia sobre projetos estruturantes, fundamentais para a inserção do Espírito Santo no novo desenho econômico do País, em outros Estados vão sendo fortalecidas economias concorrentes. Assim é feito com Sepetiba, no Rio de Janeiro, que consta do Plano "Brasil em Ação", em detrimento do Porto de Barra do Riacho, no Espírito Santo, que ficou de fora.

Nesse ponto, quero revelar um fato gravíssimo que está às vésperas de acontecer e talvez seja o tiro de misericórdia em uma economia florescente como é a do Espírito Santo, o Estado seguramente mais em condições de viver essa realidade da mundialização econômica na qual o Brasil se insere. Pois bem. Qual é esse fato? Amanhã, o Conselho Nacional de Desestatização deve reunir-se para examinar a viabilidade ou não do Porto de Barra do Riacho. Esse porto é muito importante para nós, para nossa economia. Enquanto o Brasil todo movimenta hoje 1,5 milhões de contêineres por ano, só o Porto de Riacho se prepara para movimentar 1 milhão de contêineres por ano. Não sei o que teremos de fazer de concreto, mas não podemos deixar que se consuma esse crime contra a economia do Espírito Santo.

**O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup>** me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador José Ignácio Ferreira,** juntamente com o Senador Elcio Alvares acompanho o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, a força que V. Ex<sup>a</sup> impõe nas palavras que pronuncia. Tanto o Senador Elcio Alvares quanto eu fomos testemunhas de tudo aquilo que V. Ex<sup>a</sup> disse. Participamos, inclusive, de todas as ações junto ao

Governo Federal, no sentido de que não se permitisse essa injustiça contra o Espírito Santo. Somos daquela geração que viu o Espírito Santo crescer mais do que o Brasil e não podemos ser da mesma geração que o verá ser sufocado pelo resto do Brasil ou pelo Governo do Brasil.

V. Ex<sup>a</sup> acentuou bem: os dois somos testemunhas da decisão do Presidente da República, que participou da nossa indignação, qual seja, a de que o Espírito Santo não é sequer citado no Plano Brasil em Ação. O Presidente Fernando Henrique Cardoso mostrou desejo de ir ao Espírito Santo, até porque mostramos a Sua Excelência que no nosso Estado ele sempre teve grandes índices de aprovação e de aceitação por parte da população. Fomos testemunhas – o Senador Elcio Alvares e eu – da determinação que o Presidente transmitiu ao Ministro Kandir e somos, também, nós três testemunhas de que parece que isso não existiu, porque fomos ao Ministro, mas uma borracha foi passada sobre a audiência que tivemos, haja vista que nada aconteceu. E os projetos que o Espírito Santo colocava na mesa, que não são projetos só para o Estado, mas visavam a integração do Nordeste com o Sul, a integração do Espírito Santo no mapa brasileiro, não foram sequer objeto de consideração por parte do Ministro. Temos certeza de que isso ainda não foi uma resposta ou uma negativa porque acreditamos que o dedo do Presidente ainda vai apontar no mapa o Espírito Santo e esse gesto dará ao nosso Estado o que ele precisa ou aquilo que o Brasil exige que se dê ao nosso Estado a fim de que ele se integre melhor à economia brasileira. De qualquer maneira, gostaria de dizer que a palavra veemente de V. Ex<sup>a</sup>, até um pouco forte, é necessária neste momento. A Bancada do Espírito Santo, que tem sido leal ao Presidente da República e tem recebido demonstrações de lealdade de Sua Excelência, espera mais essa demonstração de apreço do Brasil por aquilo que o Espírito Santo faz por todos os brasileiros, porque, como V. Ex<sup>a</sup> mesmo citou, somos um dos portos que mais arrecada para a União e, por isso, o Estado não pode ficar fora do mapa econômico do Brasil. Cumprimento e quero dizer que estava na hora de essas palavras virem a público. V. Ex<sup>a</sup> mesmo disse que jamais havia feito um comentário público sobre a sua indignação, mas teve de colocá-la nesta hora. Muito obrigado pela oportunidade do aparte e cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que faz nesta tarde da tribuna desta Casa.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)**

– Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Gerson Camata, que, comigo e com o Senador Elcio Alvares, tem for-

mado essa trilogia que tem sido da maior lealdade ao Governo Federal. A Casa é testemunha, quando visualiza esse painel, que os três Senadores estão sempre unidos, votando lealmente a favor de um Brasil novo, de um Brasil que vai se modernizando cada vez mais no Governo Fernando Henrique Cardoso. Estamos apoiando uma idéia e apoiando um Presidente que desfralda essa bandeira.

**O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – V. Ex<sup>a</sup> concede-me um aparte?**

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)**  
– Com a palavra o eminente Senador Elcio Alvares.

**O Sr. Elcio Alvares (PFL – ES) – Senador José Ignácio, eu gostaria de dizer que V. Ex<sup>a</sup> fala em nome da Bancada de Senadores do Espírito Santo. Temos reiterado sempre que os três Senadores do Espírito Santo representam uma só pessoa. E a alusão feita neste instante ao painel é o retrato vivo da nossa unidade, da nossa coesão e, acima de tudo, da nossa coerência. Tudo o que V. Ex<sup>a</sup> falou da tribuna tem o nosso aval. E gostaria, neste momento, convocando a atenção do próprio Governo para problemas internos, de ressaltar que o tratamento que vem sendo dispensado ao nosso Estado por algumas áreas ministeriais não está à altura do comportamento do Presidente Fernando Henrique com os Srs. Senadores da República. Diria mesmo, Senador José Ignácio, que quando um Senador telefona para o Presidente Fernando Henrique, a qualquer hora, a resposta é imediata. No entanto, às vezes, em alguns Ministérios, é preciso que o Senador insista reiteradamente, quando não por telefone, por fax, pedindo uma devolução de conversa telefônica. No caso em espécie, a Bancada do Espírito Santo tem amargas queixas da área do Planejamento. Não vamos esconder, não vamos escamotear, porque sempre agimos com transparência e com a máxima clareza. Tive conhecimento, assim como V. Ex<sup>a</sup>, a respeito do porto de Barra do Riacho, que a Bancada do Rio de Janeiro já acionou o Ministro da Indústria, Comércio e Turismo para revitalizar a ZPE de Itaguaí, que, na ocasião em que fui Ministro, foi implementada com a ZPE do Espírito Santo, que até hoje – não representando um centavo de gasto para o Governo Federal – continua imobilizada. E o Município da Serra espera, por intermédio de seu Prefeito Sérgio Vidigal, um gesto do Ministro do Planejamento. Gostaria de dizer, também – e faço o registro na área da educação -, que os três Senadores têm se empenhado em favor da Escola Técnica da Serra, uma obra que se arrasta há quatro anos. Na última visita do Ministro ao Espírito Santo, S. Ex<sup>a</sup> foi ao lo-**

cal e assumiu conosco, Senadores da República, o compromisso de entregar imediatamente os R\$800.000,00 para complementar aquela obra que serve um dos maiores Municípios desse Estado. E se fôssemos fazer a sucessão de fatos, tenho a impressão, Senador José Ignácio, de que iríamos nos estender muito. Portanto, seu discurso hoje é um alerta da Bancada do Espírito Santo, que vai se reunir com os Deputados Federais a fim de dar um posicionamento geral ao pleito. Em todas as audiências que tivemos com o Presidente Fernando Henrique Cardoso encontramos nele compreensão, receptividade e, acima de tudo, estímulo para que o Espírito Santo prossiga no seu caminho. Paradoxalmente, num Estado onde o Governador não pertence aos nossos partidos, damos toda a colaboração ao Governador porque importa a nós, Senadores da República, a governabilidade. E já que estou aqui entre dois prováveis candidatos ao Governo do Estado, não queremos para o Espírito Santo uma zona cinzenta de projetos e empreendimentos. Vamos lutar pelo porto de Barra do Riacho; vamos lutar pela ZPE; vamos lutar pela ferrovia litorânea, que também não demanda um tostão do Governo Federal, porque tem a iniciativa privada querendo implementar essa ferrovia. Então, neste momento, Senador José Ignácio, se a sua palavra foi veemente, a minha acompanha o mesmo diapasão. Esta Bancada tem sido leal ao Governo. Estamos aqui reunidos há três anos, ali no painel sempre comparecemos com solidariedade ao Governo e o fazemos com muita alegria porque o Presidente Fernando Henrique Cardoso merece de nós colaboração e respeito. Mas é preciso que alguns Ministros do Governo compreendam que o tratamento dispensado ao Senado da República – e, tenho certeza, falo em nome de muitos Senadores aqui presentes – não é um tratamento adequado a um Senado que tem dado solidariedade, em todos os momentos, ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. É preciso que esses Ministros meditem sobre essas questões. Fazemos essa crítica, mas presto homenagem à equipe econômica, liderada pelo Ministro Pedro Malan, que tem ajudado muito o nosso Estado e tem ajudado a todos os Estados brasileiros nesse plano de soerguimento das economias estaduais. Portanto, o seu discurso não é apenas o discurso de reivindicação do Espírito Santo, mas sintetiza, num painel muito mais ampliado, a realidade de uma política de relação entre o Governo e o Poder Legislativo; entre o Governo e o Senado Federal. Receba a minha homenagem, meu apreço e minha solidariedade. Sua

voz não é voz de um Senador isolado, é a voz dos três Senadores e – acredito, sinceramente – interpreta o pensamento de todos os capixabas que amam o Estado do Espírito Santo. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)**  
– Muito obrigado, eminente Senador Elcio Alvares. V. Ex<sup>a</sup> colocou muito bem a questão da nossa unidade a partir da visão de que o Governo Fernando Henrique Cardoso objetiva modernizar este País e fazer a transição importante de um período já ultrapassado para tempo de modernidade com o Brasil inserido numa realidade econômica globalizada. Tenho consciência de que estamos lutando por uma boa causa, mas temos, também, deveres, sobretudo na Casa da Federação, na Casa dos Estados. Temos o dever de lutar pelos nossos Estados, e o Estado do Espírito Santo ergue sua voz agora, por intermédio da palavra dos seus três Senadores.

Prossigo meu pronunciamento dizendo que tenho pelo Ministro Antônio Kandir respeito pessoal e consideração. Tenho também estima, que deita raízes em períodos anteriores mesmo à sua eleição à Câmara dos Deputados ou sua chegada ao Ministério. Mas não posso, não devo e não vou aceitar essa omissão intolerável em relação ao nosso Estado. Os compromissos que tenho com este Governo – no qual acredito e ao qual tenho lealdade – não podem me afastar dos meus deveres de representação do meu Estado e dos meus compromissos com o equilíbrio federativo.

Não é a primeira vez que coisas assim acontecem em prejuízo do meu Estado, o Espírito Santo. Ao contrário, há trincheiras cavadas na burocracia deste Governo para resistir às tentativas de integrar o nosso Estado à nova realidade econômica deste País e do mundo.

Para que essa luta do meu Estado? Para que, mesmo enfrentando todo tipo de resistência, velada ou ostensiva de tantos no Governo, seja reconhecida como estratégica para o País a consolidação do Espírito Santo como pólo integrador de mercados internos e externos. Para que não se perca essa oportunidade histórica de aprofundar a inserção, de modo competitivo, do Estado do Espírito Santo na economia deste País. Para que não se continue privilegiando outras iniciativas acolhidas no Plano "Brasil em Ação", que dependem de maciços investimentos e maturação longa, a partir de simples opção política desamparada de racionalidade.

Nós do Espírito Santo aprendemos que precisamos ser parceiros integrados e um projeto nacional; que precisamos ser ousados e até econômica-

mente agressivos, mas não antropofágicos, que não devemos construir hegemonias a partir da exclusão, num País e num mundo cada vez mais pluralizados e competitivos.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB-MS) – Senador V. Exª** concede-me um aparte?

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)**  
– Concedo a palavra ao eminente Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador José Ignácio,** quero confessar-lhe que estava em meu gabinete ouvindo, pela televisão, o seu pronunciamento. V. Exª sempre atrai a atenção desta Casa. Hoje V. Exª está fazendo um pronunciamento defendendo legitimamente o Estado do Espírito Santo, mas o que V. Exª diz se adapta a outras Unidades da Federação brasileira. Diria que a fala de V. Exª é, praticamente, a fala de quase todos os oitenta e um Senadores. Eu não ousou dizer todos, mas a maioria dos Colegas com que tenho conversado faz a mesma reclamação que faz o Estado do Espírito Santo. Mato Grosso do Sul também reclama. Ao Ministério a que V. Exª alude, onde também tenho estima e consideração, não tenho ido. Há algum tempo, lá estive junto com os Senadores do meu Estado para reivindicar apoio aos interesses legítimos do sistema produtivo de Mato Grosso do Sul. Depois lá voltamos acompanhados de mais onze Senadores, num total de catorze Senadores, pedindo providências do Ministério do Planejamento a respeito da agilização dos Fundos do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Quero dizer a V. Exª que nenhuma providência foi tomada. Muitos homens da equipe do Presidente Fernando Henrique não têm a mesma postura do seu chefe, isto é, do próprio Presidente, que sempre esteve, e está, à disposição dos Senadores da República. Vou dar um exemplo concreto: se algum de nós agora pegar o telefone e ligar para o Presidente Fernando Henrique Cardoso falará com uma de suas secretárias e obterá resposta imediata. Em dez, quinze ou vinte minutos cada um de nós estará falando com o Presidente da República. E para falar com o Ministro e defender os interesses dos nossos Estados, salvo algumas exceções, Senador José Ignácio, está difícil. Eu até que não posso reclamar muito, mas faço coro com a Casa. Não é possível! O Senado não pode tolerar isso! Disses bem o Líder do Governo nesta Casa, na história da República Brasileira, nunca o Senado Federal deu tanto apoio ao Poder Executivo, como estamos dando nesta legislatura. Cumprimento V. Exª e faço votos de que sua voz não chegue lá sozinha. Não é só a voz do Espí-

rito Santo. Faço questão de que o seu discurso, a voz do Espírito Santo, seja a voz também do meu Estado; do Estado do Mato Grosso do Sul, e dos outros dois Senadores Lúdio Coelho e Levy Dias. Se não for a voz de S. Exªs – tenho plena convicção de que é -, pelo menos é a minha voz. Darei um exemplo da união em nosso trabalho nesta Casa: em 24 horas, com a ajuda de muitos Senadores desta Casa que representam outros Estados da Federação, o pleito de Mato Grosso do Sul foi aprovado. Ele foi aprovado assim que o Banco Central nos enviou a matéria pertinente à espécie. Senador José Ignácio Ferreira, meu abraço e minha solidariedade a V. Exª. A reclamação de V. Exª é minha também.

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)**  
– Senador Ramez Tebet, muito obrigado por esse aparte muito oportuno, que se integra perfeitamente ao nosso pronunciamento.

Nós, do Espírito Santo, aprendemos que precisamos ser parceiros integrados a um projeto nacional; que precisamos ser ousados e até economicamente agressivos, mas não antropofágicos; que não devemos construir hegemonias a partir da exclusão, num país e num mundo cada vez mais pluralizados e competitivos.

Não queremos cobrar a conta do passado, do esquema de dominação entre unidades federativas que foram sendo construídas neste País, com tantas complacências e conivências, privilegiando alguns Estados – não vamos nominá-los -, em detrimento de todo o resto do País.

Há Estados que falam a nossa língua, usam nossa moeda e pensam que este País é formado de vagões da sua locomotiva. Chega, Sr. Presidente! Temos de, no mínimo, dizer claramente que não aceitamos essa postura de submissão em que nos querem colocar. Somos participantes de uma federação. Lembramos o sonho dos Constituintes de 1889, dos Federalistas e Republicanos de 1889, que não sonharam com uma federação como esta, que sempre aprofunda desigualdades, uma federação capenga, caolha, cheia de problemas que querem aprofundar na medida em que se prestigia uns em detrimento flagrante de outros.

Mas também não queremos e não vamos continuar enfrentando a discriminação e o preconceito dos que lutam para eternizar desníveis que produziram essa federação de faz-de-conta.

Os pleitos que formulamos são os seguintes:

1) O Porto de Barra do Riacho, situado no litoral norte capixaba, representa a grande esperança de se dotar o Espírito Santo de um moderno terminal

de contêineres, consolidando a posição de Estado importador e exportador e de centro de distribuição de produtos para todo o mercado brasileiro. Suas condições físicas e de localização são muito favoráveis em termos de infra-estrutura de transportes (é servido por um ramal da EFVM/CVRD); da profundidade das águas oceânicas do seu entorno e do canal de acesso e de disponibilidade de extensa retro-área, além de estar situado em regiões onde o baixo grau de urbanização facilita sua futura expansão. Pois bem, apesar de sua posição estratégica no centro do litoral do País, de ser janela oceânica natural de uma vasta região do Centro-Oeste brasileiro; apesar de estar ligado por quase 2 mil quilômetros de ferrovia até Brasília, o Porto de Barra do Riacho não foi inserido no Plano Brasil em Ação. Preferiu-se privilegiar com recursos generosos do erário ou linhas de crédito de bancos oficiais os Portos de Sepetiba e outros portos concorrentes incorporados no Plano Brasil em Ação. O que postulamos não é a exclusão de porto algum, mas a inclusão do Porto de Barra do Riacho no Plano do Governo. Nada mais. Para sua construção, não postulamos recursos do erário, até porque temos consciência de sua importância estratégica e viabilidade econômica para atração de investimentos privados.

2) A consolidação de nossa matriz de transportes pressupõe a construção de um corredor ferroviário litorâneo ligando o nordeste do País, ao Rio de Janeiro e São Paulo, tangenciando todo o complexo portuário do Espírito Santo. São dois pequenos trechos: um ligando a Cidade de Alcobaca, no sul da Bahia, ao Porto de Barra do Riacho, no Espírito Santo; e outro ligando a Grande Vitória a Cachoeiro de Itapemirim. Dois trechos ferroviários que, implantados, produzirão a ligação ferroviária do nordeste com o Estado de São Paulo e ao sul do Brasil.

A importância desses trechos ferroviários para a economia de meu Estado e do País é muito evidente. E justifica, portanto, o empenho que temos no sentido da sua inserção ao Plano Brasil em Ação.

3) Outro pleito também à espera da manifestação do Ministro Antônio Kandir: a inclusão no Plano Brasil em Ação do gasoduto ligando Campos (RJ) à região da Grande Vitória (ES), que também não vai consumir recursos do erário, mas que é absolutamente prioritário para produzir substancial mudança na matriz energética de meu Estado.

As últimas descobertas da Petrobrás na bacia do Espírito Santo, em terra e no mar, elevaram suas reservas de gás no Estado para 16 bilhões de m<sup>3</sup>. Hoje, um gasoduto a partir do norte do Estado abas-

tece a Grande Vitória com 750.000m<sup>3</sup> de gás por dia. Estamos em pleno processo de mudança da matriz energética do Espírito Santo, que vai se integrar a uma grande malha de gasodutos envolvendo as bacias do Espírito Santo, de Campos, de Santos e o Gasoduto Brasil/Bolívia.

Estão sendo ultimados estudos para definição de viabilidade e parceria entre a Petrobrás, Vale do Rio Doce e grupos da iniciativa privada.

O pleito do Espírito Santo é o da simples inserção, igualmente sem oneração para o erário, do Gasoduto Campos/Vitória no Plano Brasil em Ação. É absolutamente incrível que nem mesmo esse pleito tenha sido atendido.

Reinvindicamos também do Governo Federal – e aí afinal o único pleito que acarretará ônus para o erário – sejam ampliadas até o Rio Doce as ações do Pró-Água e do Novo Modelo de Irrigação. As políticas do Plano Brasil em Ação no tocante ao combate à seca vão rigorosamente até a divisa da Bahia com o Espírito Santo. Mas é sabido que a região norte do Espírito Santo possui características geográficas e econômicas semelhantes às do Nordeste. Até porque, em qualquer parte do mundo, as linhas determinantes da geofísica só ocasionalmente coincidem com as da geopolítica.

O norte do Espírito Santo tem os mesmos índices de precipitação pluviométrica do Polígono das Secas – entre 600 e 1.400 mm anuais – de acordo com dados do Inemet.

Sessenta por cento dos municípios do norte capixaba, segundo o Mapa da Fome, elaborado pelo IPEA, têm mais de 1/3 de suas famílias em condições de indigência. A renda **per capita** é inferior à da média nacional.

Sr. Presidente, renovo, desta tribuna, um apelo veemente ao Sr. Ministro do Planejamento, Antonio Kandir, para que reconheça a importância desta luta, que é de todo o povo do Estado do Espírito Santo. Reconheça como estratégica para o País a consolidação do Espírito Santo como pólo integrador de mercados regionais do País e deste com o exterior. E, afinal, reconheça a necessidade de atendimento do pleito que continuamos formulando em favor do nosso Estado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. José Ignácio Ferreira, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.*

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, tivemos aqui uma sessão comemorativa do Dia da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e eu gostaria de dizer que sou Relator do projeto que trata da reparação econômica aos aeronautas, Projeto nº 134, que vai permitir que sejam indenizados economicamente os aeronautas que tiveram cassados o direito de exercer a sua função e vai promover justiça àqueles que foram proibidos de exercer o que sabiam fazer. É como se tivessem cassado um advogado e o tivessem proibido de advogar. Eu queria fazer essa primeira observação antes de iniciar o meu discurso de hoje.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o início de funcionamento, a partir do próximo ano, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, já alcinhado fundão antes mesmo de vigor, significa uma nova era no tratamento do ensino público básico em nosso País.

A definição de uma fonte fixa de verba para a escola fundamental, com prioridade de 60% para a remuneração de professores, constitui, sem sombra de dúvida, um caminho para a solução dos problemas crônicos de nosso sistema educacional.

Minha convicção, Sr. Presidente, é a de que a ruína da escola pública decorre do abandono completo a que foi relegada nas últimas décadas por nossos governantes.

A míngua de verbas foi provocando a degeneração das instalações físicas das escolas, o que tem causado, em círculo vicioso, o desprezo das comunidades pela sua preservação.

As constantes depredações dos imóveis escolares, em contraste com o cuidado apresentado em relação a serviços que funcionam, como os metrô do Rio de Janeiro e São Paulo, demonstram um fato conhecido, o de que o povo não se deixa enganar, retribuindo ao Governo a qualidade da atenção recebida.

O pior fato da deterioração do ensino público, no entanto, vem sendo a remuneração vil que damos a nossos professores. Temos aqui um outro círculo vicioso, muito mais danoso, cuja solução demanda prazo mais longo.

Verdadeiras vocações para o magistério, dotadas da vontade de transmitir conhecimentos, do talento e da substância para fazê-lo, nascidas nas ge-

rações mais recentes, foram inevitavelmente sendo desviadas para atividades pessoalmente mais rendosas, ainda que ao custo do desperdício que isso representa para a Nação.

A outra face dessa moeda é ainda mais dramática: as vagas nas faculdades de licenciatura vêm sendo ocupadas, em geral, pelos indivíduos menos capazes de cada turma de vestibulandos, que somente ali logram aprovação, dado o baixo nível da concorrência.

Esse indivíduos de menor talento serão, poucos anos depois, os instrutores de uma nova geração de infelizes, que não terão a chance de ter o melhor que o País lhes poderia oferecer.

Infelizmente, pela lei universal da entropia, a perda da qualidade de informação transmitida a cada geração vai progressivamente agravando um quadro que já é desesperador.

Cada brasileiro consciente e sincero deveria, para empregar uma expressão de Nelson Rodrigues, chorar lágrimas de esguicho por causa dessa situação, contra a qual nada vinha sendo feito.

Essas, sem qualquer sombra de dúvida, são duas razões pelas quais devemos louvar a iniciativa do Governo de criar o fundão.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, pela Lei nº 9.424, de dezembro de 1996, serão destinados a esse fundo 15% da arrecadação dos seguintes tributos: em primeiro lugar, do ICMS – incidente sobre a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação, incluída a parcela devida pela União a Estados e Municípios decorrente da desoneração tributária das exportações; em segundo lugar, do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios; e, finalmente, da parcela do IPI devida aos Estados e ao Distrito Federal.

Aspecto importante da lei é a determinação de que os recursos sejam distribuídos, no âmbito de cada unidade federada, na proporção do número de alunos anualmente matriculados nas escolas das respectivas redes de ensino.

Além disso, a União deve complementar os recursos do Fundo sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, o valor por aluno não alcançar um mínimo a ser definido nacionalmente, a cada ano, por ato do Presidente da República.

Este ano, quando a adesão dos Estados ao fundão foi opcional, esse mínimo foi definido em 300 reais por aluno efetivamente matriculado, de acordo com as estatísticas do censo educacional do Minis-

tério da Educação e do Desporto, publicadas no **Diário Oficial da União**.

Para o ano vindouro, quando a adesão será compulsória, um valor semelhante deverá ser fixado, fato que, como já mencionei, é bom em princípio, porque assegura um valor razoável a ser investido nas escolas.

Isso tudo seria bom demais se a aplicação da lei que cria o fundão não representasse, também, um baque no montante de recursos a serem repassados pela União aos governos estaduais, sobretudo no caso dos Estados que, cumprindo o preceito constitucional, municipalizaram o ensino fundamental.

É o caso da Paraíba, que terá, no ano que vem, uma perda estimada em 34 milhões de reais em seus repasses federais.

O problema é que os Estados, em geral, estão extremamente endividados. Somente com a rolagem da dívida estadual, a Paraíba, por exemplo, é obrigada a transferir à União, anualmente, 150 milhões de reais, o equivalente a dois meses de suas receitas.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, Marcello Alencar, que deixará de receber cerca de 300 milhões de reais ano que vem por conta da instituição do fundão, já solicitou ao Ministro Paulo Renato que buscasse junto à equipe econômica do Governo uma compensação para essa perda.

Do mesmo modo, o Governador do meu Estado, a Paraíba, José Maranhão, pleiteou um aumento no prazo de rolagem da dívida do Estado, para aliviar os efeitos da implantação compulsória do Fundo no próximo ano.

Esse pleito é ainda mais urgente pela intransigência do Ministro Paulo Renato em exigir a implantação do Fundo em 1998. Essa implantação, segundo muitos Governadores, fica inviabilizada se não for encontrada uma solução para as dívidas estaduais frente à União.

Neste ponto, Sr. Presidente, faço um adendo. Veja só, V. Ex<sup>a</sup>, o caso da Paraíba. Temos uma arrecadação por volta de R\$80 milhões/mês. A Paraíba, no Governo José Maranhão, que sucedeu ao Governador Ronaldo Cunha Lima e Cícero Lucena e ao saudoso Governador Antonio Mariz, todos do PMDB, não tomou em nenhum desses governos um centavo emprestado.

O Governador José Maranhão assumiu recebendo R\$1,2 bilhão, mas devido aos juros extorsivos que estamos tendo, essa dívida foi paga durante seu Governo, veja só, Sr. Presidente, quase R\$450 milhões e, por incrível que pareça, estamos devendo,

neste momento, R\$1,8 bilhão. Incrível o que esse juros estão fazendo sobre o montante das dívidas do Estado.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.**

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Prometo a V. Ex<sup>a</sup> ser breve, mas vejo a profundidade do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> que aborda dois aspectos fundamentais. Em primeiro lugar, V. Ex<sup>a</sup> ressalta, como educador que é, a grande importância do processo educativo no desenvolvimento de um povo. Há um esforço que está sendo feito, embora com muita dificuldade e ainda deixando a desejar, para melhoria da qualidade do ensino no Brasil. Desponha uma lei votada por esta Casa, pelo Congresso Nacional, que é o Fundo de Valorização do Magistério, que, sem dúvida alguma, ajudará muito a educação no Brasil, vai ajudar a valorizar aqueles que estão quase que envergonhados de exercer a sacrossanta e nobilitante missão de formar as crianças, a juventude, o homem de amanhã, que são os nossos professores, tão sacrificados no Brasil inteiro. E o meu Estado não escapa das considerações que V. Ex<sup>a</sup> faz com tanto brilho. Também V. Ex<sup>a</sup> aponta o enfraquecimento dos Estados e Municípios. E nesse tópico, Senador Ney Suassuna, mais uma vez V. Ex<sup>a</sup> reafirma aquele propósito que tem e todos nós, Senadores, temos, qual seja, o de buscar o fortalecimento dos Estados e dos Municípios, porque em verdade a Federação brasileira está enfraquecida. Veja V. Ex<sup>a</sup> que, nesses quase três anos que estou aqui no Senado da República, V. Ex<sup>a</sup>, eu e outros Senadores já enfrentamos vários problemas, o Senado tem se envolvido, discutido e decidido os processos de renegociação e de rolagem de dívidas de pedidos de empréstimos e também o Congresso Nacional tem atendido aos apelos da União, enfraquecendo os Estados e Municípios. Quer dizer que chegou a hora de colocarmos um basta nisso. Veja o que os Estados estão passando com a Lei Kandir, Senador Ney Suassuna. O meu Estado, por exemplo, está buscando e estamos lutando para fazer com que ele seja efetivamente compensado, porque até agora são cerca de R\$20 milhões que estão prometidos, fora os outros prejuízos e as coisas não chegam no nosso Estado. Os Municípios também perderam com o Fundo de Estabilização Fiscal. Demoraríamos muito na enumeração do enfraquecimento dos Estados e Municípios. Reforma tributária até agora tem sido feita só para enfraquecer Estados**

e Municípios. Desejo cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> e formular votos de que nós, do Senado da República, nos mantenhamos no propósito de, saneados esses problemas que estão afligindo os Estados, realmente recuperemos o prestígio e a força da Federação brasileira.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. O aparte de V. Ex<sup>a</sup> enobrece meu discurso, e eu, com muita honra, o incorporo a este discurso. V. Ex<sup>a</sup> captou bem o que estou colocando. Não estamos contra o Fundão, o aplaudimos, mas estamos dizendo que ele é um fato de agravamento, principalmente nos Estados que estão debilitados por grande dívida e que, a cada dia, não têm o que fazer, porque quem fixa juro é o Governo Federal. E é o Governo Federal que expone essas dívidas. Estamos realmente preocupados porque ou se encontra uma solução, ou vamos ter, no final, apenas uma Federação una, sem Estados, porque estarão todos quebrados e dependentes, cada vez mais, de um Governo central que dita as regras do jogo e faz como bem entende, como bem quer.

O pleito do meu Governador José Maranhão é ainda mais urgente pela intransigência do Ministro Paulo Renato, como eu disse, em implantar o fundão em 1998. Não estou contra o Ministro Paulo Renato. S. Ex<sup>a</sup> sabe que é preciso valorizar a educação, porque só valorizando a educação se expone o crescimento deste País, porque o melhor investimento que pode ser feito, Sr. Presidente, é em educação. Agora, é preciso encontrar uma solução.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, espero ter deixado claro que considero louvável a iniciativa de se estimular o ensino fundamental. Nessa era de globalização dos mercados, o país que não se prepara e profissionalizar seu povo, de modo que sua indústria e seus serviços possam fazer frente à competição internacional, cada vez mais acirrada, certamente perderá mercados e ficará para trás na corrida pelo desenvolvimento.

O que não penso ser justo é o sacrifício da população dos Estados pela quebra dos investimentos nos outros segmentos da área social por parte dos Governos estaduais.

Estes verão significativamente reduzida sua disponibilidade de verba, razão pela qual solidarizo-me incondicionalmente com o Governador José Maranhão e com o povo da Paraíba, na busca de uma solução justa para a injusta drenagem de recursos gerada pela Lei Kandir, pelo fundão e por outros ins-

trumentos que têm feito uma reforma tributária às avessas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma)** – Senador Ney Suassuna, se me permite, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> voltasse a ocupar essa tribuna em defesa da educação. Até porque hoje esta Casa teve a oportunidade de comemorar o Dia da Declaração Universal de Direitos Humanos. Ninguém pode negar que um dos principais direitos do cidadão na formação da cidadania é o direito à educação. Quero cumprimentá-lo na esperança de que V. Ex<sup>a</sup> volte à tribuna sempre em defesa da educação.

**O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB)** – Muito obrigado, Sr. Presidente. Buscaremos cumprir a sugestão de V. Ex<sup>a</sup>, pois sabemos que a alavanca do progresso de um país é o investimento em educação.

**O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma)** – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Onofre Quinan, Albino Boaventura e Lúcio Alcântara enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB – GO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, como representante de Goiás, nesta Casa, cumpro o dever de trazer ao conhecimento do Senado Federal um assunto de grande importância para o meu Estado, assunto esse que pode representar o início de um processo de esvaziamento econômico e político de Goiás.

Trata-se do fechamento da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Goiânia e sua transferência para outro Estado, desconsiderando-se todo um trabalho, toda uma experiência, toda tradição de um órgão público de grande eficiência e devotado à realização de importante trabalho no campo das comunicações.

A Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Goiás é um exemplo de serviço público eficiente, dotada de uma das melhores estruturas funcionais de todo o Brasil, com um quadro de engenheiros altamente especializados, com vasta experiência, conhecimentos técnicos e vivência prática, muitos dos quais com mais de dez anos de atuação na área de comunicações.

Assim, o fechamento da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em Goiás representaria uma grande perda não apenas para o Estado de Goiás, mas, igualmente, para o próprio Minis-

tério das Comunicações, que perderia todo um investimento anteriormente realizado, desprezaria o que de mais nobre existe em qualquer instituição, que é exatamente a sua estrutura técnica, o conhecimento, a tecnologia, o saber de seus engenheiros.

O serviço público perderia, pois teria que realizar gastos adicionais, fazer novas e pesadas despesas, onerando os cofres públicos para montar uma estrutura inexistente, possivelmente em um outro Estado que não dispõe de instalações, equipamentos, patrimônio imobilizado, pessoal, conhecimento, tecnologia e um corpo funcional já estruturado.

O Ministério das Comunicações atua numa das áreas mais importantes e decisivas para o futuro da economia brasileira e de nossa participação na nova economia mundial, que é de alta concorrência e requer a permanente disponibilidade dos meios mais avançados, em termos de informática, de telemática, de satélites, de telefonia e outros recursos modernos.

Nesse momento, em que está sendo instituída uma agência de telecomunicações para dar maior agilidade, maior transparência na política e na administração dessa importante área, o Estado de Goiás, que tanto tem colaborado com o desenvolvimento nacional, não pode nem admitir ficar de fora desse importante esforço de modernização.

O Estado de Goiás deseja participar, colaborar, ter uma atuação ativa e objetiva em todo esse importante processo de desenvolvimento das comunicações nacionais.

A posição geográfica privilegiada da cidade de Goiânia, os recursos materiais, humanos e tecnológicos de que dispõe, recomendam a manutenção da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás.

Quero, neste momento, formular um veemente apelo ao Senhor Ministro das Comunicações para que analise com boa vontade esse pleito do meu Estado, a fim de que a Delegacia Regional se mantenha em Goiânia, por ser uma solução não apenas justa e racional, mas a solução que melhor atende ao interesse público.

Muito obrigado.

**O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB - GO)**  
- Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o universo político de Goiás perdeu um de seus nomes mais ilustres. Faleceu na última segunda-feira, aos 64 anos, o ex-senador Benedito Ferreira, um dos parlamentares mais ativos e mais atuantes que passaram por esta Casa e pela Câmara dos Deputados, na história das últimas décadas. Homem intimamente li-

gado à atividade rural, desde a juventude, ele foi um defensor permanente do desenvolvimento agrícola de Goiás, e por isso os avanços que conseguimos nos últimos anos, no setor, tem muito da influência pessoal de Benedito Ferreira.

O espírito de luta, a sinceridade e a coragem para assumir posições polêmicas, em defesa dos princípios em que acreditava, fizeram de Benedito Ferreira uma figura especial no relacionamento com seus pares, nesta Casa. Homem pouco afeito aos limites de timidez do gabinete, ele exerceu seu mandato com intensa participação no plenário e nas comissões.

Goiás deve muito a Benedito Ferreira, e essa gratidão foi demonstrada nas cerimônias de sepultamento, realizadas ontem em Goiânia. Antigos eleitores, amigos e autoridades compareceram à última homenagem prestada ao ilustre homem público de Goiás. O Governador Maguito Vilela, ex-governadores, o Senador Mauro Miranda, lá estiveram, ao lado de centenas de populares, numa demonstração da estima que Benedito Ferreira conquistou em vida, graças à grandeza de seu caráter.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCANTARA (PSDB - CE)** - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no mundo em que vivemos, a questão do idoso passou a ter extrema importância. A maior longevidade dos indivíduos no presente e no futuro e as demandas dela decorrentes constituem, sem dúvida, um grande e crescente desafio, não só para os responsáveis pela elaboração de políticas públicas, mas também para toda a sociedade.

Estima-se que, no ano 2020, haverá cerca de um bilhão e duzentos milhões de idosos em todo o mundo, três quartos deles vivendo em países em desenvolvimento.

Prevê-se, também, que, nesses países, setenta e sete por cento das mortes ocorrerão por doenças não transmissíveis: derrames, infartos, diversos tipos de câncer, diabetes e hipertensão, enfermidades tratáveis, mas comumente incuráveis, que exigem intervenções caras e de alta tecnologia para o resto da vida, demandando investimentos públicos cada vez maiores na área de saúde e criando sérios problemas para os governantes das nações que não dispõem de recursos para enfrentá-los.

Por essas e outras razões, especialistas no assunto têm-se reunido, em foros internacionais e nacionais, com frequência cada vez maior, com o objetivo de trocar informações e experiências sobre as

estratégias de políticas públicas implantadas para a chamada terceira idade, e também de definir princípios, diretrizes e ações que possam constar de programas visando à melhoria da qualidade de vida dos idosos de todo o planeta.

Nesta virada de século, torna-se cada vez mais visível e crescente a luta de organizações governamentais e não governamentais pela efetiva implantação de políticas voltadas não só para os idosos de hoje, mas também para os milhões de indivíduos que atingirão a terceira idade no mundo do amanhã.

Não resta dúvida de que o grande avanço tecnológico registrado na segunda metade deste século, aliado aos avanços conquistados no campo da medicina, da saúde e da genética, ampliou consideravelmente a expectativa de vida dos seres humanos, em um grande número de países.

Essa maior longevidade aliada ao envelhecimento da população, tão evidente nos dias atuais, vem provocando o aparecimento de novas demandas por benefícios e serviços públicos, obrigando os governantes a adotar medidas voltadas especificamente para esse segmento da população.

No Brasil também a questão do envelhecimento e do aumento da esperança de vida da população é uma realidade.

Já são de domínio público as informações sobre a mudança da pirâmide populacional brasileira, e muito se tem falado a respeito dos impactos dessa mudança sobre as políticas públicas de educação, saúde, trabalho, previdência e assistência social.

Repetidas vezes o problema do idoso foi tema de pronunciamentos de membros desta Casa, o que demonstra o quanto é grande a nossa preocupação com a situação dos milhares de brasileiros que atingem a terceira idade.

E essa preocupação é mais do que justificada. Dados coletados, nos últimos anos, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e por outros órgãos de pesquisa revelam que nosso País tem, atualmente, cerca de doze milhões de pessoas com mais de sessenta anos, o equivalente a quase oito por cento da nossa população.

As projeções estatísticas sinalizam a subida desse percentual para algo em torno de quinze por cento já no ano 2000 e prevêem que, no ano 2025, a população de idosos, em nosso País, possa chegar a trinta e dois milhões de pessoas, passando o Brasil a ocupar o sexto ou até mesmo o quinto lugar no ranking mundial de população idosa.

Não bastasse a perspectiva de termos nossa população de idosos praticamente triplicada, temos

de enfrentar ainda um problema maior: o da extrema velocidade com que esse envelhecimento ocorre, em nosso País.

Todos sabemos, porém, que essa realidade não tem sido negligenciada pelos homens públicos de nossa Pátria. Ela já vem sendo enfrentada com determinação, e a questão do idoso passou a fazer parte da agenda nacional, nos últimos anos.

Desde janeiro de 1994, quando foi sancionada a Lei nº 8.842, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, nosso País passou a dispor de um dos mais avançados textos legais do mundo, no que respeita à proteção dos maiores de sessenta anos de idade.

Faltava, entretanto, regulamentar essa Lei tão importante, que preceitua o dever de ser assegurado ao idoso todos os seus direitos sociais, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Em 1996, finalmente, a espera terminou.

Consciente da urgência da definição de uma política específica para atender às necessidades dos cerca de doze milhões de idosos hoje existentes no País, o Presidente Fernando Henrique Cardoso assinou, em três de julho do ano passado, o decreto nº 1.948, regulamentando a Política Nacional do Idoso.

Esse decreto foi fruto de um longo trabalho desenvolvido de forma coordenada pelos órgãos do governo, em parceria com diversas universidades e com entidades representativas da sociedade civil, com o intuito maior de dispor de políticas adequadas que possam garantir uma qualidade de vida digna aos que atingem a terceira idade.

A Política Nacional do Idoso vem sendo efetivamente implementada, nos últimos meses, sob a coordenação do Ministério da Previdência e Assistência Social, tendo como órgão gestor a Secretaria de Assistência Social daquele Ministério; à qual cabe promover ações setoriais integradas e viabilizar o cumprimento da legislação vigente.

A implantação da Política Nacional do Idoso vem sendo feita pela Secretaria de Assistência Social e conta com a participação efetiva de diversos Ministérios setoriais, como os da Cultura, da Educação e Desporto, da Indústria e Comércio; da Justiça, do Planejamento, da Saúde, do Trabalho e o Extraordinário dos Esportes.

De acordo com o mencionado Decreto de Regulamentação, compete aos Ministérios setoriais elaborar propostas orçamentárias no âmbito de suas

competências, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Nacional do Idoso.

Em fins de 1996, a Secretaria de Assistência Social, em parceria com os citados ministérios setoriais e com organizações não governamentais, elaborou o Plano Integrado de Ação Governamental para o Desenvolvimento da Política Nacional do Idoso, no País, com o objetivo de efetivar um conjunto de ações públicas da referida Política, visando a assegurar desse modo direitos sociais aos idosos e promover oportunidades para sua autonomia, integração e participação na sociedade.

Essas ações vêm sendo desenvolvidas com sucesso. A Secretaria de Assistência Social vem buscando fortalecer a ação em nível de Estados, Municípios e Distrito Federal e, atendendo as reivindicações das bases, já coordenou a implantação de cinco Fóruns Regionais Permanentes da Política Nacional do Idoso.

Coroando o processo, realizou-se em Fortaleza, em março deste ano, o I Fórum Nacional da Política do Idoso, promovido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social MPAS, em parceria com a Associação Nacional de Gerontologia e com o Governo do Estado do Ceará.

Esse evento teve como objetivo avaliar as ações derivadas da política implantada para os idosos; fortalecer os movimentos e associações de idosos na defesa de direitos sociais e na busca de qualidade de vida; e promover a consciência da sociedade para as ações urgentes de apoio, assistência e integração dos idosos; entre outros.

Apesar de seu curto período de vigência, a Política Nacional do Idoso tem alcançado um êxito bastante significativo nas ações implementadas para proporcionar aos brasileiros da terceira idade uma qualidade de vida melhor:

Nada ilustra mais claramente o acerto das decisões tomadas do que essa característica básica da Política Nacional do Idoso: a priorização do atendimento não asilar, visando à permanência das pessoas idosas junto à família e à comunidade.

Em nosso País, onde o verdadeiro extermínio de idosos ocorreu na Clínica Santa Genoveva, no Rio de Janeiro, ainda está vivo em nossa memória e não é certamente um caso isolado, há que se ressaltar a importância da criação de centros de convivência, de centros de cuidados diurnos, de casas-lares, de atendimento domiciliar, de oficinas abrigadas de trabalho, e outros.

O atendimento asilar só é previsto em casos de excepcionalidade, sendo prestado somente ao idoso

sem família ou sem condições de prover sua subsistência.

Há outros objetivos específicos do Programa, como o da capacitação de recursos humanos voltados para o atendimento da pessoa idosa, que também merecem ser mencionados, mas infelizmente não disponho de tempo suficiente para enumerá-los, neste momento.

Tudo indica que o Programa Nacional do Idoso conseguirá atingir suas metas iniciais de atender quatrocentos e oito mil pessoas, por meio de programas e projetos de apoio à pessoa idosa, e trezentas e quinze mil pessoas, com a concessão do pagamento do benefício de prestação continuada.

Com essa finalidade, neste ano de 1997, deverão ser transferidos aos Fundos de Assistência Social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, para a prestação dos serviços de atendimento à pessoa idosa, recursos da ordem de cento e noventa e um milhões de reais. Desse montante, cento e setenta milhões serão destinados para pagamento dos benefícios de prestação continuada, constante de dispositivo constitucional, e cerca de vinte milhões para programas e projetos de apoio ao idoso.

Sr. Presidente, ao concluir esse pronunciamento, quero parabenizar o Governo Federal, todos os ministérios envolvidos na implantação do Programa Nacional do Idoso, em especial o Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio de sua Secretaria de Assistência Social, pela determinação com que vêm enfrentando o problema do atendimento à nossa população idosa.

Quero também desejar pleno êxito à implantação e ao desenvolvimento de ações como as que anteriormente enumerei, ações que, sem dúvida, proporcionarão aos cidadãos brasileiros maiores de sessenta anos uma qualidade de vida melhor e uma existência mais digna.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.  
Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta destinada à apreciação do Orçamento da União, a realizar-se amanhã, às 10 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária deliberativa de sexta-feira, dia 12-12-97, a realizar-se às 9 horas, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

| Dia 12.12.97, sexta-feira, às 9 horas:  |  | Sessão deliberativa ordinária  |
|---|--|--|
| Proposição<br>(Autor/Nº Origem)   | Ementa / Instrução   | Informações  |
| 1<br>Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984<br><br>(nº 634/75, na Casa de origem)<br><br>Presidente da República | Institui o Código Civil<br><br>Parecer nº 842/97-Comissão Especial. Relator Senador Josaphat Maranhão, oferecendo a redação final  | Discussão, em turno único  |
| 2<br>Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1997<br><br>(nº 2.685/96, na Casa de origem)<br><br>Presidente da República                                       | Acrescenta incisos ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993<br><br>Parecer nº 843/97-CCJ. Relator: Senador Francelino Pereira, favorável   | Discussão, em turno único.<br><br>(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.111/97 - art. 336, "b").<br><br>Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão |
| 3<br>Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995<br><br>Gilberto Miranda e outros  | Altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho<br><br>Parecer nº 681/97 - CCJ. Relator, Senador Jefferson Pereira, favorável, nos termos de substitutivo, com votos contrários dos Senadores Lucio Alcântara, Sérgio Machado, Ney Suassuna e Espíndola Amin.   | Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno  |
| 4<br>Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1997<br><br>(nº 439/97, na Câmara dos Deputados)  | Aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe, assinado pelo Governo brasileiro em Madri, em 24 de julho de 1992.<br><br>Parecer nº 811/97-CRE. Relator: Senador Abdias Nascimento, favorável.   | Discussão, em turno único.   |
| 5<br>Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1997<br><br>(nº 444/97, na Câmara dos Deputados)  | Aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento do Centro Regional de Educação em Ciência e Tecnologia Espaciais para a América Latina e o Caribe, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, concluído em Brasília, em 11 de março de 1997.<br><br>Parecer nº 812/97-CRE. Relator: Senador Carlos Wilson, favorável. | Discussão, em turno único.   |
| 6<br>Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1997<br><br>(nº 476/97, na Câmara dos Deputados)  | Aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polónia, em Varsóvia, em 5 de setembro de 1996.<br><br>Parecer nº 813/97-CRE. Relator: Senador Lúdio Coelho, favorável.   | Discussão, em turno único.   |
| 7<br>Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1997<br><br>(nº 522/97, na Câmara dos Deputados)   | Aprova o texto do Acordo para Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997<br><br>Parecer nº 814/97-CRE. Relator: Senador Pedro Simon, favorável.   | Discussão, em turno único.   |
| 8<br>Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 1997<br><br>(nº 477/97, na Câmara dos Deputados)   | Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 17 de setembro de 1996.<br><br>Parecer nº 815/97-CRE. Relator: Senador Pedro Simon, favorável.  | Discussão, em turno único.   |

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h28min.)

(OS 19067/97)

### ATA DA 185ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 1997

(Publicada no DSF, de 9 de dezembro de 1997)

#### RETIFICAÇÃO

À página nº 27276, na numeração do projeto constante do Parecer nº 70, de 1997-CN,

Onde se lê:

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 54, de 1997-CN,...

Leia-se:

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 56, de 1997-CN,...

#### AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

10-12-97

Quarta-feira

10 horas – Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal

15h30min – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

18h30min – Lançamento do livro "Pedro Aleixo, Jornalista"

Espaço Cultural da Câmara dos Deputados

#### PARECERES

Congresso Nacional

PARECER Nº 75 DE 1997-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 48, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério das Minas e Energia e do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 29.693.096,00, para os fins que especifica".

Relator: Senador Carlos Patrocínio

#### I – Relatório

O Excelentíssimo Sr. Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Carta Magna, mediante a

Mensagem nº 647, de 1997-CN (nº. 1.248/97, na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério das Minas e Energia e do Ministério das Comunicações, crédito suplementar no valor global de R\$ 29.693.096,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e noventa e três mil e noventa e seis reais), para atender despesas consoante programação constante do anexo I do Projeto em análise.

A Exposição de Motivos nº 202/MPO, de 27 de outubro de 1997, do Senhor Ministro do Planejamento e Orçamento, informa que o crédito tem por desiderado ajustes na programação dos órgãos supra-relacionados, referentes ao custeio e à contribuição a organismos internacionais.

Os recursos necessários à abertura do crédito em tela, aduz a mensagem, serão viabilizados mediante remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 29.324.422,00 e do excesso de arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de R\$ 368.674,00.

Ao Projeto de Lei **sub examen** não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

#### II – Voto do Relator

A União compete legislar sobre orçamento público, consoante estatuído no art. 24, inciso II, da Carta Magna. Ao Congresso Nacional cabe dispor sobre a mesma matéria, nos termos do art. 48, inciso II, da Constituição Federal. O Presidente da República goza de legitimidade para iniciar o processo legislativo, nos termos do art. 61, **caput**, da Lei Maior, especialmente em se tratando de matéria orçamentária.

A esta Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização incumbe, conforme prescrição ínsita no art. 166, § 1º-inciso I, da Constituição Federal, examinar e emitir parecer sobre os projetos de lei relativos à créditos adicionais.

A proposição em análise não apresenta, em seu texto, qualquer eiva que a torne incompatível com os mandamentos constitucionais pertinentes às finanças públicas, especialmente os incisos V e VI do art. 167; com o Plano Plurianual 1996/1999 – Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996; com a vigente Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996; ou com disposições regimentais que obstem a sua livre tramitação. O crédito está alicerçado nas prescrições do art. 41, inciso II e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1994.

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa adequação à técnica legislativa do Projeto de Lei nº 48, de 1997-CN e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão em, Relator, Presidente

# CONGRESSO NACIONAL

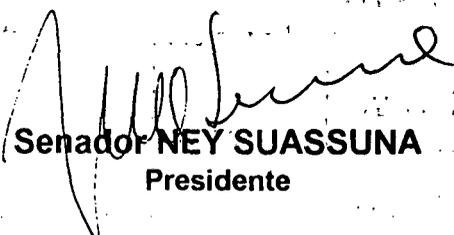
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 10 de dezembro de 1997, APROVOU contra os votos dos Deputados Sérgio Miranda, João Coser e Paulo Bernardo; o Relatório do Senador CARLOS PATROCÍNIO, favorável nos termos propostos no Projeto de Lei nº 48/97-CN. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados, João Fassarella, Terceiro Vice-Presidente, Albérico Filho, Alexandre Cerantó, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Augusto Nardes, Barbosa Neto, Basílio Villani, Benedito de Lira, Betinho Rosado, Ceci Cunha, Cipriano Correia, Cleonânicio Fonseca, Danilo de Castro, Etevalda Grassi de Menezes, Euler Ribéiro, Eurípedes Miranda, Felipe Mendes, Genésio Bernardino, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Israel Pinheiro, João Coser, João Leão, José Janene, José Rocha, Júlio César, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Neuto de Conto, Odacir Klein, Olávio Rocha, Oscar Goldoni, Osvaldo Reis, Paulo Bernardo, Paulo Gouvêa, Pedro Canedo, Pedro Novais, Roberto Balestra, Roberto Pessoa, Roberto Rocha, Rodrigues Palma, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Silvernani Santos, Uyson Bandeira, Valdomiro Meger e Yeda Crusius; e Senadores Ney Suassuna, Presidente, Jefferson Peres, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Jader Barbalho, Jonas Pinheiro, José Ignácio Ferreira, Lúcio Alcântara, Marluce Pinto, Romero Jucá e Romeu Tuma.

Sala de Reuniões, em 10 de dezembro de 1997.



Senador NEY SUASSUNA  
Presidente



Senador CARLOS PATROCÍNIO  
Relator

**PARECER Nº 76, DE 1997-CN**

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 51, de 1997 - CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R\$ 83.072.622,00, para os fins que especifica."

**AUTOR:** Poder Executivo

**RELATOR:** Deputado Paulo Bernardo

**I - RELATÓRIO**

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através da Mensagem nº 650, de 1997-CN (nº 1.264/97, na origem), o Projeto de Lei nº 51, de 1997 - CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto para a unidade orçamentária Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, crédito suplementar no valor de R\$ 83.072.622,00 (oitenta e três milhões, setenta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais).

A Exposição de Motivos nº 212/MPO, de 28 de outubro de 1997, do Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento Interino, que acompanha a proposição, informa que o crédito suplementar visa incorporar ao orçamento vigente recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1996 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, devidamente atestado pela Secretaria de Controle Interno daquele Órgão, de acordo com os itens seguintes:

| Itens   | R\$ 1,00          |                | Total             |
|---|-------------------|----------------|-------------------|
|   |                   |                |                   |
| Manut. Dos Serv. de Adm. Geral                      | 2.895.073         | 181.427        | 3.076.500         |
| Acomp. e Fiscalização do Sist. de Arrecadação (SME) | 425.593           | -              | 425.593           |
| Escolas Públicas - Gestão Eficiente                 | 24.570.529        | -              | 24.570.529        |
| Livros Didáticos                                    | 55.000.000        | -              | 55.000.000        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>82.891.195</b> | <b>181.427</b> | <b>83.072.622</b> |

Ressalta a mencionada Exposição de Motivos que os referidos recursos destinam-se a assegurar as condições necessárias para manutenção e funcionamento dos serviços do órgão e a cobertura de despesas decorrentes do recolhimento de receitas do salário-educação e exercer o controle e fiscalização dessa arrecadação.

Lembra, ainda a referida Mensagem que em relação à subatividade "Escolas Públicas - Gestão Eficiente", o pleito visa a repassar os recursos financeiros diretamente às escolas para manutenção e conservação do prédio escolar, compra de material e equipamentos de informática para treinamento e aperfeiçoamento de professores, e quanto à subatividade "Livros Didáticos", para beneficiar o aluno através da distribuição do livro didático, buscando o melhor aproveitamento do ensino fundamental por aluno.

Lida na Sessão Conjunta de 03 /11 /97, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde foi aberto prazo para emendas, de acordo com o art. 166, § 2º da Constituição -- de 09/11/97 a 16/11/97 --- e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

## II - EMENDAS

Ao PL nº 51/97-CN foram apresentadas 123 (cento e vinte e três) emendas numeradas de 051-00001-9 a 051-00123-6 de autoria de diversos parlamentares. As emendas de nºs 51-00001-9 a 51-00040-6, 51-00042-6 a 51-00045-1, 51-00047-7 a 51-00078-7, 51-00080-9, 51-00081-7, 51-00083-3 a 51-00105-8, 51-00107-4 a 51-00110-4, 51-00115-5, 51-00118-0, 51-00120-1, 51-00122-8 e 51-00123-8 pretendem alocar recursos para subprojetos/subatividades não constantes da Lei Orçamentária Anual em vigor, atualizada pelos créditos adicionais aprovadas pelo Congresso Nacional. As emendas 51-00082-5 e 51-00121-0 pretendem alocar recursos a unidades orçamentárias não contempladas no crédito.

As Emendas nºs 51-00041-8, 51-00046-9, 51-00079-5, 51-00106-6, 51-00111-2 a 51-00114-7, 51-00116-3, 51-00117-1 e 00119-8 solicitam a suplementação de subprojetos/subatividades da programação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação constantes da lei orçamentária em vigor.

## III - VOTO DO RELATOR

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

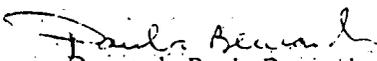
Quanto à conformidade com as disposições da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) a percepção deste Relator é de que as modificações pretendidas por este crédito adicional não contrariam as vedações expressas em tal Lei.

A verificação realizada sobre os dados contidos no Balanço Geral da União (3º Volume), relativo ao exercício de 1996 (pág. 254) respeitadas as orientações fixadas pela Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, I, e § 2º, para a apuração de superávit financeiro, demonstra que existe saldo suficiente para dar cobertura ao crédito pretendido.

Constatou-se igualmente, que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Em consequência, somos pela aprovação do PL nº 51/95-CN, na forma do substitutivo apresentado em anexo, que incorpora as modificações decorrentes da aprovação das emendas nºs 51-00041-8, 51-00046-9, 51-00079-5, 51-00106-6, 51-00111-2 a 51-00114-7, 51-00116-3, 51-00117-1 e 00119-8. Nos termos do art. 9º, alínea q, do Regulamento Interno da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, estamos indicando ao Presidente da Comissão para inadmissibilidade as emendas nºs 51-00001-9 a 51-00040-6, 51-00042-6 a 51-00045-1, 51-00047-7 a 51-00078-7, 51-00080-9, 51-00081-7, 51-00083-3 a 51-00105-8, 51-00107-4 a 51-00110-4, 51-00115-5, 51-00118-0, 51-00120-1, 51-00122-8 e 51-00123-8 por contrariarem o art. 47, item I, alínea a do Regulamento Interno da Comissão Mista de Orçamento, bem como as emendas nºs 51-00082-5 e 51-00121-0 por contrariarem o art. 47, item I, alínea b do mesmo Regulamento.

Sala da Comissão, de novembro de 1997

  
Deputado Paulo Bernardo

Relator

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº 51/97

RELATOR: Deputado PAULO BERNARDO

| EMENDA  | AUTOR             | TÍTULO  | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | VALOR<br>APROVADO |
|---------|-------------------|---|---------------------------|-------------------|
| 00041-8 | João Cóser        | Aquisição de Veículo Escolar p/ Transporte de Alunos da Rede Pública em Santas Teresa - ES  | 08.042.0239.3273.0459     | 140.000           |
| 00046-9 | Fernando Torres   | Assistência Financ. P/ Equip. Unidade de Educ. Especial em Maceió - AL (Cargo da Pref.)     | 08.049.0252.4542.0102     | 100.000           |
| 00079-5 | Romero Jucá       | Assist. Fin. Para Construção e Recuperação de Unidade Escolar em Caracarái - RR             | 08.042.0188.4541.0305     | 250.000           |
| 00106-6 | Valdenor Guedes   | Assist. Fin. Amp. Ref. Equip. Escola Ensino Fundamental em Laranjal do Jari - AP            | 08.042.0188.4541.0196     | 50.000            |
| 00111-2 | Alexandre Ceranto | Aquisição de Veículos Esc. P/ Transporte de Alunos em Douradina - PR                        | 08.042.0239.3273.0487     | 100.000           |
| 00112-1 | Alexandre Ceranto | Assistência Financeira Ampliação, Reforma Equip. Esc. Ens. Fund. em Terra Roxa - PR         | 08.042.0188.4541.0261     | 100.000           |
| 00113-9 | Moacir Micheletto | Assistência Financeira p/ Ref. Equip. Unid. De Educ. Esp. Em Bela Vista do Paraíso - PR     | 08.049.0252.4542.0109     | 100.000           |
| 00114-7 | Moacir Micheletto | Aquisição de Veículo Escolar p/ Transporte de Alunos da Rede Pública em Jesuítas - PR       | 08.042.0239.3273.0438     | 75.000            |
| 00116-3 | Moacir Micheletto | Aquisição de Veículo Escolar p/ Transporte de Alunos da Rede Pública em Tupássí - PR        | 08.042.0239.3273.0486     | 75.000            |
| 00117-1 | Moacir Micheletto | Aquisição de Veículo Escolar p/ Transporte de Alunos da Rede Pública em Pérola D'Oeste - PR | 08.042.0239.3273.0519     | 75.000            |
| 00119-8 | Moacir Micheletto | Assistência Financeira p/ Ref. Equip. Unid. De Educ. Esp. Em Ibiaporá - PR (APAE)           | 08.049.0252.4542.0106     | 100.000           |

1.165.000

**SUBSTITUTIVO**  
**PROJETO DE LEI Nº 51, DE 1997-CN**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R\$ 83.072.622,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.438, de 26 de fevereiro de 1997), em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R\$ 83.072.622,00 (oitenta e três milhões, setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de Saldos de Exercícios Anteriores, provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1996.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, na forma indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

26000 MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
26298 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

| ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | Nº DE FTE | TOTAL      | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |
|--|---------|-----------|------------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| EDUCAÇÃO E CULTURA   |         |           | 83.072.622 |                        |                        | 81.726.195             | 1.346.427     |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO  |         |           | 3.076.500  |                        |                        | 2.895.073              | 181.427       |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL  |         |           | 3.076.500  |                        |                        | 2.895.073              | 181.427       |                       |                       |                         |
| 08.007.0021.4900   |         |           | 3.076.500  |                        |                        | 2.895.073              | 181.427       |                       |                       |                         |
| COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL   |         |           |            |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO ORÇÃO, VOLTADAS AS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMOVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC. |         |           |            |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 08.007.0021.4900.0001  |         |           | 3.076.500  |                        |                        | 2.895.073              | 181.427       |                       |                       |                         |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 90      | 292       | 3.076.500  |                        |                        | 2.895.073              | 181.427       |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA   |         |           | 425.593    |                        |                        | 425.593                |               |                       |                       |                         |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS  |         |           | 425.593    |                        |                        | 425.593                |               |                       |                       |                         |
| 08.008.0030.2299   |         |           | 425.593    |                        |                        | 425.593                |               |                       |                       |                         |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO  |         |           |            |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| CUBRIR DESPESAS DECORRENTES DO RECOLHIMENTO DE RECEITAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO PELA REDE BANCARIA, EXERCER O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DESSA ARRECAÇÃO.   |         |           |            |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 08.008.0030.2299.0001  |         |           | 425.593    |                        |                        | 425.593                |               |                       |                       |                         |
| ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE ENSINO (SME)   | 90      | 292       | 425.593    |                        |                        | 425.593                |               |                       |                       |                         |
| ENSINO FUNDAMENTAL   |         |           | 79.270.529 |                        |                        | 78.405.529             | 865.000       |                       |                       |                         |
| ENSINO REGULAR   |         |           | 23.405.529 |                        |                        | 23.405.529             | 400.000       |                       |                       |                         |
| 08.042.0188.4528   |         |           | 23.405.529 |                        |                        | 23.405.529             |               |                       |                       |                         |
| ESCOLAS PÚBLICAS - GESTÃO EFICIENTE  |         |           |            |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DIRETAMENTE PARA AS ESCOLAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRECÍPIO ESCOLAR, COMPRA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES.   |         |           |            |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 08.042.0188.4528.0001  |         |           | 23.405.529 |                        |                        | 23.405.529             |               |                       |                       |                         |
| ESCOLAS PÚBLICAS - GESTÃO EFICIENTE  | 30      | 292       | 23.405.529 |                        |                        | 23.405.529             |               |                       |                       |                         |
| 08.042.0188.4541   |         |           | 400.000    |                        |                        |                        | 400.000       |                       |                       |                         |
| COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  |         |           |            |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| COORDENAR, SUPERVISIONAR E DESENVOLVER ATIVIDADES QUE CULMINEM NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, DE FORMA A ASSEGURAR O ACESSO À ESCOLA E DENTRINUIR OS ÍNDICES DE ANALFABETISMO, REPEITÊNCIA E EVASÃO.  |         |           |            |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 08.042.0188.4541.0196  |         |           | 50.000     |                        |                        |                        | 50.000        |                       |                       |                         |
| ASSIST.FIN.P/AMPL.REP.EQUIP.ESC.ENS.FUND. EM LARANJAL DO JARI - AP   | 40      | 292       | 50.000     |                        |                        |                        | 50.000        |                       |                       |                         |
| 08.042.0188.4541.0261  |         |           | 100.000    |                        |                        |                        | 100.000       |                       |                       |                         |
| ASSIST.FIN.P/AMPL.REP.EQUIP.ESC.ENS.FUND. EM TERRA ROXA - PE   | 40      | 292       | 100.000    |                        |                        |                        | 100.000       |                       |                       |                         |
| 08.042.0188.4541.0305  |         |           | 250.000    |                        |                        |                        | 250.000       |                       |                       |                         |
| ASSIST.FINAN.P/CONSTR.E RECUPER.DE UNIDAD. ESCOL. EM CARACARAI - RR  | 40      | 292       | 250.000    |                        |                        |                        | 250.000       |                       |                       |                         |
| LIVRO DIDÁTICO   |         |           | 55.000.000 |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| 08.042.0236.3293   |         |           | 55.000.000 |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |
| DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS E BIBLIOTECAS   |         |           |            |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |

Dezembro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 11 27/97

| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |   | RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS |       |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |  |
|--------------------------------------|---|--|-------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO                        |   | MODALIDADE                                   | TOTAL | PESSOAL E ENC. SOCIAIS | JUROS E ENC. DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | OUTRAS DESP. DE CAPITAL |  |
| 26000                                | MINISTERIO DA EDUCACAO E DO ESPORTO   |  |       |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |  |
| 26298                                | FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO   |  |       |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |  |
| ANEXO I                              |   |  |       |                        |                        |                        |               |                       |                       |                         |  |
| 08.042.0239.3293.0001                | TRANSPORTE ESCOLAR  | 90   | 293   | 55.000.000             |                        | 55.000.000             |               |                       |                       |                         |  |
|                                      | CONSTITUIÇÃO DE SALAS DE LEITURA  |  |       | 55.000.000             |                        | 55.000.000             |               |                       |                       |                         |  |
|                                      | LIBROS DIDÁTICOS  |  |       | 55.000.000             |                        | 55.000.000             |               |                       |                       |                         |  |
| 08.042.0239.3273.0418                | TRANSPORTE ESCOLAR  | 40   | 292   | 465.000                |                        |                        | 465.000       |                       |                       |                         |  |
|                                      | ADQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES  |  |       | 465.000                |                        |                        | 465.000       |                       |                       |                         |  |
| 08.042.0239.3273.0459                | DOTAR OS MUNICÍPIOS, POR MEIO DE SUBSIDIARIEDADES, DE VEÍCULOS ADEQUADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO. | 40   | 292   | 75.000                 |                        |                        | 75.000        |                       |                       |                         |  |
|                                      | ADQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES  |  |       | 75.000                 |                        |                        | 75.000        |                       |                       |                         |  |
| 08.042.0239.3273.0466                | ADQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES  | 40   | 292   | 140.000                |                        |                        | 140.000       |                       |                       |                         |  |
|                                      | ADQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES  |  |       | 140.000                |                        |                        | 140.000       |                       |                       |                         |  |
| 08.042.0239.3273.0482                | ADQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES  | 40   | 292   | 140.000                |                        |                        | 140.000       |                       |                       |                         |  |
|                                      | ADQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES  |  |       | 140.000                |                        |                        | 140.000       |                       |                       |                         |  |
| 08.042.0239.3273.0483                | ADQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES  | 40   | 292   | 75.000                 |                        |                        | 75.000        |                       |                       |                         |  |
|                                      | ADQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES  |  |       | 75.000                 |                        |                        | 75.000        |                       |                       |                         |  |
| 08.042.0239.3273.0519                | ADQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM PERÍODO DE ESTIAGEM   | 40   | 292   | 100.000                |                        |                        | 100.000       |                       |                       |                         |  |
|                                      | ADQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM PERÍODO DE ESTIAGEM   |  |       | 100.000                |                        |                        | 100.000       |                       |                       |                         |  |
|                                      | EDUCAÇÃO ESPECIAL   |  |       | 100.000                |                        |                        | 100.000       |                       |                       |                         |  |
| 08.049.0232.4542                     | EDUCAÇÃO COMPENSATORIA  | 40   | 292   | 300.000                |                        |                        | 300.000       |                       |                       |                         |  |
|                                      | EDUCAÇÃO COMPENSATORIA  |  |       | 300.000                |                        |                        | 300.000       |                       |                       |                         |  |
| 08.049.0232.4542.0100                | COMPANHIA SUPERVISORA E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  | 40   | 292   | 100.000                |                        |                        | 100.000       |                       |                       |                         |  |
|                                      | COMPANHIA SUPERVISORA E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  |  |       | 100.000                |                        |                        | 100.000       |                       |                       |                         |  |
| 08.049.0232.4542.0102                | COMPANHIA SUPERVISORA E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  | 40   | 292   | 100.000                |                        |                        | 100.000       |                       |                       |                         |  |
|                                      | COMPANHIA SUPERVISORA E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  |  |       | 100.000                |                        |                        | 100.000       |                       |                       |                         |  |
| 08.049.0232.4542.0103                | COMPANHIA SUPERVISORA E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  | 40   | 292   | 100.000                |                        |                        | 100.000       |                       |                       |                         |  |
|                                      | COMPANHIA SUPERVISORA E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  |  |       | 100.000                |                        |                        | 100.000       |                       |                       |                         |  |
| 08.049.0232.4542.0109                | COMPANHIA SUPERVISORA E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  | 40   | 292   | 100.000                |                        |                        | 100.000       |                       |                       |                         |  |
|                                      | COMPANHIA SUPERVISORA E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL  |  |       | 100.000                |                        |                        | 100.000       |                       |                       |                         |  |
|                                      | TOTAL   |  |       | 81.072.612             |                        | 81.072.612             |               |                       |                       |                         |  |
|                                      | FISCAL  |  |       | 81.072.612             |                        | 81.072.612             |               |                       |                       |                         |  |

*B*

ANEXO 11

ANEXO

ACRESCIM

26000 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO  
26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1.00)

| ESPECIFICAÇÃO |   | ESF | DESDOBRAMENTO | FONTE    | CATEGORIA ECONOMICA |
|---------------|---|-----|---------------|----------|---------------------|
| 1000.00.00    | RECEITAS CORRENTES                                  | FIS |               |          | 82891195            |
| 1900.00.00    | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                           | FIS |               | 82891195 |                     |
| 1990.00.00    | RECEITAS DIVERSAS                                   | FIS |               | 82891195 |                     |
| 1990.05.99    | SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS | FIS | 82891135      |          |                     |
| 2000.00.00    | RECEITAS DE CAPITAL                                 | FIS |               |          | 181427              |
| 2500.00.00    | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                          | FIS |               | 181427   |                     |
| 2580.00.00    | SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES                     | FIS |               | 181427   |                     |
| 2580.99.00    | SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS | FIS | 181427        |          |                     |
| TOTAL FISCAL  |   |     |               |          | 83072622            |

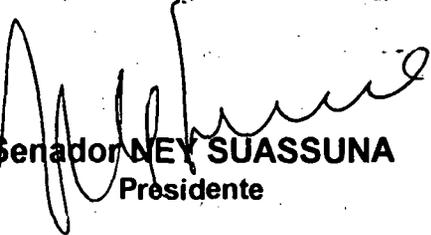
## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Décima Oitava Reunião Ordinária, em 10 de dezembro de 1997, APROVOU, com voto com restrições do Deputado Israel Pinheiro, o Relatório do Deputado PAULO BERNARDO, favorável ao Projeto de Lei nº 51/97-CN, nos termos do Substitutivo apresentado. Ao Projeto foram apresentadas 123 (cento e vinte e três) emendas, das quais 11 (onze) foram aprovadas e 112 (cento e doze) inadmitidas.

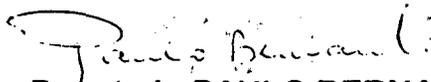
Compareceram os Senhores Deputados, João Fassarella, Terceiro Vice-Presidente, Albérico Filho, Alexandre Ceranto, Armando Abílio, Arnon Bezerra, Augusto Nardes, Barbosa Neto, Basílio Villani, Benedito de Lira, Betinho Rosado, Ceci Cunha, Cipriano Correia, Cleonânio Fonseca, Danilo de Castro, Etevalda Grassi de Menezes, Euler Ribeiro, Eurípedes Miranda, Felipe Mendes, Genésio Bernardino, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Israel Pinheiro, João Coser, João Leão, José Janene, José Rocha, Júlio César, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Neuto de Conto, Odacir Klein, Olávio Rocha, Oscar Goldoni, Osvaldo Reis, Paulo Bernardo, Paulo Gouvêa, Pedro Canedo, Pedro Novais, Roberto Balestra, Roberto Pessoa, Roberto Rocha, Rodrigues Palma, Sérgio Miranda, Silas Brasileiro, Silvernani Santos, Udson Bandeira, Valdomiro Meger e Yeda Crusius; e Senadores Ney Suassuna, Presidente, Jefferson Peres, Segundo Vice-Presidente, Antônio Carlos Valadares, Carlos Bezerra, Carlos

Patrocínio, Jader Barbalho, Jonas Pinheiro, José Ignácio Ferreira, Lúcio Alcântara, Marluce Pinto, Romero Jucá e Romeu Tuma.

Sala de Reuniões, em 10 de dezembro de 1997.



Senador **NEY SUASSUNA**  
Presidente



Deputado **PAULO BERNARDO**  
Relator

(\*) PARECER Nº 77, DE 1997-CN  
FINAL

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização sobre o Projeto de Lei nº 25, de 1997-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1998.

(\*) Publicado em Suplemento "A" à presente edição.

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

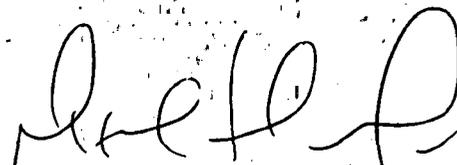
### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.632, DE 1997 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 21268/97-5,

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no DSF, de 5-12-97.

RESOLVE designar a servidora ISABEL CRISTINA AZEVEDO RODRIGUES, matrícula 4067, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Informações, com efeitos financeiros a partir de 23 de agosto de 1997.

Senado Federal, 04 de dezembro de 1997.

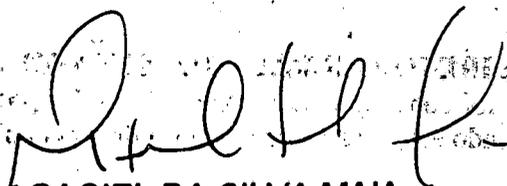


**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 3.691, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 1684/97-3, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, PAULO CEZAR VIANA SARRES, matrícula 1884, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93 e 74/94.

Senado Federal, em 10 de dezembro de 1997.

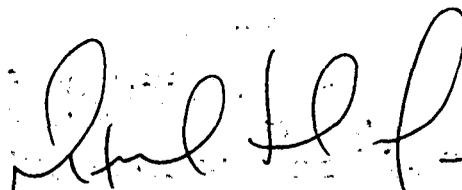


**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.692, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 1326/97-0, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, HAROLDO FRANCISCO SILVA, matrícula 0883, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93 e 74/94.

Senado Federal, em 10 de dezembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.693, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 21576/97-1,

RESOLVE dispensar a servidora EDNA DE LOURDES MACHADO SILVA, matrícula 2865, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 -

Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete do Senador José Eduardo, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 15 de novembro de 1997.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1997



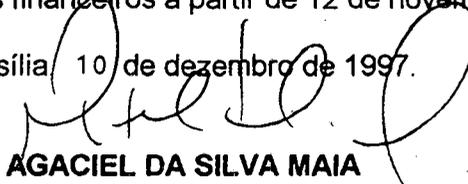
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 3.694, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

**Dispensar o servidor PEDRO DIAS VIANA**, matrícula **0480-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Controle de Almoxarifado, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05**, de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do mesmo órgão, responsável pelo **terceiro turno**, com efeitos financeiros a partir de 12 de novembro de 1997.

Brasília, 10 de dezembro de 1997.



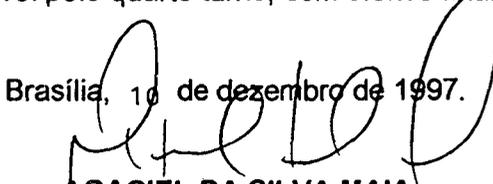
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**DIRETOR-GERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.695, DE 1997.**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIA EMÍLIA DE BARROS**, matrícula **1986-SF**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Manutenção Industrial, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo quarto turno, com efeitos financeiros a partir de 16 de setembro de 1997.

Brasília, 10 de dezembro de 1997.

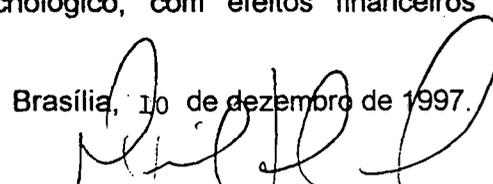
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.696, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **ADEMAR AMÉRICO DE CARVALHO**, matrícula **1141-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC03**, de **AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Programação Visual, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, com efeitos financeiros a partir de 10 de dezembro de 1997.

Brasília, 10 de dezembro de 1997.

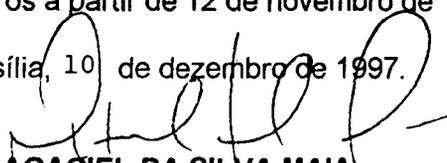
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
DIRETOR-GERAL

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.697, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO FONTES**, matrícula 1304-SEEP, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC05, de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Serviço de Controle de Almoxarifado, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC06, de **ASSISTENTE EDITORIAL-GRÁFICO**, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de 12 de novembro de 1997.

Brasília, 10 de dezembro de 1997.

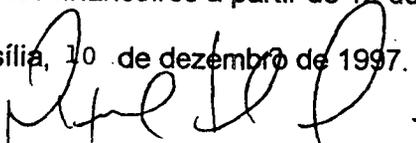
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
DIRETOR-GERAL

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.698, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **FRANCISCO MIGUEL LOPES DA SILVA**, matrícula 1318-SEEP, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC06, de **ASSISTENTE EDITORIAL-GRÁFICO**, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC06, de **ASSISTENTE EDITORIAL-GRÁFICO**, do mesmo órgão, responsável pelo quarto turno, com efeitos financeiros a partir de 12 de novembro de 1997.

Brasília, 10 de dezembro de 1997.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.699, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

**Dispensar a servidora EDIANA MOREIRA GOSENDO**, matrícula 1921-SEEP, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC03**, de **AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Impressão Eletrônica, da Subsecretaria Industrial, e designá-la para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Programação Visual, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo primeiro turno, com efeitos financeiros a partir de 08 de dezembro de 1997.

Brasília, 10 de dezembro de 1997.

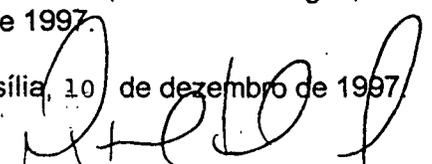
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**DIRETOR-GERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.700, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

**Dispensar o servidor ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DE SANTANA**, matrícula 1912-SEEP, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05**, de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Serviço de Atividades Especiais, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC06**, de **ASSISTENTE TÉCNICO**, do mesmo órgão, com efeitos financeiros a partir de 03 de dezembro de 1997.

Brasília, 10 de dezembro de 1997.

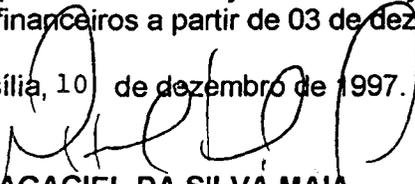
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**DIRETOR-GERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.701, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

**Dispensar a servidora ODALIA PEREIRA GOMES MAGALHÃES, matrícula 2246-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC03, de AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Impressão de Publicações Oficiais, da Subsecretaria Industrial, designá-la para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Manutenção Industrial, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo primeiro turno, com efeitos financeiros a partir de 03 de dezembro de 1997.**

Brasília, 10 de dezembro de 1997.

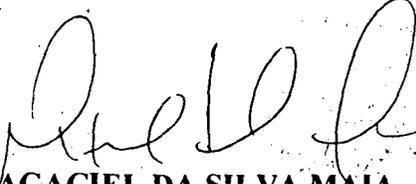
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.702, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 21481/97-0,

**RESOLVE dispensar a servidora JANILDA MONTEIRO, matrícula 1380, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC04, do Gabinete do Senador Pedro Simon, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1997.**

Senado Federal, 10 de dezembro de 1997

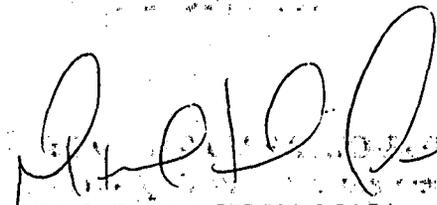
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.703, DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 21480/97-4,

RESOLVE dispensar o servidor **ROGÉRIO MIRANDA CYRIACO**, matrícula 1424, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC01, do Gabinete do Senador Pedro Simon, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC04, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1997.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1997



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

**Diretor-Geral**

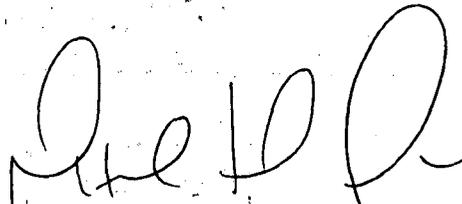
## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.704, DE 1997

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 21350/97-3,

RESOLVE dispensar a servidora **MARIA CRISTINA PORTELLA DE AZEVEDO**, matrícula 4046, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente

Técnico de Gabinete, Símbolo FC06, do Gabinete do Senador Vilson Kleinubing, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 03 de dezembro de 1997.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1997



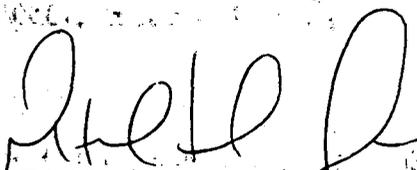
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 3.705, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 21439/97-4,

**RESOLVE** dispensar o servidor **OSÉ ANTONIO VALADÃO**, matrícula 3288, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Auxiliar de Plenário, Símbolo FC-02, da Secretaria-Geral da Mesa, com efeitos financeiros a partir de 26 de novembro de 1997 e lotá-lo na Secretaria Especial de Editoração e Publicações a partir da mesma data.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1997



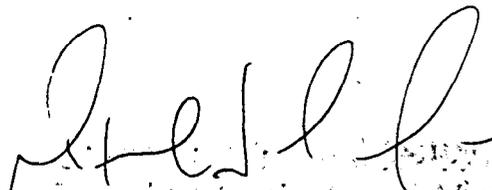
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.706, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 21113/97-2,

RESOLVE dispensar a servidora FLÁVIA REGINA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 3503, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Comissões, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente de Comissão, Símbolo FC-04, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 28 de novembro de 1997.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3.707, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 21134/97-9,

RESOLVE designar o servidor JOSÉ DE RIBAMAR B. CARVALHO, matrícula 4014, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de

Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 28 de novembro de 1997.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1997



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 3.708, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 21312/97-4,

**RESOLVE** designar a servidora CAROLINA MARIA POMPEU FORTUNA, matrícula 1590, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC04, da Subsecretaria de Biblioteca, com efeitos financeiros a partir de 02 de dezembro de 1997.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1997



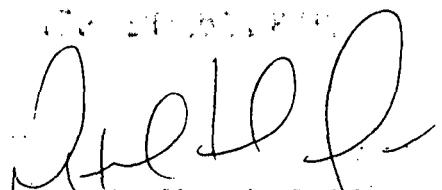
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.709, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 21314/97-7,

**RESOLVE** dispensar a servidora **ANGÉLICA MARIA LOUZADA VILELA**, matrícula 4601, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Biblioteconomia, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Biblioteca, com efeitos financeiros a partir de 02 de dezembro de 1997.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1997



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 3.710, DE 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores **SÍLVIO VIEIRA PEIXOTO**, matrícula nº 4073, e **EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES**, matrícula nº 4087, como gestor titular e substituto, respectivamente, do

contrato nº 137/97, celebrado entre o Senado Federal e PROJEL - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISAS LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

CONFIDENTIAL  
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR  
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

CONFIDENTIAL

|   |  |   |
|---|--|---|
| <p style="text-align: center;"><b>MESA</b><br/><b>Presidente</b><br/>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p style="text-align: center;"><b>1º Vice-Presidente</b><br/>Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p style="text-align: center;"><b>2º Vice Presidente</b><br/>Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p style="text-align: center;"><b>1º Secretário</b><br/>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p style="text-align: center;"><b>2º Secretário</b><br/>Carlos Patrocínio - PFL - TO</p> <p style="text-align: center;"><b>3º Secretário</b><br/>Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p style="text-align: center;"><b>4º Secretário</b><br/>Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes de Secretário</b></p> <p>1ª - Emilia Fernandes - Bloco - RS<br/>2ª - Lúdio Coelho - PSDB - MS<br/>3ª - Joel de Hollanda - PFL - PE<br/>4ª - Marluce Pinto - PMDB - RR</p> <p style="text-align: center;"><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b><br/>Corregedor<br/>(Reeleito em 2-4-97)<br/>Romeu Tuma - PFL - SP</p> <p style="text-align: center;"><b>Corregedores - Substitutos</b><br/>(Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º - Ramez Tebet - PMDB - MS<br/>2º - Joel de Hollanda - PFL - PE<br/>3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p> | <p style="text-align: center;"><b>PROCURADORIA<br/>PARLAMENTAR</b></p> <p>(Designação : 16 e 23-11-95)<br/>Nabor Junior - PMDB - AC<br/>Waldeck Ornelas - PFL - BA<br/>Emilia Fernandes - Bloco - RS<br/>José Ignácio Ferreira - PSDB - AC<br/>Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b><br/>Elcio Alvares - PFL - ES</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b><br/>José Roberto Arruda - PSDB - DF<br/>Wilson Kleintübing - PFL - SC<br/>Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b><br/>Hugo Napoleão</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b><br/>Edison Lobão<br/>Francelino Pereira<br/>Gilberto Miranda<br/>Romero Jucá<br/>Romeu Tuma<br/>Júlio Campos</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b><br/>Jáder Barbalho</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b><br/>Nabor Júnior<br/>Gerson Camata<br/>Carlos Bezerra<br/>Ney Suassuna<br/>Gilvam Borges<br/>Fernando Bezerra</p> | <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b><br/>Sergio Machado</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b><br/>Osmar Dias<br/>Jefferson Pêres<br/>José Ignácio Ferreira<br/>Coutinho Jorge</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO<br/>BLOCO DE OPOSIÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b><br/>José Eduardo Dutra</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b><br/>Sebastião Rocha<br/>Antonio Carlos Valadares<br/>Roberto Freire</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b><br/>Epitacio Cafeteira</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b><br/>Leomar Quintanilha<br/>Esperidião Amim</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b><br/>Odacir Soares</p> |
|---|--|---|

Atualizada em 12/11/97.

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
( Eleito em 19-4-95)

**Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC**

**Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE**

**(Eleitos em 28-2-96)**

**Titulares**

**Suplentes**

**PFL**

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (Ex- PPR + Ex-PP)**

1. Eptacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

**PP**

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

**PT**

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

**PDT**

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**  
**Romeu Tuma (Corregedor)**

**SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ  
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO  
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

**Secretários:**

ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMÇÃO CRUZ  
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

**Secretários:**

EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)  
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO  
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

**Secretários:**

**CE** - JULIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)

**CI** - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

**CAE** - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

**CAS** - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)

**CCJ** - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 3972)

**CRE** - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)

**CFC** - JOSÉ FRANCISCO B. CARVALHO (Ramal: 3935)

# COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

## 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

### TITULARES

### SUPLENTES

#### PFL

|                    |            |                    |            |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
| FRANCELINO PEREIRA | MG-2411/12 | 1-ROMERO JUCÁ      | RR-2111/12 |
| VILSON KLEINÜBING  | SC-2041/42 | 2-JOSÉ AGRIPINO    | RN-2361/62 |
| GILBERTO MIRANDA   | AM-3104/05 | 3-JOSÉ BIANCO      | RO2231/32  |
| ROMEU TUMA         | SP-2051/57 | 4-ÉLCIO ALVARÉS    | ES-3130/31 |
| FREITAS NETO       | PI-2131/32 | 5-EDISON LOBÃO     | MA-2311/12 |
| JOÃO ROCHA         | TO-4070/72 | 6-JOSAPHAT MARINHO | BA-3173/74 |
| JONAS PINHEIRO     | MT-2271/72 | 7-JOEL DE HOLLANDA | PE-3197/98 |
| WALDECK ORNELAS    | BA-2211/12 | 8 JÚLIO CAMPOS     | MT-4064/65 |

#### PMDB

|                  |              |                     |              |
|------------------|--------------|---------------------|--------------|
| GILVAM BORGES    | AP-2151/52   | 1-JADER BARBALHO    | PA-3041/43   |
| FERNANDO BEZERRA | RN-2461/67   | 2-MARLUCE PINTO     | RR-1101/1201 |
| NEY SUASSUNA     | PB-1145/1245 | 3-ALBINO BOAVENTURA | GO-2091/92   |
| ONOFRE QUINAN    | GO-3148/49   | 4-ROBERTO REQUIÃO   | PR-2401/02   |
| CARLOS BEZERRA   | MT-2291/92   | 5-PEDRO SIMON       | RS-3230/31   |
| RAMEZ TEBET      | MS-2221/22   | 6-CASILDO MALDANER  | SC-2141/42   |
| JOSÉ FOGAÇA      | RS-3077/78   | 7-GERSON CAMATA     | ES-3203/04   |

#### PSDB

|                     |              |                         |             |
|---------------------|--------------|-------------------------|-------------|
| JOSÉ ROBERTO ARRUDA | DF-2011/12   | 1-TEOTÔNIO VILELA FILHO | AL-4093/94  |
| COUTINHO JORGE      | PA-1026/1226 | 2-BENI VERAS            | CE-3242/43  |
| JEFFERSON PERES     | AM-2061/62   | 3-LÚCIO ALCÂNTARA       | CE-2301/02  |
| JOSÉ SERRA          | SP-2351/52   | 4-LÚDIO COELHO          | MS-2381/82  |
| OSMAR DIAS          | PR-2124/25   | 5-SÉRGIO MACHADO        | CE- 2281/85 |

#### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

|                         |             |                            |              |
|-------------------------|-------------|----------------------------|--------------|
| EDUARDO SUPPLY - PT     | SP-3213/15  | 1-ANTONIO CARLOS VALADARES | SE-2201/02   |
|                         |             | - PSB                      |              |
| LAURO CAMPOS - PT       | DF-2341/42  | 2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT    | AP-2244/46   |
| ADEMIR ANDRADE - PSB    | PA-2101/02  | 3- ROBERTO FREIRE - PPS    | PE-2161/67   |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT | SE- 2391/92 | 4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT | RJ-1121/4229 |

#### PPB

|                 |              |                      |            |
|-----------------|--------------|----------------------|------------|
| ESPERIDIÃO AMIN | SC-4200/06   | 1-EPITACIO CAFETEIRA | MA-1402/11 |
| LEVY DIAS       | MS-1128/1228 | 2-LEOMAR QUINTANILHA | TO-2071/77 |

#### PTB

|                     |            |                    |             |
|---------------------|------------|--------------------|-------------|
| JOSÉ EDUARDO VIEIRA | PR-4059/60 | 1-REGINA ASSUMPÇÃO | MG- 2131/37 |
|---------------------|------------|--------------------|-------------|

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6.  
Horário regimental: 3ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 27/11/97

**1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE  
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS  
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS**

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)

PRAZO: 18.11.97

**TITULARES**

**SUPLENTES**

| TITULARES                              |              | SUPLENTES              |             |
|--|--------------|------------------------|-------------|
| <b>PEL</b>                             |              |                        |             |
| VILSON KLEINÜBING                      | SC-2041/42   | 1- FRANCELINO PEREIRA  | MG-2411/12  |
| BELLO PARGA                            | MA-3069/70   | 2- JONAS PINHEIRO      | MT-2271/72  |
| WALDECK ORNELAS                        | BA-2211/12   | 3- EDISON LOBÃO        | MA-2311/12  |
| <b>PMDB</b>                            |              |                        |             |
| FERNANDO BEZERRA                       | RN-2461/67   | 1- JOSÉ FOGAÇA         | RS-3077/78  |
| CARLOS BEZERRA                         | MT-2291/92   | 2- ROBERTO REQUIÃO     | PR-2401/02  |
| <b>PSDB</b>                            |              |                        |             |
| COUTINHO JORGE                         | PA-1026/1226 | 1- JOSÉ ROBERTO ARRUDA | DF-2011/12  |
| OSMAR DIAS                             | PR-2124/25   | 2- LÚCIO ALCÂNTARA     | CE-2301/02  |
| <b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)</b> |              |                        |             |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT                | SE- 2391/92  | 1-EDUARDO SUPPLY - PT  | SP- 3215/16 |
| <b>PPB + PTB</b>                       |              |                        |             |
| ESPERIDIÃO AMIN                        | SC-4200/06   | 1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA | PR- 4059/60 |

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS  
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO  
☎- SECRETARIA: 311-3516/4605  
FAX: 311-4344

SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA  
☎- SALA DE REUNIÕES: 311-3255  
E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br  
ATUALIZADA EM: 26.09.97

**ANDAMENTO**

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA**  
**(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)**

| TITULARES                                    |              | SUPLENTE                  |              |
|--|--------------|---------------------------|--------------|
| <b>PFL</b>                                   |              |                           |              |
| ROMERO JUCA                                  | RR-2111/17   | 1-GUILHERME PALMEIRA      | AL-3245/47   |
| JONAS PINHEIRO                               | MT-2271/77   | 2-VAGO                    | RO-2231/37   |
| JOSÉ ALVES                                   | SE-4055/57   | 3-VAGO                    | PI-2131/37   |
| BELLO PARGA                                  | MA-3069/72   | 4-VAGO                    | MT-4064/65   |
| WALDECK ORNELAS                              | BA-2211/17   | 5-JOSÉ AGRIPINO           | RN-2361/67   |
| LEONEL PAIVA                                 | DF-1046/1146 | 6-BERNARDO CABRAL         | AM-2081/87   |
| JOSÉ BIANCO                                  | RO-2231/37   | 7-ROMEU TUMA              | SP-2051/57   |
| FREITAS NETO                                 | PI-2131/37   | 8-JOÃO ROCHA              | TO-4070/71   |
| JÚLIO CAMPOS                                 | MT-4064/65   | 9-VAGO                    |              |
| <b>PMDB</b>                                  |              |                           |              |
| CARLOS BEZERRA                               | MT-2291/97   | 1-JOSÉ FOGAÇA             | RS-3077/78   |
| GILVAM BORGES                                | AP-2151/57   | 2-VAGO                    |              |
| JOÃO FRANÇA (**)                             | RR-3067/4078 | 3-ONOFRE QUINAN           | GO-3148/49   |
| CASILDO MALDANER                             | SC-2141/47   | 4-JOSÉ SARNEY             | AP-3429/31   |
| ALBINO BOAVENTURA                            | GO-2091/97   | 5-RENAN CALHEIROS         | AL-2261/70   |
| NABOR JUNIOR                                 | AC-1478/1378 | 6-VAGO                    |              |
| MARLUCE PINTO                                | RR-1101/4062 | 7-VAGO                    |              |
| OTONIEL MACHADO                              | GO-2031/32   | 8-VAGO                    |              |
| <b>PSDB</b>                                  |              |                           |              |
| LÚCIO ALCÂNTARA                              | CE-2301/07   | 1-ARTUR DA TAVOLA         | RJ-2431/37   |
| OSMAR DIAS                                   | PR-2124/25   | 2-BENI VERAS              | CE-1149      |
| LÚDIO COELHO                                 | MS-2381/87   | 3-SERGIO MACHADO          | CE-2281/87   |
| CARLOS WILSON                                | PE-2451/57   | 4-COUTINHO JORGE          | PA-1026/1226 |
| JOSÉ ROBERTO ARRUDA                          | DF-2011/16   | 5-JEFFERSON PERES         | AM-2061/67   |
| <b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b> |              |                           |              |
| BENEDITA DA SILVA - PT                       | RJ-2171/77   | 1-EMILIA FERNANDES - PDT  | RS-2331/37   |
| MARINA SILVA - PT                            | AC-2181/87   | 2-LAURO CAMPOS - PT       | DF-2341/47   |
| ADEMIR ANDRADE - PSB                         | PA-2101/07   | 3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT | RJ-1121/4229 |
| SEBASTIÃO ROCHA - PDT                        | AP-2244/46   | 4-ROBERTO FREIRE - PPS    | PE-2161/67   |
| <b>PPB</b>                                   |              |                           |              |
| ERNANDES AMORIM                              | RO-2051/57   | 1-EPITACIO CAFETERIA      | MA-4073/74   |
| LEOMAR QUINTANILHA                           | TO-2071/76   | 2-ESPERIDIÃO AMIN         | SC-4200/06   |
| <b>PTB</b>                                   |              |                           |              |
| ODACIR SOARES                                | RO-3218/3219 | 1-REGINA ASSUMPÇÃO        | MG-2131/37   |

(\*\*) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)** SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
**SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ** TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515** FAX: 311-3652

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 4ª. feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 26/11/97

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

#### TITULARES

#### SUPLENTE

##### PFL

|                    |            |                    |              |
|--------------------|------------|--------------------|--------------|
| GUILHERME PALMEIRA | AL-3245/47 | 1-ÉLCIO ALVARES    | ES-3130/32   |
| ROMERO JUCA        | RR-2111/17 | 2-EDISON LOBÃO     | MA-2311/15   |
| JOSÉ BIANCO        | RO-2231/37 | 3-JOSÉ AGRIPINO    | RN-2361/67   |
| BERNARDO CABRAL    | AM-2081/87 | 4-LEONEL PAIVA     | DF-1046/1146 |
| FRANCELINO PEREIRA | MG-2411/17 | 5-FREITAS NETO     | PI-2131/37   |
| JOSAPHAT MARINHO   | BA-3173/74 | 6-BELLO PARGA      | MA-3069/72   |
| ROMEU TUMA         | SP-2051/52 | 7-GILBERTO MIRANDA | AM-1166/3104 |

##### PMDB

|                 |              |                    |              |
|-----------------|--------------|--------------------|--------------|
| JADER BARBALHO  | PA-3051/53   | 1-VAGO             |              |
| JOSÉ FOGAÇA     | RS-3077/78   | 2-NEY SUASSUNA     | PB-4345/46   |
| ROBERTO REQUIÃO | PR-2401/07   | 3-CARLOS BEZERRA   | MT-2291/97   |
| RAMEZ TEBET     | MS-2221/27   | 4-CASILDO MALDANER | SC-2141/47   |
| PEDRO SIMON     | RS-3230/32   | 5-FERNANDO BEZERRA | RN-2461/2467 |
| RENAN CALHEIROS | AL-2261/2267 | 6-GILVAM BORGES    | AP-2151/52   |

##### PSDB

|                       |            |                       |            |
|-----------------------|------------|-----------------------|------------|
| JEFFERSON PERES       | AM-2061/67 | 1-SERGIO MACHADO      | CE-2284/87 |
| JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA | ES-2121/24 | 2-JOSÉ SERRA          | SP-2351/52 |
| LÚCIO ALCÂNTARA       | CE-2301/07 | 3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA | DF-2011/17 |
| BENI VERAS            | CE-3242/43 | 4-OSMAR DIAS          | PR-2124/25 |

##### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

|                            |            |                         |            |
|----------------------------|------------|-------------------------|------------|
| ANTONIO C. VALADARES - PSB | SE-2201/04 | 1-ADEMIR ANDRADE - PSB  | PA-2101/07 |
| ROBERTO FREIRE - PPS       | PE-2161/67 | 2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT | AP-2241/47 |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT    | SE-2391/97 | 3-MARINA SILVA - PT     | AC-2181/87 |

##### PPB

|                    |            |                      |              |
|--------------------|------------|----------------------|--------------|
| ESPERIDIÃO AMIN    | SC-4206/07 | 1-LEVY DIAS          | MS-1128/1228 |
| EPITACIO CAFETEIRA | MA-4073/74 | 2-LEOMAR QUINTANILHA | TO-2073/74   |

##### PTB

|                  |            |                 |              |
|------------------|------------|-----------------|--------------|
| REGINA ASSUMPÇÃO | MG-2321/27 | 1-ODACIR SOARES | RO-3218/3219 |
|------------------|------------|-----------------|--------------|

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS  
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA-SEN, ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541  
FAX: 311-4315

Atualizada em: 02/12/97

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA**  
**VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTEs)**

| TITULARES        |            | SUPLENTEs            |              |
|------------------|------------|----------------------|--------------|
| PFL              |            |                      |              |
| JÚLIO CAMPOS     | MT-4064/65 | 1-BERNARDO CABRAL    | AM-2081/82   |
| HUGO NAPOLEÃO    | PI-3085/87 | 2-VILSON KLEINÜBING  | SC-2041/42   |
| JOEL DE HOLLANDA | PE-3197/98 | 3-LEONEL PAIVA       | DF-1046/1148 |
| ÉLCIO ALVARES    | ES-3130/32 | 4-FRANCELINO PEREIRA | MG-2411/12   |
| JOÃO ROCHA       | TO-4070/71 | 5-GILBERTO MIRANDA   | AM-3104/05   |
| ROMERO JUCÁ      | RR-2111/17 | 6-JONAS PINHEIRO     | MT-2271/72   |
| ROMEU TUMA       | SP-2050/57 | 7-WALDECK ORNELAS    | BA-2211/12   |
| EDISON LOBÃO     | MA-2311/46 | 8-VAGO               |              |

| PMDB             |            |                   |              |
|------------------|------------|-------------------|--------------|
| JOSÉ FOGAÇA      | RS-3077/78 | 1-RAMEZ TEBET     | MS-2222/23   |
| FERNANDO BEZERRA | RN-2461/67 | 2-ONOFRE QUINAN   | GO-3148/49   |
| ROBERTO REQUIÃO  | PR-2401/02 | 3-NEY SUASSUNA    | PB-4345/46   |
| GERSON CAMATA    | ES-3203/04 | 4-NABOR JUNIOR    | AC-1478/1378 |
| JOSÉ SARNEY      | AP-3429/31 | 5-RENAN CALHEIROS | AL-2261/2267 |
| JOÃO FRANÇA (**) | RR-3067/68 | 6-OTONIEL MACHADO | GO-2031/32   |
| VAGO             |            | 7-VAGO            |              |

| PSDB                  |              |                         |            |
|-----------------------|--------------|-------------------------|------------|
| ARTUR DA TAVOLA       | RJ-2431/32   | 1-JEFFERSON PERES       | AM-2061/62 |
| COUTINHO JORGE        | PA-3050/4393 | 2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA | ES-2121/22 |
| SERGIO MACHADO        | CE-2281/82   | 3-LÚCIO ALCÂNTARA       | CE-2301/02 |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO | AL-4093/94   | 4-CARLOS WILSON         | PE-2451/52 |
| BENI VERAS            | CE-3242/43   | 5-JOSÉ SERRA            | SP-2351/52 |

| BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS) |            |                            |            |
|---------------------------------------|------------|----------------------------|------------|
| LAURO CAMPOS - PT                     | DF-2341/42 | 1-BENEDITA DA SILVA - PT   | RJ-2171/72 |
| MARINÁ SILVA - PT                     | AC-2181/82 | 2-ANTONIO C. VALADARES PSB | SE-2201/07 |
| EMÍLIA FERNANDES - PDT                | RS-2331/37 | 3-VAGO                     |            |
| ABDIAS NASCIMENTO - PDT               | RJ-4229/30 | 4-VAGO                     |            |

| PPB                |              |                   |              |
|--------------------|--------------|-------------------|--------------|
| LEVY DIAS          | MS-1128/1228 | 1-ESPERIDIÃO AMIN | SC-1123/1223 |
| LEOMAR QUINTANILHA | TO-2071/72   | 2-ERNADES AMORIM  | RO-2251/57   |

| PTB           |            |                   |            |
|---------------|------------|-------------------|------------|
| ODACIR SOARES | RO-3218/19 | 1-REGINA ASSUMÇÃO | MG-2321/22 |

(\*\*) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**  
**FAX: 311-3121**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 26/11/97

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA**  
**(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)**

| TITULARES                                    |              | SUPLENTES               |              |
|--|--------------|-------------------------|--------------|
| <b>PFL</b>                                   |              |                         |              |
| GUILHERME PALMEIRA                           | AL-3245/47   | 1-JOEL DE HOLLANDA      | PE-3197/99   |
| HUGO NAPOLEÃO                                | PI-4478/79   | 2-BELLO PARGA           | MA-3069/72   |
| JOSÉ AGRIPINO                                | RN-2361/67   | 3-JOÃO ROCHA            | TO-4070/71   |
| BERNARDO CABRAL                              | AM-2081/87   | 4-JOSÉ ALVES            | SE-4055/57   |
| ROMEU TUMA                                   | SP-2051/57   | 5-VILSON KLEINÜBING     | SC-2041/47   |
| LEONEL PAIVA                                 | DF-1046/1146 | 6- JOSÉ BIANCO          | RO-2231/32   |
| <b>PMDB</b>                                  |              |                         |              |
| JOSÉ SARNEY                                  | AP-3429/31   | 1-MARLUCE PINTO         | RR-1101/4062 |
| HUMBERTO LUCENA                              | PB-3139/41   | 2-FERNANDO BEZERRA      | RN-2461/67   |
| PEDRO SIMON                                  | RS-3230/31   | 3- ALBINO BOAVENTURA    | GO-2091/92   |
| CASILDO MALDANER                             | SC-2141/47   | 4-GERSON CAMATA         | ES-3203/04   |
| JADER BARBALHO                               | PA-3051/53   | 5-OTONIEL MACHADO       | GO-2031/32   |
| <b>PSDB</b>                                  |              |                         |              |
| ARTUR DA TAVOLA                              | RJ-2431/36   | 1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA | ES-2021/27   |
| CARLOS WILSON                                | PE-2451/57   | 2-TEOTÔNIO VILELA FILHO | AL-4093/95   |
| LÚDIO COELHO                                 | MS-2381/87   | 3-OSMAR DIAS            | PR-2121/27   |
| <b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b> |              |                         |              |
| BENEDITA DA SILVA - PT                       | RJ-2171/77   | 1-EDUARDO SUPPLY - PT   | SP-3215/16   |
| ABDIAS NASCIMENTO - PDT                      | RJ-3188/89   | 2-ADEMIR ANDRADE - PSB  | PA-2101/02   |
| EMILIA FERNANDES - PDT                       | RS-2331/37   | 3-MARINA SILVA-PT       | AC-2181/82   |
| <b>PPB</b>                                   |              |                         |              |
| LEOMAR QUINTANILHA                           | TO-2171/72   | 1-LEVY DIAS             | MS-1128/1228 |
| <b>PTB</b>                                   |              |                         |              |
| REGINA ASSUMPÇÃO                             | MG-2321/2321 | 1-ODACIR SOARES         | RO-3218/19   |

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*) SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496 FAX: 311-3546**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 5ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 26/11/97

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

| TITULARES                                    |              | SUPLENTE               |              |
|--|--------------|------------------------|--------------|
| <b>PFL</b>                                   |              |                        |              |
| FREITAS NETO                                 | PI-2131/2137 | 1- JOSAPHAT MARINHO    | BA-3173/3174 |
| JOSÉ AGRIPINO                                | RN-2361/2367 | 2- JONAS PINHEIRO      | MT-2271/2277 |
| ROMERO JUCÁ                                  | RR-2111/2117 | 3- GUILHERME PALMEIRA  | AL-3245/3247 |
| VILSON KLEINÜBING                            | SC-2041/2047 | 4- WALDECK ORNELAS     | BA-2211/2217 |
| ÉLCIO ALVARES                                | ES-3130/3132 | 5- JOSÉ ALVES          | SE-4055/4057 |
| JOEL DE HOLLANDA                             | PE-3197/3199 | 6- ROMEU TUMA          | SP-2051/57   |
| HUGO NAPOLEÃO                                | PI-4478/4479 | 7- GILBERTO MIRANDA    | AM-1166/3104 |
| <b>PMDB</b>                                  |              |                        |              |
| NABOR JÚNIOR                                 | AC-1478/1378 | 1- ROBERTO REQUIÃO     | PR-2401/2407 |
| ALBIÑO BOAVENTURA                            | GO-2091/2097 | 2- RAMEZ TEBET         | MS-2221/27   |
| RENAN CALHEIROS                              | AL-2261/2270 | 2- CARLOS BEZERRA      | MT-2281/2287 |
| GERSON CAMATA                                | ES-3203/3204 | 4- VAGO                |              |
| OTONIEL MACHADO                              | GO-2031/32   | 5- JOSÉ SARNEY         | AP-2351/52   |
| MARLUCE PINTO                                | RR-1101/4062 | 6- VAGO                |              |
| <b>PSDB</b>                                  |              |                        |              |
| JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA                        | ES-2021/2027 | 1- CARLOS WILSON       | PE-2451/2457 |
| JOSÉ ROBERTO ARRUDA                          | DF-2011/2017 | 2- COÚTINHO JÓRGE      | PA-3050/4393 |
| TEOTÔNIO VILELA FILHO                        | AL-4093/95   | 3- OSMAR DIAS          | PR-2121/2127 |
| JOSÉ SERRA                                   | SP-2351/52   | 4- VAGO *1             | MS-2381/2387 |
| <b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b> |              |                        |              |
| JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT                      | SE-2391/2397 | 1- VAGO                | SP-3212/16   |
| ANTÔNIO C. VALADARES                         | SE-2201/07   | 2- EDUARDO SUPPLY (PT) | DF-2341/47   |
| EMILIA FERNANDES - PDT                       | RS-2331/37   | 3- LAURO CAMPOS (PT)   |              |
| <b>PPB</b>                                   |              |                        |              |
| LEVY DIAS                                    | MS-1128/1228 | 1- ESPERIDIÃO AMIN     | SC-1123/1223 |
| ERNANDES AMORIM                              | RO-2251/57   | 2- EPITACIO CAFÉTEIRA  | MA-1411/4073 |
| <b>PTB</b>                                   |              |                        |              |
| REGINA ASSUMPÇÃO                             | MG-2321/2327 | 1- ODÁCIR SOARES       | RO-3218/19   |

OBS: \*1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)  
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)  
FAX: 311-3286

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
Horário regimental: 3ª feiras às 14:00 h.

Atualizada em: 02/10/97

## 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTEs)

| TITULARES                                    |              | SUPLENTEs                |              |
|--|--------------|--------------------------|--------------|
| <b>PFL</b>                                   |              |                          |              |
| JOSAPHAT MARINHO                             | BA-3173/74   | 1-VILSON KLEINÜBING      | SC-2041/47   |
| JOSÉ ALVES                                   | SE-4055/56   | 2-FRANCELINO PEREIRA     | MG-2411/17   |
| JÚLIO CAMPOS                                 | MT-4064/65   | 3-WALDECK ORNELAS        | BA-2211/17   |
| JOÃO ROCHA                                   | TO-4070/71   |                          |              |
| GILBERTO MIRANDA                             | AM-3104/05   |                          |              |
| <b>PMDB</b>                                  |              |                          |              |
| ONOFRE QUINAN                                | GO-3148/50   | 1-GILVAM BORGES          | AP-2151/57   |
| NEY SUASSUNA                                 | PB-4345/46   | 2-JOÃO FRANÇA (**)       | RR-3067/68   |
| HUMBERTO LUCENA                              | PB-3139/40   |                          |              |
| VAGO   |              |                          |              |
| VAGO   |              |                          |              |
| <b>PSDB</b>                                  |              |                          |              |
| BENI VERAS                                   | CE-3242/43   | 1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA  | ES-2121/22   |
| CARLOS WILSON                                | PE-2451/57   | 2-COUTINHO JORGE         | PA-3050/4393 |
| JOSÉ SERRA                                   | SP-2351/52   |                          |              |
| <b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b> |              |                          |              |
| EDUARDO SUPPLY - PT                          | SP-3215/16   | 1-BENEDITA DA SILVA - PT | RJ-2171/77   |
| VAGO   |              |                          |              |
| <b>PPB</b>                                   |              |                          |              |
| EPITÁCIO CAFETEIRA                           | MA-4073/74   | 1-ERNANDES AMORIM        | RO-2051/55   |
| <b>PTB</b>                                   |              |                          |              |
| ODACIR SOARES                                | RO-3218/3219 |                          |              |

(\*\*) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (\*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 11/11/97

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**  
**(\*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE**  
**PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A**  
**UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**  
**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS**  
**(07 TITULARES E 04 SUPLENTEs)**

| TITULARES                                    |            | SUPLENTEs           |              |
|--|------------|---------------------|--------------|
| <b>PFL</b>                                   |            |                     |              |
| JOSÉ ALVES                                   | SE-4055/56 | 1-VILSON KLEINÜBING | SC-2041/47   |
| GILBERTO MIRANDA                             | AM-3104/05 | 2- WALDECK ORNELAS  | BA-2211/17   |
| <b>PMDB</b>                                  |            |                     |              |
| ONOFRE QUINAN                                | GO-3148/50 | JOÃO FRANÇA (**)    | RR-3067/68   |
| HUMBERTO LUCENA                              | PB-3139/40 |                     |              |
| <b>PSDB</b>                                  |            |                     |              |
| BENI VERAS                                   | CE-3242/43 | COUTINHO JORGE      | PA-3050/4393 |
| <b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b> |            |                     |              |
| EDUARDO SUPPLY - PT                          | SP-3215/16 |                     |              |
| VAGO   |            |                     |              |
| <b>PPB + PTB</b>                             |            |                     |              |
| EPITACIO CAFETEIRA                           | MA-4073/74 | ERNANDES AMORIM     | RO-2051/55   |

(\*\*) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES:** SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO  
**SECRETÁRIO:** JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254  
**TELEFONES DA SECRETARIA:** 311-3935/3519. **FAX:** 311-1060

**ANDAMENTO**

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

(\*) Atualizada em: 02/10/97.

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
 (Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO  
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER  
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN  
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO  
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

| TITULARES                                    | SUPLENTES                 |
|--|---------------------------|
| <b>SENADORES</b>                             |                           |
| <b>PMDB</b>                                  |                           |
| JOSÉ FOGAÇA                                  | 1 - PEDRO SIMON           |
| CASILDO MALDANER                             | 2 - ROBERTO REQUIÃO       |
| <b>PFL</b>                                   |                           |
| VILSON KLEINUBING                            | 1 - JOEL DE HOLLANDA      |
| WALDECK ORNELAS                              | 2 - JÚLIO CAMPOS          |
| <b>PSDB</b>                                  |                           |
| LÚDIO COELHO                                 | 1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA |
| <b>PPB</b>                                   |                           |
| LEVY DIAS                                    | 1 - ESPERIDIÃO AMIN       |
| <b>PTB</b>                                   |                           |
| JOSÉ EDUARDO                                 |                           |
| <b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PSB, PDT, PPS)</b> |                           |
| BENEDITA DA SILVA                            | EMÍLIA FERNANDES          |

| TITULARES             | SUPLENTES        |
|-----------------------|------------------|
| <b>DEPUTADOS</b>      |                  |
| <b>PFL/PTB</b>        |                  |
| PAULO BORNHAUSEN      | VALDOMIRO MEGER  |
| JOSÉ CARLOS ALELUIA   | BENITO GAMA      |
| <b>PMDB</b>           |                  |
| EDISON ANDRINO        | CONFÚCIO MOURA   |
| GERMANO RIGOTTO       | ROBSON TUMA      |
| <b>PSDB</b>           |                  |
| FRANCO MONTORO        | NELSON MARCHEZAN |
| CELSO RUSSOMANO       | RENATO JONHSSON  |
| <b>PPB</b>            |                  |
| JULIO REDECKER        |                  |
| <b>PT/PDT/PC do B</b> |                  |
| MIGUEL ROSSETTO       | LUIZ MAINARDI    |

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 -  
 BRASÍLIA - DF - 70160-900  
 FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433  
 FAX: (55) (061) 3182154  
 SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 9/8/97.



**EDIÇÃO DE HOJE: 200 PÁGINAS**